

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPUBLICA — N. 232

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1935

Assignaturas	Interior	Exterior
Particulares e officiaes:		
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	21\$000	30\$000
Funcionarios publicos:		
Anno	45\$000	78\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrazado		\$400
e mais 100 réis por exercicio.		

A partir desta data só se acceptarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1936.

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscripções de assignaturas ainda pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscripções de assignaturas só serão feitas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	{ No interior.....	70\$000
ou		
assignantes particulares	{ No exterior....	110\$000
	{ No interior.....	56\$000
Funcionarios publicos	{ No exterior.....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrazado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrazados, por encomenda, ou por motivo de extravi no Correio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, meaos de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal em fasciculos appensos no "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 18 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officinaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 2 de outubro.
Ministerio da Guerra — Decretos de 12 de setembro.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 30 de setembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Comissões de Tarifa e de Similares, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal do Exercito e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Inspectoria de Illuminação.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, das Directorias do Expediente e Contabilidade e dos Serviços de Plantas Têxteis e de Defesa Sanitaria.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Engenharia e Architectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 2 de outubro corrente:

Foram nomeados:

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Francisco Jambeiro de Souza, para identico logar no interior do Estado de Minas Geraes;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Adolpho Gouvêa Carneiro Leão, para identico logar no interior do Estado do Ceará;

Aluizio de Andrade Bentes, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará.

Foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Minas Geraes, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Joaquim Loureiro Filho;

A agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, o da capital do Estado de Minas Geraes, Candido de Oliveira.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 26 de setembro, manda reverter ao respectivo quadro o capitão tenente do Corpo de Officiaes da Armada Alvaro Miguelote Vianna, visto haver cessado o motivo de sua agregação.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do mez findo:

Foram mandados incluir no respectivo quadro os maiores de cavallaria João Maximiano Serra, Manoel de Azambuja Brilhante e Firmino Herculano de Moraes Ancora, aggregados por excesso, em virtude do decreto de 29 de agosto ultimo.

— Por outros de 30 do mesmo mez:

Foi classificado, por necessidade do serviço, o major João de Moraes Niemeyer no quadro suplementar da arma de infantaria.

Foram nomeados:

Commandante da Escola de Infantaria o coronel Manoel Collares Chaves, de infantaria;

De accordo com o art. 1.º, n. 6, letra b do regulamento, aprovado pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2.º tenentes da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha do Exército, os reservistas, sargentos, Osmar Dantas da Luz, de cavallaria, Bernardino Caminha e Antonio da Silva Costa, de infantaria, para servirem os dois primeiros na 3.ª região militar e o ultimo na primeira região militar;

Tendo em vista o decreto n. 19.938 de 30 de abril de 1931, no quadro do serviço de saúde da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, 2.º tenente dentista, para servir na 2.ª região militar, o reservista dentista Vicente de Paula Romano, visto haver satisfeito as exigencias do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921;

De accordo com o art. 1.º, n. 6, letra b, do regulamento, aprovado pelo decreto n. 15.185 de 21 de dezembro de 1921, 2.º tenentes da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha do Exército, para servirem na 1.ª região militar e 2.ª, respectivamente, os reservistas, sargentos, Mendo Waltz Machado e Evaristo Komoszinski;

De accordo com o art. 1.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2.º tenente de infantaria da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, para servir na 1.ª região militar, o aspirante da mesma reserva Paulo Siqueira da Cunha.

De accordo com o art. 1.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2.º tenentes da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha do Exército, para servirem na 1.ª região militar, os aspirantes da mesma reserva Joel José da Silva, Fausto Sabagh, Affonso Silva Ferrão, Oromar de Oliveira Braga, Ney Puente Santos, Orlando Gon-

calves, Ernani Selvati e Abimael da Silva Castello Branco, de infantaria, e Archimedes Marianno de Azevedo, de artilharia.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os tenentes coroneis Carlos de Oliveira Duro do quadro ordinario para o suplementar e Arnaldo Ferreira Soares deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 3.º grupo de artilharia de dorso (Porto Alegre) e os maiores Dorvalino Coussirat de Araujo do quadro ordinario para o suplementar e Firmino Herculano de Moraes Ancora do 3.º para o 4.º, regimento de cavallaria divisionario.

— Por outros de 3 do corrente:

Foram nomeados:

Chefe de secção na Directoria do Serviço Militar e da Reserva o major de infantaria José de Andrade Faria;

De accordo com o art. 1.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.185 de 21 de dezembro de 1921, 2.º tenente de infantaria da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, para servir na 1.ª região militar, o aspirante a official da mesma reserva Alexandre Helena.

Foram promovidos:

Com antiguidade de 12 de setembro e em resarcimento de preferença: na arma de infantaria — a 2.º tenente os aspirantes a official Murillo Valporto de Sá, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dinamerico Rabello Prado, Augusto de Oliveira Pereira, Manoel José Corrêa de Lacerda, José Parente Frota, Tacito Theophilo Gaspar de Oliveira, Edson Amancio Ramalho, Frederico Carlos de Faria Nobre, Americo Carneiro da Rocha, Hugo Pergentino Maia, Durval da Silva Sayão, José Carneiro de Albuquerque Maranhão, Mozart de Souza Oliveira, Lamartine Coutinho Corrêa de Oliveira, Ney Orestes de Salvo Castro, Ruy Pinto Duarte, Edson Cardoso de Carvalho, José Ramos da Silva Netto, Nelson Gomes Bessa, Carlos Frederico Coltrim Rodrigues Pereira, Adolpho Cecilio de Faria, Mario Soares Pereira, Nelson Augusto de Vasconcellos Coelho, Alfredo Ferreira Botelho, Affonso de Moura Castro, Berthelot Diniz Gonçalves, Antonio Carneiro de Albuquerque Maranhão, Ario de Albuquerque Cunha, Emmanuel de Oliveira Affonso de Miranda;

Na arma de cavallaria — a 2.º tenente o aspirante a official Henrique Palmeira d'Avilla;

Na arma de artilharia — a 2.º tenente o aspirante a official Carlos Alvares Noll;

No Quadro de Officiaes de Administração do Exército — a 2.º tenente os aspirantes Alcides Izidoro Mendes, Luiz Augusto Machado Mendes, Oswaldo de Almeida Brandão, Alcides Falcão Macedo, Lotario Guerra, Jayme Mucci Moreira, Idelcar Gouvêa Campos, Aniceto Cruz Costa, Sylvio Cabral Jucá, Ruy Antunes e Oswaldo Lago Diniz Junqueira.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 30 de setembro proximo findo, foi nomeado Djalma da Cunha Baptista, para exercer, interinamente, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de escripturario da Inspectoria Agricola da 4.ª Região do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

— Por decreto de 30 de setembro proximo findo, foi promovido o sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, José Duarte de Albuquerque Figueiredo, ao cargo de ajudante do referido Serviço.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado Vicente Pinto Ramalho, para exercer, interinamente, o cargo de desenhista da Directoria do Serviço Technico do Café.

— Por decreto da mesma data, foi tornado sem effeito o de 2 de abril de 1935, nomeando o mestre de officina da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, em disponibilidade, Angelo de Queiroz, para exercer o cargo de servente do Serviço Technico do Café, por haver sido aposentado no primeiro dos citados cargos.

— Por igual acto da mesma data, foi tornado sem effeito o decreto de 18 de junho de 1935, pelo qual foi nomeado o agronomo Urbano de Paiva Castro, classificado em concurso para exercer o cargo de ajudante do Serviço Technico do Café, por não haver tomado posse do cargo no prazo legal.

— Por decreto ainda da mesma data, foi exonerado, a bem do serviço publico, Florduardo dos Santos, do cargo de bedel do Aprendizado Agricola do Rio Grande do Sul, á vista das conclusões do inquerito administrativo procedido naquella Aprendizado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Por portaria de 4 do corrente, foi concedida, á lavadeira da Escola João Luiz Alves, Dermecilia Vinhaes, a licença de tres mezes, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal.

Requerimento despachado

Bacharel Carlos Gomes Rebello Horta, pedindo certidão da sua nomeação em 1908 e das promoções em 1909 e 1912. — Dirija-se, querendo, á Directoria do Archivo Nacional.

Segunda Secção

Por portaria de 7 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, ao capitão do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, João Eugenio Tôrres.

Requerimento despachado

Alberto Machado Felizola. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 25 de setembro de 1935, foi designado, nos termos do art. 2º do decreto n. 254, de 1 do mez findo, o funcionario do Thesouro Nacional Romeu Gomes de Paiva, para servir como auxiliar da Secretaria da Comissão Revisora, instituida pelo mesmo decreto.

— Por outras de 1 de outubro de 1935, foram declarados cidadãos brasileiros:

João Abrahão Ellis, natural da Syria, nascido a 24 de junho de 1898, filho de Abrahão Ellis e de Maria Ellis, casado, residente nesta Capital;

José de Alcantara Freitas, natural de Portugal, nascido a 19 de outubro de 1887, filho de João de Freitas e de Augusta de Freitas, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Olinda Nicolau Ellis, natural da Syria, nascida a 23 de maio de 1905, filha de Nicolau Jorge e de Candida Jorge, casada, residente nesta Capital. — Remetteu-se ao Governo do Estado de S. Paulo a portaria do que alli reside.

— Por outras de 2 de outubro de 1935, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antônio Ferreira Netto, natural de Portugal, nascido a 16 de maio de 1876, filho de Manoel Ferreira Netto e de Rosa dos Santos, casado, residente nesta Capital;

Luiz da Silva Botelho, natural de Portugal, nascido a 10 de agosto de 1897, filho de Sizenando da Silva Botelho e de Amelia de Jesus, casado, residente nesta Capital.

— Por apostilla de 3 de outubro de 1935, foi declarado que o nome do procurador, a quem se refere o decreto de 18 de fevereiro de 1935, é bacharel Ruy Bennaton Prado, e não como nele se acha mencionado.

— Por portaria de 4 de outubro de 1935, foi exonerado Eduardo Maldonado, que servia na qualidade de tafeiro da Directoria de Estatistica Geral deste Ministerio.

— Por outra da mesma data, foi contractado, na conformidade do paragrapho unico do art. 2º do decreto numero 24.689, de 12 de julho de 1934, e nos termos do artigo 7º do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, Flavio dos Santos Lima, para servir, na qualidade de tafeiro da Directoria de Estatistica Geral deste Ministerio.

Expediente de 5 de outubro de 1935

Requerimentos despachados

Francisco Esteves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira, nos termos do decreto numero 6.948, de 4 de maio de 1908.

Francisca Amalia Tuoto, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido.

João Wlademiro Martenetz, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Apresente, em original, seus documentos de entrada no paiz.

Salvador Coelho Leal, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma da petição.

Miran Kelekian, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida e attestado de bons antecedentes do Instituto de Identificação, com seu verdadeiro nome.

José Pimentel de Carvalho, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra integralmente o despacho de 11 de julho, juntando nova folha corrida da justiça local e novo attestado de conducta.

Julio Kieffer, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

Antonio Antunes de Alencar, solicitando certidão do tempo de serviço prestado no Territorio do Acre. — Dirija-se á Delegacia Fiscal do Amazonas.

Policarpo Cornelius, residente no Estado do Ceará, solicitando naturalização. — Junte prova de nacionalidade e maioridade legal; folhas corridas das justicas federal e local; attestado, policial, de residencia no Brasil, ha mais de dous annos, e de conducta; promova audiencia ao Chefe de Policia.

Joaquim Cardoso, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove seu meio de vida.

Donato Barrella, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das Justicas Federal e Local, e prove profissão.

Maria Silva, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Policia e das Justicas Federal e Local, e prove profissão.

Haity Moussatché, solicitando certidões. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma da petição.

Wilhelm Marx, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio. — Declare dia, mez e anno em que nasceu; junte o attestado de residencia nesta Capital, passado por autoridade policial, e certidão do respectivo registro de immoveis, provando que os immoveis aos quaes se refere, estão alli transcriptos em seu nome, anteriormente á Constituição.

Abrahão Saldenberg, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Apresente em novo original, seus documentos de entrada no paiz e prove sua allegada profissão de commerciante.

Gustav Georg Mollmann, residente no Estado da Parahyba, solicitando naturalização. — Junte seus documentos de entrada no paiz e prove sua allegada profissão de commerciante.

Antonio Albino Lopes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra integralmente o despacho de 3 de junho de 1935.

Leon Gontow, residente no Estado do Rio Grande de Soul, solicitando naturalização. — Apresente, em original, seus documentos de entrada no paiz.

Marcos Sancovsky, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Apresente, em original, seus documentos de entrada no paiz.

J. F. Guilherme Kroncke, residente no Estado da Parahyba, solicitando naturalização. — Apresente, em original, seus documentos de entrada no paiz e prove sua allegada profissão de commerciante.

Jorge Peissner, Jayme Kauffmann, residentes no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Juntem, em original, seus documentos de entrada no paiz e prove sua allegada profissão de commerciante.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de Outubro de 1935

Officios remettidos:

N. 2.676 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando inspecção de saúde para o impressor de 1ª classe Moysés Luiz da Costa, afim de entrar em gozo de licença.

Ns. 2.677 e 2.678 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada nos dias 2 e 3 de outubro corrente.

N. 2.679 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Comunicando ter concedido trinta dias de licença ao auxiliar de 3ª classe, desta repartição, Dario Bitencourt. — M. 70.962-35.

N. 2.680 — Ao Sr. director da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras — Solicitando informações sobre saldos de sub-consignações 1 e 2 de material.

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1935

Antonio Pinto (P. 61.826-35). — Selle e volta, querendo.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a setembro de 1935.....	1.303:229\$700
De 1 e 2 de outubro de 1935.....	10:797\$000
Total	1.314:026\$700
Em igual periodo de 1934.....	1.010:538\$400
Diferença para mais em 1935.....	303:488\$300

Imprensa Nacional, 3 de outubro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 4 de outubro de 1935. — *C. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a setembro de 1935.....	1.303:229\$700
De 1 a 3 de outubro de 1935.....	20:027\$100
Total	1.323:256\$800
Em igual periodo de 1934.....	1.010:538\$400
Diferença para mais em 1935.....	312:718\$400

Imprensa Nacional, 4 de outubro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.857 — De accordo com a delegação de competência a que se refere o aviso n. 682, transmittido a esse Tribunal a 5 de fevereiro ultimo, remette a cópia authentica, em duplicata, do decreto n. 342, de 16 de setembro de 1935, que rectifica o de n. 242, de 18 de julho de 1935, solicitando as necessarias providencias para o competente registro do mesmo nesse Tribunal.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 5.858 — De 4:727\$, ao Beira-Mar Hotel, de propriedade de Rocha Azevedo & Comp., proveniente de hospedagem da embaixada academica bahiana, no periodo de 6 a 20 de setembro do corrente anno, á razão de 18\$ diários.

N. 5.859 — De 3:780\$, ao Carioca Hotel, de propriedade de Plinio Maciel dos Santos, proveniente de hospedagem da embaixada "Medeiros Netto", no periodo de 29 de agosto a 10 de setembro do corrente anno, á razão de 15\$ diários.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 5.866 — Em additamento ao officio n. 3.672, de 5 de julho ultimo, em que foi transmittida a relação do pessoal contractado da Directoria de Assistencia Hospitalar, para exercer, no Hospital Estacio de Sá, os cargos constantes da mesma relação, no periodo de 10 de junho a 31 de dezembro, remette nova relação do pessoal necessario áquelle hospital, para o periodo de 9 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, correndo a despesa por conta do saldo existente na sub-consignação n. 10 — Pessoal variavel, da verba 15ª, do art. 7º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

N. 5.871 — Em referencia ao motivo do officio numero 3.125, de 4 de setembro findo, informa que o officio numero 689, de 6 de julho de 1934, ao qual estaria inclusa a documentação relativa ao requerimento de Byington & Comp., não teve entrada nesta directoria geral.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 5.876 — De 320\$, a Maria Monteiro Salvini, proveniente do aluguel do predio occupado por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, durante o mez de agosto do corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Proc. 35/1.239 — Requerimento de Nelson Maciel Pinheiro. — Certifique-se. Em 25-9-35.

Proc. 35/152 — Requerimento de Dario Leal, pedindo uma certidão. — De accordo com os pareceres. Em 22 de julho de 1935.

Pelo Sr. director geral:

Proc. 35/1.329 — Requerimento do Dr. João Antonio da Costa Doria, pedindo contagem de tempo de serviço em dobro. — Prove o allegado. Em 4-10-35.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos a Ovidio Lourenço, cocheiro do Hospital Colonia de Psychopathas, da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, seis mezes de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, correspondentes ao decennio de 12 de agosto de 1922 a 12 de agosto de 1932, devendo entrar entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a partir da data de sua publicação.

— Por portaria de 7 de outubro de 1935, do Sr. director geral de Expediente, foi considerado licenciado, de accordo com a delegação a que se refere o aviso n. 523, de 28 de dezembro de 1934, durante o periodo de 3 de setembro do corrente anno, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Almir Calvalcanti, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, adstrito á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 5 de outubro de 1935

Officios:

Gabinete do Sr. ministro:

Processo n. 13.920, de 1935 — Obras no Collegio Pedro II — Internato.

— Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 871-M — Remettendo o orçamento e as especificações para os reparos urgentes a serem executados nos diversos predios dessa escola.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 872-M — Informando qual a importancia necessaria para o alargamento provisório da entrada da rampa do Hospital Estacio de Sá.

Requerimentos despachados

Manoel Vargas dos Santos. — Averbese-se.

Americo da Silva Leite. — Idem.

Augusto Martins Pinheiro. — Idem.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de outubro de 1935

Officios:

N. 2.217 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional, pedindo inspecção de saude para o 1º official desta Repartição, Theodorico da Silveira.

N. 2.218 — A Prefeitura Militar de Deodoro, pedindo esclarecimentos sobre propriedades de terras.

N. 2.219 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em solução ao officio n. 4.100, de 5 de junho ultimo.

N. 2.220 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedem sejam cancelados nos rôes da taxa de saneamento de 1932 a 1934 os lançamentos feitos para o prédio n. 174 da Praia do Flamengo.

N. 2.221 — Ao Sr. delegado do 6º Districto Policial, pedindo uma informação.

N. 2.222 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, remette duplicata de memorandum de transferencia.

N. 2.223 — Ao Sr. 1º Procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 9.381/2, série F.T.

N. 2.224 — Ao Sr. Procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 7.455/F.A.

N. 2.225 — Ao Sr. Segundo Procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 5.662, série F.T.

N. 2.226 — Ao Sr. Segundo Procurador da Republica, devolve o processo de executivo fiscal n. 4.446, série F.R.

N. 2.227 — Ao Sr. Segundo Procurador da Republica, restitue o processo de executivo fiscal n. 3.882, série F.T.

N. 2.228 — Ao Sr. juiz da 3ª Vara do Districto Federal, devolve o processo de executivo fiscal n. 3.973, série F.T.

N. 2.229 — Ao Sr. Procurador Geral da Fazenda Publica, remette o processo n. 219 de 1934.

N. 2.230 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo n. 18.703/935.

N. 2.231 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 14.978/35.

N. 2.232 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 30.368/934.

N. 2.233 — Ao Sr. Ministro, remette requerimento em que o engenheiro João Francisco de Lacerda Coutinho pede sua aposentadoria.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 64/35 — 2º Districto — Lydia Hamts da Silveira. — Deferido.

N. 457/35 — 3º Districto — Theodomiro Seixas Pereira. — Deferido.

N. 494/35 — 3º Districto — Emerenciano Gonçalves dos Santos. — Compareça ao 3º Districto.

N. 496/35 — 3º Districto — Sebastião Leite dos Santos. — Deferido.

N. 497/35 — Antonio Fernandes. — Deferido.

N. 498/35 — Margarida Loureiro. — Compareça ao 3º Districto.

N. 499/35 — Mario Miguel Bastos. — Deferido.

N. 501/35 — Joaquim Fernandes. — Deferido.

N. 2.626/35 — Milciades Maria de Sá Freire. — Deferido.

1 hyd. de 12 m/m e pennas d'agua.

N. 9.770/35 — José Teixeira. — Deferido hyd. de 12 m/m.

N. 10.172/35 — Oscar Rudge. — Requeira o proprietario ou prova que tem poderes para requerer.

N. 10.620/35 — Annibal da Costa Neves. — Deferido.

N. 11.028/35 — Florentino José dos Reis. — Deferido.

N. 11.168/35 — Casemiro Meirelles. — Deferido hyd. de 12 m/m.

N. 11.292/35 — Octavio M. Brito. — Deferido.

N. 11.295/35 — Firmino Cruz. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 11.362/35 — Antonio da Silva Neves. — Deferido.

N. 11.501/35 — Beatriz Affonso Nicac de Souza. — Deferido hyd. de 3/4.

N. 11.738/35 — Francisco Fraga Junior. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 11.800/35 — Manoel Villola da Motta. — Compareça a 3ª Divisão.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 7

Expediente de 2 de outubro de 1935

Requerimento despachado

N. 1.757 — Joaquim Maia. — Deferido, com a clausula de improrogabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 3 do corrente, foi dispensada Noemia Lobo, de dactylographa contractada de 2ª classe e contractada como dactylographa de 1ª classe.

Ministerio da Fazenda

Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Dia 2 de outubro de 1935

Requerimento despachado:

S. A. "Casas Reunidas Armbrust-Laport", por seu procurador Pedro de Alcantara Guimarães, pedindo pagamento de 83:100\$000. — Prove a sua qualidade de procurador.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do Decreto n. 24.144 de 18 de abril de 1934, resolve dispensar, a pedido, os terceiros escripturarios da Recebedoria Federal, em São Paulo, Ignacio José Ribeiro e Reynaldo Pestana Saldanha da Gama, da comissão, em que vêm servindo no quadro movel do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1935. — José Bellens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional por portaria de 7 do corrente concedeu 2 meses de licença sem vencimentos, nos termos do art. 16 do Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a funcionaria da Comissão Central de Compras do Ministerio da Fazenda, Marina Ribeiro.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 68.479, de 1935 — João Lopes da Silva, pedindo certidão. — Declare quaes as peças do processo das quaes deseje certidão.

N. 69.732, de 1935 — Daniel Corrêa da Silva, pedindo vista de processo. — Dê-se a vista do processo, na Secretaria.

N. 72.463, de 1935 — José Joaquim Pedro, 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio no quadro movel do Thesouro, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares.

N. 66.687, de 1935 — Edgard Corrêa da Silva, pedindo uma certidão. — Declare qual o fim a que se destina a certidão.

N. 47.765, de 1934 — D. Odette de Freitas, pedindo reversão de pensão. — Satisfaza a requerente a exigencia do parecer quanto ao registo a que se refere o art. 5º, a e b do decreto n. 20.731, de 27 de novembro de 1931. — Providencie, outrossim, a tutora para que os seus tutelados assignem a petição de habilitação, uma vez que são menores puberes.

N. 66.894, de 1935 — D. Marcolina Passos Salles, viuva do carteiro dos Correios do Districto Federal, Pedro José dos Passos. — Faça a interessada a prova a que se refere a parte final do parecer e reconheça a firma do documento de fls. 10.

N. 65.465, de 1935 — D. Amelia Capella do Amorim, pedindo seja apostillado o respectivo titulo de pensão. — Satisfaza a exigencia.

N. 72.273, de 1935 — D. Zefira Pereira de Carvalho, viúva do contra-mestre da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, Deocleciano Alberto de Carvalho. — Satisfaz a exigência.

N. 64.101, de 1935 — Processo de habilitação do menor Jairo, filho do 1º tenente commissario da Armada, Nestor de Castro. — Satisfaz as exigências da informação a requerente, D. Rosa de Albuquerque Castro.

Processos referentes á aposentadoria dos seguintes:

N. 71.392-35 — João José de Avellar, funcionario do Hospital Colonia de Curupaity; n. 56.309-35, Manoel de Souza Teixeira, servente dos Serviços de Prophylaxia do antigo Departamento Nacional de Saude Publica; n. 61.704-35, João de Britto e Silva, auxiliar de Laboratorio do antigo Departamento Nacional de Saude Publica. — Satisfazam as exigências.

Processos de habilitação ao montepio dos seguintes:

N. 56.364-35 — D. Aida Pinto Cabral Azevedo, sobrinha da ex-dactylographa do Ministerio do Trabalho, Marfisa Rodrigues Cabral. — Tendo em vista que a interessada já havia contrahido nupcias por ocasião do fallecimento da pensionista, indefiro o pedido de fls., com fundamento no n. 2 do art. 20 do regulamento baixado com o decreto numero 22.414, de 30 de janeiro de 1933.

N. 56.137-34 — DD. Juracy e Altaira de Souza Cruz, filhas do tenente-coronel reformado do Corpo de Bombeiros, João Baptista de Souza. — Habilitem-se na fórma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 70.885-35 — D. Amelia Ferreira Cavalcanti, viúva do enfermeiro da Casa de Detenção, Thomaz de Aquino Cavalcanti. — Prove que nada recebe dos cofres publicos, nem exerce qualquer função publica remunerada.

N. 62.875-35 — D. Francisca Machado Dias, viúva do ajudante de agente da estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido. A pensão da requerente foi calculada, tendo em vista as certidões de pagamento para o fundo do montepio (fls. 5 a 8) e com base no art. 31 do decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1931. — No processo de habilitação, além dessas, nenhuma prova existe da allegada majoração de contribuição que possa justificar o pedido.

N. 22.072-35 — D. Maria Augusta da Veiga, viúva do telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil Oscar Martins da Veiga. — Satisfaz a exigência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 23 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 1.184 — Tendo H. B. Werner & Comp., fabricantes de seda, estabelecidos em Petropolis, pedido reconsideração do accórdão n. 4.147, publicado no *Diario Official* de 5 de abril de 1934, esse Conselho, por accórdão n. 905, de 25 de janeiro deste anno, resolveu tomar conhecimento do pedido para confirmar o accórdão recorrido quanto á cobrança do imposto e propôr a relevação da multa ao Sr. ministro, que proferiu, em 26 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

“Em face do parecer emitido pelo 2º Conselho de Contribuintes e, attendendo a que, durante todo o periodo da infracção o estabelecimento dos autuados esteve sujeito á verificação dos agentes do fisco, que, examinando a respectiva escripta, nunca impugnaram o modo por que vinha sendo pago o imposto de consumo dos tecidos em causa, — resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta.”

Dia 4 de outubro de 1935

Officios:

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 265 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido não conceder, por falta de amparo legal, uma gratificação ao 1º escripturario da alludida dele-

gacia, 1º escripturario, Oscar Torres, designado para substituir o contador Josué Serda da Motta, que serve no cargo de delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 101 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido que deve dirigir-se á comissão revisora creada pelo decreto n. 254, de 1 de agosto ultimo, o ex-guarda do Serviço de Repressão do Contrabando na fronteira do Apa, João José da Silveira, que pediu sua reintegração.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 358 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido que deve dirigir-se á comissão instituida pelo decreto n. 254, de 1 de agosto ultimo, o ex-escrivão da collectoria federal de Santa Maria, Gomercindo Machado Leal, que pediu sua reintegração.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 205 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, tão sómente para effeito de assentamento, o requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Alcides Tolentino de Souza, pede seja averbado o tempo de serviço prestado em diversas repartições federaes.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 141 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o requerimento da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, pedindo isenção de direitos e taxas para material destinado ao beneficiamento do algodão, resolveu deferir o pedido, desde que o referido material não tenha similar nacional.

Identicos officios ás seguintes alfandegas: Maceió, Natal, Recife e Santos

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1935

Officios:

Circular n. 1.991-S — Aos Srs. chefes das Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes junto ás Directorias Regionaes dos Correios e Telegraphos, Estradas de Ferro e Repartições da Capital — Remettendo impressos para resumo do Ponto e Estado dos Serviços.

N. 1.992 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda, resolvido permanecer nessa Repartição, por mais trinta dias, o auxiliar-technico desta Contadoria, Adherbal Silva.

N. 1.993 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Communicando que, para attender ás exigências dos serviços foram inutilizadas as fls. de ns. 410.024 a 410.030 dos talões de pedidos de material a essa Comissão.

N. 1.994 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Solicitando providencias afim de ser fornecido a esta Contadoria, com a brevidade possivel, o material constante do pedido 410.031, de 4 do corrente.

N. 1.995 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Idem, idem, idem, o material constante dos pedidos de ns. 410.032 a 410.036.

N. 1.996-S — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Goyaz — Communicando em resposta ao vosso officio n. 32, de 16 de setembro, que os exemplares do modelo C-17, ainda não foram remettidos a essa Delegação, por não haver a Imprensa Nacional terminado os trabalhos dos mesmos.

N. 1.997-S — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra — Remettendo processo, protocollado nesta Contadoria sob o n. 3.131/35, relativo á escripturação de “Restos a Pagar”.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.998-S — Delegacia Fiscal em Sergipe — Remettendo incluso, o decreto que designa Durval dos Santos para prati-

cante de 2º, em comissão, desta Contadoria, em vista de ter sido indeferida a sua petição, por não contar o mesmo dois annos de serviço.

N. 1.999-S — Directoria Regional em Therezina — Idem, idem, idem do funcionario Paulo Soares de Albergaria.

N. 2.000 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura — Relativamente ao vosso officio n. 4.791, de 16 de setembro proximo findo, sobre a arrecadação de direitos de importação de mercadorias da classe 7 — Sêda, no 4º trimestre de 1934, cabe-me informar que na escripturação a cargo desta Contadoria não existe registro algum com aquella denominação.

Accusa ella, porém, a importancia de 42:636\$000 de arrecadação, no mencionado trimestre na rubrica — Taxa adicional de 4% sobre direitos de importação de mercadorias da classe 18º, etc., da qual se tem fornecido informações a essa Directoria como as que ora são solicitadas.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.001 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo — Solicitando informações, sobre o funcionario Guilherme Bibiani, quandoahi exercia o cargo de praticante de 1º.

N. 2.002 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Bello Horizonte — Solicitando informações, do que consta dos livros de ponto da extincta Sub-Contadoria Seccional no 2º Districto Telegraphico de Minas Geraes dos annos de 1925, 1930 e 1931 em relação ao actual guarda-livros desta Contadoria, José Fragozo Vianna.

N. 2.003 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá — Remettendo-vos, incluso um exemplar da circular n. 263, de 27 de abril do corrente anno, desta Contadoria, que já vos foi enviada em 13 de maio do corrente anno, communico-vos que é da competencia dos chefes das repartições o "Visto" nas Cartas de Credito, pois que são documentos que vão comprovar pagamentos em outras repartições a que são remetidas.

N. 2.005-S — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Pernambuco — Communicando que o requerimento do praticante de 2º, em comissão, desta Contadoria, Armando de Souza Costa, foi despachado nos seguintes termos: "Dirija-se a autoridade competente, por ser o pedido de licença de mais de 80 dias".

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.006 — Alfandega de Santos — Devolvendo o requerimento do auxiliar tecnico de 2º desta Contadoria, Haroldo Borges, em que o mesmo pede uma certidão do tempo de serviço, e das repartições onde tem trabalhado, communica que, quando a primeira parte deverá o interessado dirigir-se ás repartições pagadoras, e quanto a segunda, a esta Contadoria em requerimento devidamente sellado.

N. 2.007 — Delegacia Fiscal da Parahyba — Em resposta á consulta constante do vosso telegramma n. 58, de 19 de setembro ultimo, relativamente á alinea quinta da circular n. 11, de 11 de março do corrente anno, deste Ministerio, declaro-vos que a alludida circular determina que o recolhimento ao Banco do Brasil ou ás suas Agencias seja feito com guia em duas vias: — uma para ser entregue ao Instituto e outra que fica com o Banco. Não determina, porém, que mais uma ou duas vias sejam extrahidas e submettidas ás mesmas formalidades a que são sujeitas as primeiras. Todo recolhimento ou pagamento em repartição publica não devem ser feitos sem um documento comprobatorio, que é a base da escripturação.

Compete ao delegado fiscal a exigencia de tal documento, por ser função administrativa de sua alçada, devendo a Sub-Contadoria communicar-lhe as faltas que for encontrando.

N. 2.008 — Comissão Central de Compras — Remettendo o processo protocolado nesta Contadoria sob o n. 3.548/35.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.004 — Em resposta ao vosso officio n. 141, de 12 de setembro ultimo, que remette a esta Contadoria as 2º vias das fichas de pessoal dessa Delegação, declaro-vos que é da competencia desta repartição fornecer a ficha de seu pessoal, e não das Sub-Contadorias, salvo nos casos em que tiverem autorização desta Contadoria para fazel-o.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.035 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932, constante da certidão n. 6.332-F. T.

N. 2.036 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 8.710-F. P., e 5.308-F. R.

N. 2.037 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 539-F. T.

N. 2.038 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante das certidões ns. 7.268/9-F. T.

N. 2.039 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 5.647-F. T.

N. 2.040 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 1.844-F. T.

N. 2.041 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 5.044-F. T.

N. 2.042 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 a 1932 constante das certidões ns. 6.995-F. P. 3.447-F. R. e 1.444-F. T.

N. 2.043 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 1.823-F. T.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.044 — Tendo sido cancellada a respectiva divida em attenção ao officio dessa repartição n. 7.831, de 19 de setembro findo, restitue o processo que o acompanhou.

N. 2.046 — Solicitando providencias no sentido de que seja remittido a esta Procuradoria, com a possivel urgencia, o auto de infracção n. 756, de 1932, o qual foi restituído a essa Recebedoria com o officio do 1º Conselho de Contribuintes n. 871, de 27 de maio findo.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.047 — Restituindo, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio n. 1.496, de 11 de maio findo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.048 — Restituindo, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria com officio n. 5.088, de 6 de julho findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.049 — Tendo sido extrahida, inscripta e encaminhada á cobrança executiva a certidão de divida n. 2.949, serie F. Z., restitue para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria com officio n. 2.101, de 29 de junho findo.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.050 — Remettendo para cobrança executiva, 108 certidões de dividas ns. 2.997 a 3.047; 3.049 a 3.107, serie F. Z., na importancia de 19:900\$000.

Dia 7

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.051 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 9.364 F. T.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.058 — Em resposta ao officio n. 2.969, de 3 de setembro findo, communico que foi constado o cancellamento nelle solicitado.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.059 — Solicitando providencias no sentido de que seja encaminhado a esta Procuradoria o auto de infracção numero 1.511, de 1933, o qual foi restituído a essa Recebedoria com o officio desta Procuradoria n. 553, de 28 de março findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.060 — Tendo sido inscripta a respectiva divida, restitue o processo que acompanhou o officio n. 2.583, de 6 de agosto findo.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Proc. n. 68.305, de 1935, da Carteira Previsora do Lar do Banco de Credito Commercial e Constructor S. A., com sede nesta capital, solicitando approvação de um novo plano denominado série C, de accordo com o decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934. — Satisfaz, preliminarmente, a exigencia do parecer.

O parecer do Sr. sub-director da Segunda Sub-directoria é o seguinte:

"A requerente deve apresentar outro regulamento expurgado dos defeitos de redacção que se notam no de folhas 207."

Proc. n. 72.396, da Cruzeiro Predial S. A., solicitando autorização para funcionar, de accordo com o decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934. — Não tendo a sociedade requerente acudido á intimação, archive-se o processo, visto não ser possível applicar-se-lhes a penalidade de uma lei, á qual, previamente, não se reajustou.

Proc. n. 49.757, de 1935, que teve por base a reclamação offerecida pelo mutuário João Cardoso Rocha, contra a Companhia Brasileira de Cooperação e Credito ("Brasilar"), com sede nesta capital.

Contra a Companhia Brasileira de Cooperação e Credito, S. A. "Brasilar", desta capital, foi offerecida a reclamação de fls. 2, em que o mutuário João Cardoso Rocha pede providencias a esta directoria, por se achar na imminencia de ser prejudicado na prioridade para a distribuição de fundos a que concorreu, com o contracto numero 6 A, de 7 de dezembro de 1933.

E' o seguinte o caso de que trata o processo: Em data de 7 de dezembro de 1933, o mutuário, ora reclamante, comparecia á sede da "Brasilar" e se habilitava a um emprestimo de 50:000\$000, satisfazendo, no acto da inscrição, a taxa de 250\$000 e a 68 mensalidades, tudo na importancia total de 6:800\$000 — tomando o contracto, que então assignara, o numero 6 A.

Entremettes e a 16 dos mesmos mez e anno, eram assignados dois outros contractos com a "Brasilar": o primeiro, em que o Dr. J. Stell Gonçalves — director da mesma companhia, se habilitava ao emprestimo de réis 30:000\$000 — havendo pago a taxa de inscrição de réis 300\$000 e 43 mensalidades — tudo no valor de 2:838\$000 e assignando o contracto que recebeu o numero 4 B; e, o segundo, em que D. Zenith Gentil Gonçalves — pessoa esta ligada áquelle director por laços de parentesco — se habilitava a um emprestimo de 50:000\$000, havendo pago a taxa de inscrição de 500\$000 e uma mensalidade de réis 500\$000 e assignando o contracto que recebeu o numero 5 B.

Acontece que, a despeito das circumstancias descriptas, a "Brasilar", como se depreheende de sua petição de fls. 6, considera, para a contemplação dos contractos alludidos, os de numeros 4 B e 5 B — com prioridade sobre o de numero 6 A, este, do mutuário reclamante.

Ora, não só em face do art. 4º, n. 2, do decreto numero 24.503, de 29 de junho de 1934, como da letra a, da circular n. 32, de 27 de setembro de 1934, desta directoria — do fundo das sociedades de economia collectiva, deve ser retirada a percentagem de:

a) "10 % — para contemplação, sem juros, dos prestamistas de inscrição mais antiga, que hajam satisfeito o minimo das contribuições indicadas na letra c, do art. 8º, do decreto n. 24.503, e que tenham effectuado, normalmente, o pagamento das prestações."

Em taes condições, e attendendo:

a) a que não consta do processo tenha se consumado a lesão de direitos a que se refere o reclamante — não podendo, desse modo, ser applicada qualquer sanção legal á Companhia "Brasilar"; mas

b) verificando-se, não só do conteúdo da petição de fls. 6, como do laudo pericial de fls. 12/13 — estar o reclamante na imminencia de ser prejudicado em direito liquido e certo; e, finalmente,

c) attendendo ao que consta do art. 19, letra c, do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934:

Resolvo determinar que a Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S/A. (Brasilar), observe, sob pena de responsabilidade, as regras estatuidas em lei, para a contemplação, opportuna, do mutuário reclamante.

Directoria das Rendas Internas, em 4 de outubro de 1935. — *Alvaro Dantas Carrilho*, director.

Offícios:

Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 7 — Solicitando providencias no sentido de ser effectuada a remessa do laudo de que trata o officio numero 632, de 24 de setembro ultimo, que deixou de acompanhar o processo respectivo.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 170 — Para o fim indicado no despacho de folhas desta directoria, devolve o processo fichado sob numero 71.108, de 1935, em que Theodomiro Penna Vieira pede a restituição da quantia de 261\$570, a que se julga com direito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 80 — Para o fim indicado no despacho de folhas do Sr. director geral da Fazenda Nacional, devolve o processo fichado sob n. 65.439, de 1935, que tem por base uma representação do agente fiscal, Erasmo Verissimo de Castro, sobre decisão proferida em processo de infracção do vigente regulamento do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 112 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 72.341, de 1935, que tem por base o officio n. 2.860, de 14 de setembro ultimo, dessa delegacia, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

"Archive-se, nos termos do parecer."

O parecer emitido pelo official maior, Elpidio Boamorte Filho, servindo, interinamente, de sub-director, com o qual concordou esta directoria, foi accorde com a informação prestada pelo official Benedicto Leal, nos seguintes termos:

"Sobre o assumpto tratado na ordem n. 241, de 18 de outubro de 1934, da extincta Directoria da Receita, na qual se solicitava informação sobre denuncia formulada contra a Companhia Phosphoros do Norte, a respeito de rotulagem, ficou averiguado o seguinte: que a Companhia Phosphoros do Norte, pela irregularidade apontada na denuncia, foi autuada e multada, tendo interposto recurso para o Conselho de Contribuintes que ao mesmo negou provimento.

Dessa forma, penso estar finalizada a questão e opino pelo archivamento deste processo".

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 335 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo relativo a fornecimento de sellos á Alfandega de Santos, feito pela Casa da Moeda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 26 — Devolvendo o processo fichado sob n. 69.399, de 1935, que tem por base o officio n. 6, de 6 de setembro ultimo, do inspector de collectorias federaes, Benedicto Oscar da Fonseca, solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 209 — Transmittindo o processo fichado sob numero 66.663, de 1935, que tem por base o officio n. 6, de 6 de setembro ultimo, do inspector de collectorias federaes na 4ª zona, desse Estado, Antonio de Andrade Moura, solicita audiencia a respeito.

N. 210 — Transmittindo documentos que se achavam integrando o processo fichado sob n. 68.031, de 1935, os quaes, por equivoco, foram remetidos a esta directoria.

N. 211 — Para o fim indicado no despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacional, devolve o processo fichado sob n. 41.485, de 1935, que tem por base o officio n. 1.014, de 6 de novembro de 1934, relativo ao recurso interposto por Antonio Teixeira Lopes, escrivão da collectoria federal em Manhauassú, nesse Estado, sobre restituição de percentagens, a que o mesmo se julga com direito.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1935

Officio:

Ao Sr. Dr. juiz da Vara de Provedoria e Resíduos do Districto Federal:

N. 995 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 72 038, de 1935, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

"Officio-se, de accordo com o que propõe a 2ª Sub-directoria."

A informação prestada pelo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, servindo em commissão, no quadro movel do Thesouro, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, com a qual concordou esta directoria, foi a seguinte:

"Responde o Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Vara dos Registros Publicos ao officio n. 851, de 30 de agosto ultimo, desta directoria.

O assumpto deste processo é o seguinte:

Alfredo Braga, que possuia escriptorio á rua General Camara n. 21, nesta Capital, foi multado em 15:000\$, por infracção do regulamento das operações bancarias.

O inventario dos bens pelo mesmo deixados foi distribuido, informa o officiante, ao cartorio do 1º officio de Provedoria e Resíduos.

Penso que convém ser officiado ao Juizo da Vara de Provedoria e Resíduos, desta Capital, para salvaguarda dos interesses da Fazenda, communicando-lhe ser a mesma credora da citada quantia."

Nessas condições, solicito vossas providencias no sentido de ser effectivada a defesa dos interesses da Fazenda Nacional.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 3 DE OUTUBRO DE 1935

Realizou-se no dia 3 de outubro de 1935, ás 14 horas, a 106ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penha e Ernani Coelho Duarte, membros do conselho; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, realizada no dia 30 de setembro proximo findo, a qual foi aprovada.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti: Ns. 1.655, 285-A, 290-A, 295-A e 300-A;

Ao Sr. Misael Penna: Ns. 185, 709, 284-A, 289-A, 294-A, 299-A e 304-A;

Ao Sr. Castello Branco: Ns. 712, 1.637, 282-A, 187-A, 192-A, 297-A e 302-A;

Ao Sr. Coelho Duarte: Ns. 433, 283-A, 288-A, 293-A, 298-A, 303-A, 1.358 e 308-A;

Ao Sr. Junqueira Botelho: Ns. 271, 716, 276-A, 281-A e 286-A.

Procedeu-se após, á entrega para vista do Sr. representante, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: Ns. 970, 540, 1.025, 1.035, 1.270, 1.300, 1.310, 1.305, 1.315, 1.320, 856, 1.052, 1.229, 1.325, 1.330, 1.335, 1.340, 1.345, 1.350, 24, 205, 338, 524, 883-R, 90-A, 1.360, 4-A, 57-A, 61-A, 99-A, 109-A, 1.419, 588, 813, 1.383, 1.404, 410, 1.355, 5-A, 100-A, 105-A, 110-A, 555, 945, 995, 1.095, 1.410, 1.415, 1.425, 108-A, 1.375, 1.420 e 1.423.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 239-A — Henry Rogers Sons Co. of Brasil Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria por assemelhação, no art. 175, alinea 17ª e taxa de 9\$750, por kilo, contra o voto do Sr. Castello Branco.

N. 244-A — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente, contra os dos Srs. relator Castello Branco e A. Junqueira Botelho. Foi designado para redigir o accordão o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.272 — The Caloric Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.282 — Julio Vitali & Comp. — Revisão de despacho — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.402 — Anglo Mexican Petroleum Co. — Revisão de despacho — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.520 — Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos — Classificação de mercadoria — Alfandega de Maceió — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.390 — S. A. Moinho da Bahia — Direitos sobre envoltorios — Alfandega de São Salvador — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que o Laboratorio Nacional de Analyses informe si a amostra em lide está impressa com tinta indelevel ou não. Ausente o Sr. Junqueira Botelho.

N. 1.427 — General Electric S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 162-A — Justiniano Martins Machado — Diferença de peso — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 167-A — Segui & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Tomou-se conhecimento do recurso, para classificar a mercadoria no art. 1.831, da tarifa vigente, sujeita á taxa de 5\$700 por kilogrammo, contra os votos dos Srs. Misael Penna e Brandão Cavalcanti que consideravam como machinas operatrizes não especificadas.

N. 172-A — Placido Faria & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Castello Branco. — Deu-se provimento, unanimemente

Adiados:

Adiados: Ns. 173-A, 177-A, 193-A, 458, 498, 1.304, 1.417, 1.422, 1.433, 1.505, 1.525 e 1.535.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 10 de outubro corrente, quinta-feira, ás 14 horas:

Recursos:

N. 137-A — Jorge Chame — Classificação de mercadoria (brinquedos) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Castello Branco.

N. 1.102 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Restituição de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Castello Branco.

N. 1.161 — Companhia Commercial e Maritima — Reducção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Junqueira Botelho.

N. 1.385 — The Caloric Co. — Revisão de despacho — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 1.399 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Classificação de mercadoria (insecticidas) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Misael Penna.

N. 1.442 — Companhia Propaganda Administração e Commercio (Propao) — Reducção de direitos — Relator, Castello Branco.

N. 1.452 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Restituição de direitos — Alfandega de Maceió — Relator, Castello Branco.

N. 1.457 — Guilherme Born — Classificação de mercadoria (couro) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Castello Branco.

N. 1.464-R — Harold H. Rosen & Comp. (envoltórios dizes lingua estrangeira) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Misael Penna.

N. 1.467 — S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Castello Branco.

N. 1.559 — General Motors do Brasil S. A. — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Misael Penna.

N. 1.564 — General Motors do Brasil S. A. — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Misael Penna.

N. 1.574 — Oliveira Leite & Comp. — Classificação de mercadoria (palha) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Misael Penna.

N. 1.579 — Moinho Fluminense — Direitos sobre envoltórios — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Misael Penna.

N. 1.584 — Oliveira Leite & Comp. — Classificação de mercadoria (palha) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Misael Penna.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director de Fundos do Ministerio da Guerra:

N. 238 — Solicitando providencias, no sentido de ser restabelecida, a favor da União Beneficente dos Militares, na folha de vencimentos do auditor de Guerra, Alvaro de Brito, a consignação mensal de 102\$800, para pagamento do debito de 3.346\$800, e os juros de móra, no total de réis 2:314\$500.

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Ministerio da Guerra:

N. 239 — Solicitando providencias, no sentido de ser restabelecida na folha de vencimentos do auditor de Guerra Alvaro de Brito, a consignação mensal de 102\$800, para pagamento do debito de 3.340\$000 e mais os juros de móra de 2:304\$600, a favor da Caixa Beneficente da Marinha.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 240 — Solicitando, na folha de vencimentos do conferente de valor, Waldemar Fernandes Rolim, o restabelecimento da consignação mensal de 75\$000, para pagamento da quantia de 1:211\$100, a favor do Gremio dos Funcionarios Publicos, do qual é cessionario o Banco Central Brasileiro.

— Ao Sr. procurador fiscal, junto á Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 241 — Recommendando providencias, no sentido de ser restabelecida, na folha de vencimentos do sub-ajudante, interino, da Inspectoria Agricola da 1ª Região, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, José Duarte de Albuquerque Figueiredo, a consignação mensal de 120\$000, a favor da Caixa Economica Federal do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio Grande do Sul:

N. 242 — Certificando haver sido providenciado junto á Delegacia Fiscal no Ceará, o restabelecimento da consignação na folha de vencimentos do sub-ajudante, interino, na Inspectoria Agricola da 1ª Região, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, José Duarte de Albuquerque Figueiredo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 243 — Solicitando, no sentido de ser esta Directoria informada si está averbada e é feito normalmente o des-

conto da consignação mensal de 78\$000, na folha do fiscal da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, Antonio de Souza Leite, a favor da União dos Funcionarios Publicos.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 244 — Declarando que o debito do funcionario Octavio Becellar, de accordo com a conta corrente apresentada pelo Banco dos Funcionarios Publicos, em maio do corrente anno, era de: capital, 1:598\$900; juros do contracto, 157\$100; juros de móra, 1:004\$500, sommando tudo o total de 2:760\$500.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1935

Processos:

N. 26.298-35 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia — Officio 174 de 9-3-35 na Delegacia Fiscal na Bahia relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito á rua Barão de Uruguayana districto dos Mares, naquella Capital requerido por D. Victorina das Virgens Gallo Duarte: "Approvo, de accordo com o parecer".

N. 6.201-35 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia sob n. 22.262-34 — Officio numero 18 de 14-1-35 na Delegacia Fiscal da Bahia, relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito a rua Barão de Cotegipe, districto dos Mares, naquella Capital, pretendido por Antonio José da Cruz: "Approvo de accordo com o parecer".

Dia 1 de outubro de 1935

N. 53.283-35 — Requerimento de Mario Martins Ribeiro, pedindo certidões relativa a terrenos no Jardim Botânico: "Indefiro, pelos fundamentos constantes do parecer do Dr. assistente juridico, o pedido de certidão de que se trata".

Dia 3 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 40 — Devolvendo o processo relativo a novação de aforamento de um terreno de marinha sito no lugar denominado "José Mendes", naquella Capital pretendida por Francisco Treesch Junior. 54.057-35.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

N. 134 — Remettendo o processo que se relaciona ao aforamento de terrenos de marinha, naquella Estado pretendido por Nery Martins & Cia.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 7 de outubro de 1935

No processo n. 13.877-B, em que são declarantes Banco de Credito Real de Pernambuco e João Wanderley de Siqueira e sua mulher (Ribeirão — Pernambuco): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Recife para cumprimento do parecer retro".

No processo n. 13.797-B, em que são declarantes Antonio Luiz de Pina e Julio Masciocchi (Annapolis — Goyaz): "Volte o processo á Agencia para as diligencias requeridas pela Secção".

Nas petições de Wendler & Comp. e Banco do Brasil, em que pedem a juntada de documentos aos processos sem numero e n. 1.470: "Junte-se ao processo".

Nas quartas vias de declaração de Octacilio Lorencini, Figueiredo Lima & Comp. e Casa Commissaria Pedro Taddei, devolvidas por José Rodrigues de Souza, Claudio F. de Almeida Sampaio e Antonio Palmiro & Irmãos: "Junte-se ao processo".

Na petição do Banco do Brasil relativa ao processo numero 10.934: "Como requer".

Nas petições de João Luiz Garcia, Filomena do Nascimento Faria, Banco do Estado de São Paulo e Banco da Província do Rio Grande do Sul, relativas aos processos ns. 395, 13.073, 1.728, 13.021, 12.234 e 12.485: "Certifique-se".

Nas petições do Banco da Província do Rio Grande do Sul, Banco do Brasil e Aristarcho Guilherme, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 2.118, 2.147, 2.161, 2.162, 2.165, 2.185, 2.193, 2.224, 2.247, 2.230, 2.241, 2.245, 2.246, 2.227, 10.589, 10.697, 16.076, 14.068, 14.853 e sem numero: "Junte-se ao processo".

Na petição de Jorge Sathler, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 2.531: "Indeferida; o peticionario não se inclui entre os requerentes segundo a interpretação da Camara já firmada".

SECRETARIA

Foram enviados 87 registrados.

SESSÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 1935

No processo n. 14.447, série B (Alegre — Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Machado de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$), em apolices, ao credor Euclides José Furtado, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 12.645, série B (Avanhandava — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Kameoka Yorihara e sua mulher, e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apolices, ao credor Evaldo Ramalho Foz, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e treze mil e seiscentos réis (133\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 14.484, série B (Ponta Grossa — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gottelipe Justus Primo, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Adolph Schmidt, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 14.454, série B (Pirajú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do Francisco Cocchi e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Egidio Leite de Meira, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 2.574, série C (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Angelina Guarimon Zen, e a consequente indemnização de quarenta e quatro contos de réis (44:000\$000), em apolices, ao credor Frederico Guarimon, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de setenta e seis mil seiscientos e cinquenta réis (76\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 14.446, série B (Alegre — Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Sebastião Laurindo de Souza e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Euclides José Furtado, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta réis (345\$880), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 14.440, série B (Siqueira Campos — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22,

em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Hygino Bento de Gouveia, e a consequente indemnização de um conto de réis (Rs. 1:000\$000), em apolices, ao credor Salviano Buneno Mendes, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e setenta e nove mil e cem réis (Rs. 279\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Mendes".

No processo n. 14.455, série B (Presidente Prudente, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ricardo Vingolito e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis 1:500\$000), em apolices, ao credor João Polotto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos réis (Rs. 439\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 4.381, série A (Pedras Altas — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Joaquim Francisco de Assis Brasil, e a consequente indemnização de trescentos e cinquenta contos e quinhentos mil réis (Rs. 350:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil — Agencia em Pelotas, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de oitenta e nove mil e cento e cinquenta réis (Rs. 89\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 14.429, série B (Encruzilhada — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Bernardino Francisco de Lima e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (Rs. 3:500\$000), em apolices, ao credor Banco Regional do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a a fracção não reajustavel de cento e sessenta e quatro mil réis (Rs. 164\$000), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 13.873, série B (Gameleira — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de João Wanderley de Siqueira e sua mulher, e a consequente indemnização de trezentos e vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (Rs. 325:500\$000), em apolices, ao credor Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de sessenta e um mil e cinquenta réis (Rs. 61\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 1.878, série C (Duartina — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 103, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Ianaguivara Kambe e outros, e a consequente indemnização de cento e vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (Rs. 125:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de dezenove mil e setecentos réis (Rs. 19\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 181, série C (Caruarú — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Alves dos Santos e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos de réis (Rs. 3:000\$000), em apolices, aos credores Alfredo de Oliveira Gomes e sua mulher, continuando a cargo dos deverose a fracção não rajustavel de duzentos e setenta e oito mil cento e dez réis (Rs. 278\$110), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator".

No processo n. 14.333, série B (São Manoel — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito

de Baptista Lucchi, sua mulher e outros, e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000) e dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, aos credores Cardieri Sergio & Comp. e Biagio em apolices, aos credores Cardieri Sergio & Comp. e Biagio Parato, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustáveis de cento e trinta nove mil e novecentos réis e quatrocentos e um mil quinhentos e vinte e cinco réis, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 14.373, série B (Guaxupé — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de José Carneiro e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta contos de réis (40:000\$000), em apolices, ao credor Cooperativa Agricola "Guaxupé", de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 14.147, série B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Pedro e João de Nadai e suas mulheres e a consequente indemnização de sessenta e sete contos de réis (réis 67:000\$000), em apolices, aos credores José Rodrigues Ferreira e Antonio Francisco Gonçalves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trezentos e quarenta mil réis (340\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 13.510, série B (Itaócará — Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alcebiades Carvalho e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Henrique Teixeira Rodrigues, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de cincoenta mil setecentos e setenta réis (50\$770), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 14.462, série B (Palmital — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Ronque e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, aos credores José Francisco, Geraldo, Luiz e Pedro de Almeida, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de cem mil réis (100\$000), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 2.328, série C (Sant'Anna do Livramento — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Leonida Idalira Pires, e a consequente indemnização de cinquenta e um contos e quinhentos mil réis (51:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo da devedora a fracção não reajustável de duzentos mil réis (200\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.390, série B (S. Paulo — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Adelchio Vechiatti, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Corrado de Marchi, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustável de trezentos e setenta e tres mil e trezentos e cinquenta réis (373\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.212, série B (Manhumirim — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Carlos Gripp e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis

(5:500\$000), em apolices, ao credor Americo Gripp, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de cento e oitenta e cinco mil réis (185\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 201, serie C (Taquaritinga — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Bibiano Tito Barbosa e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor José Borges Pereira de Lyra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de cento e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta réis (146\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.237, serie C (Quarahy — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Indalecio Medina e João J. Medina, e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de quatrocentos e vinte e cinco mil réis (425\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.277, serie B (Livramento — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Menelio Fernandes Barbosa e sua mulher, e a consequente indemnização de quarenta e um contos de réis (41:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de trezentos e sessenta mil réis (360\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 14.065, serie B (Jahu' — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustável de Felicio Dall Evedove, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, aos credores Baccarat & Comp. Ltda., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustável de cento e trinta e seis mil e duzentos réis (136\$200), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.352, serie B (Muniz Freire — Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Antonio Pinto de Barros e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, aos credores De Biase & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustável de setenta e tres mil e cem réis (73\$100), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.980, serie B (Ilhéos — Bahia): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 48, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de José Verissimo dos Santos, e a consequente indemnização de vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500\$000), em apolices, aos credores Jorge José Hage & Irmão, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustável de duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos réis (288\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.184, serie C (S. Gabriel — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 18, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustável de Franco C. Brenner, e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajus-

tavel de quatrocentos e vinte e cinco mil réis (425\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 14.435, série B (Agudos — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito reajustavel de Pedro Lot e sua mulher, e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apolices, ao credor Luiz Motta, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e sessenta e quatro mil réis (164\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.405, série C (Caldas — Minas Geraes): decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 por cento no debito de Giusto Giovanni e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor José Mendonça Carneiro da Cunha, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos réis (248\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 1.441, série C (Gimirim — Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Negretti e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Atílio Corsini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e trinta e oito mil e seiscentos réis (238\$600) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.485, série B (Itu' — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Dionisio, Amadeu, Angelo Satiro Acorsi e suas mulheres e a consequente indemnização de dezesseis contos de réis (17:000\$000), em apolices, ao credor Nicolau Orsi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e oitenta e seis mil e seiscentos e seis réis (186\$666) de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.458, série B (Ribeirão Claro — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Avelino Domiciano de Azevedo e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Sebastião Fogaça Leite, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e setenta e sete réis (417\$377) de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.411, série B (Ituverava — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benevides Barbosa Lima e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e seis contos de réis (26:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Candido Alves Pereira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos réis (155\$500) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.430, série C (S. João da Boa Vista — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Malatesta e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Eurico Dutra Pizão, de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.697, série C (Corumbá — Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito

de Salustiano Antunes Maciel e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator — *J. G. Pereira Lima* — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.615, série B (Guaxupé — Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Carneiro e sua mulher e a consequente indemnização de cento e vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (125:500\$000), em apolices, ao credor Vicente Buffoni, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos réis (159\$400) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima*, relator — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.723, série B (Itaquy — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Narciso Mello (espolio) e a consequente indemnização de cinquenta e nove contos e quinhentos mil réis (59:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Pata, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e quarenta e um mil e setecentos réis (341\$700) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima*, relator — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.815, série B (Taquaritinga — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Odone Borghi e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500\$000), em apolices, ao credor Rizzieri Poletti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta réis (246\$650) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima*, relator — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 14.108, série B (Barretos — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Sancho de Souza Lima e a consequente indemnização de trinta e oito contos e quinhentos mil réis (38:500\$), em apolices, ao credor Alcebiades Borges, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta mil réis (440\$000) de conformidade com o Decreto 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima*, relator — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.286, série B (S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Hermann Friese e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, aos credores Zerrner, Bulow & Cia. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e sessenta mil e duzentos réis (460\$200) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima*, relator — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.176, série C (Santanna do Livramento — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de Antonio Bassedas Balvé e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta réis (398\$250) de conformidade com o Dec. 24.233 de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima*, relator — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 4.735, série A (Monte Azul, São Paulo) em que são declarantes o "Banco do Brasil", agencia em Bebedouro e Joaquim Hernandez: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.552, série A (Jahú, São Paulo) em que são declarantes, o Banco do Brasil, agencia em Jahú, e Euclydes do Amaral Campanha: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 4.897, série A (Santos, São Paulo) em que são declarantes, Banco do Brasil e Banco Francez e Italiano e Miguel João Aida & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 14.437, série B (Monte Azul, São Paulo) em que são declarantes, A. de Castro Prado e Phrygio Alves Marinho: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 4.835, série A (Santos, São Paulo) em que são declarantes, Banco do Brasil e Banco Francez e Italiano e Miguel João Aida & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 51, 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 14.402, série b (São Paulo, capital), em que são declarantes Albertina Barbosa e Elisário de Mello Bonilha: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 2.795, série C (Manhuassú, Minas), em que são declarantes, Felipe José de Salles e Francisco José de Assis: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 14.444, série B (João Pessoa, Espírito Santo), em que são declarantes Joanna de Paiva Almeida e Joaquim Azarias Ribeiro de Paiva e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 2.789, série C (Ribeirão de Sant'Anna, Minas), em que são declarantes Felipe José de Salles e Sebastião Purcino: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 2.790, série C (Manhuassú, Minas), em que são declarantes Felipe José de Salles e Benedicto da Silva Polk: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.856, série A (Pelotas, Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco do Brasil e Francisco de Paula Amarante: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 51, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 12.427, série B (Livramento, Rio Grande do Sul), em que são declarantes Mariana Borges de Fernandes dos Santos e Ascendino Maciel de Oliveira e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 51, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 6.530, série A (Curitiba, Paraná), em que são declarantes Banco do Brasil e Martins Alves de Camargo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 130, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 14.401, série B, (Ribeirão Preto, São Paulo), em que são declarantes Antonio Candido Alves Pereira e José Rossi e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 57, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 14.404, série B (Rio Pardo, R. G. do Sul), em que são declarantes Banco da Província do Rio Grande do Sul e Francisco Xavier de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.032, série B (São Paulo), em que são declarantes Orlando Irmãos & Comp. Ltda. e Hermann dos Santos Mascarenhas: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 54, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 14.488, série B (Rio Branco, Paraná), em que são declarantes Tomaz de Macedo & Comp. e Gabriel Domingos Abdalla e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 11.064-B (S. José da Boa Vista, Paraná): "considerando a exposição feita no relatório de fls. 37, concede a redução de 57:115\$344, contrahida por Antonio Francisco de Arruda a favor de Jorge Elias Pedro & Comp., conforme escriptura publica de divida, lavrada aos 6 de março de 1931, em notas do tabellião da comarca de Thomazina, termo de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscripta em 11 de março de 1931 no Registro Geral de Hypotheca da comarca de S. José da Boa Vista, Paraná, sob numero de ordem 188, a fls. 4, do livro 2-B, de Inscriptão Especial, debito este que, até 1 de dezembro de 1933, conforme certidão de fls. 7, não soffreu alteração.

Por esta decisão, attendendo a que o credor incidiu na pena do art. 40 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, e ao que dispõe o seu art. 28, fica autorizada o official do Registro de Immoveis da Comarca de S. José da Boa Vista, Paraná, a averbar a redução de 28\$500, na referida divida. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 11.945-B (Capivary, Rio de Janeiro): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 1934, fica obrigado a credora Rita Barbosa Marinho a dar quitação plena a Manoel Sodré de Marins e sua mulher, do debito verificado (16:560\$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam oito contos de réis (8:000\$000). — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 9.987-B (Capella, Sergipe): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Calazans de Mendonça Filho e a correlata indemnização de vinte contos de réis (20:000\$000), em apolices, ao credor Banco Mercantil Sergipense, tudo nos termos do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

No pedido de reconsideração n. 298, referente ao processo n. 4.775-A (Araraquara, S. Paulo): "decidiu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 295, referente ao processo n. 12.640-B (Amparo, S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 52 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No pedido de reconsideração n. 212, referente ao processo n. 10.025-B (Riachão, Sergipe): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 37 e seguintes, e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito de Alberto de Menezes e a correlata indemnização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000), em apolices, aos credores Fontes Irmãos & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizavel de cento e oitenta

e quatro mil oitocentos e trinta réis (184\$830), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 211, referente ao processo n. 9.564-B (Riachão, Sergipe): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração, formulado a fls. 32 e seguintes, e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Alberto Menezes e a correlata indenização de vinte e seis contos de réis (26:000\$000), em apolices, ao credor Banco Mercantil Sergipense, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 281, referente ao processo n. 11.457 (São João da Boa Vista — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 20 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 208, referente ao processo n. 1.109-C (Barreiros — Pernambuco): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração, formulado a fls. 78 e seguintes, e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustável de A. F. Souza & Comp. e a correlata indenização de 791:500\$, em apolices, ao credora S. A. des Etablissements Henry Mariolle, continuando a cargo dos devedores a fracção reajustável de 42\$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No pedido de reconsideração n. 296, referente ao processo n. 10.770-B (Labrea — Amazonas): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 27 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 264, referente ao processo n. 1.161-C (São Sebastião do Paraíso — Minas Geraes): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 37 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No pedido de reconsideração n. 294, referente ao processo n. 11.609-B (São Salvador — Bahia): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 38 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 269, referente ao processo n. 10.446-B (Rio Novo — Minas Geraes): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 51 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No pedido de reconsideração n. 238, referente ao processo n. 244-C (Santa Thereza — Estado do Rio de Janeiro): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração, formulado a fls. 31 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustável de Antonio Waldemiro Sampaio Fernandes e a consequente indenização de réis 31:000\$, em apolices, ao credor José Campana, continuando a cargo do devedor a fracção reajustável de 356\$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 185, referente ao processo n. 11.144-B (Aracaju — Sergipe): "considerando a exposição feita no relatório de fls. 27, resolveu reconsiderar a decisão denegatoria de fls. 15 e conceder a redução de 50 % no saldo do débito de 50:000\$, contrahido por João Gonçalves Franco e sua mulher a favor do Banco de Sergipe, débito este representado por promissórias de sua emissão em 17 de dezembro de 1932, com os seguintes valores e vencimentos: uma de 11:860\$, vencida em 31 de dezembro de 1934; outra de 12:772\$500, a vencer-se em 31 de dezembro de 1935; outra de 13:685\$, a vencer-se em 31 de dezembro de 1936; outra de 14:597\$500, a vencer-se em 31 de dezembro de 1937; outra de 15:570\$, a vencer-se em 31 de dezembro de 1938; e finalmente, outra, de 3:844\$000, a vencer-se em 31

de dezembro de 1939. Atendendo a que o credor incidiu na pena do art. 40, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934 e, ao que dispõe o seu art. 28, servir-lhe-á esta decisão de prova de quitação de 50 % do seu débito, para os devidos fins de direito. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 12, referente ao processo n. 65-C (Jacarézinho e Cambará — Paraná): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 73 e seguintes, e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustável dos Irmãos Cordeiro e a correlata indenização de 791:000\$, em apolices, aos credores Junqueira Netto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção reajustável de 238\$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 267, referente ao processo n. 11.150-B (Capella — Sergipe): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 36 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 270, referente ao processo n. 967-S (Limeira — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 28, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No pedido de reconsideração n. 245, referente ao processo n. 1.317-C (Pirajuby — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes, e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Moreira & Gomes, e a correlata indenização de 26:000\$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção reajustável de 466\$150, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 268, referente ao processo n. 11.199-B (Japaratuba — Sergipe): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 34 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 152, referente ao processo n. 10.066-B (Rosario — Sergipe): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 26 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 164, referente ao processo n. 1.065-C (Goyana — Pernambuco): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 18 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 272, referente ao processo n. 1.983-C (Macahé — Estado do Rio de Janeiro): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 20 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 271, referente ao processo n. 971-C (Limeira — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 4 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 113, referente ao processo n. 9.420-B (Santa Ernestina — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 56 e seguintes e, assim sendo, conceder a indenização de 156:500\$, em apolices, aos credores Oliveira, Mello & Comp. correspondente a 50% do débito reajustável de 313:605\$500 de Carlos de Oliveira Novaes, dada aos devedores plena quitação da mesma dívida. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 145 referente ao processo n. 2.056/A (Livramento — Rio Grande do Sul) — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 23 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50% no debito de Melchiades J. Pereira e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$000) em apolices, ao credor Banco do Brasil pela sua Agencia de Livramento — Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizavel de quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e cincoenta réis (492\$350) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 287 referente ao processo n. 11.918/B (Xapury — Territorio do Acre) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 276 referente ao processo n. 10.936/B (Sant'Anna do Livramento — Rio Grande do Sul) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 31 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 288 referente ao processo n. 10.045/B (Rosario — Sergipe) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 28 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 285 referente ao processo n. 1.776/C (Bom Sucesso — Minas) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 38 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 279 referente ao processo n. 1.736/C (Rio Preto — São Paulo) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 53 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No pedido de reconsideração n. 289 referente ao processo n. 1.845/A (Livramento — Rio Grande do Sul) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 54 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 291 referente ao processo n. 11.567/B (Cachoeira — Rio Grande do Sul) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 27 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 290 referente ao processo n. 11.566/B (Cachoeira — Rio Grande do Sul) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 33 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 280 referente ao processo n. 10.857/B (Santa Ernestina — São Paulo) — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 53 e seguintes e, assim sendo, conceder a indemnização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500\$000) em apolices, aos credores Silveira Mello & Comp., correspondente a 50% do debito reajustavel (49:335\$000) de Carlos de Oliveira Novaes e sua mulher, dada aos devedores pela quitação da mesma divida. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No pedido de reconsideração n. 278 referente ao processo n. 10.125/B (Carangola — Minas Geraes) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 39 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.

No pedido de reconsideração n. 273 referente ao processo n. 1.631/A (São José do Rio Pardo — São Paulo) — Resolveu

manter a decisão lançada a fls. 52 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 284 referente ao processo n. 10.760/B (Maués — Amazonas) — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1935

Requerimentos despachados:

N. 20.944-935 — J. Cruz Junior & Comp. — A vista da amostra junta, torna-se desnecessario o exame do producto, pois se trata de uma solução electrolytica para carga de acumuladores e isento do imposto de consumo, por não se achar incluído em lei, para aquelles effeitos. Recorro deste meu despacho para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 1.131-934 — João Olyntho & Comp. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 20.314-934 — Max Drachtman. — A vista do que consta do processo e das informações, indeferido; rectifique-se, porém, a taxa fixa, consequentemente, a classificação de accordo com a informação supra.

N. 24.731-935 — Hotel Castello, Ltda. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 24.777-935 — Dr. Egydio M. de Castro e Silva. — Proceda-se de accordo com o parecer; junte-se ao processo a certidão de divida cancellada.

N. 25.103-935 — Abilio Rocha. — A vista da informação, com a qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:600\$ annuaes, no exercicio proximo futuro.

N. 25.228-935 — W. E. Mao Gregor e outro. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 24.726-935 — Baron & Comp., Ltda. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 24.710-935 — S. Nogueira & Monteiro. — Deferido, de accordo com o parecer; junte-se ao processo a certidão de divida cancellada.

N. 22.424-935 — Paiva Nunes & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido; archive-se.

N. 20.483-935 — André Fouquet. — Idem.

N. 21.374-935 — Dr. Gregorio Rispolli. — Faça-se o cancellamento proposto; juntem-se ao processo as certidões de divida cancelladas.

N. 22.136-935 — Chrispim & Oliveira. — De accordo com o parecer, faça-se a devida anotação de isenção para o proximo futuro exercicio. Quanto ao corrente e anteriores evercicios, indeferido.

N. 25.988-935 — J. de Almeida Filho. — Faça-se o cancellamento proposto; junte-se ao processo a certidão cancellada.

N. 24.093-935 — Manoel Dantas. — Proceda-se de accordo com o parecer, junte-se ao processo a certidão de divida substituida.

N. 31.671-934 — Joaquim Machado Antunes. — Promova o requerente o comparecimento do perito, em que se louvou para, dentro do prazo de dez dias, assignar o respectivo compromisso, sob pena de ser archivado o presente processo.

N. 18.994-935 — Jorge Pereira & Comp., Ltda. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 10.922-935 — Hilario José Pereira e Antunes José Pereira. — Faça-se o cancellamento proposto. Junte-se a certidão de divida que fór cancellada. Quanto á restituição, requeira, querendo, em separado.

N. 9.551-935 — Constantino Pinto Coelho. — Em face da informação e parecer, indeferido; archive-se.

N. 22.570-935 — J. Salles & Comp., Ltda. — A vista da informação, nada mais havendo que deferir, archive-se.

N. 20.441-934 — M. A. C. Rios & Comp., Ltda. — Idem.

N. 1.464-933 — Henrique Armbrut. — Procede a informação supra. Nenhum despacho havia sido proferido e, portanto, nada havia que cumprir. Proceda-se de accôrdo com o final do despacho da 2ª sub-directoria, o que feito officie-se no sentido proposto.

N. 7.203-934 — J. Cardoso & Oliveira. — A' vista da informação e parecer, archive-se.

N. 7.459-933 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 25.351-935 — Associação Commercial dos Mercados Municipaes do Rio de Janeiro. — De accôrdo, com o parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 25.813-935 — José Augusto Felipe. — A' vista do parecer, nada ha que deferir; archive-se.

N. 26.677-935 — The Sydney Ross. — Concedo a dilação de dez dias do prazo a contar da data da terminação do prazo normal regulamentar. Intime-se e juntar o processo.

N. 20.660-934 — Antonio Bento Gomes. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 25.626-933 — Pedro Anastacio Alves. — Idem.

N. 25.890-933 — Manoel B. N. Gallos. — Idem.

N. 22.533-935 — Francisco Brandão & Filhos. — A' vista da informação e do contracto junto, reduza-se o valor locativo para 18:000\$ annuaes em 1936.

N. 18.491-935 — Antonio Rodrigues Ferreira. — De accôrdo com o parecer, indeferido; archive-se.

N. 14.818-935 — José da Silva Carneiro. — A' vista da informação retro, aguarde-se a devolução do processo.

N. 23.364-935 — Carlos Vieira Machado. — Intime-se Antonio Rabello a allegar o que julgar a bem de seus direitos.

N. 20.972-935 — Dr. Aleixo de Vasconcellos. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 24.196-935 — Souto & Irmão. — Procede-se ao cancelamento proposto. Junte-se ao processo a certidão de divida que for cancellada e volte a despacho.

N. 21.013-935 — João Nobre. — Indeferido; o pedido carece de fundamento legal.

N. 11.403-930 — Maria Vianna Dias. — De accôrdo com o parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 31.172-934 — Zulmira Teixeira & Comp. — De accôrdo com a informação, com a qual concordou o parecer, altere-se a classificação do negocio pela fórmula proposta e reduza-se o valor locativo para 4:200\$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 22.614-935 — Fittipaldi & D'Imperio. — A' vista da informação, com a qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:800\$ annuaes, em 1936 proximo futuro.

N. 14.687-935 — Arthur Baptista. — De accôrdo com a informação e parecer de fls. 4 e 5, junte-se ao processo a certidão de divida n. 3.280, de 1933, procedendo-se ao devido cancelamento desta certidão.

N. 18.373-935 — Gabriel Temer & Comp. — De accôrdo com o parecer, faça-se o cancelamento proposto. Junte-se ao processo a certidão de divida cancellada.

N. 44-935 — Antonio Augusto Tavares. — A' vista do laudo supra, reduza-se o valor locativo para 27:600\$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 23.979-935 — Julio Pereira Ramos. — Pague a taxa do recurso.

N. 19.787-935 — Sancho & Gomes. — A' vista do laudo retro, indeferido; mantenho a alteração da classificação; reduza-se para o exercicio de 1936 proximo futuro o valor locativo para 3:840\$ annuaes, nos termos da informação de fls. 7 v.

N. 22.040-935 — Isaac Acselgorn. — Prove a qualidade em que requer.

N. 1.887-935 — Kramer & Comp. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 23.874-935 — Henrique da Rosa. — Deferido, nos termos da informação supra.

N. 23.540-934 — Azevedo Ferreira & Comp. — Deferido, nos termos da informação. Providencie a 3ª sub-directoria, com urgencia, para que seja intimado o requerente a recolher a importancia devida no prazo de oito (8) dias.

N. 24.209-935 — José Gaspar Pereira. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela fórmula proposta para produzir effeitos em 1936 proximo futuro.

N. 24.366-935 — Achilles Stephan. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 16:800\$ annuaes, no proximo futuro exercicio.

N. 3.027-934 — J. R. Monteiro Filho. — Façam-se os cancelamentos propostos. Juntem-se ao processo as certidões de divida que forem cancelladas.

N. 20.329-935 — Custodio Gonçalves Martins. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 22.560-935 — Antonio Martins Cardoso. — Idem.

N. 22.561-935 — Augusto Noronha. — Idem.

N. 23.356-935 — Kobler & Comp. — Idem.

N. 23.371-935 — Antonio José Fernandes Costa. — Idem.

N. 23.537-935 — Desiderati & Sala, Ltda. — Idem.

N. 19.967-935 — José Luiz da Rosa. — De accôrdo com o parecer, nada ha que deferir; archive-se.

N. 17.847-935 — Empresa Commercial Auto Transporte — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 30.867-933 — F. Tedesco. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

Proc. 11.403-1935 — Consulta de Lamartine Pinheiro Alves — Consulta o guarda-livros Lamartine Pinheiro Alves, se estão sujeitos ao pagamento do sello proporcional os seguinte recibos:

"Recebemos de X por ordem de A e conta de B a quantia de 3:200\$000 (tres contos e duzentos mil réis), pelo que firmamos, etc."

"Recebemos para credito de B, de ordem de A, 3:200\$000 (tres contos e duzentos mil réis), quantia que nos foi entregue por X."

Quer uma, quer outra fórmula, expessam o recebimento de quantia por conta de pessoa diferente da que ordena o pagamento, incidindo, assim, no sello previsto na tabella A, § 1º, n. 22, do regulamento approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Proc. 30.509-34 — A importancia liquida da conta de fls. 6 não attingiu a quantia de 18:000\$000. Excedeu, porém, desse valor, pela inclusão da "quota de previdencia", ex-vi do disposto nos arts. 8º, letra e, e 10 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Trata-se de uma taxa destinada a fim especial, que a empresa arrecada por imposição de lei, como méra intermediaria, por isso que é obrigada a depositar a mensalmente no Banco do Brasil, conforme dispõe o art. 13 do referido decreto.

Em caso semelhante, na consulta do director-gerente da Empresa Electrica de Bebedouro, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho publicado no *Diario Official* de 14 de outubro de 1923, resolveu não ser devido o imposto do sello nos recibos passados nas contas de fornecimento de energia electrica, cuja importancia, menor de 20\$, excedesse dessa quantia pela inclusão no recibo do imposto arrecadado por conta do Governo.

A' vista do exposto, submeta-se o assumpto á apreciação da Directoria da Despesa Publica, antes de dar cumprimento á sua recommendação.

Proc. 21.403-1935 — Banco Financial Novo Mundo — O caso é identico ao que foi resolvido pelo despacho proferido no processo n. 11.480-1934 do Banco do Commercio e Industria de Minas Geraes.

Trata-se de um contracto de concessão de credito em conta corrente sob garantia pignoratícia de apolices nominativas federaes.

De accôrdo com o art. 28, n. 14, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, a transferencia desses titulos para o effeito de serem recebidos em penhor é isenta do sello, no termo lavrado nas repartições de sua inscripção. Porém, feito o penhor, o sello é devido no respectivo instrumento, ex-vi do art. 13, § 3º, do regulamento citado.

Cobre-se, pois, a differença, com revalidação, applicando-se o n. 2 do art. 13 citado.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Requerimentos:

N. 18.187-935 — Willi H. Waldner. — Autorizo a transferencia de firma e, bem assim, a respectiva averbação de mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27-2-904.

N. 12.115-935 — Antonio Soares de Andrade e outros. — Autorizo a transferencia, do negocio em apreço, para os nomes dos requerentes, de accôrdo com a informação.

N. 6.042-935 — Raul Maia. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resuados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se

baixa no lançamento de Joaquim de Barros, a quem imponho a multa de 125\$, grão médio do art. 44 do regulamento numero 5.142, de 27-2-904.

N. 10.998-935 — Domingos Marques & Comp. Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, a Domingos Marques & omp. Ltda., a quem imponho a multa de 125\$, grão médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 25.105-935 — M. Rodrigues & Fernandes. — Em face da informação e do parecer, cancelle-se a certidão do primeiro semestre de 1934 e substitua-se o do segundo do mesmo anno.

N. 25.116-935 — Heitor Duarte de Almeida. — Transfira-se ao peticionario, a quem imponho a multa de 50\$, grão minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.251-935 — Hollanda Milk Export. — Faça-se a rectificação. Imponho á peticionaria a multa de 50\$, grão minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.489-935 — Euclides Delvaux Pinto Coelho. — Dê-se a baixa, a partir do futuro exercicio.

N. 25.639-935 — Spartaco Gismondi. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Spartaco Gismondi a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.704-935 — Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Miguel de Oliveira da Silva a multa de 100\$, minimo do artigo 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.793-935 — Oliveira, Ribeiro & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Oliveira, Ribeiro & Comp. a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.620-935 — Pellizzaro & Perrotta. — Transfira-se a firma peticionaria, Pellizzaro & Perrotta, a quem imponho a multa de 50\$, grão minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.899, de 1934 — Clarice Sierpe. — Inscreva-se a signataria da guia de fls 2, a partir de outubro de 1934, e averbe-se a mudança verificada, dando-se baixa na inscripção de Albino Campos, a quem imponho multa de 125\$000, grão médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Fica adjudicada ao escriptuario Gontran Coelho metade da multa imposta.

N. 23.902, de 1935 — Mario Rolla. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Mario Rolla a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 31.546, de 1935 — Antonio da Cunha Macedo. — Autorizo as transferencias propostas. Imponho a Antonio da Cunha Macedo a multa de 125\$000, médio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 19.024 — João Baptista Affonso. — Não tendo a firma requerente satisfeito a exigencia de 10 de junho do corrente anno, faça-se a transferencia "ex-officio", para o nome do collectando, João Baptista Affonso, a quem imponho a multa de 125\$, grão médio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.250 e 24.319, de 1935 — Manoel de Almeida. — A 1ª Sub-Directoria, para ser cancellada a certidão de divida do exercicio de 1933, a que se refere o aviso de fls. 2.

N. 26.372, de 1935 — José Silva. — Proceda-se á inscripção nso termos do parecer. Imponho a José Silva a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 12.368, de 1935 — João Fernandes. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Castinello & Pinto, a quem imponho a multa de 125\$, médio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 18.190, de 1935 — Francisco Manoel. — Autorizo a transferencia "ex-officio" proposta. Imponho ao collectando Francisco Manoel, a multa de 125\$, grão médio do art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 27.173, de 1935 — E. Rosa & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a E. Rosa &

Comp., a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 27.175, de -935 — Americo de Figueiredo. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Americo de Figueiredo a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 27.176, de 1935 — Augusto Fernandes Gonçalves. — Idem.

N. 27.181, de 1935 — Oliveira & Borges Ltda. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Notificações:

N. 307, de 1935 — Moreira & Freitas — Senhor dos Passos n. 49 — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 22 de maio deste anno, mantendo-o sómente na parte que diz respeito a multa, porquanto o pagamento da patente de registro foi effectuado depois da notificação

Certidões:

N. 27.558, de 1935 — Dr. Raul Leite & Comp. — Certifique-se

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Diá 7 de outubro de 1935

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 248 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica nesta directoria:

N. 249 — Idem.

— Ao Sr. chefe de Secção em Minas Geraes:

Ns. 1.208-209 — Remettendo informações prestadas por diversas companhias.

— Ao Sr. chefe de Secção na Parahyba:

N. 1.210 — Idem, remettendo informações.

— Ao Sr. chefe de Secção em Minas Geraes:

N. 1.211 — Transmittindo processo em que é interessado Antonio Mendes Filho.

— Ao Sr. chefe de Secção no Estado do Rio:

N. 1.212 — Fazendo communicação.

— Ao Sr. chefe de Secção em S. Paulo:

N. 1.213 — Respondendo consulta.

— Ao Dr. juiz da Provedoria e Residuos:

N. 1.265 — Prestando informações.

— Ao Dr. juiz da Primeira Vara Civel:

N. 1.266 — Idem.

— Ao Dr. juiz da Quarta Vara Civel:

N. 1.267 — Idem.

— Ao Dr. juiz da Provedoria e Residuos:

N. 1.268 — Idem.

— Ao Dr. juiz da Sexta Vara Civel:

N. 1.269 — Idem.

— Ao Dr. juiz da Setima Pretoria Civel:

Ns. 1.270-271 — Idem.

— Ao Dr. juiz da Primeira Vara Civel:

Ns. 1.272-273 — Idem.

— Ao Dr. inventariante judicial:

Ns. 1.274-275 — Idem.

— Ao Dr. juiz da Provedoria e Residuos:

Ns. 1.276-277 — Idem

Requerimentos despachados:

N. 2.249, de 1935 — Edmond d'Oliveira. — Mantenho o lançamento, á vista dos esclarecimentos de folhas.

N. 2.651, de 1935 — F. Oliveira Junior. — Proceda-se como propõe o parecer, rectificando-se o lançamento.

N. 3.527, de 1935 — Edgard Pereira. — Mantenho o lançamento em face do parecer.

N. 4.340, de 1935 — Juan Ignacio Caldellas Blanco. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 4.778, de 1935 — Manoel Dias dos Reis. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 4.932, de 1934 — Mario de Moura Almeida. — Não tendo sido feita a prova, prosiga-se na cobrança.

N. 5.006, de 1935 — Concepcion Garcia Fentanes. — Mantenho o lançamento, em face da informação.

N. 5.005, de 1935 — Concepcion Garcia Fentanes. — Mantenho o lançamento, pelas razões constantes do parecer.

N. 7.292, de 1935 — Banco Germanico da America do Sul. — Pelos fundamentos do parecer retro, mantenho o lançamento.

N. 7.340, de 1935 — Pereira & Cunha. — A' vista da informação, mantenho o lançamento.

N. 7.679, de 1935 — Rita Marcelina de Souza Castro (espólio). — Indeferido. O requerimento de folhas 2 corresponde a uma reclamação contra lançamento, isenta de sello "ex-vi" do art. 172 do regulamento. Prosiga-se na cobrança.

N. 8.351, de 1935 — Raul Crespo. — Rectifique-se o lançamento de accôrdo com o calculo de folhas 11.

N. 9.073, de 1935 — Americo Marques Lima. — Mantenho o lançamento pelas razões constantes do parecer.

N. 9.730, de 1935 — João Gregoar Joannou. — Em face da informação, mantenho o lançamento.

N. 9.972, de 1935 — B. Nacache. — Pelas razões constantes do parecer, mantenho o lançamento.

N. 10.004, de 1935 — João Gonçalves Lopes (Dr.). — Mantenho o lançamento á vista do parecer.

N. 10.252, de 1935 — Eduardo Cicero de Faria. — Mantenho o lançamento pelas razões constantes do parecer.

N. 10.332, de 1935 — Antonio de Jesus Ferrão. — Mantenho o lançamento em face do parecer. A notificação para prestação de esclarecimentos foi entregue na portaria da Companhia Sul America da qual o reclamante é empregado. Tal circumstancia alliada ao facto de nada haver allegado, quanto a não entrega da intimação, autoriza admittir que elle a recebeu.

N. 10.349, de 1935 — Edgard Schmidt. — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 10.460, de 1935 — Moysés de Oliveira Sayão. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 10.458, de 1935 — Moysés de Oliveira Sayão. — Mantenho o lançamento, á vista da informação.

N. 10.618, de 1935 — Henrique Fialho. — Mantenho o lançamento deante das razões constantes do parecer.

N. 10.671, de 1935 — Francisco Ramalho Alves. — De accôrdo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 10.695, de 1935 — Cesar Freire. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 10.736, de 1935 — Luiz Esteves. — Indeferido, em face do parecer.

N. 10.785, de 1935 — E. Ritzel. — A' vista da informação, mantenho o lançamento.

N. 10.799, de 1935 — Nilo Carneiro Leão de Vasconcellos (Dr.). — Mantenho o lançamento em face do parecer. Proceda-se como se sugere.

N. 10.831, de 1935 — Maria Candida da Fonseca Dias. — Em face do parecer, indeferido.

N. 11.024, de 1935 — Gonzalez & Duran. — Mantenho o lançamento, á vista da informação.

N. 11.053, de 1935 — Alves Ferreira (successor de J. Alves Ferreira & Comp.). — De accôrdo. Mantenho o lançamento em face do parecer. Não são admissíveis retiradas que excedam ao limite fixado no art. 29, paragrapho 2º do regulamento nem as que se destinam a socio commanditário.

N. 11.328, de 1935 — Gerhard Hamerla. — Mantenho o lançamento, em face da informação.

N. 11.501, de 1935 — Karl Gregorius. — Mantenho os lançamentos, á vista da informação, e deante dos artigos 88, paragrapho 1º, 113 e 116 do regulamento.

N. 13.075, de 1934 — Mary Said. — Rectifique-se os lançamentos de accôrdo com os calculos de folhas 41 a 43 e em face do parecer de folhas 38 e 39. Recorro deste acto para o Primeiro Conselho de Contribuintes. Feito o expediente decorrente do despacho e findo o prazo para o recurso voluntario, ou interposto este, encaminhe-se o processo.

N. 13.830, de 1934 — José de Siqueira Silva da Fonseca. — Rectifique-se o lançamento e reduza-se a 30 por cento a multa, como propõe o parecer retro. Recorro deste acto para o Primeiro Conselho de Contribuintes. Encaminhe-se-lhe o processo, findo o prazo para o recurso voluntario ou interposto este.

N. 14.436, de 1934 — Annita Lima Magalhães. — Mantenho os lançamentos, em face do parecer. Proceda-se como nelle se suggere, quanto a lançamento suplementar.

N. 14.958, de 1934 — Julio Vieira Marques Barbosa. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 15.679, de 1934 — Avelino Lopes da Silva. — Mantenho os lançamentos, em face do parecer.

N. 16.089, de 1934 — Legal & General Assurance Society Ltd. — A' revisão para o fim indicado no parecer de folhas 8, excluida a exigencia quanto ás apolices de divida publica interna, que será feita depois do novo lançamento.

N. 16.663, de 1934 — Affonso Vizeu. — Rectifique-se o lançamento de accôrdo com o calculo de folhas 32 e em face dos esclarecimentos de folhas 30 e do parecer de folhas 26. Recorro deste acto para o Primeiro Conselho de Contribuintes. Findo o prazo para o recurso voluntario, ou interposto, encaminhe-se o processo.

N. 17.306, de 1934 — J. Gomes & Moreira. — A' vista do parecer, indeferido.

N. 18.280, de 1934 — Annibal F. de Sá. — De accôrdo com o parecer; mantenho os lançamentos.

N. 19.699, de 1934 — Manoel Dias dos Reis. — Mantenho o lançamento em face da informação. Reveja-se a declaração de folhas, á vista do que consta da mesma na formação.

(*) N. 18.786, de 1934 — Gustavo Lucena. — De accôrdo com o parecer de folhas 15 a 16, mantenho o lançamento, uma vez que o prejuizo allegado não foi debito do requerente, ~~com~~ membro da Sociedade Rhum Demerara Limitada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 7 de outubro de 1935

N. 783 — Approva a folha de pagamento relativa ao ~~me~~ de agosto ultimo, na importancia total de 4:622\$000, do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto do Pará. (P. 20.286-35.)

N. 784 — Approva as duas folhas de pagamento relativas ao mez de agosto ultimo, na importancia total de 1:360\$000, do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de Corumbá. (P. 19.881-35.)

N. 785 — Approva a folha de 36 diaristas admittidos pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para a Comissão de Estudos do Porto de Itajahy e Rio Cachoeira, no periodo de 1 de setembro a 30 de novembro deste anno, correndo a despesa com esse pessoal por conta da verba 15ª, subconsignação n. 5, do orçamento vigente. (P. 20.062-35.)

N. 786 — Approva a folha de pagamento relativa ao mez de agosto ultimo, na importancia total de 186\$000, do pessoal diarista contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (P. 19.833-35.)

N. 787 — Approva as nove folhas de pagamento relativas aos mezes de maio, junho e julho do corrente anno, na im-

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

portancia total de 145:863\$500, do pessoal diarista contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços da Fiscalização do Porto de Recife. (P. 19.419, de 1935.)

N. 788 — Approva a folha de um diarista admittido pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas para servir na Comissão de Serviços Complementares, durante o periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, correndo a despesa com essa admissão por conta da verba 8ª, sub-consignação n. 7, do orçamento vigente. (P. 20.081-35.)

Expediente do dia 4 de outubro de 1935

Avisos:

N. 3.411 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á agente postal de Mafra, no mesmo Estado, Suzana Kuss, a quantia de 300\$000 proveniente de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (17.825-35).

N. 3.412 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, ao diarista da D. R. dos C. T. daquelle Estado, Ponciano Silva, a quantia de réis 663\$400 correspondente a diarias a que fez jús em março de 1934. (17.826-35).

N. 3.413 — Ao mesmo — Identico pela mesma Delegacia ao diarista da D. R. dos C. T., José Pereira Torres, a quantia de 1:003\$200 correspondente ás diarias dos mezes de outubro e novembro de 1933 e março de 1934. (17.827-35).

N. 3.414 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela mesma Delegacia, ao diarista da D. R. dos C. T. daquelle Estado, Guilherme Francisco Ramos, a quantia de 341\$000 de diarias a que fez jús no mez de março de 1934. (17.828-35).

N. 3.415 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela mesma Delegacia, ao diarista da D. R. dos C. T. no mesmo Estado, Leandro Martins, a quantia de 341\$000 de diarias do mez de março de 1934. (17.830-35).

N. 3.416 — Ao mesmo — Identico ao diarista da D. R. dos C. T., Manoel de Souza Rodrigues, a quantia de 310\$000. (17.836-35).

N. 3.417 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á ajudante da agencia de Mafra, no mesmo Estado, Maria da Luz Castilho, a quantia de 225\$000 de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (17.835-35).

N. 3.418 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela mesma Delegacia, á thesoureira interina da agencia postal de Joinville, no mesmo Estado, Alba Guerreiro, a quantia de 175\$000 de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (17.713-35).

N. 3.419 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao servente de 2ª classe da D. R. dos C. T. do mesmo Estado, Alberto Napoleão, a quantia de 88\$800 de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1924. (17.700-35).

N. 3.420 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao official de 4ª classe da E. F. C. B., José Coelho da Silva 2ª, a quantia de 376\$000 correspondente a 1/3 dos seus vencimentos, no periodo de setembro a dezembro de 1934. (17.305-35).

N. 3.421 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao conductor de malas da linha Tijuca a Nova Trento, no mesmo Estado, Senator Battistotti, a quantia de 200\$000 de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (17.823-35).

N. 3.422 — Ao mesmo — Identico ao agente postal de Barra Fria, João Banhara, a quantia de 60\$000. (17.822-35).

N. 3.423 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, á thesoureira interina da agencia postal-telegraphica de Humaytá, no Amazonas, Maria de Lourdes Rodrigues, a quantia de 90\$300 de gratificação a que fez jús em março de 1934. (17.813-35).

N. 3.424 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao operario da E. F. Central do Brasil, Antonio José Rodrigues, a quantia de 276\$000 relativa ás diarias a que fez jús, por serviços extraordinarios, em outro de 1930. (16.593-35).

N. 3.425 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao agente postal de Mirim, no mesmo Estado, Joaquim Asterio de Carvalho, a quantia de 80\$000 proveniente de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (16.423-35)

N. 3.426 — Ao mesmo — Identico ao agente postal de Capivary, no mesmo Estado, Antonio Pedro Martins, a quantia de 80\$000. (16.421-35).

N. 3.427 — Ao mesmo — Solicita sea paga pela Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, ao praticante diplomado da D. R. dos C. T. do mesmo Estado, Oscar Pedroza, a quantia de 275\$900 de diarias do periodo de 1º de fevereiro a 31 de março de 1934. (16.419-35).

N. 3.428 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á agente postal de Rio das Antas, no mesmo Estado, Cezira Mozzato Ledur, a quantia de 23\$500 de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (16.166-35).

N. 3.429 — Ao mesmo — Identico á agente postal de Rio Uruguay, Analia de M. Gralha, a quantia de 80\$000. (16.410-35).

N. 3.430 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, ao diarista da D. R. dos C. T. naquelle Estado, Fernando Jucá, a quantia de 465\$ de diarias a que fez jús em março de 1934. (17.841-35).

N. 3.431 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas as cinco contas na importancia total de 1:945\$000, provenientes de serviços medicos prestados a operarios da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, no anno p. findo, pelo Dr. Aroldo Leitão da Cunha. (19.451-35).

N. 3.432 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento a folha na importancia de 250\$000, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da séde, a que fez jús, em agosto ultimo, o engenheiro chefe do D. N. P. N., Francisco Vieira Boulitreau. (19.836-35).

Officios:

N. 4.179 — A' Despesa Publica — Restitue processo numero 46.722, de 1933, dessa directoria. (17.833-35.)

N. 4.180 — Ao Banco do Brasil — Communica que os processos de pagamento das importancias de 4:400\$000, 1:686\$180 e 2:640\$000, relativos a fornecimentos feito nos annos de 1924 e 1925, á Estrada de Ferro Therezopolis e á Repartição Geral dos Telegraphos, por José Racul, de quem esse Banco é procurador, conforme allegou em petição de 1º de outubro do anno proximo findo, foram encaminhados ao Tribunal de Contas, para final liquidación. (8.237-35.)

N. 4.181 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Relativamente ao debito da Companhia Brasileira de Material Ferroviario, na importancia de 13:551\$410, declara que as providencias solicitadas por essa estrada em officios ns. 124 e 375, respectivamente, de 11 de fevereiro e 13 de abril de 1932, ficaram dependentes das informações que essa via-ferrea deveria prestar em solução ao officio n. 2.274, de 4 de julho de 1932, desta directoria. (12.946-35.)

N. 4.182 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Solicita remessa da cópia do officios dessa directoria geral, n. 13.756, de 12 de outubro de 1933. (12.173-35.)

N. 4.183 — Ao mesmo — Communica que o processo relativo á licença requerida pela ajudante da agencia de Juiz de Fóra (estação) Lyra Brandão, foi mandado archivar, em vista das informações prestadas por essa directoria. (17.197, de 1935.)

N. 4.184 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Com referencia aos requerimentos em que a Manáos Harbour Limited pede reconsideração do acto constante do aviso numero 2.979, de 26 de dezembro proximo findo, communica que proferiu o seguinte despacho: "Proceda-se de accôrdo com o opinado pelo Sr. director de secção." (18.451-35.)

Expediente do dia 5 de outubro de 1935

Avisos:

N. 3.433 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja effectuado o pagamento ao Estado de Minas Geraes da importancia de 15.561:617\$394, relativo á ultima parte do valor do patrimonio da Estrada de Ferro Paracatu. (20.218-35.)

N. 3.434 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja pago ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leonel Candido de Oliveira, a quantia de 71\$000, de differença de vencimentos entre o cargo de machinista de 3ª classe e o que exerce. (15.443-35.)

N. 3.435 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á ajudante do Correio de João Pessoa, no mesmo Estado — Maria das Dores Barbosa —

a quantia de 187\$500 de gratificação a que fez jús em dezembro de 1931. (15.395-35.)

N. 3.436 — Ao mesmo — Idêntico ao agente do Correio de Laguna, Vicente Góes Rebello — a quantia de 500\$000. (15.394-35.)

N. 3.437 — Ao mesmo — Idêntico ao ajudante do Correio de Laguna, Tancredo de Souza Pinto — a quantia de 375\$000. (15.391-35.)

N. 3.438 — Ao mesmo — Idêntico ao agente postal de Hamonia, Luiz Babst — a quantia de 146\$900. (15.316-35.)

N. 3.439 — Ao mesmo — Idêntico ao agente do Correio de João Pessoa — Jenny Barbosa — a quantia de 250\$000. (15.315-35.)

N. 3.440 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao machinista de 1ª classe, aposentadoria, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Agostinho José Baptista — a quantia de 1:445\$200, relativa a um terço dos seus vencimentos correspondentes aos meses de outubro a dezembro de 1933 e janeiro de 1934. (17.761-35.)

N. 3.441 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao guarda-chaves de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Salomé de Sá Freire — a quantia de 228\$500, relativa ao período de 26 de agosto a 24 de setembro de 1932. (17.752-35.)

N. 3.442 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — ao mensageiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do mesmo Estado — Sebastião Corrêa e Sá — a quantia de 93\$000, de diárias a que fez jús no período de 1 a 31 de dezembro de 1932. (19.240-35.)

N. 3.443 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao encarregado da estação radi Florianópolis — no mesmo Estado — Dionísio Marconillo de Souza — a quantia de 1:200\$000, descontada de seus vencimentos a título de aluguel de casa, no período de janeiro a dezembro de 1932. (15.550-35.)

N. 3.444 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao então praticante de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil — Ernesto Gonzaga Sobrinho — a quantia de 10\$700, correspondente a um dia de serviço que deixou de receber no mez de fevereiro de 1934. (9.139-35.)

N. 3.445 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao Dr. Prisco Raymundo Gomes — a quantia de 930\$000, provenientes de serviços medicos e medicamentos prestados e fornecidos ao empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Pereira dos Santos, no período de 19 de outubro a 21 de dezembro de 1933 (8.848-35.)

N. 3.446 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, ao agente dos Correios de Barcellos, no Amazonas — José Raymundo de Paula Rodrigues — a quantia de 80\$000, correspondente aos seus vencimentos do mez de março de 1934. (17.877-35.)

N. 3.447 — Ao mesmo — Idêntico ao diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do mesmo Estado — Antonio Pereira da Silva — a quantia de 545\$600 — de diárias do mez de março de 1934. (17.844-35.)

N. 3.448 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á agente postal de Biguassú, no mesmo Estado — Adelina de Souza — a quantia de 47\$000 — de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931 (16.086-35.)

N. 3.449 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao trabalhador de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Gomes Martins, a quantia de 288\$000 de diárias, do período de 6 de novembro a 31 de dezembro de 1934. (15.707-35.)

N. 3.450 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao praticante de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alvaro Bastos de Souza, a quantia de 66\$400, relativa a 6 dias de abono, que deixou de receber em outubro e novembro de 1934. (15.449-35.)

N. 3.451 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rodolpho dos Santos, a quantia de 71\$000 de diferença de vencimentos entre os cargos de machinista de 3ª classe e o de 2ª. (13.456-35.)

N. 3.452 — Ao mesmo — Idem de Roque Suzano. (13.458-35.)

N. 3.453 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao servente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Guilherme Miguel Santiago, a quantia de 135\$000 correspondente a diárias por serviços extraordinarios prestados fóra da séde no período de 1 a 27 de dezembro de 1932. (9.196-35.)

N. 3.454 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao servente extranumerario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oswaldo Ribeiro do Prado, a quantia de 802\$700 relativa a diárias que deixou de receber no período de 6 de julho a 2 de outubro de 1932. (12.650-35.)

N. 3.455 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Fidelis da Silva, a quantia de 210\$000 de diárias por serviços extraordinarios prestados em julho de 1932. (10.974-35.)

N. 3.456 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao agente extranumerario da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Pimentel Leite, a quantia de 258\$100 relativa aos seus vencimentos que deixou de receber em setembro de 1932. (14.114-35.)

N. 3.457 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao Dr. Francisco Sampaio, a quantia de 306\$000 proveniente de serviços medicos prestados ao ferroviario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Zacharias Lourenço da Hora, em janeiro de 1933. (11.300-35.)

N. 3.458 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal do Estado do Pará, ao guarda-fio diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão, Wenceslau Lopes, a quantia de 270\$000 de diárias do mez de novembro de 1931. (11.659-35.)

N. 3.459 — Ao mesmo — Idêntico pela Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, ao diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, José Dias da Silva, a quantia de 124\$000 do mez de dezembro. (11.316-35.)

N. 3.460 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao agente do correio de Morro da Fumaça, no mesmo Estado, Pedro Frasson, a quantia de 70\$000 de gratificação do mez de dezembro de 1931. (15.389-35.)

N. 3.461 — Ao mesmo — Idêntico pela mesma Delegacia, á agente postal de Estica dos Pregos, Judith Souza Costa, a quantia de 60\$000. (16.422-35.)

Offícios:

N. 4.185 — Ao Tribunal de Contas — Solicita restituição dos avisos ns. 3.137 e 3.138 de 19 do corrente mez, com o qual este Ministerio requisitou o pagamento das folhas no total de 64\$000, proveniente de 2/3 das diárias que os operarios da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Nerval Gonçalves e Julio Barbosa deixaram de receber em junho ultimo. (18.413-35.)

N. 3.186 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Communica que, em vista do que dispõe o art. 5.º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, não deve ser expedido, por este Ministerio, qualquer acto acerca da substituição do chefe de Contabilidade dessa Estrada, Affonso Tornaghi. Quanto ao pagamento das vantagens pecuniarias ao substituto, não pôde ser feito, em face do despacho exarado pelo Sr. Ministro, em caso idêntico, datado de 10 de julho proximo findo. (12.319-35.)

N. 4.187 — A' Prefeitura Municipal de Montenegro — Estado da Bahia — Relativamente a um officio dessa Prefeitura solicitando um credito de vinte contos de réis para auxilio a obras de necessidade para o Municipio, communica que proferiu o seguinte despacho: "Infelizmente não cabe ao Ministerio autoridade para attender á solicitação da Prefeitura de Montenegro, de abrir o credito de 20:000\$000 para auxilio a obras de evidente necessidade. (14.673-35.)

N. 4.188 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — A proposito do pedido de pagamento da quantia de 20:000\$000, feito por D. Benedicta Maria da Conceição, a titulo de indenização pela morte de seu esposo que foi colhido por um trem na estação de Mogy das Cruzes, em 1932, o Sr. Ministro determinou se proceda de accordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Juridico. (7.265-35.)

RECTIFICAÇÕES

As portarias publicadas no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1935, a fls. 22.095, de ns. 764 a 768, são do dia 2 de outubro de 1935, e não como sahiu publicado.

Na portaria n. 771 publicada no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1935, a fls. 22.153, onde se lê: "... na importância total de 49:298\$500, etc.", leia-se: "... na importância total de 49:296\$500, etc.".

Na portaria n. 772 publicada no *Diário Oficial* da mesma data, a mesma folha, onde se lê: "... na importância total de 34:168\$200 (trinta e quatro contos cento e sessenta e oito mil e duzentos réis), etc.", leia-se: "... na importância total de 34:166\$200 (trinta e quatro contos cento e sessenta e seis mil e duzentos réis), etc.".

No aviso n. 3.341 publicado no *Diário Oficial* da mesma data, a fls. 22.154 onde se lê: "... apresentado o registro competente, etc.", leia-se: "... apresentado a registro competente, etc.".

No aviso n. 3.347 publicado no *Diário Oficial* da mesma data, a mesma folha, onde se lê: "Solicita seja paga a importância de 1.934:636\$886, etc.", leia-se: "Solicita seja paga a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a importância de 1.934:636\$886, etc.".

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

PORTARIA N. 769

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo em parte, de accordo com os pareceres prestados, ao que propoz a superintendencia da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, resolve:

a) fazer no quadro e tabella de vencimentos mensaes do pessoal, approvados para os serviços da referida rede, pela portaria deste ministerio, de 27 de abril de 1926, as alterações abaixo:

1.º — Supprimir os seguintes cargos:

Na Administração Geral:

Representação e direcção:

1 ajudante da Inspectoria Geral..... 2:500\$000

Escritorio e Procuradoria no Rio:

2 procuradores a 600\$000..... 1.200\$000
1 archivista..... 500\$000
2 escripturarios a 400\$000..... 800\$000
2 dactylographos a 300\$000..... 600\$000
1 porteiro..... 300\$000
1 continuo..... 260\$000
2 serventes a 200\$000..... 400\$000

Contabilidade Geral:

1 ajudante da Contabilidade..... 1:500\$000
1 chefe do escriptorio..... 1:200\$000

Inspectoria Geral do Trafego.

1 chefe do escriptorio..... 1:200\$000

Locomoção da Estrada de Ferro do Paraná:

1 ajudante do chefe da Locomoção..... 1:400\$000

2.º — Crear o seguinte cargo:

Na Administração Geral:

Inspectoria Geral do Trafego:

1 ajudante da Inspectoria Geral (parte administrativa)..... 2:000\$000

3.º — Alterar os vencimentos correspondentes aos seguintes cargos:

Na Administração Geral:

Representação e direcção:

1 chefe do escriptorio — de 1:800\$ para.... 2:000\$000
1 secretario geral — de 1:150\$ para..... 1:500\$000

Escritorio e Procuradoria no Rio:

1 chefe de escriptorio — de 1:300\$ para.... 2:000\$000

Contabilidade Geral:

1 ajudante da Contabilidade — de 1:500\$ para 2:000\$000

Secção de Thesouraria:

1 procurador — de 1:200\$ para..... 1:500\$000

Inspectoria Geral da Locomoção:

1 ajudante — de 1:500\$ para..... 2:000\$000

Inspectoria Geral da Via Permanente:

2 ajudantes — de 1:500\$ (cada um) para.... 2:000\$000

Inspectoria Geral do Trafego:

1 ajudante do chefe do movimento — de 1:800\$ para..... 2:000\$000

b) autorizar a mesma superintendencia a contractar, pelos vencimentos mensaes de 2:000\$000 (dois contos de réis) e 800\$000 (oitocentos mil réis), os serviços de dois advogados para exercerem, respectivamente, as funções de consultor juridico da Rede e ajudante do consultor, pelo prazo de um (1) anno, com a faculdade de prorogar esse prazo, caso se torne necessario.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935. — *Marques dos Reis*.

PORTARIA N. 789

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as instrucções que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para execução do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1935. — *Marques dos Reis*.

INSTRUCÇÕES APPROVADAS POR PORTARIA N. 789 DESTA DATA

Art. 1.º Nenhuma mina de carvão de pedra nacional poderá ser registrada neste Ministerio, sem que o seu proprietario ou possuidor haja previamente demonstrado capacidade financeira e technica para sua exploração industrial perante o Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministerio da Agricultura.

Art. 2.º O interessado deverá apresentar certificado de analyse procedida no Departamento Nacional de Tecnologia do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio ou no Laboratorio Central da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura, provando que o carvão de suas minas contém mais de 4.500 calorías. Essa analyse basear-se-á em amostras extrahidas da mina pelo encarregado da fiscalização do serviço de Fomento da Produção Mineral.

Art. 3.º As companhias ou empresas carboníferas será exigida a prova legal de sua personalidade juridica pelo archivamento de seus estatutos ou contractos na Junta Commercial competente e, quando se tratar de simples particular, deverá o mesmo apresentar prova de propriedade das terras em que se acham situadas as minas, ficando os respectivos documentos archivados na Secretaria de Estado deste Ministerio.

Art. 4.º Por ocasião do registro da mina, nos termos do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931, a empresa, companhia ou particular proprietario da mesma, obrigar-se-á, mediante a assignatura de um termo, a effectuar a entrega das quantidades de carvão dos certificados emitidos, dentro do prazo nos mesmos fixados, salvo caso de força maior devidamente comprovado, sob pena de lhes serem cassados os registros neste Ministerio e ficando sem effeito o certificado emitido, que deverá ser substituido por outro.

Art. 5.º A empresa, companhia ou particular que fornecer grociosamente os certificados de que trata o artigo 2.º, do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931, ou que effectue vendas que, mesmo de boa fé, não possam ser effectivamente realizadas, terão a sua idoneidade cassada para a expedição de taes certificados pelo prazo de 6 mezes a 2 annos, a juizo deste Ministerio, depois de devidamente apurado o facto.

Art. 6.º As empresas, companhias ou particulares, proprietarios ou possuidores de minas registradas neste Ministerio deverão apresentar relatorios semestrais, contendo as seguintes especificações:

a) quantidade de carvão extrahido durante o semestre;
b) relação dos certificados expedidos, com indicação de data, comprador, quantidade e data da entrega;
c) quantidade de carvão que passa em "stock" de um semestre para outro.

Art. 7.º No caso de venda de mina já registrada, neste Ministério o adquirente deverá provar junto ao mesmo a transferência da propriedade.

Art. 8.º A companhia, empresa ou particular proprietário de mina registrada deverá ter nesta capital representante devidamente habilitado a entender-se com este Ministério, bem como a expedir os certificados de que trata o decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931.

Art. 9.º As companhias, empresas ou particulares que já possuam minas registradas neste Ministério deverão, dentro do prazo de dois meses, satisfazer as condições estipuladas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º destas Instruções, sob pena de ser cancelado o registro.

Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, Directoria Geral do Expediente, 7 de outubro de 1935. — A. Mendonça, director geral.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1935

Dispensando da função de preparador tecnico da Escola de Aperfeiçoamento deste Departamento o telegraphista de 3.ª classe, Osias Rodrigues da Silva, removendo-o para a Estação Central Telegraphica. (Port. n. 1.263, de 5-10-35.)

Dispensando da função de agente postal telegraphico de Bragança, na jurisdição da Directoria Regional do Pará, o telegraphista de 3.ª classe, Raymundo Ribeiro Gouvêa, e designando para aquella função o telegraphista de 5.ª classe, Lauro Vilhena Brandão Machado. (Port. n. 1.264, de 5 de outubro de 1935.)

Designando o chefe do Trafego Postal da Directoria Regional do Maranhão, João Neves de Souza Piauby, para substituto eventual do respectivo director regional nos seus impedimentos. (Port. n. 1.265, de 7-10-35.)

Transferindo da agencia postal-telegraphica de Patos para a de Princeza, ambas na Directoria Regional de Parahyba, o diarista Manoel Gouvêa Filho, que deverá exercer, em caracter provisorio, as funções de agente postal-telegraphico. (Port. n. 1.266, de 7-10-35.)

Approvando, em caracter provisorio, o acto do director regional de Minas Geraes, constante da portaria n. 245, de 25 de julho ultimo, em virtude do qual designou o diarista Hugo Durães para exercer a função de agente postal telegraphico de Sabinópolis. (Port. n. 1.267, de 7-10-35.)

Requerimentos despachados

Antonio Milaney, trabalhador da Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indeiro o pedido, e accôro com a informação. (Officio n. 1.640/1.º—Dr Mg.)

João Leite de Oliveira, agente da agencia postal-telegraphica de Barbacena, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fôra, pedindo baixa da differença verificada no saldo de sellos de depositos daquella agencia. — Defiro o pedido, de accôrdo com o informado. (Off. n. 2.312/1.º—Dr J. Fôra.)

Elza Menezes do Monte, praticante diplomada, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo augmento da diaria que lhe foi abonada na conoirmidade do disposto no decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indeiro o pedido, tendo em vista a informação. (Requerimento n. 48.797-35.)

Arthur Ferreira da Silva, trabalhador da Directoria Regional da Bahia, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Defiro o pedido, de accôrdo com o informado, si o credito comportar a despesa. (Off. 5.351/Dr Ba.)

A. Machilne & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario n. 153, nesta Capital, pedindo relevação da multa que lhes foi applicada pela apprehensão de um registrado simples contendo tres relógios de platina cravejados com brilhantes. — Indeiro o pedido, á vista do disposto no artigo 301, do Regulamento approved pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921. (Req. n. 40.220/35.)

Carlos Maliterno, classificado em concurso que, para o cargo de crateiros auxiliares, se realizou na Directoria Re-

gional de Alagôas, pedindo o seu aproveitamento na primeira vaga de servente ou de estafeta da mesma Directoria. — Aguarde oportunidade. (Off. n. 1.676/Dr Al.)

Antonio Boaventura da Sliva, classificado em concurso para auxiliar de 3.ª classe da Directoria Regional de São Paulo, pedindo o seu aproveitamento em uma das vagas de auxiliares de 3.ª classe da agencia postal-telegraphica de Guaringuetá. — Indeferido, por não estar vago o logar. (Officio n. 21.750/1.º—Dr Sp.)

Collatino Paulino de Araujo, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo reconsideração do acto que indeferiu seu pedido de nomeação para o cargo de telegraphista de 5.ª classe. — Indeferido. (Officio n. 464/1.º—Dr Es.)

João Caminha, classificado em concurso que, para crateiros auxiliares, se realizou na Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo o seu dproveitamento na primeira vaga que occorrer. — Aguarde oportunidade. (Off. n. 598/1.º—Dr SC.)

Julietta Pereira Barbosa, auxiliar de 3.ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo seja rontado, para effeito de antiguidade na classe, o periodo de 1 de fevereiro de 1926 a fevereiro de 1931, em que serviu como auxiliar de escripta da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas. — Indeferido, de accôrdo com as informações. (Req. n. 31.773-35.)

Manoel Cavalcante dos Santos, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Juiz de Fôra, pedindo addição, por seis meses, á Directoria Regional do Districto Federal. — Indeferido. (Off. n. 2.215/1.º—Dr Juiz de Fôra.)

João Ribeiro dos Santos, trabalhador da Directoria Regional de Parahyba do Norte, pedindo o seu aproveitamento como mestre de linhas, de accôrdo com o art. 95, do Regulamento que baixou com o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. — Aguarde melhor oportunidade, satisfazendo o petionario as exigencias do art. 95, do Regulamento em vigor. (Off. n. 283-G—Dr Pb.)

Jacinto Dias, pedindo admissão como trabalhador de linhas da Directoria Regional de Alagôas. — Autorizo a admissão, satisfeitas as exigencias regulamentares e em havendo vaga. (Off. n. 750—Dr Al.)

Arthur Gouvêa, telegraphista de 5.ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (Off. n. 685/Dr Sta. Maria.)

Oscarlino de Carvalho, classificado em concurso que, para auxiliares de 3.ª classe se realizou na Directoria Regional de São Paulo, pedindo o seu aproveitamento, no mesmo cargo, na agencia especial de Santos, subordinada á mesma Directoria. — Aguarde oportunidade. (Off. n. 19.241/1.º—Dr Sp.)

Lauro de Carvalho, servente de 2.ª classe da Directoria Regional do Rio de Janeiro, classificado em concurso que, para crateiros auxiliares se realizou naquella Directoria, pedindo o seu aproveitamento na agencia postal-telegraphica de Petropolis. — O petionario deve aguardar nomeação pela ordem de classificação obtida em concurso. (Officio numero 2.132/1.º—Dr RJ.)

Inspectoria Geral de Illuminação

O inspector geral, usando das attribuições que ~~lhe con-~~ fere a 1.ª parte do art. 2.º do Decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, resolve conceder a José Maria do Valle Ramalho, de accôrdo com o artigo 1.º, combinado com o artigo 4.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, licença, com os vencimentos integraes, por um anno, em parcelas de tres mezes por anno civil, a partir de 21 do corrente mez.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1935

Offícios:

N. 1.700 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Solicitando seja informado a esse Departamento se a assignatura do "Diario Official" registrada em nome do subchefe de Divisão, Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, foi semestral ou annual. (Ref. 22-35).

N. 1.701 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue processo n. 11.843-35, dessa secretaria do Estado. (Ref. 6.089-35).

N. 1.702 — Transmittindo o certificado das viagens realizadas pelo Syndicato Condor Ltda., na linha aerea São Paulo-Cuyabá, durante o mez de dezembro de 1934, e o requerimento da citada Companhia, pedindo o pagamento por exercicios findos da importancia da subvenção no total de 2:820\$000. (Ref. 368-35).

N. 1.703 — Ao Sr. commandante da 9ª Região Militar — Reitera o pedido constante do officio 1.133, desse Departamento, de 12 de julho ultimo. (Ref. 46-35).

N. 1.704 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Communica averbação feita na folha de pagamento do Sr. Frederico Sant'Anna, servente da C. F. O. A. (Ref. 5.883-35).

N. 1.705 — Devolvendo a relação 2ª via da folha da cobrança F. C. n. 9.256, que acompanhou vosso officio numero CM 9-10.032, de 18 do mez findo e communicando ter sido recolhido ao Banco do Brasil, em data de 10 de setembro findo, a credito da C/C desse Instituto, a importancia de 153\$000, relativa aos descontos do mez de agosto de 1935. (Ref. 5.884-35).

N. 1.706 — Ao sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Transmittindo o requerimento n. 304, em que a "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H." solicita providencias no sentido de serem removidas as difficuldades para guardar, no aeroporto para dirigiveis em Santa Cruz o automovel de sua propriedade, n. 15.330. (Ref. 5.711-35).

N. 1.707 — Ao Sr. engenheiro chefe da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos — Solicitando seja consignado na fé de officio do engenheiro Fernando Gama Rodrigues, dessa Comissão, um elogio pelo feliz desempenho da missão que fôra confiada pela portaria n. 54, de 4 de setembro ultimo. (Ref. 197-35).

N. 1.708 — Ao Sr. representante da "Pan American Airways, Inc." — Communica o prazo marcado pelo Sr. ministro da Viação para a substituição de aeronaves dessa Companhia. (Ref. 5.882-35).

N. 1.709 — Ao Sr. gerente da Panair do Brasil S. A. — Comunicando que, esse Departamento scientificou a "Pan American Airways, Inc." de que o Sr. ministro da Via-

ção marcou o prazo de dois mezes, para que a mesma companhia providencie no sentido de serem substituidas por aeronaves de sua propriedade as da Panair do Brasil, S. A., afim de que essa empresa possa estender até Porto Alegre o serviço da sua actual linha Belém-Rio de Janeiro. (Ref. 5-882-35).

N. 1.710 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, restituindo o processo n. 17.418, de 1935, dessa secretaria, informando que o auxiliar de 2ª classe Olavo Santarém Marinho, cuja exoneração foi solicitada por officio n. 1.384, de 16 de agosto findo, tem, approximadamente, um anno e meio de serviço publico e não prestou concurso para exercer o alludido cargo. (Referencia n. 438, de 1935.)

N. 1.711 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, remettendo a primeira via do empenho n. 114. (Referencia n. 5.900, de 1935.)

N. 1.712 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do empenho n. 114. (Referencia n. 5.900, de 1935.)

N. 1.713 — Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, remettendo a terceira via do empenho n. 114. (Referencia n. 5.900, de 1935.)

N. 1.714 — Aos Srs. Pimenta de Mello & Comp., remettendo a primeira via do empenho n. 113. (Referencia numero 684, de 1935.)

N. 1.715 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do empenho n. 113. (Referencia n. 684, de 1935.)

N. 1.716 — Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, remettendo a terceira via do empenho n. 113. (Referencia n. 684, de 1935.)

N. 1.717 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando seja paga a folha de diarias a que fizeram jus no mez de agosto ultimo, o Sr. Luiz Rodrigues e outros funcionarios do Instituto de Meteorologia deste departamento. (Referencia n. 2.276, de 1935.)

N. 1.718 — Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, remettendo a terceira via do empenho n. 115 e a segunda via de folha de pagamento de diarias. (Referencia n. 2.276, de 1935.)

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de outubro:

De accôrdo com os artigos 1º e 4º, § 3º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 7 de abril de 1915 a 7 de abril de 1925, ao capitão-tenente "QM", Carlos Dehoul Conceição.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede um anno de licença, correspondente ao periodo de 11 de julho de 1910 a 11 de julho de 1930, ao sub-official artilheiro do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Ataliba Martins Crespo.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 8 de fevereiro de 1913 a 8 de fevereiro de 1923, ao sub-official artilheiro do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Virginio Corrêa de Araujo.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 18 de maio de 1925 a 18 de maio de 1935, ao fuzileiro naval n. 1.478 — MU — 2ª classe, João Macedo Junior.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 23 de agosto de 1922 a 23 de agosto de 1932 ao fuzileiro naval n. 1.573 — NU — 3ª classe, João Henrique Praxedes.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

De accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 9 de outubro de 1915 a 9 de outubro de 1925, ao identificador do Gabinete de Identificação da Armada Antenor Lopes Nogueira.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1935

Avisos:

Ao Sr. Dr. Juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal:

N. 2.448 — Em resposta ao officio n. 4.240, de 27-9-1935, que solicita seja enviada a esse Juizo a individual dactyloscópica do 2º sargento asylado do Corpo de Fuzileiros Navaes José Felix de Oliveira, informa que aquella peça de identificação já foi enviada, em 27 de setembro ultimo, com o officio n. 2.383.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.449 — Dispensa o capitão-tenente — QM — Jayme Magalhães Barreto das funções de chefe do Departamento de Reparos do tender "Ceará".

N. 2.450 — Designa o capitão de Fragata intendente naval Joaquim José do Amaral para servir na Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director geral de Fazenda.

N. 2.452 — Pafa os devidos fins, declara que o quantitativo para melhoria de rancho deve ser concedido apenas aos officiaes, sub-officiaes e inferiores embarcados em navios da Armada, não se considerando como tal os navios que já tensam ou venham a ter baixa do serviço e que sirvam de quartel a forças que, por sua natureza deveriam estar aquartelladas em terra.

— Ao Sr. director geral do Ensino Naval:

N. 2.453 — De conformidade com o art. 20 do decreto n. 24.633, de 10 de julho de 1934, concede baixa de praça, ao aspirante do 2º anno da Escola Naval Carlos Alberto de Carvalho Leite.

Aos Srs. chefes de repartições, corpos e estabelecimentos da Marinha:

Circular n. 2.460 — Recommenda, para os devidos fins que nenhum fornecimento de material, execução de obras ou prestação de serviços seja autorizado sem que as respectivas despesas tenham sido previamente empenhadas á conta da verba propria e a favor da firma ou pessoa a quem forem adjudicados por

concorrência ou, sem esta, quando forem legalmente dispensados os mesmos fornecimentos, obras ou serviços.

Quando por motivos de urgência ou de força maior, como nos casos de viagens, expedição ou comissão fora dos centros ou das bases supridoras, não fôr possível cumprir o determinado no item — 1 — a autoridade ou chefe do serviço ou comissão deverá corresponder-se com a D.F. que providenciará imediatamente como lhe parecer melhor e mais regular para que seja atendida ou ao menos atenuada a situação.

Nenhum adiantamento á conta da verba material, a não ser os destinados a despesas miúdas e de prompto pagamento a cargo dos porteiros ou a de quem suas vezes fizer, poderá ser concedida sem prévia autorização do ministro e informação da Directoria da Fazenda.

Ministerio da Guerra

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Antonio Vargas Reis, pedindo ser aproveitado, assim como dois filhos seus, em uma fabrica de armas. — Archive-se. Em 2-X-1935.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve declarar sem effeito as instrucções que baixaram com a portaria de 3 de novembro de 1933, para a organização da 1ª Companhia de Administração, na parte que contrariar as disposições do vigente regulamento para os exercicios e o combate de infantaria.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1935.
— Gen. João Gomes.

— Por despacho de 30 do mez findo:

Foi approvada a relação dos empregados, operarios e aprendizes admittidos, demittidos e licenciados temporariamente, na Fabrica de Viaturas para o Exercito (of. n. 385 de 6-8-35 do respectivo director).

— Por outros de 3 do corrente.

Foi dispensado, a pedido, o major Alberto de Medeiros, de fiscal da Escola Technica do Exercito.

Foram approvadas as relações sobre alterações do pessoal da Fabrica de Projectis de Artilharia (of. n. 1.999 do D. M. B.).

Foi classificado o capitão de administração Trajano Leal Pereira, no Serviço de Fundos da 3ª Região Militar.

Foram transferidos:

Por interesse proprio, os capitães de administração Luiz Carlos Waldez, da Comissão Central de Requisições para o Serviço de Fundos da 1ª Região Militar e Carlos Anallo, do Serviço do Fundos da 3ª Região Militar para o da 1ª Região Militar;

O capitão de aviação Nero Moura, do 4º regimento de aviação (s/effectivo) para a Escola de Aviação Militar, sendo designado chefe da 4ª Divisão do Departamento de Aviação e instructor de pilotagem do referido estabelecimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1935

Ao Sr. ministro da Marinha communicando que o alumno do 3º anno da Escola Naval Ynaro de Albuquerque Lima, pode ser transferido para a Escola Militar, mediante inspecção de saúde e matriculando-se na serie que lhe for indicada, conforme o regulamento em vigor. (Av. 73).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando, para os fins convenientes, que ficam sem effeito, os avisos a esse departamento numeros 62 e 159, respectivamente, de 6 de fevereiro e 11 de março, na parte que approva a distribuição de quantitativos ás 5ª brigada de artilharia, 5ª bateria independente de Artilharia de Costa e Companhia Ferro Viaria Independente; visto não terem sido organizadas este anno, as mencionadas unidades. (aviso 641).

Requerimentos despachados

Antonio da Costa Alves, sub-tenente, servindo no 8º B. C., solicitando seis mezes de licença, de accordo com o dec. n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedido.

Annibal Barreto, capitão, solicitando que a licença que obteve em 1925-1926 não interrompa o decennio de 1919-1929 para os effeitos do dec. n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, em face dos pareceres do Departamento do Pessoal do Exercito e do consultor juridico.

Annibal Freire Jatobá, 2º sargento reservista do Exercito, solicitando reinclusão no serviço activo. — Indeferido.

Arthur Benites Guimarães, capitão reformado do Exercito, solicitando certidão. — Não pode ser attendido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Adão Marques, reservista do Exercito, solicitando uma passagem, afim de regressar á cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. — Não pode ser attendido, por falta de amparo legal.

Antonio Dias de Rezende, solicitando providencias para que o musico do 1º R. C. D. Ignacio José de Carvalho, lhe pague a quantia de 286\$000. — Prove o allegado em sua petição e inutilize devidamente as estampilhas colladas na factura annexa á mesma.

Darcy Antonio da Silva, aspirante pharmaceutico, solicitando permissão para concluir o respectivo estagio. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Eurico de Andrade Costa, soldado asylado, solicitando ficar addido ao 1º Grupo de Artilharia de Dorso, para effeitos de percepção de vencimentos. — Deferido, em face das informações.

Fileno Clementino da Silva, excluido militar, recolhido ao presidio da Fortaleza de Santa Cruz, solicitando transferencia para a Penitenciaria de São Paulo. — Indeferido, em face dos pareceres.

Francisco Canuto Duarte, reservista e enfermeiro civil, solicitando ser aproveitado no Quadro de enfermeiros do Exercito. — Não pode ser attendido, por falta de amparo legal. Inscreva-se no concurso para matricula no Curso de Enfermeiros, mediante as formalidades regulamentares, querendo.

Geraldo de Andrade Reis, solicitando certificado de reservista de 3ª categoria. — Sim, compareça á 1ª C. R.

Gastão Alves de Oliveira, 3º sargento do 10º R. I., solicitando passadeira de bronze para medalha militar. — Deferido.

João Baptista Pares, 1º tenente veterinario, solicitando 6 mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o dec. n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, em face das informações.

João Baptista Mondini Belletti, capitão, solicitando aquisição de um cavallo de sella. — Indeferido, por contrariar os interesses do R. I. que já tem poucos animaes de sella.

João Barbosa Carvalhedo, capitão, solicitando 6 mezes de licença, de accordo com o dec. n. 42, de 15 de abril de 1935. — Aguarde oportunidade.

João Gurinha da Silva, ex-praça do Exercito, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face da informação do Departamento do Pessoal do Exercito. — Seja, porém, fornecida ao requerente a caderneta de cabo reservista.

José Octavio de Farias Luna, sub-tenente, servindo no 10º R. I., solicitando passadeira de bronze. — Deferido.

José Ferreira da Silva, soldado do 1º B. E., solicitando abertura de inquerito sanitario de origem. — Indeferido, em face das informações.

Lourival Gonçalves Valença, reservista do Exercito, solicitando cancelamento da nota que o excluiu das fileiras. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Moysés da Fontoura Pinto, 2º tenente, solicitando 6 mezes de licença de accordo com o dec. n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, a contar da data da inspecção de saúde.

Mario Vieira da Silva, 2º cabo do 2º R. I., solicitando nomeação para o cargo de operario corrieiro. — Aguarde oportunidade.

Manoel Gomes de Oliveira, 2º tenente da reserva, solicitando convocação para as fileiras do Exercito activo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Nelson de Souza, capitão de administração, solicitando passadeira de bronze. — Deferido.

Olympio Alves de Siqueira, 1º tenente de administração, solicitando ser conservado no Q. A. I. para todos os effeitos. — Indeferido, em face das informações.

Orlando Bittencourt, ex-soldado do Exercito, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido. O motivo da sua exclusão não se enquadra no texto do art. 390 do R. I. S. G., visto que não

o foi por incapacidade moral e, além disso, recebeu a sua caderneta de reservista.

Paulo Pereira da Silva Pedro, 2º sargento certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Paulo Pereira da Silva Pedro, sargento reformado e asylado, solicitando permissão para residir fora do Asylo, ficando addido ao 3º R. C. D. para efeitos de percepção de vencimentos. — Seu pedido anterior, identico a este, já foi deferido. "Diário Oficial" de 4 do corrente.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Manoel Paz de Lima, 1º cabo e Esdras de Almeida, 2º cabo, ambos pedindo matrícula no curso de enfermeiros-veterinarios da E. V. E. — Indeferido.

Miguel Alves de Mendonça Filho, subtenente, pedindo equiparação do C. C. P. feito em 1932, ao das Escolas de Armas. — Seja dispensado de frequentar as E. A. com as vantagens do art. 30, das Instruções para matrícula.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Atahualpa Ferro e Silva que se diz reservista, pedindo ser nomeado delegado de uma das juntas de Alistamento Militar na 6ª R. C. — Indeferido, por não ter amparo legal.

Ayres Ribeiro de Souza Neves, 1º cabo do 5º G. A. C., e Fortaleza em Itaipu, pedindo transferencia para um dos corpos do 1º D. A. C. — Sim, para o D. A. C., e por interesse proprio.

João Ferreira da Silva, soldado da Escola de Aviação Militar, pedindo transferencia por troca com o dito David Peixoto de Mello, do 2º Btl. do 5º R. I. — Indeferido.

João de Moura Palha, 3º sargento do 10º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, em face da recomendação publicada no B. E. n. 72, de 31-12 de 1935.

Antonio Proença, 2º sargento do 11º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 3ª R. M.

Joviniano Ferreira de Almeida, soldado do 20º B. C., pedindo transferencia com promoção a cabo, para um dos corpos da 4ª R. M. — Indeferido em face do paragrapho 2º do art. 315 do R. I. S. G. e aviso 835 de 23-12-31.

Manoel José Portilho Bentes Filho, 1º cabo da 8ª B. I. A. C., e Forte de Obidos, pedindo transferencia para um dos corpos de A. C. da 1ª R. M. — Sim, por interesse proprio.

Gabriel Alves de Oliveira, 3º sargento do 1º Btl. Ferro Viario, pedindo transferencia para o 8º R. I., sua arma de origem. — Indeferido por falta de amparo legal.

Oswaldo de Azevedo, 1º cabo do Grupo Escola, pedindo transferencia para o Contigente de Vigilancia do Deposito C. M. Bellico. — Sim.

Alcides José da Silva, 2º tenente da reserva, pedindo sua transferencia, de delegado da 32ª zona de Recrutamento da 4ª C. R. para a 30ª Z. R. da referida C. R., sujeitando-se ás despesas de transporte. Sim, por conta propria.

Francisco Melchior, 2º tenente da reserva, convocado, delegado da 28ª Zona de Recrutamento da 4ª C. R., pedindo transferencia para a 32ª zona de Recrutamento, sujeitando-se ás despesas de transporte. — Sim, por conta propria.

Antonio Ribeiro Chagas Junior, pedindo 2ª via de seu certificado de reservista. — Forneça-se por certidão, querendo.

Martins José de Assumpção, soldado do Btl. de Guardas, pedindo transferencia para o Contigente de Fronteiras do Rio Branco. — Indeferido. Não ha vaga.

Aristeu Rabello de Souza, musico de 1ª classe do Btl. Escola, pedindo transferencia para o Contigente da Escola Militar. — Sim.

José Martins da Silva, 1º sargento do 4º R. A. M., e empregado na 4ª C. R., pedindo permissão para aguardar em sua residencia o despacho de um requerimento pedindo reforma. — Archive-se, visto já lhe ter sido concedida a permissão solicitada.

Prudencio Teixeira, soldado do 6º B. C., pedindo cumprir no Forte de Coimbra a pena de dez annos a que foi condemnado. — Indeferido em face da informação da 9ª R. M. de que o Forte de Coimbra não se encontra organizado como presidio militar.

Perloth & Nascimento, commerciantes nesta Capital, solicitando seja o sargento Casimiro Cardoso de Farias, do 20º B. C., compellido a saldar uma importância de que lhes é devedor. — O sargento Casimiro Cardoso Farias, actualmente servindo no 20º B. C., em Macaé, declara comprometter-se a saldar a divida em apreço em prestações mensaes de 50\$ a partir de agosto ultimo.

Manoel Gonçalves Elleres, 3º sargento do 26º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 7ª R. M.

Salvador Marletta Junior, 2º tenente medico estagiario, da Escola de Saude do Exército, pedindo carteira de identidade. — Deferido.

Ariodante Aristides Zardo, 2º tenente da reserva, convocado, pedindo para efeito de precedência, contar o tempo em que esteve commissionado. — Nada ha que deferir. O assumpto já está resolvido pelos avisos ns. 303, de 8 e 113, de 11, publicados nos B. E. ns. 26 e 27, respectivamente, de 10 e 15, tudo de maio do corrente anno.

Abelardo Alberico da Costa, escrevente de 3ª classe do M. G., pedindo melhor collocação na relação dos escreventes do M. G. — Deferido, devendo o requerente ser collocado na relação publicada no B. E. 42 de 31-7-35, entre os escreventes César Muller e Djalma de Lima Carvalho.

Pedro Luiz de Arêa Leão, sargento ajudante do extinto Quadro de Amanu-

enses do Exército, servindo no Q. G. da 3ª R. M., pedindo permissão para ir a Therezina, no Estado do Piahy, visitar pessoas de sua familia, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Sim, correndo as despesas de transporte por conta propria.

José Menna Barreto de Freitas, subtenente do 3º B. C., pedindo permissão para tratar-se fora do H. C. E., em casa de sua familia, nesta Capital. — Sim.

Lourival Maia Lima, 1º cabo radio-telegraphista do 3º G. A. C., pedindo transferencia para o 1º R. Av. — Indeferido em face da informação do D. A. C.

Amazilio de Souza Lima, 1º sargento do Q. I., em serviço na 1ª R. M., pedindo 30 dias de dispensa de serviço e permissão para ir á cidade de Corumbá. — Sim, por conta propria as despesas de transporte.

Odilo Benedicto da Silva, soldado do 16º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido em face do paragrapho 2º do art. 315 do R. I. S. G.

José Irias d'Abbadia, escrevente de 2ª classe do M. G., em serviço no Serviço de Saude do Q. G., pedindo cancelamento de notas disciplinares. — Sim, em face do aviso 388 de 12-VI-34 e numero 75 do art. 65 do R. I. S. G.

Lodonio de Souza Castro, escrevente de 2ª classe do M. G., pedindo para serem annotadas suas datas de praça, nascimento e melhoria de collocação entre os escreventes de sua classe, no Q. E. M. G. — Archive-se, em vista de já ter sido feita a rectificação sopilitada.

Aracydio Martins Queluz, 2º Tenente da Reserva, convocado, do 18º B. C., pedindo transferencia da 1ª para a 2ª zona. — Indeferido em vista da informação...

Antoneles da Costa Barros, 2º cabo do 1º R. I., pedindo transferencia para o Parque Central de Aviação. — Indeferido. Não ha vaga.

Francisco de Paula Freitas, Alferees da antiga Guarda Nacional, pedindo certidão de sua patente, por ter-a extraviado. — Reconheça a letra e firma do requerimento.

Pedro Mello do Nascimento, soldado do 1º R. Q. D., pedindo transferencia para o 4º R. C. D., 4º Esq. — Archive-se visto o requerente não desejar mais a transferencia.

Carlos Fernando Serique, 3º sargento, alumno do 2º periodo do Corpo de Alunos Sargentos da Escola de Infantaria, pedindo transferencia para o 3º R. I. — Archive-se visto ter desistido o requerente de sua pretensão.

Deophanes Soares de Carvalho, 1º cabo do Btl. de Guardas, pedindo transferencia para o Contigente Especial da D. I. G. — Deferido.

Casemiro Bernardo Dantas, soldado da Escola de Aviação Militar, pedindo transferencia para o 21º B. C. — Indeferido.

Nilo Pereira da Silva, reservista, pedindo certificado de reservista por ter extraviado a respectiva caderneta. — Forneça-se por certidão, na forma da lei, querendo.

José Severino dos Santos, pedindo certidão da informação prestada pelo capitão Manoel Caldas Braga, em um seu requerimento. — Aguarde a restituição do requerimento anterior que foi enviado em 22-6-34 à Recebedoria de Rendas do Districto Federal.

Alvaro da Costa Monteiro, c'idadão veterinario, pedindo certificado de que fez concurso para o Exército em 1914. — Nada foi encontrado no archivo a respeito do requerente de accordo com as indicações que forneceu.

Aurino Dias de Freitas, ex-1º sargento, pedindo certidão de tempo de serviço — Procure neste D. P. E a certidão requerida.

José Alves Moreira, civil, pedindo verificar praça, como voluntario, no 1º R. Av. — Não pode ser attendido em face da informação da D. Av.

Henrique Marques da Fonseca, sargento-ajudante enfermeiro de 1ª classe do H. C. E., baixado ao referido estabelecimento, pedindo para aguardar em sua residencia, á rua Costa Lobo n. 98, São Francisco Xavier, nesta capital, o despacho de um seu requerimento, pedindo licença para tratamento de saúde. — Sim.

Benedicto Pinto de Siqueira, 1º cabo do Contingente da D. I. G., pedindo 15 dias de dispensa do serviço e permissão para ir á cidade de Bomsuccesso, no Estado de Minas Geraes, correndo por conta propria as despesas de transporte. — Sim.

Olívio Alves do Nascimento, 1º cabo do 12º R. I., pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive férias, e permissão para gosar-a em Recife (Estado de Pernambuco). — Sim, por conta propria e em epoca julgada opportuna pelo Sr. Cmt. da 4ª R. M.

Waldemiro Borges Gonçalves, 3º sargento do 1º F. I. R., pedindo seis dias de dispensa de serviço e permissão para ir á Juiz de Fóra. — Concedo permissão para ir a Juiz de Fóra. Quanto á dispensa do serviço é da attribuição do Sr. Cmt. da 1ª R. M.

Sotero do Lago Motta, 2º sargento radio telegraphista, addido ao 27º B.C., á disposição do Serviço Trans Regional, pedindo transferencia para a Comp. Telegraphica do Exército. — Indeferido. Não ha vaga.

Valentim Seabra de Menezes, pedindo trasferencia do seu filho soldado Moacyr Pereira de Aguiara, do 5º R.I., para um dos corpos da 1ª R.M. — Indeferido em face do portaria de 6-8-91 publicada no D.O. n. 231 de 10-8-91.

Walter Freire Muniz, soldado da 1ª F.I.R., pedindo transferencia para o 1º R/Av. — Indeferido. Não ha vaga.

Ernesto Staller, 1º sargento do 7º B. C., pedindo inclusão no Q.I. — Seja incluído no Q.I. e classificado na 3ª R.M.

Julio Alexandre de Faria, 2º sargento do Q. I., pedindo promoção ao posto de 1º sargento. — Seja promovido ao posto de 1º sargento, de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 3º do dec. 12.718, de 21-11-917.

Severino Barbosa da Silva, reservista do Exército, pedindo 2º via de caderneta

ta militar. — Forneça-se por certidão, querendo.

Marcílio Ulysses dos Santos, 2º cabo da Comp. Estab. Regional, da 2ª R.M., pedindo transferencia para o nucleo do 2º R.Av. — Indeferido em face da recommendação publicada no B.E. n. 158 de 20-12-32.

Waldemar Ferreira, 3º sargento do 2º R.C.D., pedindo permissão para aguardar num dos corpos da 1ª R.M., a solução de um seu requerimento, em que pedia seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde. — Indeferido em face do despacho de seu requerimento publicado no D.O. de 10 do mez findo.

Deocleciano Amorim, 3º sargento do 12º R.I., pedindo reconsideração de despacho que indeferiu o seu pedido de inclusão no Q.I. — Sim, para a 3ª R.M. por já satisfazer as exigências do art. 2º do decreto 12 178 de 21-11-17.

Percilio de Souza Guimarães, 3º sargento do 4º B.C., pedindo transferencia de excedente no 4º B.C. para o 19º B.C., no mesmo caracter. — Indeferido.

Othoniel Ferreira de Mello, 2º cabo enfermeiro veterinario, aggregado á 7ª R.M., pedindo transferencia para um dos corpos da 3ª R.M. — Transfiro por interesse proprio.

Mario Bueno, soldado da 1ª F.I.R., pedindo transferencia para o 1º R.Av. — Indeferido. Não ha vaga.

Lauro Corrêa Regnier, 1º cabo do 2º G.O., pedindo 20 dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares, para gozar-os depois do anno de instrução, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. — Concedo.

Laudelino de Oliveira Ferreira, 3º sargento do Btl. Escola, pedindo inclusão do Q.I. — Sim, para a 4ª R.M.

Lydio de Souza Pitanguiera, 1º cabo do 28º B.C., baixado ao H.C.E., pedindo permissão para aguardar na Villa de Barracão, E. a Bahia, o resultado de seu pedido de reforma, bem como transferencia para effeito de vencimentos do 28º para o 19º B.C. — Sim.

Kleber Jordão, 2º sargento do Q. I., em serviço na 5ª R.M., pedindo reengajamento por mais quatro annos. — Sim, de accordo com o aviso 126 de 17-2-34.

Jayme de Azevedo Andrade, 2º sargento do 2º R.I., pedindo inclusão no Q.I. — Indeferido, por não satisfazer as exigências do art. 2º do decreto 12.718 de 21-11-17.

José Pereira da Silva (Segundo), soldado do 1º R.I., pedindo transferencia para o 29º B.C. — Indeferido em face da informação da 1ª R.M.

Joaquim Fernandes da Costa, 1º sargento do 22º B.C., pedindo nomeação de sub-tenente. — Archive-se. A proposta já foi solucionada.

Joaquim Carneiro, pedindo a transferencia do seu filho 2º cabo Adalberto Lopes Carneiro, do R. Mix. Art. para o 2º G.O. — Indeferido, em face da portaria de 6-VIII/891.

Joaquim Alves da Silva, 2º sargento do 4º R.I., pedindo inclusão no Q.I. — Sim, para a 3ª R.M.

José Angelim do Couto, 3º sargento aggregado do 20º B.C., encostado ao 1º

R.I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R.M. — Indeferido em face da recommendação publicada no B.E. de 31-12-34.

José Vieira da Rocha, que se diz ten. cel. da extinta G/N., pedindo transferencia para o Exército de 2ª Linha. — Indeferido em face da informação da D.S.M.R.

João Cucinelli, soldado da 1ª F.I.R., baixado ao H.C.E., pedindo permissão para continuar o seu tratamento na residencia de sua familia, á rua Drummond n. 47 (Madureira), nesta Capital. — Deferido.

João Gualberto de Moraes Motta, 2º sargento do 2º B.E., baixado ao H.C.E., pedindo permissão para continuar o seu tratamento na residencia de sua familia, nesta Capital, á estrada Henrique de Mello n. 108, estação de Oswaldo Cruz. — Sim.

Bimarazio Alves de Almeida, soldado musico de 3ª classe, locando "pratos", do 5º R.C.D., pedindo transferencia para o 1º R.A.M. — Indeferido, não ha vaga.

Antonio Martins da Costa, 2º tenente, convocado, do 20º B.C., pedindo exoneração do cargo de delegado da 5ª zona da 13ª C.R. — Sim, de ordem do Sr. ministro.

João Alves da Silva, sargento ajudante aggregado ao batalhão de guardas, servindo empregado no S.C.T., pedindo transferencia para o contingente do referido serviço. — Indeferido, em face do aviso n. 640, de 11 de novembro de 1932, e por falta de vaga.

Hugo de Abreu Lisboa, 1º cabo do 26º B.C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R.M. — Indeferido, em face da informação da 8ª R.M.

Francisco Cavalcante, 3º sargento, radio-telegraphista da 3ª B.I.A.C., pedindo transferencia para o 1º batalhão montado de transmissões. — Indeferido, em face da informação da D.A.C.

Gonçalo Corrêa, 2º sargento do 11º R. C.I., pedindo transferencia para a 2ª R. M., por motivo de saúde de sua familia. — Indeferido.

Sergio de Castro Victorio, 3º sargento do 4º batalhão de sapadores, pedindo transferencia para o 1º batalhão de transmissões. — Indeferido, em face do aviso n. 835, de 23 de dezembro de 1931.

Pompilio Cunha, 2º sargento aggregado ao 14º B.C., aguardando matricula no C.A.S., pede transferencia para um dos corpos da 3ª R.M. — Indeferido, em face da recommendação publicada no B. E. n. 72, de 21 de dezembro de 1934.

Almir João da Silva, 2º sargento excedente do 6º R.I., pedindo transferencia para o 24º B.C., sem onus para os cofres. — Sim, por interesse proprio.

Abdoral Campos Reis, 3º sargento da 8ª B.I.A.C. e F.O., pedindo transferencia para um dos corpos do D.A.C. — Indeferido, em face da informação do D.A.C.

Raymundo Avelino de Lima, 3º sargento mestre ferrador aggregado ao Collegio Militar do Ceará pedindo effectivação em um dos corpos da 3ª ou 9ª R.M. — Indeferido, em face da informação da D. S. V. E.

Luiz Felipe de Camargo e Almeida, pedindo 2ª via de caderneta de reservista. — Forneça-se por certidão, querendo.

Sebastião Gomes, 2º sargento do 17º B. C., pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares, e permissão para vir a esta Capital, correndo as despesas de transporte por conta própria.—Sim.

Ananias Franklin de Souza, reservista do R.Mx.Art., pedindo engajamento para a 9ª R.M. — Indeferido, por falta de vaga nos contingentes especiaes.

Cornelio Henrique Monteiro, 1º sargento reformado da companhia incorporada ao A.I.P., pedindo transferencia para o 2º B.C., para effeito de vencimentos.—Sim.

João Baptista Filho, soldado corneteiro do 12º R.I., pedindo transferencia para a companhia extraordinária da Escola Militar.—Sim.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1935

Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular — 84 V — Peço-vos providencias no sentido de serem encaminhados directamente ás repartições subordinadas a esse Serviço, todos os pedidos de sementes, materiaes, etc., que não puderem ser attendidos pela Directoria sede, dando-se dessa providencia conhecimento ao interessado.

Identicos:

S. D. S. V.
S. I. R. C.
S. P. T.
S. T. C.
D. E. A.
I. B. V.
I. C. A.
S. F.

Dia 26

Officios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas — Ministerio da Agricultura:

N. 5.052 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha em duas vias, na importancia de 220\$, relativa a diarias a que fez jús, no mez de julho do corrente anno, Jair Sant'Anna, sub-assistente agronomo do S. I. R. C.

N. 5.053 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 1:180\$, relativa a diarias a que fizeram jús Guido Laffranchi e Julio Silverio Gonçalves, sub-assistentes interinos do S. F., nos mezes de fevereiro, março, maio e junho do corrente anno.

N. 5.054 V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 53\$300, da Companhia Telephonica Brasileira, de serviço telephonico interurbano, dos mezes de janeiro a abril do corrente anno, ao I. B. V.

N. 5.055 V — Idem, idem, as incluidas contas em duas vias cada uma, nas importancias de 210\$200 e 27\$500, no total de 237\$700, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd., de energia electrica, feito durante o mez de julho do corrente anno, ao I. B. V.

N. 5.056 V — Idem, idem, as incluidas contas em duas vias cada uma, devidamente relacionadas, nas importancias de 9\$, 358\$200 e 170\$400, no total de 537\$300, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica, feito durante o mez de julho do corrente anno, em proveito do I. B. V.

N. 5.058 V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 591, 592 e 593, desta data.

— Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 5.057 V — Idem, idem.

Dia 1 de outubro de 1935

Sr. presidente do Conselho Florestal Federal:

N. 5.208 V — Passo ás vossas mãos, a inclusa carta em que o Sr. Elpidio Araujo, collector federal em Santa Ritta do Rio Preto, Bahia, denuncia a derrubada de florestas naquella região.

— Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 5.209 V — Remetto-vos em duas vias, os documentos de comprovação do adiantamento de 1:000\$, entregue ao sub-assistente do S. F., Odylo Porto da Costa Lima, em virtude do officio numero 3.712 V, de 27 de julho ultimo, deste Departamento á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 5.228 V — Idem, idem, os documentos de comprovação do adiantamento de 8:000\$, entregue ao assistente-chefe do S. I. R. C., Paulo Ferreira de Souza, em virtude do officio n. 2.880 V, de 17 de junho ultimo, deste Departamento á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 5.229 V — Idem, idem, os documentos de comprovação do adiantamento de 1:500\$, ao ajudante do S. D. S. V., João Henrique Raeder, em virtude do officio n. 3.499 V, de 18 de julho ultimo, deste Departamento á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 5.230 V — Communico-vos que durante o mez de setembro findo, foram abonadas 30 diarias ao despachante deste Departamento, Armando Joaquim da Silva.

N. 5.231 V — Idem, idem, que o 1º escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade, deste Departamento, Luiz Rodrigues Pereira, no mez de setembro proximo passado, fez jús a 30 diarias.

*N. 5.232 V — Idem, idem, as incluidas relações das diarias abonadas, nos mezes de junho e agosto do corrente anno, a funcionarios do Campo de Cereaes e Leguminosas de São Simão.

N. 5.233 V — Idem, idem, das diarias abonadas, no mez de agosto proximo findo, a funcionarios do Campo de Sementes de Canna de Assucar, em Barbalha, Ceará.

N. 5.234 V — Idem, idem, as incluidas relações das diarias abonadas, nos mezes de fevereiro, maio e junho do corrente anno, a funcionarios das dependencias do S. P. T.

N. 5.235 V — Junto vos transmitto a 2ª via do "ponto" do pessoal titulado desta Directoria Geral, relativo ao mez de setembro findo.

N. 5.226 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser rectificado o nome do auxiliar de estatistica Raymundo Ramalho, para Raymundo Pessoa Ramalho, seu verdadeiro nome.

N. 5.227 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida a 4ª via do empenho n. 568, de 12 de setembro ultimo, a esta Directoria Geral.

Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 5.236 V — Idem, idem.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 5.221 V — Idem, idem.

N. 5.212 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 1:440\$000, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de agosto do corrente anno, Santos Ramos da Cruz e 9 diaristas do S. I. R. C., contractados para os serviços de campo no rio São Francisco, nos Estados de Minas e Bahia.

N. 5.213 V — Idem, idem, a inclusa conta em 2 vias, na importancia de réis 49\$600, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica feito durante o mez de julho do corrente anno, em proveito do S. F. P. V.

N. 5.214 V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, na importancia de réis 982\$700, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Co. Ltd., de energia electrica, feito durante o mez de julho do corrente anno, em proveito da Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas.

N. 5.215 — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 11:523\$400, de salarios a que fizeram jús durante o mez de setembro do corrente anno, José Fernandes Barbosa e 22 outros contractados para o S. P. T.

N. 5.216 — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de réis 26:704\$900, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de setembro do corrente anno, Hugo Saigado e 47 outros funcionarios, contractados para o S. I. R. C.

N. 5.217 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 14:195\$000, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de setembro do corrente anno, Amazonio Pedro Maciel e 50 outros funcionarios, contractados para a Segunda Secção Technica do S. I. R. C.

N. 5.218 V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, na importancia de 450\$, relativa a diarias a que fizeram jús, nos mezes de julho e agosto do corrente anno, Edgardo Carlos da Cunha Pereira e 2 outros, funcionarios da Directoria de Ensino Agricola.

N. 5.219 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 570\$, relativa a diarias a que fez jús Be-

nedicto Saddock de Sá auxiliar de escripta do S. I. R. C., por trabalhos nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

N. 5.220 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 10:145\$, de salarios a que fizeram jus, durante o mez de setembro do corrente anno, Lorenzo Mariotti e 22 outros, contractados, para o I. C. A.

N. 5.223 — Idem, idem, as inclusas contas, em 2 vias, cada uma, nas importancias de 103\$200 e 128\$300 no total de 231\$500, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd, de energia electrica, feito durante o mez de julho do corrente anno, em proveito da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro.

N. 5.224 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 1:600\$, relativa, a ajuda de custo concedida ao assistente do S. P. T., Luiz Guimarães Junori.

N. 5.225 V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, na importancia de 552\$, de Paiva & Comp., proveniente de carretos de machinas agricolas, adubos, etc., feitos durante o mez de setembro do corrente anno, em proveito de S. F. P. V.

N. 5.222 V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, na importancia de 2:400\$, relativa a gratificação a que fizeram jus, José Marianno Filho e mais oito membros do Conselho Florestal Federal, no mez de setembro do corrente anno.

N. 5.246 V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 207\$500, da The Leopoldina Railway Company, Ltd., proveniente do armazenamento de material da directoria do S. V. P. V., no mez de junho do corrente anno.

— Sr. director da Rede Mineira de Viação:

N. 5.247 V — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem aceites pelos agentes dessa Estrada a requisição e de passagens, etc., bem assim serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitas durante o corrente anno, pelo funcionario do S. F. P. V., Eduardo Luiz da Silva, com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 5.211 V — Restitue-vos o processo junto (4317 de 23-8-35), referente a diarias de funcionario do Serviço do Fomento da Produçã Vegetal, deste departamento.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 5.242 V — Solicito vossas providencias, no sentido de ser paga a inclusa folha de pagamento, na importancia de 300\$, de diarias, a que fez jus, no mez de agosto do corrente anno, José Aristobulo de Castro Filgueiras, do S. F. P. V.

— Sr. secretario do Conselho Federal do Commercio Exterior:

N. 5.243 V — Peço providencias no sentido de ser presente ao Sr. presidente desse Conselho, como deseja o senhor ministro, o incluso processo n. DNPV-4.895,35.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 5.244 V — Solicito vossas providencias no sentido de informardes, qual o saldo de consignação "Material" — 1. Material permanente — a) Directoria Geral da Verba 3ª — Departamento Nacional da Produçã Vegetal, art. 12 da lei n. 5, de 12-11-934.

— Sr. director da Escola de Agricultura e Veterinaria de Bello Horizonte:

N. 5.245 V — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que a fiscalização não pode ser exercida enquanto não satisfizer essa escola as condições exigidas.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Luiz Antonio Gomes — Conta na importancia de 874\$, proveniente de fornecimento feito, em 1929, á Fazenda de Sementes de Rio Branco. (D. E. C. 32|933).

E. F. S. Luiz — Therezina — Contas nas importancias de 153\$ e 95\$610, proveniente de passagens e transporte concedidos á Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em 1927. (D. E. C. 15.435-f|1932).

Empresa Viação de São Francisco — Conta na importancia de 84\$575, proveniente de passagens concedidas á Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em 1927. (D. E. C. 15.434 (g), de 1932).

Companhia Great Western of Brasil Railway of Brasil Company — Conta na importancia de 11\$790, proveniente de passagens concedidas á Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em 1928. (D. E. C. 15.435-h, de 1932).

The Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Ltd. — Conta na importancia de 106\$, proveniente de transportes effectuados em proveito da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em 1928. (D. E. C. 15.435-i, de 1932).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Contas no total de 1:688\$500, proveniente de passagens e transportes effectuados em proveito da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em 1927. (D. E. C. 15.435-j, de 1932). — Archive-se.

Departamento Nacional da Produçã Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL Dia 24-9-1935

Por portaria desta data concede 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao auxiliar de 2ª classe da Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Luiz Casado de Lima, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Ruy Pereira Gomes, Coryntho Cesar da Silva, Lucilio da Rocha Miranda, Antonio

Pinheiro, Ernani Monteiro da Silva, Candido Joaquim da Silva, Albano Joaquim de Assumpção e Sylvio Teixeira de Godoy, funcionarios do Instituto de Biologia Animal, requerendo gratificação por serviços extraordinarios. — Indeferido, á vista das informações.

Dia 27

Por portaria desta data designa o director da Escola Nacional de Veterinaria, medico veterinario Octavio Dupont, para substituir o director do Serviço de Defesa Sanitaria Animal durante o seu impedimento.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

O director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, nos termos do que lhe faculta o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de numero 24.540, de 3 de julho desse mesmo anno, resolveu, por portaria de 30 de setembro proximo findo, conceder ao trabalhador de 2ª classe, contractado, com funções na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, Luiz Gonzaga de Menezes, 60 (sessenta) dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 21 de fevereiro de 1920 e a partir de 1 do corrente.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1935

Ao Sr. ministro da Agricultura:

Avisa n. 1E-2.109 — Encaminhando, em additamento aos avisos de 2 de março e 22 de maio do corrente anno, respectivamente, em que Hilario Cesarino, fazendo considerações acerca de um contracto que diz haver celebrado com a repartição em que trabalhou, naquella ministerio, pede devolução do mesmo contracto, que se acha annexo ao processo que foi encaminhado a S. Ex. com o aviso citado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de outubro de 1935

Offícios:

Ao presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios:

N. 1E-2.100 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 1 deste mez, approvou o acto designando o director da Secretaria Geral daquelle Instituto Miguel Picança Filho para substituí-lo em suas faltas e impedimentos temporarios.

Dia 4

1 Ao presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

N. 1E-2.105 — Remetendo o officio, de 2 do corrente mez, em que o Syndicato dos Operarios e Empregados nas Empresas de Petroleo e Similares, com sede nesta Capital, faz accusações ao procedimento de alguns representantes da Atlantic Refining Co. of Brasil.

— Ao Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal:

N. 1E-2.106 — Informando nada constar neste ministerio sobre o registro ou matricula do vendedor ambulante de verduras Hermogenes de Carvalho, parecendo o assumpto competir á Prefeitura Municipal desta Capital.

— Ao Sr. delegado do Trabalho Marítimo — Districto Federal:

N. 1E-2.107 — Remetendo um recorte do jornal a *Folha do Norte*, de Belém, Estado do Pará, contendo o manifesto das classes maritimas dirigida á população, a proposito da questão de salarios.

— Ao presidente da C. de A. e P. dos Aéreoaviarios:

N. 1E-2.110 — Remetendo o requerimento em que Corina T. Bastos Leite de Castro, declarando haver sido dispensada do cargo de 2ª escripturaria daquella Caixa, solicita o seu aproveitamento em cargo equivalente.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1E-2.113 — Remetendo, devidamente apostillado, o decreto de nomeação do representante do Governo junto ao Conselho Administrativo do Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes da 8ª Região, com sede no Districto Federal, bacharel João de Lourenço.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1935

Humberto Varella, reclamando contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (D. G. E. 15.142-35). — A Delegacia do Trabalho Marítimo para tomar conhecimento dos pareceres exarados pelo consultor juridico em processo identico.

Dyonisio Lins Cajaseiras, solicitando providencias no sentido de lhe serem pagos pela Companhia Commercio e Navegação as quantias relativas ás suas soldadas, de accordo com o decreto numero 24.288. (D. G. E. 13.858-935). — De accordo com o parecer do consultor juridico. Remetta-se, com urgencia, o processo á Delegacia do Trabalho Marítimo, para que esta o transmita ao Juizo de Accidentes.

Capitão commandante Adhemar de Campos Ribeiro, reclamando contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (D. G. E. 13.852-935). — A Delegacia do Trabalho Marítimo para tomar conhecimento dos pareceres.

Dia 4 de outubro de 1935

Empresa Renascença Auto Omnibus, estabelecida á rua Barão de Mesquita n. 330, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que a

multou em 100\$000 por infracção do art. 16, letra c, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. (D. G. E. 8.527-35). — De accordo com o parecer do director geral, nego provimento ao recurso. (O parecer mencionado no despacho é o seguinte: "As empresas de omnibus são reguladas pelo decreto n. 23.766, de 1934, e não sendo consideradas concessionarias de serviços publicos, não lhes aproveita a excepção mencionada no § 2º. Assim, opinando pela manutenção da multa imposta, submetto o presente á deliberação do Sr. ministro").

José Pereira Dias, estabelecido com armazem de liquidos e comestiveis, á Estrada Braz de Pina n. 280, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que o multou em 200\$000, por infracção do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, arts. 1 e 32, letras A e B. (D. G. E. 15.150-35).

— Em face da informação do fiscal autuante, fls. 7, dou provimento ao recurso. (A informação a que allude o despacho está assim concebida: Tenho a informar que a firma em questão já regularizou os seus serviços referentes a este ministerio).

Pereira & Felix, estabelecidos com botequim, á rua Souza Cruz n. 2, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que os multou em 400\$000, por infracção do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, arts. 1 e 32, letras A e B. (D. G. E. 15.151-35). — De accordo com o parecer do inspector-chefe, dou provimento ao recurso. (O parecer a que se refere o despacho é do seguinte teor: "O estabelecimento autuado é um botequim. O despacho de fls. 3 é anterior ao despacho do Sr. ministro no processo numero 9.410-35, que manda applicar aos estabelecimentos daquella natureza o decreto n. 24.696, de 12-7-34, e não o decreto n. 22.033, de 29-10-32. Assim, sou de opinião que a multa imposta seja relevada").

Dia 7

Processo do Instituto Nacional de Tecnologia, sobre o procedimento do almoxarife Affonso Freire. (D. G. E. 11.278-35). — Em nova publicação, o funcionario Affonso Freire reincide em acto grave de indisciplina, agredindo virulentamente seus superiores hierarchicos. Por isso, e de accordo com o art. 70, n. III, do regulamento da Secretaria de Estado, suspendo-o por mais 60 dias e determino que seja o mesmo funcionario advertido de que se incorrer ainda na mesma pena, será feito processo para devida exoneração do cargo que exerce, e mais, que, se tem qualquer reclamação ou denuncia a dar contra a regularidade do serviço na repartição em que trabalho, o faça em termos, si quizer ser attendido.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1935

Requerimentos despachados:

Processo n. 17.202, de 1935 — José Rodrigues Netto, reclamando férias contra a Companhia Nacional de Fumos e

Cigarros. — Em o requerimento de fls. 2, o reclamante declara que não pertencia a syndicato algum, por não existir na ocasião em que trabalhou na Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, syndicato de trabalhadores em fumos e cigarros. O decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 determina a obrigatoriedade de syndicalização aos operarios e empregados em estabelecimentos industriaes. Entretanto, attendendo a que, effectivamente, não existia nenhum syndicato de trabalhadores da dita classe, determino, considerando o disposto no inciso n. 37, do artigo 113 capitulo II, titulo III, da Constituição da Republica, a intimação da reclamada para effectuar no prazo da lei o pagamento da indemnização pleiteada. A 3ª secção para os devidos fins.

Processo n. 21.738, de 1935 — José Mattos Franca, certidão para fins electoraes. — Dê-se a certidão negativa.

Processo n. 20.317, de 1935 — Associação dos Empregados do Commercio de Campina Grande, pedido de certidão. — Cumpra-se o despacho do Sr. ministro, passando-se a certidão, depois do que se encaminhe a mesma á Collectoria Federal da Campina Grande, Estado da Parahyba e sede do requerente, assim de ser cobrado o sello devido. (Decreto da Directoria das Rendas Publicas, de 20 de outubro de 1899; art. 23, numero 5, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926; art. 29, n. 5, do decreto n. 24.501, de 29 de junho de 1934).

Processo n. 19.671, de 1935 — Centro dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas do Rio de Janeiro — Districto Federal, solicitando providencias contra o reconhecimento do Syndicato dos Proprietarios de Hotéis e Pensões no Rio de Janeiro, allegando que o titulo do mesmo gera a possibilidade de confusão com o proprio. — O Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Responda-se nos termos da informação da 1ª secção."

A informação a que se refere o despacho de S. Ex., proferida pelo auxiliar contratado Tullio Gabriel de Carvalho, é do teor seguinte: "O Centro dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas do Rio de Janeiro, com sede no Districto Federal, reconhecido em 30 de janeiro de 1933 e com o seu pedido de reforma dos estatutos em andamento, solicita providencias contra o reconhecimento do Syndicato dos Proprietarios de Hotéis e Pensões do Rio de Janeiro, allegando que o titulo do mesmo gera a possibilidade de confusão com o proprio. Dada a pluralidade de syndicalização prevista pela constituição e havendo differença entre os nomes, não vejo qualquer possivel confusão, uma vez que o reclamante se denomina Centro dos Proprietarios de Hotéis e Classe Annexas do Rio de Janeiro, e o reclamado Syndicato dos Proprietarios de Hotéis e Pensões do Rio de Janeiro, com o seu pedido de reconhecimento em andamento sob o numero D. N. T. 18.022-35."

Termos de verificação:

Proc. 21.204, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Oliveira & Irmão. Infracção do art. 16, alinea c), do dec. 23.766, de 18 de janeiro de 1934.

— Os syndicatos não têm autoridade para intimar firmas a apresentarem defesa. Essa intimação deve ser feita na forma regulamentar, por este Departamento. Assim, considero nullo o termo de fls. 2, determinando o archivamento do presente processo.

Pro. 21.208, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuados, Nunes Martins & Companhia. Infracção dos artigos 1º e 16 do dec. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Os syndicatos só podem lavar termos quando presenciam violação flagrante das leis trabalhistas, conforme dispõe o art. 2º do dec. 23.300, de 1932, o que não se applica ao caso em apreço, uma vez que, para verificar ser ou não legal a ficha de um motorista que trafega em determinado local, indispensável se torna uma fiscalização, e esta é privativa dos fiscaes deste ministerio. No mesmo caso está a apprehensão da alludida ficha, fallecendo aos syndicatos a autoridade para tal. O termo de fls. 2, estando evidentemente illegal, determino o archivamento do presente processo.

Proc. 21.233, de 1935 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Tabach & Companhia. Infracção do art. 32, alinea a), do dec. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Os termos applicados no auto de fls. 2 o invalidam. Como pôde o Sr. fiscal declarar que a firma "não affixou em lugar visível seu horario de trabalho, conservando occulto até á hora da chegada do fiscal"? Em que se baseou o autuante para mencionar occorrença de facto anterior á sua chegada ao estabelecimento? De accordo com a letra b) das instrucções deste Departamento, relativas ao decreto 22.300, de 1933, que exige, taxativamente, sejam os factos infringentes da lei descriptos com muita clareza e minuciosidade na occorrença da contravenção, o termo de fls. 2, que deu causa ao presente processo, não está devidamente lavrado. Assim, considero-o nullo de pleno direito, determinando o seu archivamento.

Proc. 21.200, de 1935 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Adelino Lopes da Silva. Infracção do art. 16, alinea c), do dec. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Os syndicatos não têm autoridade para intimar firmas a apresentarem defesa. Essa intimação deve ser feita, na forma regulamentar, por este Departamento. Assim, considero nullo o termo de fls. 2, determinando o archivamento do presente processo.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1935

Companhia de Navegação Lloy Brasileiro, communicando que o Sr. Annibal de Figueiredo, continua como preposto da Directoria. — Archive-se.

A Comissão Mixta de Conciliação do 1º districto, remetendo as actas das reuniões realizadas a 12 e 17 de julho ultimo. — Idem.

Dia 23

Flavio Brouck & Companhia, communicando a dispensa do empregado Carlos Laerte de Barros. — Idem.

Dia 30

O Ministerio das Relações Exteriores, remetendo quatro exemplares do indice n. 35 da Exposição Provisoria da 19ª Secção da Conferencia Internacional do Trabalho. — Idem.

A Directoria Geral, de Expediente, communicando o dissidio entre a Sociedade Resistencia dos Trabalhadores entre a Sociedade Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Café e o Syndicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café. — Idem.

A Comissão Mixta de Conciliação do 2º districto, communicando as secções realizadas durante o mez de agosto ultimo. — Idem.

Companhia Chargeurs, certificando que o Sr. Paulo Fernandes é seu empregado. — Idem.

Dia 1 de outubro de 1935

A União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, envia memorial, considerando em torno de uma acta do Sr. director geral. — Idem.

A União dos Trabalhadores Metallurgicos, remetendo accordo firmado com a Companhia Antartica Paulista. — Compareçam os interessados á esta Secção.

Dia 2

O Ministerio das Relações Exteriores, remetendo diversas publicações. — Archive-se.

Manoel Velloso & Companhia, pedindo certidão. — Certifique-se.

Olindino Guimarães, pedindo certidão. — Idem.

Officios:

N. 846 — Ao presidente da União Operaria dos Estivadores, reiterando o officio n. 797, de 13 de setembro ultimo.

Dia 3

N. 847 — Ao inspector regional do Trabalho — Porto Alegre, respondendo telegramma 1.589, de 17 de abril ultimo.

N. 848 — Ao presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, accusando recebimento do officio 2.069, de 24 de setembro.

N. 849 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — São Paulo, remetendo petição do Syndicato Conductores de Vehiculos.

N. 850 — Ao delegado do Trabalho Marítimo, remetendo o D. N. T. numero 11.994-935.

N. 851 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo communicação de A. M. Caillaux.

N. 852 — Idem. idem. idem petição da União Artistica Internacional de Pintura Limitada.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1935

Requerimento despachado:

Proc. 19.100, de 1935 — Manoel de Souza Morgado contra a firma J. Corrêa Marques. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada afim de receber a indemnização de férias.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERÇIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1935

Requerimentos despachados

Da Companhia Dayton Internacional S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Addressographica S. AA., Companhia Nacional de Machinas Commercias, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma A Pyrostampa, para o archivamento da acta de sessão da Directoria. — Deferido.

Da Fabrica Maracanã, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da A Mecanica & Metallurgica Brasil S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Mefama Melhoramentos, Fazenda Marreco Limitada, Lisboa & Ribeiro, F. F. Oliveira & Comp., Limitada, Fernando Cruz & Filhos, Vargas, Quintella & Albuquerque, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De A. Saraiva & Comp., Fabrica de Parafusos Aguiá Limitada, Sociedade por quotas A Cinta Moderna Limitada, Paredes & Costa, C. F. Queiroz & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Renato Binelli & Comp., Pereira & Cardoso, D'Ambrosio & Papini Limitada, Albuquerque & Viriato Limitada, para o archivamento de suas alterações Calussi & Douek, Lima Borges & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De A. Rodrigues & Rodrigues, A. Ortiz Silva & Comp., Desiderati & Sala Limitada, H. Nogueira, Empresa Nacional de Economia Limitada, Hargreaves & Comp., Felgueiras, Pacheco & Silva Limitada, Fernando Ferraz, Navarro & Bittencourt, Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Octavio de Souza Leite, pedindo registro do imposto de industrias e profissões. — Deferido.

De Hans Edward Recherfinger, Anastacio Monteiro Barbosa, Josué Hazan, João Monteiro de Lima, Otto Gaumitz, Lino Cunha, Alberto Gomes Smith, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Maximino Rodrigues dos Reis, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

Do Instituto Windsor Limitada, pedindo entrega de documentos. — Entregue-se mediante recibo dos socios.

De M. Nunes & Carneiro, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais despachados em 2 de outubro de 1935:

Contractos:

De Mefama Melhoramentos Fazenda Marreco Limitada, firma composta dos

socios quotistas Eugenio Carlos Naschold, Carlos Stein e Franz Walter, para o commercio de fazendas, á rua da Alfandega n. 48, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Lisboa & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Deocleciano Lisboa e Albano Dias Ribeiro, para o commercio de mercadora de autoomveis, etc., á rua Pedro Americo n. 14 A, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De F. F. de Oliveira & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Francelisio Firmo de Oliveira e Nady Gondim, para o commercio de papelaria, á rua do Rosario n. 155, sobrado, com o capital de 30:000\$000.

De Fernando Cruz & Filhos, firma composta dos socios solidarios Fernando Henriques Nunes da Cruz, Angelo Anaquim e Alexandre Anaquim e Cruz, para o commercio de commissões, etc., á rua dos Ourives n. 104, 1º andar, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Vargas, Quintella & Albuquerque, firma composta dos socios solidarios Leonidas Vargas Dantas, Paulo Quintella e Dante Jorge de Albuquerque, para o commercio de construcções, etc., á travessa do Rosario n. 11, 2º andar, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De A. Saraiva & Comp., o capital social fica elevado a 60:000\$000.

De Fabrica de Parafusos Aguia Limitada, o capital social fica elevado a réis 100:000\$000.

De A. Cintra Moderna Limitada, o capital social fica elevado a 300:000\$000.

De Paredes & Costa, o capital social fica elevado a 300:000\$000.

De C. F. Queiroz & Comp., retira-se o socio Anthero Pereira Thomaz, recebendo a importancia de 86:559\$400.

Distractos:

De Renato Binelli, & Comp., retira-se o socio Annibal Leite de Castro, recebendo a importancia de 2:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Renato Binelli, na importancia de réis 3:282\$000.

De Pereira & Cardoso, retira-se o socio Augusto Francisco Pereira, recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Cardoso Lucas, na importancia de réis 20:000\$000.

De D'Ambrosio & Papini Limitada, retira-se o socio Luciano Papini, recebendo a importancia de 8:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Cyro Pompeu D'Ambrosio, na importancia de réis 16:000\$000.

De Albuquerque & Viriato Limitada, retira-se o socio Viriato Faustino, recebendo a importancia de 18:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Almerio Pinto de Albuquerque.

De Calussi & Douák, retira-se o socio Isaac Moysés Douák, recebendo a importancia de 6:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Moysés Calussi, na importancia de 14:000\$000.

De Lima Borges & Comp., retiram-se os socios Izidro Borges e Alvaro de Carvalho, recebendo o primeiro a importancia de 1:086\$140 e o segundo a importancia de 5:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Dr. Mauricio de Abreu e Lima, na importancia de 15\$388.

Firmas individuais:

De H. Nogueira, para o commercio de joias, etc., á rua do Ouvidor n. 19, 1º andar, com o capital de 20:000\$000.

De Fernando Ferraz, para o commercio de pharmacia, á rua Pereira de Siqueira n. 69, com o capital de réis 10:000\$000.

Dia 3

Requerimentos despachados:

Do Banco dos Funcionarios Publicos S. A., para o archivamento do "Diario Official", autorizando a reforma dos estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados nos Servicos Publicos de Tracção, Luz e Força, Gaz e Telephones do Districto Federal. — Deferido.

De Machado Carvalho & Comp., Baptista Lopes & Comp., Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Francisco Joaquim Madruga & Comp., Werner Dietrich, José de Souza Segundo, Dr. Paulo Bittencourt e Pinto & Escalera, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De S. Dias de Castro, Francisco Vicente da Matta, Padaria Napoleão Limitada, pedindo registro de nomeação de gerentes. — Deferidos.

De Manoel Moreira da Silva, Enéas Vieira e Pedro Caputto, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De F. Germini & Comp., Limitada, Costa & Comp., A. Horta & Carvalho, Antonio Xavier & Comp., Alberto Silva & Irmão e Sociedade Fides Intermediaria e Financeira Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

De Silvano, Almeida & Comp. Limitada e Costa, Pereira & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfacem as exigencias.

De João André & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Apresentem alvará de autorização para a mudança de nome.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 3 de outubro de 1935:

Contractos:

De Machado Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Agostinho Machado de Almeida Carvalho, Armando Pereira dos Santos, Manoel Coelho Taboão e Manoel Martins Saraiva, para o commercio de fructas, etc., á avenida Rio Branco ns. 163-165, com o capital de 400:000\$, prazo indeterminado.

De Baptista Lopes & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Antonio Luiz Baptista Lopes e Antonio Ferreira Girão, para o commercio de madeiras, etc., á rua 7 de Setembro n. 109, sala n. 3, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

Distractos:

De Machado Carvalho & Comp., retira-se o socio José Florença Pimenta de Mello, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Agostinho Machado de Almeida Carvalho, na importancia de 50:000\$000.

Firmas individuais:

De Werner Dietrich, para o commercio de commissões, etc., á avenida Rio

Branco n. 9, 2º andar, sala 208, com o capital de 5:000\$000.

De José de Souza Segundo, para o commercio de botequim, á rua Arnaldo Quintella n. 37, com o capital de 10:000\$000.

Do Dr. Paulo Bittencourt, para o commercio de agencia de informações e noticias telegraphicas e radio-telegraphicas, á avenida Gomes Freire ns. 81-83, 5º andar, com o capital de 10:000\$000.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do trigesimo Livro de Contractos de Material, da Directoria de Fazenda de Marinha, da pagina numero dezanove á pagina numero vinte e tres verso, consta o seguinte: Contracto numero 104. Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Fonseca Almeida & Companhia Limitada, Fontes Garcia & Companhia, Dias Garcia & Companhia Limitada, para o fornecimento de artigos do grupo 51, Acidos e Drogas, durante o anno de 1935

Aos tres dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor contra-almirante Adalberto Nunes, director geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e quatro de abril deste anno, exarado na continuação do officio numero treze, de vinte do mesmo mez e anno, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando a concurrencia publica realizada nesta Directoria de Fazenda no dia vinte e cinco de março do anno corrente, de accordo com os editaes, actas e propostas publicadas, na integra, no "Diario Official" e do exarado no presente contracto approvando-o, contractou com as firmas mencionadas na clausula primeira, o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de accordo com as propostas aceitas pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha e Comissão de Concurrencias acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira—As firmas Fonseca Almeida & Companhia Limitada, Fontes Garcia & Companhia e Dias Garcia & Companhia Limitada, d'ora em diante denominadas—Contractantes — se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, os artigos abaixo declarados, do grupo 51 — Acidos e Drogas, a saber: *Fonseca Almeida & Companhia Limitada*: 51-C-6, Carga para extintor T. C., uma, vinte e seis mil e duzentos réis; 51-O-1, Oxigenio puro, metro cubico, tres mil e seiscentos réis; *Fontes Garcia & Companhia*: 51-C-4, Carburero de calcio acondicionado em tambores, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis; *Dias Garcia & Companhia Limitada*: 51-C-5, Carga para extintor espuma, uma, vinte e tres mil novecentos e cincoenta réis.

Segunda — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros

originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedência e que não obedeçam rigorosamente as determinações sobre—accredionamento e marcas, constantes das especificações respectivas.

Terceira — As contractantes se obrigam a entregar as quantidades prováveis dos artigos da clausula primeira, que não poderão exceder os seguintes prazos: vinte por cento dos pedidos globaes dentro do prazo de sessenta dias e os restantes oitenta por cento a seguir, até trinta e um de dezembro do corrente anno, em partidas mensaes nunca inferiores a vinte por cento, contados esses prazos da data da entrega dos pedidos ás contractantes.

Quarta — As contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e prazos estipulados na clausula anterior, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues ou não aceitos e na de mais vinte por cento si o atraso da entrega exceder de quinze dias, salvo casos de força maior, comprovados documentadamente perante o senhor director geral de Fazenda, que encaminhará ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelas contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha e de approvação do Tribunal de Contas.

Quinta — As contractantes que na entrega dos artigos pedidos excederem de mais de quinze dias o ultimo prazo estipulado na clausula anterior, além dos pagamentos das multas nella mencionadas, no total de trinta por cento, terão os seus contractos rescindidos e não poderão negociar com o Ministerio da Marinha, durante dois annos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para os effeitos do que dispõe a clausula quarta do presente contracto, são considerados motivos de força maior, retardamento de viagens, fallencias, sinistros, grèves, epidemias, guerra e perturbação da ordem publica, não sendo absolutamente, considerados como tal qualquer retardamento de entrega de artigos em consequencia de rejeição por motivo previsto no presente contracto.

Setima — As contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirar-os dentro do prazo de quarenta e oito horas, ficando obrigadas a substitui-los por outros que satisfaçam as especificações dentro do prazo de quinze dias, contados da data da rejeição e sujeitos a multas previstas na clausula quarta do presente contracto, si na substituição excederem os prazos ali mencionados.

Oitava — Os artigos de que trata o presente contracto serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Nona — O Ministerio da Marinha só fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos da clausula primeira deste contracto, que forem pedidas pelas repartições subordinadas competentes e reserva-se o direito de adquirir até

mais vinte por cento das quantidades prováveis mencionadas no edital da concorrência. No caso de se tornar effectiva a requisição supplementar aqui referida, o prazo estipulado na clausula terceira do presente contracto ou da data da entrega do pedido, si fôr posterior.

Decima — As contractantes de fornecimento de artigos confeccionados se obrigam a entregar esses artigos com as percentagens de typos que forem determinados, por escripto, no acto da entrega dos pedidos de accordo com as necessidades da Marinha.

Decima primeira — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de laboratórios apropriados. As amostras para os exames de laboratórios serão tiradas em quantidades suficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

Decima segunda — Para garantia da execução do presente contracto, cada uma das contractantes mencionadas na clausula primeira, deste contracto, apresentará, no acto da assignatura deste, o conhecimento da Caixa Economica do Rio de Janeiro, da caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, cauções essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contracto, e serão immediatamente completadas com as importancias com que forem desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dois annos, e, em consequencia, a perda total das mesmas em favor dos cofres publicos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Decima terceira — Os transportes correrão por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, inclusive nos casos de rejeição e substituição dos artigos.

Decima quarta — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Decima quinta — Nenhuma indemnização será concedida ás contractantes por perdas, avarias ou negligencias, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha, a importancia da mesma.

Decima sexta — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente.

Decima setima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba 24 — "Material" — consignação Material — sub-consignação n. 2 — Material de consumo, para compra de material do grupo 51 — Acidos e Drogas, etc., do artigo dez da lei numero cinco de 12 de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, onde serão feitos os competentes empenhos e é basea-

do o presente contracto, e mediante apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Decima oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse Instituto, denegar o registro, ou outra qualquer indemnização cujas causas sejam dadas pelas contractantes, renunciando as mesmas, desde já, o direito de reclamar.

Decima nona — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e também, a legislação em vigor.

Vigesima — A residencia legal das contractantes é nesta Capital, bem como o fóro geral.

Vigesima primeira — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, com qualquer das contractantes, ou com todas, quando julgar conveniente em virtude de faltarem as contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento; com perda da respectiva caução.

Vigesima segunda — Não sendo possível desde já conhecer-se o total exacto dos fornecimentos, o sello proporcional a que se referem os decretos numeros dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis e dezenove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pago nas facturas que forem apresentadas pelas contractantes, que pagarão sómente dez mil réis cada uma por este termo. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accordo com a legisla em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos e oito, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, sub-official Antonio Romano, lavrei o presente termo, que, também, vae assignado por duas testemunhas. Por cima de duas estampilhas federaes de dez mil réis cada uma, duas de cinco mil réis e tres sellos de Educação, *Adalberto Nunes*, contra-almirante director geral de Fazenda. — Por procuração, de *Fontes Garcia & Companhia*, *Jorge C. Mendonça*. — Por procuração de *Dias Garcia & Companhia Limitada*, *J. M. Corrêa*. — *Fonseca Almeida & Companhia Limitada*. — Como testemunhas: *Vicente Motta Filho*. — *Renato de Oliveira Pereira*. Cauções — *Fontes Garcia & Companhia*, apresentaram conhecimento n. 11.965, de 75\$000, em 20-8-1935. *Fonseca Almeida & Companhia Limitada*, apresentaram conhecimento n. 12.197, de 200\$000, de 12/9/1935. *Dias Garcia & Companhia Limitada*, apresentaram conhecimento n. 12.131, de 15\$, de 3/9/1935. — *João Maynard Borges*, 2º sargento AE-ES. — Confere, *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, capitão de corveta contador naval.

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 5 de outubro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 5 às 18 horas do dia 6

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a instável. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De sul, com rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a instável, salvo a leste, onde será ameaçador com chuvas, durante todo o período. Temperatura: Em elevação.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Paraná, melhorará em Santa Catharina e bom nublado no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste, com rajadas, muito frescas.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 4 as 14 horas do dia 5

O tempo decorreu ameaçador com chuvas fracas. A temperatura declinou à noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 19.9 e mínima 16.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 20.0 e mínima 16.8, respectivamente, às 9 horas e 30 minutos e a 1 hora e 40 minutos. Os ventos predominaram de sul a oeste, frescos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 5 de outubro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza Porangaba (X).....															
Ouieramobim (X).....															
Sobral.....	—	—	20	—	C	0	0	—	B	36	—	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal.....	761.9	0.1	27	0	E	2	5b	Chão	B	29	24	0	I	B	B
João Pessoa.....															
Campina Grande.....	60.6	—	23	-0	E	2	9b	—	I	30	19	0	I	I	I
Recife (Oltuda).....	61.7	0.8	28	5	E	2	5o	Tranq.	I	29	24	0	I	I	I
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Guaranhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	60.3	0.1	27	1	SE	5	2b	P. vgs.	B	28	24	0	B	B	B
Maceió.....	60.7	0.6	28	1	NE	2	2b	Chão	I	28	21	0	B	B	B
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	61.2	0.7	25	-2	NE	5	9b	—	I	29	24	50	I	Aot	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	62.2	2.0	26	1	SE	2	9e	P. vgs.	I	28	22	1	lo	B	lo
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	63.1	3.0	22	-4	S	5	9b	Chão	Mo	30	22	7	I	I	lo
Belo Horizonte.....	62.5	2.0	20	-1	SE	2	9b	—	I	29	18	0	I	I	At
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni.....	61.0	—	23	—	SE	2	9a	—	B	35	21	28	B	Aot	Ao
São Lourenço.....	62.2	2.4	20	-2	C	0	9b	—	I	26	14	0	I	I	I
Cambuquira.....	62.7	2.6	17	-2	SE	2	9o	—	I	26	14	0	I	B	B
Passeo Quatro.....	62.6	3.6	15	-4	SW	2	9a	—	B	20	13	0	B	B	B
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	66.4	5.2	16	-6	SE	2	9b	—	I	23	15	0	I	B	I
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	762.1	-0.1	21	5	S	2	5a	—	B	30	16	0	I	I	I
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	65.2	5.5	20	-8	SW	2	9b	Chão	A	29	19	5	B	I	I
C. Itapemirim.....	67.1	6.5	18	-8	C	0	9b	—	I	28	13	2	B	lo	lo

Observações realizadas ás 9 horas (12 de Greenwich) no dia 5 de outubro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	67.4	5.4	18	-2	C	0	9b	Chão	I	24	17	1	I	I	Ao°
Campos.....	66.4	6.3	19	-7	S	2	9b	—	I	27	18	1	I	Ao°	Ao°
Piriburgo.....	65.5	7.3	15	-6	S	0	9b	—	I	23	14	0	I	I	Ao°
Petropolis.....	66.8	4.5	13	-4	SW	2	9b	—	lo	20	11	21	lo	Ao°	Ao°
Rezende.....	—	—	19	-4	—	—	9b	—	I	24	15	2	Ao°	Ao°	I
Theresopolis.....	—	—	13	-4	SW	2	9b	—	Mo	19	12	3	Ao	Ao	Ao
Cabo Frio.....	68.9	4.8	20	-1	SW	2	9b	Chão	I	25	19	2	I	I	lo
Angra dos Reis.....	65.6	1.9	19	-2	SE	2	9b	—	I	23	15	22	Ao	Ao°	lo
S. Paulo.....	66.5	4.1	12	-2	E	2	9b	—	I	17	11	4	lo	I	Ao
Santos.....	67.0	—	17	—	C	0	9b	Tranq.	I	24	15	2	Ao°	Ao	Ao°
Ribeirão Preto (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. C. do Pinha. (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas (X) ..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos do Jordão(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba ..	—	—	10	0	E	2	—	—	B	20	9	0	B	B	I
Garanaguá.....	63.9	—	15	—	S	2	9b	Tranq.	I	20	15	0	B	B	B
Puarapuava ..	63.5	—	11	—	E	5	5a	—	B	21	8	0	B	B	B
Palmas.....	68.5	1.2	9	2	NE	2	5a	—	B	17	5	0	B	B	B
Florianopolis.....	67.9	4.2	14	0	SW	2	2a	Chão	B	19	12	0	B	B	B
Lages.....	67.4	1.7	10	3	NE	2	5a	—	B	16	5	0	B	B	B
Herval Novo.....	67.2	0.5	10	1	E	2	5a	—	B	22	4	0	B	B	B
S. Francisco ..	68.9	3.9	16	0	C	0	9b	Chão	I	21	14	0	B	B	B
Xanxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	69.9	3.2	12	2	S	2	5b	—	B	17	9	0	B	B	B
Uruguayana.....	69.6	-0.6	11	3	E	2	0	—	B	19	6	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	67.4	-1.1	12	3	SE	5	2a	—	B	16	4	0	B	B	B
Santa Victoria (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	71.8	4.6	11	2	SE	3	2a	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	71.0	2.0	11	4	SSE	3	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Quixadá e T. Ottoni com 35 C.

A temperatura mínima verificou-se em Herval e S. Luiz Gonzaga com 4° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡⚡, relampagos ; ☁☁☁, ventania ; ☁☁☁, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 4 ás 9 horas do dia 5

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas hoje, era instavel com chuvas. A temperatura soffreu declínio. Os ventos sopraram de sul a léste, com rajadas fortes.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas, esparsas em S. Paulo e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram do quadrante sul, com rajadas frescas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 4:			Rio São Francisco — Dia 5:			Rio Itajahy-Assu — Dia 5:		
Esperança	—	—	Pirapóra	0.54	-0.06	Barracão	0.62	-0.22
S. P. Olivença (X)	—	—	S. Francisco	0.15	0.05	Taló (X)	—	—
Fonte Boa	8.20	-0.04	Januária	0.04	0.00	Rio do Sul	4.40	-0.60
Tefé	9.28	-0.07	Carinhanha	0.47	0.02	Hansa	2.50	-1.38
Maués	19.65	-0.18	Rio Branco (X)	—	—	Subida	4.30	-0.60
Porto Velho	83.80	0.18	Barra do Rio Grande (X) ..	—	—	Aquidaban	2.60	-1.20
Itacoatiara	—	—	Remanso (X)	—	—	Indatal	3.56	-1.16
Parintins (X)	—	—	Coazeiro (X)	—	—	Passo Manso	2.87	—
Obidos (X)	—	—	Cabrobé (X)	—	—	Blumenau	6.20	-2.16
Santarém (X)	—	—	Paulo Afonso (X)	—	—	Gaspar (X)	—	—
P. Nacional (X)	—	—	Piranhas (X)	—	—	Ilhota (X)	—	—
Carolina (X)	—	—	Propria (X)	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 5:		
Bôa Vista (X)	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 5:			Arassuahy	1.12	0.10
Imperatriz (X)	—	—	Guararema (X)	—	—	Barra Pontal	1.10	0.20
Conceição do Araguaia (X) ..	—	—	Jacarehy	1.22	-0.22	Itaboim (X)	—	—
Cruzeiro do Sul (X)	—	—	Caçapava	2.14	0.14	São Pedro (X)	—	—
S. Felipe (X)	—	—	Pindamonhangaba	2.60	0.60	Bacia Paraná Paraguay — Dia 4:		
Rio Branco (X)	—	—	Guaratinguetá	2.66	-0.66	Tres Lagoas	2.35	0.05
Labrea (X)	—	—	Rezende	0.76	0.76	Presidente Epitacio	2.30	0.22
S. Gabriel	—	—	Barra Mansa	2.28	0.28	Quayra (X)	—	—
Humaytá (X)	—	—	Barra do Pirahy	1.75	-0.75	Porto Mendes (X)	—	—
Maués	4.74	-0.08	Parahyba do Sul	1.07	-0.07	P3z Iguassú (X)	—	—
Major Amarante (X)	—	—	Anta	1.11	-0.11	Cuyabá	2.86	0.64
Itaituba (X)	—	—	Porto Novo	0.82	-0.82	S. Luiz Cáceres (X)	—	—
Arumanduba	2.42	-0.04	São Fidelis	2.42	0.42	Corumbá (X)	—	—
Alta Mira	1.00	0.00	Campos	7.04	0.04	Bermejo	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 4 — Em declínio em Fonte Boa, Maués, Tefé, Maués e Arumanduba. Em ascensão em Porto Velho e estacionario em Alta-Mira. Rio São Francisco, dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 5 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu dia 5 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 5 — Continuará em ascensão entre Itaboim e S. Pedro e em declínio no resto do curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 4 — Em ascensão em Tres Lagoas, Presidente Epitacio e Cuyaba.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SE 7	ESE 3	ESE 10	ESE 11	ESE 6	—	—	—	2.050 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceló (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X)	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravellas (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte	9.30	—	—	E 4	E 8	—	—	—	—	1.500 ms.
Victoria (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (O) (X) ..	13.00	SSW 3	SSE 4	S 3	—	—	—	—	—	900 ms.
Santos (XX)	7.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	9.30	SSE 2	W 1	NW 4	SE 6	S 7	WSW 6	—	—	3.600 ms.
Porto Alegre (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 6 de outubro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 6 às 18 horas do dia 7

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a instavel. Temperatura: Estavel a noite e em elevação de dia. Ventos: De sul a leste, sujeitos a rajadas, muito frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador com chuvas, passando a instavel, salvo a leste, onde oude será ameaçador com chuvas. Temperatura: Estavel a noite e em elevação de dia, salvo a leste, onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado em São Paulo e Paraná e bom passando a instavel nos demais Estados; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sudoeste a nordeste, com rajadas, de muito frescos e fortes.

T T T — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre o Rio da Prata e os Estados sulinos do Brasil, está sujeitos a ventos fortes, de sueste a nordeste.

Sinopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 5 às 14 horas do dia 6

O tempo decorreu ameaçador com chuvas fracas. A temperatura foi estavel As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima: 20.9 e minima 18.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 20.2 e minima 17.2, respectivamente, até 14 horas e 10 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos, por vezes, tendo reinado calmaria entre 20 horas.

Observações realizadas as 0 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 6 de outubro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manoas (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba (X).....															
Quixeramobim.....	—	—	26	—	E	2	5b	—	I	33	24	0	—	3	I
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	761.9	0.0	27	0	E	5	5h	P. vgs.	B	30	24	0	3	B	I
João Pessoa.....	57.8	—	28	—	E	2	5b	—	B	30	20	0	3	B	I
Campina Grande...			25	-2	—	—	9b	—	I	30	18	0	B	B	I
Recife (Olinda).....	61.5	-0.2	28	0	S	2	9b	Tranq.	I	29	24	0	I	I	I
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Caranhuan.....	63.2	—	21	—	E	5	5b	—	B	29	16	2	B	I	I
Fernando Noronha..	60.2	-0.1	27	0	E	5	2b	vgs.	B	28	23	0	B	B	I
Maceló.....	61.2	0.5	27	-1	SE	2	5b	Chão	I	28	23	0	B	B	I
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracaju.....	61.9	0.7	27	1	SE	5	5b	—	I	28	23	0	A	I	I
Propria (X).....															
S. Salvador.....	62.8	0.3	26	0	SE	2	5e	Tranq.	I	28	22	2	lo	B	lo
Barra R. Grande....	59.0	—	28	—	E	2	—	—	I	37	20	0	B	B	lo
Caetité.....	63.0	—	21	—	SE	2	5b	—	I	30	18	0	I	B	I
Ilhéos.....	62.9	—	24	—	SE	2	9b	P. vgs.	I	29	21	5	I	I	lo
Caravelhas.....	64.3	1.2	22	0	S	5	9b	Chão	M	24	20	15	Ao	A	I
Bello Horizonte.....	63.4	-0.9	20	0	NE	2	9b	—	I	23	17	0	I	I	I
Januaria.....	59.5	2.5	26	-1	E	5	—	—	B	34	20	4	3	Ao2	I
Theophilo Otton (X)															
São Lourenço(X)....															
Cambuquira.....	64.1	0.4	18	1	E	2	9b	—	I	24	14	0	I	I	B
Passa Quatro.....	62.5	-0.1	16	1	NE	2	9a	—	B	20	12	0	B	B	B
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora (X)....															
Goyaz.....	61.4	—	25	—	SE	2	2a	—	B	34	20	15	I	Ao	Ac
Catalão.....	60.1	—	22	—	E	2	0	—	B	29	19	0	B	At	Ac
Cuyabá.....	59.4	-2.7	26	5	C	5	0	—	B	30	20	0	B	B	5
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	58.6	—	26	—	NE	—	0	—	B	30	17	0	B	B	B
Bella Vista (X).....															
Gr. G. Carneiro (X).															
Victoria.....	65.8	0.6	21	1	SW	1	9b	P. vgs.	A	22	18	0	A	A	A
C. Itapemirim.....	67.5	0.4	18	0	C	1	9b	—	I	21	12	2	lo	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. de Greenwich) no dia 6 de outubro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	66.7	-0.7	19	1	C	0	9b	Chão	I	20	17	1	I	I	Ao°
Campos.....	66.4	0.0	20	1	S	2	9b	—	I	21	17	0	I	I	I
Friburgo	64.9	-0.6	15	0	C	0	9b	—	I	18	12	0	I	I	I
Petropolis.....	66.6	-0.2	14	1	C	0	9b	—	I	13	11	1	lo	lo	lo
Rezende.....	65.7	—	16	1	C	0	9b	—	I	20	14	0	I	I	I
Therezopolis.....	65.9	—	13	1	C	0	9b	—	I	15	11	0	I	I	I
Cabo Frio	68.7	-0.2	10	0	C	0	9b	Chão	I	23	18	0	I	I	I
Angra dos Reis	65.2	-0.4	13	1	NE	2	9b	Chão	I	20	15	19	Ao°	Ao°	lo
S. Paulo.....	65.3	-1.2	14	1	E	2	9b	—	I	15	11	1	I	I	lo
Santos	66.4	-0.6	16	1	C	0	9b	Tranq.	Mo	19	15	3	I	I	Ao°
Ribeirão Preto(X)...															Ao°
S. C. do Pinhal (X)...															Ao°
Faxina.....	63.9	—	16	—	SE	5	9b	—	I	19	12	0	I	I	I
Campinas.....	64.9	—	17	—	E	2	9b	—	I	23	13	0	B	B	B
Campos do Jordão(X)...															
Curityba.....	67.5	—	11	1	E	5	9b	—	I	13	9	0	I	I	—
Paranaguá	68.0	-0.9	15	0	C	0	9b	Tranq.	I						
Guarapuava (X).....															
Palmas	67.0	-1.5	10	2	NE	2	5b	—	I	21	8	0	B	B	B
Florianopolis	67.4	-0.4	15	1	C	0	9a	Tranq.	I	18	11	0	B	B	B
Lages	66.1	-1.3	11	1	NE	2	9	—	B	18	7	0	B	B	B
Herval Novo.....	64.0	-3.2	16	2	N	2	2a	—	B	27	9	0	B	B	B
S. Francisco (X)															
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre (X).....															
Uruguayana.....	64.0	-5.6	14	3	NE	2	9	—	B	21	10	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	63.1	-4.3	13	1	SE	5	9b	—	I	23	11	0	B	B	—
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	70.2	-1.6	11	0	ESE	5	2a	—	B						
Buenos Aires	69.0	-2.0	12	1	ESE	3	0	—	E						

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 38° C.

A temperatura mínima verificou-se em Araranguá com 5° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☔, chuviscos ; ☁, nevoa secca ; ☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡, relampagos ; ☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Hoje, ás 9 horas, era instavel com chuvas esparsas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e Santa Catharina e incerto com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas, continuava bom no Rio Grande e Santa Catharina, com nevoeiros esparsos e instavel nos demais Estados. A temperatura soffreu ascensão no Rio Grande do Sul e manteve-se estavel nos demais Estados. Predominaram os ventos do quadrante leste, com rajadas frescas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 5:			Rio São Francisco — Dia 6:			Rio Itajahy-Assú — Dia 6:		
Esperança (X).....			Pirapóra	0.58	0.04	Barracão (X).....		
V. P. Olivença (X)			S. Francisco (X).....	0.30	0.26	Taló (X).....	3.42	-0.98
Fonte Boa	8.16	-0.04	Januária			Rio do Sul	1.94	-0.56
Tefé	9.16	-0.12	Carlinhanha (X)			Hansa		
Manões	19.50	-0.15	Bio Branco (X)			Subida (X).....	1.90	-0.70
Porto Velho	83.90	0.10	Barra do Rio Grande (X)...			Aquidaban	2.96	-0.60
Itacoatiara (X).....			Remanso (X).....			Indaial		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X)			Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....	5.00	—
Antarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar	5.40	—
P. Nacional (A).....			Piranhas (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 6:		
Carolina (X).....			Propriá (X)			Arassuaí (X).....		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 6:			Barra Pontal	1.00	-0.10
Imperatriz (X).....			Guararema (X).....			Itinga (X).....		
Concelção do Araguaia.....	0.13	-0.01	Jacarehy	0.95	-0.27	Itaobim (X)		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava	2.14	0.00	São Pedro (X)		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	2.64	0.04	Bacia Paraná Paraguay — Dia 5:		
Rio Branco (X).....			Quaratingueta.....	2.65	-0.01	Tres Lagoas	2.37	0.02
Labrea (X).....			Rezende	0.75	-0.01	Pres. Epitácio	2.58	0.28
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa	2.28	0.00	Guaira (X).....		
Humayta	0.19	-0.01	Barra do Pirahy	1.73	-0.02	Porto Mendes (X).....		
Maués	4.63	-0.11	Parahyba do Sul.....	1.12	0.05	Póz Iguassú (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	1.05	-0.06	Cuyabá	1.86	-1.00
Itaituba (X).....			Porto Novo (X)			S. Luna Cáceres (X).....		
Arumanduba.....	1.96	-0.46	São Fidélis.....	2.40	-0.02	Corumbá (X).....		
Alta Mira.....	1.00	0.00	Campos	7.00	-0.04	Bermejo.....	4.76	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 5 — Em declínio em Fonte Boa, Tefé, Manões, Humayta, Maués, Arumanduba e C. do Araguaia. Em ascensão em Porto Velho e estacionário em Alta-Mira. Rio São Francisco — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 6 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 6 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Paraná Paraguay — Dia 5 — Em ascensão em Tres Lagoas, P. Epitácio, Formosa, Corrientes, São Javier e Rosario. Em declínio em Posadas e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 6	ESE 7	SE 7	SSE 7	S 5	ESE 7	ENE 6	ESE 12	6.400 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30	ESE 10	ESE 10		ESE 10	SE 10	—	—	—	2.150 ms.
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte	9.30	—	—	ESE 5	ENE 3	—	—	—	—	1.500 ms.
Victoria	9.30									
Campos	9.30	SSW 3	S 3	S 3	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro	9.30	SW. 3	SSW 3	SSW 4	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro	13.30	SSW 4	SE 3	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.30									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	S 1	ENE 3	NNE 6	N 9	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 6 de outubro de 1935 ...	9.128:261\$300	9.077:916\$200
Em 7 de outubro de 1935	949:910\$900	935:898\$500
Total.....	10.078:172\$200	10.013:814\$700
Em igual período de 1934	7.147:329\$900	7.121:974\$200
Diferença para mais em 1935.	2.930:842\$300	2.891:840\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de outubro de 1935.	247.271:718\$900	240.003:307\$800
Em igual período de 1934	227.493:413\$000	220.472:220\$400
Diferença para mais em 1935.	19.778:305\$900	19.531:087\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 3 de outubro de 1935	3.239:814\$000
Em 4 de outubro de 1935.....	642:080\$100
Total.....	3.881:894\$100
Em igual período de 1934.....	4.645:066\$600
Diferença para menos em 1935.....	763:172\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de outubro de 1935.	188.434:724\$800
Em igual período de 1934.....	165.954:870\$400
Diferença para mais em 1935.....	22.479:854\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de outubro de 1935..	3.195:857\$600
Em 4 de outubro de 1935.....	636:746\$000
Total.....	3.832:603\$600
Em igual período de 1934.....	4.627:909\$600
Diferença para menos em 1935.....	795:306\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
5 de outubro de 1935.....	955:548\$500
5 de outubro de 1934.....	795:000\$700
Receita mensal :	
De 1 de outubro a 5 de outubro de 1935..	5.379:010\$100
De 1 de outubro a 5 de outubro de 1934..	4.046:201\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	1.132:750\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1935..	310.266:630\$900
De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1934	289.201:161\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	21.265:469\$800

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

Praças:	A' vista	
	Official	Livre
Sobre Londres.	57\$469	83\$843
Sobre Paris.	—	4\$104
Sobre Italia.	—	1\$364
Sobre Allemanha (Reichsmark).	—	7\$068
Sobre Portugal.	—	\$770
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro.	—	2\$831
Sobre Hespanha.	—	2\$364
Sobre Suissa.	—	5\$447
Sobre Suecia.	—	—
Allemanha (verrechnungsmark).	4\$580	5\$751
Allemanha (Reisemark).	—	3\$672
Allemanha (Unterstützungsmark)....	—	5\$884
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$695
Sobre Nova York.	11\$860	16\$719
Sobre Montevidéo.	—	7\$090

Sobre Buenos Aires:

Peso papel.	—	4\$639
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	—	—
Sobre Japão.	—	4\$830
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	3\$190
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel).	81\$995
Franco (papel).	1\$116
Franco-suiço (papel).	5\$673
Peso-argentino (papel).	4\$709
Reichsmark (papel).	5\$581
Peseta (papel).	2\$337
Corôa-dinamarqueza (papel).	3\$000
Dollar (papel).	16\$816
Franco-belga (papel).	\$551
Escudo (papel).	\$774
Peso-uruguayo (papel).	7\$204
Lira (papel).	1\$140
Corôa-sueca ((papel).	4\$200

Cotações de cambio e moedas em especie, em 5 de outubro de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas.	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	778\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	748\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	756\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	635\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921).	988\$90
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).	497\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	995\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % \$ (1932).	1:000\$000

Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	992\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	992\$000
Empréstimo municipal de 1904, nom.	410\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	420\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	146\$000
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto numero 1.550)	170\$000
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto numero 1.999)	170\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	179\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, port. (1931)	176\$500
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9%	933\$000

Ações de Companhias:

Docas de Santos, port.	230\$000
--------------------------------	----------

Debentures:

Docas de Santos.	180\$000
Companhia Cervejaria Brahma.	1:000\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1935.— Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Café

	Saccas
Entradas.	10.995
Saídas.	3.469
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação	—
Existencia.	677.263

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

	Saccas
Typo 3	12\$900
Typo 4	12\$400
Typo 5	11\$900
Typo 6	11\$400
Typo 7	10\$900
Typo 8	10\$400

Assucar

	Saccas
Entradas.	7.316
Saídas.	3.413
Existencia.	63.999
Revisão do "stock".	60.561
"Stock".	124.560

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco — Campos.	48\$500 a 49\$500
C. amarello — Campos.	45\$000 a 46\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	34\$000 a 35\$000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	—
Saídas.	1.369
Existencia.	5.421

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	52\$000 a 53\$000
Typo 4.	51\$000 a 51\$500

Fibra média:

Seritões:

Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 5	46\$000 a 47\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5.	47\$000 a 48\$000
Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Fibra curta:

Mattas:

Paulista:

Typo 3	—	47\$000
Typo 5	—	45\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 7 de outubro de 1935

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7):

	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		
Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro.	10\$850	10\$700	10\$750	10\$675	—
Fevereiro.	10\$850	10\$750	10\$800	10\$650	—
Março.	10\$850	10\$700	10\$775	10\$625	—
Outubro.	10\$800	10\$500	10\$700	10\$425	—
Novembro.	10\$750	10\$550	10\$700	10\$500	—
Dezembro.	10\$800	10\$700	10\$750	10\$650	—
Vendas.	1.500	saccas	500	saccas	2.000

Mercado: pregão de abertura, calmo; pregão de fechamento, calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 10\$900 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas 5.866 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Preços correntes officiaes que vigoraram na semana de 23 a 28 de setembro de 1935

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda — Preço

	Minimo S/casco	Maximo C/casco
Aguas mineraes:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas.	37\$000	35\$000

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó typo 5	48\$000	49\$000
Fibra media — Ceará typo 5	45\$000	46\$000
Fibra curta — Matas typo 5	43\$000	44\$000

Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos. Extra sellos:		
De Paraty	220\$000	230\$000
De Angra	220\$000	230\$000
De Campos.	200\$000	230\$000
Alcool:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos. Extra sellos:		
Alcool de 40 grãos.	480\$000	500\$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	\$420	\$440
Azeite:		
Por lata (kilo):		
Diversas marcas	6\$000	7\$500
Alhos:		
Por cento:		
Nacionais.	6\$000	8\$000
Estrangeiros.	12\$000	14\$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª (agulha)	64\$000	66\$000
Brilhado de 2ª (agulha).	56\$000	59\$000
Especial.	58\$000	60\$000
Japonez especial.	48\$000	50\$000
Japonez de 1ª.	43\$000	45\$000
Japonez de 2ª.	38\$000	40\$000
Sanga	18\$000	19\$000
Assucar:		
Por sacco de 60 kilos:		
Branco crystal.	49\$000	50\$000
C. amarello	46\$000	47\$000
Mascavinho	Não ha	
Mascavo	39\$000	40\$000
Por kilo:		
Refinado 1ª (extra).....	—	1\$000
Refinado 1ª	—	\$900
Refinado 3ª	—	\$800
Bacalhão:		
Por caixa com 58 kilos:		
Diversas marcas	240\$000	250\$000
Cascudo	170\$000	175\$000
Banha:		
Por kilo:		
De Porto Alegre:		
Latas com 20 kilos.	3\$300	3\$640
Latas com 2 kilos.	3\$300	3\$640
Latas com 1 kilo.	3\$300	3\$640
De Laguna:		
Latas com 20 kilos.	3\$250	3\$340
De Itajahy:		
Latas com 20 kilos.....	3\$300	3\$590
Latas com 10 kilos.....	3\$300	3\$590
Latas com 2 kilos.....	3\$300	3\$590
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional:		
Mineira e Paulista	\$600	\$860
Do Rio Grande	\$400	\$750
Cebolas:		
Por caixa:		
Nacionais	35\$000	42\$000

Café:		
Por kilo:		
Torrado de 1ª.....	3\$200	3\$600
Torrado de 2ª	2\$800	3\$000
Por 10 kilos:		
Em grão — typo 7.....	11\$000	11\$100
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Porto Alegre:		
Fina.	17\$000	17\$500
Entrefina.	13\$000	13\$500
Grossa.	11\$500	12\$000
Farelo de trigo:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais	8\$500	9\$000
Remoldo:		
Por sacco com 40 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
Farellinho:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais	8\$500	9\$000
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
De 1ª qualidade	—	41\$000
De 2ª qualidade	—	40\$000
De 3ª qualidade	—	39\$000
Semolina	—	42\$000
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto bom.	23\$000	25\$000
Preto novo — especial.	27\$000	36\$000
Manteiga.	68\$000	70\$000
Branco nacional.	22\$000	50\$000
Enxofre	Não ha	
Fradinho.	40\$000	50\$000
Mulatinho	28\$000	30\$000
Phosphoros:		
Por lata:		
Nacionais — Diversas marcas.....	—	197\$000
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	55\$000	80\$000
Bom	30\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000
Do Rio Grande:		
Amarello de 1ª	48\$000	49\$000
Amarello de 2ª	42\$000	45\$000
Commum de 1ª	38\$000	40\$000
Commum de 2ª	34\$000	36\$000
De Santa Catharina:		
Especial (de 1ª).....	16\$000	20\$000
Superior (de 2ª).....	12\$000	16\$000
De Bahia:		
Especial	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	60\$000
Herva Matte:		
Por kilo:		
Do Paraná e Santa Catharina.....	\$850	\$900
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná.	1\$200	1\$900

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Quartel General da Terceira Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta, neste Quartel-General, a inscripção para fornecimento dos artigos e execução dos serviços abaixo discriminados, durante os meses de novembro e dezembro do corrente anno.

Procede-se a presente concorrência, de conformidade com o Codigo de Contabilidade Publica, respectivo regulamento e as clausulas seguintes:

1ª — Os requerimentos de inscripção, devidamente estampilhados e acompanhados de todos os documentos comprobatorios da idoneidade do proponente, bem assim como o envelope lacrado, contendo as propostas de preços, deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração do Quartel-General, até ás 13 horas do dia 24 do corrente.

2ª — Os proponentes deverão juntar ao requerimento de inscripção, documentos que provem:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou prova de que está constituída dentro das leis que regulam o assumpto, quando se tratar de sociedade anonyma;

b) haver cumprido fielmente as ultimas obrigações contrahidas com o Governo, no caso de ter sido fornecedor de qualquer repartição federal;

c) haver pago, como negociante especialista do artigo a que se propõe fornecer, os impostos federaes e municipaes relativos ao primeiro semestre do corrente anno;

d) haver pago o imposto sobre a renda relativo ao exercício de 1934, ou apresentar certidão negativa, passada pela repartição competente, no caso de não ter imposto a pagar;

e) dispôr em sua casa commercial de 2/3 de empregados brasileiros, no minimo.

Os documentos supra citados não serão acceltos em publica-fôrma, e após o julgamento da idoneidade serão restituídos aos interessados, mediante recibo.

3ª — Julgada a idoneidade dos proponentes, serão ordenadas as suas inscripções em livro especialmente destinado para esse fim.

4ª — No requerimento de inscripção os proponentes deverão declarar com precisão que se submettem ás exigencias do Codigo de Contabilidade e ás clausulas do presente edital.

5ª — As propostas, sob pena de não serem levadas em consideração, deverão:

a) ser escriptas á machina ou manuscritas, em papel não excedente de 0,22 x 0,33;

b) conter os nomes por extenso dos artigos a fornecer;

c) consignar os preços em algarismos e por extenso;

d) ser em tres vias, sendo a primeira sellada com 1\$000 por folha e o respectivo sello de Educação;

e) não conter rasuras, emendas, entrelinhas e espaços em branco.

6ª — Os fornecimentos dos artigos e execuções dos serviços, caberão aos negociantes inscriptos que houverem offerecido menor preço.

Havendo absoluta igualdade entre os preços de duas ou mais propostas, serão os proponentes convidados a fazerem um abatimento; si feita a redução continuarem empatadas, será dada a preferencia á firma nacional, e será tirada a sorte si os empatantes forem firmas nacionaes ou estrangeiras.

7ª — Para as aquisições dos artigos ou execuções dos serviços que tiverem escapado ao presente edital, serão pedidas pelo Conselho de Administração aos negociantes do ramo, propostas de preços dos mesmos. Estes negociantes po-

Milho:

Por 60 kilos:

Amarelo.	15\$500	16\$000
Vermelho	17\$000	18\$000
Mesclado	14\$500	15\$000

Oleo:

Por kilo bruto:

De linhaça — em barril.	—	3\$400
De linhaça — em lata.	—	3\$550

Por litro:

De caroço de algodão nacional.	—	2\$400
De caroço de algodão estrangeiro.	Não há	

Polvilho:

Por kilo:

De Minas, Rio e São Paulo.	\$400	\$500
De Porto Alegre.	\$400	\$500
De Santa Catharina.	\$400	\$500

Querozene:

Por caixa:

Americano — Diversas marcas.	—	35\$000
--------------------------------------	---	---------

Queijo:

Por kilo:

De Palmyra — typo "Rheno".	10\$000	12\$000
Typo prata — nacional.	5\$500	6\$500

Sal:

Por sacco c/60 kilos:

Do Norte:		
Grosso	—	3\$700
Moido	—	9\$900

De Cabo Frio:

Grosso	—	6\$500
Moido	—	7\$500

Toucinho:

Por kilo:

Commum	2\$600	2\$900
De fumeiro.	2\$900	3\$000

Vinagre:

Por 86 litros:

Nacional	30\$000	40\$000
--------------------	---------	---------

Por caixa:

Estrangeiro	48\$000	58\$000
-----------------------	---------	---------

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande.	—	140\$000
------------------------	---	----------

Estrangeiro:

Por pipa:

Virgem	—	1:950\$000
Verde	—	2:000\$000
Collares	—	1:950\$000

Charque:

Por kilo:

Do Rio Grande:

Patos e mentas.	1\$900	2\$200
Mantas	2\$200	2\$300

Do interior:

De Minas	1\$800	2\$100
--------------------	--------	--------

Do Triangulo Mineiro e Goyaz::

Espe.	1\$800	1\$900
Pri.	1\$700	1\$800
Rom	1\$500	1\$600

O syndico, Bento Dias Pereira.

derão ser admittidos a registro si lhes convier, por despacho do Sr. presidente do Conselho, vigorando esta inscripção pelo prazo estipulado para vigência da presente concorrência.

8ª — Todo o artigo pedido deverá ser entregue no S. I. do Q. G., dentro do prazo que fôr limitado; caso não o seja, o chefe do S. I. adquirirá na praça, por conta do fornecedor, o artigo em questão; bem assim como todo aquelle que fôr rejeitado pela sua inferior qualidade e não substituído dentro de 24 horas.

9ª — As propostas serão abertas e lidas ás 14 horas do dia 28 do corrente mez, correndo esse acto á revelia dos interessados que não comparecerem.

10ª — A inscripção só será concedida ás firmas julgadas idoneas, não sendo aberta nenhuma proposta das que não satisficam a esta exigência.

11ª — Todos os artigos deverão ser de 1ª qualidade e obedecerão ás amostras, modelos e typos, que poderão ser examinados no S. I. deste Q. G., das 13 ás 16 horas, nos dias uteis, excepto aos sabbados, cujo horario será das 9 ás 11 horas.

12ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, e bem assim, as que excederem de 10 % aos preços correntes na praça.

13ª — Em virtude da impossibilidade de serem enumeradas as ferramentas, peças e accessorios para automovel, bastará que as firmas mencionem em suas propostas as reduções que offerecem aos preços estipulados nas tabellas officiaes em vigor, na occasião do fornecimento.

14ª — Qualquer esclarecimento será prestado no S. I. deste Q. G., no horario supra estabelecido, para exame das amostras, modelos e typos.

Os artigos e serviços são os seguintes:

Grupo n. 1 — Material de expediente

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa.
2. Almofada para carimbo, 9 x 16, marca Radium, uma.
3. Borracha "Pelikan", Z.R., para machina, uma.
4. Borracha "Venus", n. 24, para lapis, uma.
5. Borracha "Unida", para lapis-tinta, n. 410, uma.
6. Berço para mata-borrão (madeira), imbuya, um.
7. Barbante commum (novello de 250 grammas), novello.
8. Barbante fino (novello de 50 grs.), novello.
9. Canetas "Eagle Pencil" n. 3, duzia.
10. Cesta de arame para correspondencia, uma.
11. Caixa de madeira para correspondencia, uma.
12. Cesta de vime para papeis servidos, uma.
13. Clips "Velox" n. 101, caixa de 100, caixa.
14. Clips "Velox" n. 102, caixa de 100, caixa.
15. Carimbo de borracha 5 x 9, um.
16. Carimbo de borracha 2 x 8, um.
17. Cartão branco, 100 kls., 50 x 60, folha.
18. Classificadores com alavanca, officio, um.
19. Enveloppes officio, impresso, milheiro.
20. Enveloppes memorandum, impresso, milheiro.
21. Enveloppes impressos, de cartas, cento.
22. Enveloppes telegramma, impressos, cento.
23. Enveloppes 28 x 38, impressos, papel pardo grosso, cento.
24. Enveloppe tela, para remessa postal, um.
25. Encadernação de Boletins do Exercicio, (semestre), uma.
26. Encadernação de Boletins Regionaes, da Bda. e corpos, (trimestre), uma.
27. Encadernação de minutas de officio, uma.
28. Encadernação de ordens do dia, uma.
29. Fita "Helios" para machina Royal Portatil, uma.
30. Fita "Helios" para machina Underwood, uma.
31. Fita "Helios" para machina "Olympia", preta, uma.
32. Gomma arabira liquida, "Sardinha", vidro de 250 grs., vidro.
33. Gomma arabica em grão, de 1ª qualidade, kilo.
34. Grampos para machina "Hotchkiss" n. 30, caixa.
35. Colchetes amarelos S. 9, caixa de 100, caixa.
36. Colchetes amarelos S. 6, caixa de 100, caixa.
37. Colchetes amarelos, S. 4, caixa de 100, caixa.
38. Indice 22 x 33, com 30 folhas, um.
39. Impr. "Alterações de officiaes", cento.
40. Impr. "Alterações de sargentos", cento.
41. Impr. "Alterações de praças", cento.
42. Impr. "Consignações", cento.
43. Impr. Guias de soccorrimentos, cento.

44. Impr. Ficha movimento de fardamento, cento.
45. Impr. Ficha movimento de material, cento.
46. Impr. Ficha de apresentações de officiaes, cento.
47. Lacre "Sardinha" n. 14, caixa com 8 barras, caixa.
48. Lapis Faber n. 2, duzia.
49. Lapis bi-color Faber n. 736, um.
50. Lapis tinta "Apollo" duro, um.
51. Livro actas com 150 fls., capa de panno preto, um.
52. Livro actas com 100 fls., capa de panno preto, um.
53. Livro actas com 50 fls., capa de panno preto, um.
54. Livro protocollo de correspondencia, com 200 folhas, 38 x 50, um.
55. Livro protocollo de correspondencia, com 150 folhas, 22 x 33, um.
56. Livro de 300 folhas 52 x 36, um.
57. Livro de 50 folhas 52 x 36, um.
58. Machina de grampear "Hotchkiss" n. 30, uma.
59. Papel para officio imprs., 204 x 262, milheiro.
60. Papel para officio, em branco, 204 x 266, milheiro.
61. Papel branco para cópia de officio, 204 x 266, milheiro.
62. Papel "Westerpost" em branco, 22 x 33, milheiro.
63. Papel Flôr Post branco, 22 x 33, milheiro.
64. Papel impresso para memorandum, 133 x 204, milheiro.
65. Papel matta-borrão, em tiras, para berço, cento.
66. Papel matta-borrão, verde, 50 x 60, folha.
67. Papel almasso, pautado, resma.
68. Papel almasso, sem pauta, resma.
69. Papel pardo para embrulho, de 1m, x 1m, folha.
70. Papel pautado, 33 x 75, em folhas, cento.
71. Papel Hollanda, 50 x 70, folha.
72. Papel carbono Gladiator Brand, preto, caixa.
73. Papel carbono Pelikan, preto, 1020, caixa.
74. Papel carbono Pelikan, preto, 1027, caixa.
75. Papel jornal em bloco de 24 x 16, em branco, bloco.
76. Papel para carta, impressos, cento.
77. Penna "Mallat" n. 12, aço, caixa de 100, caixa.
78. Penna "Mallat", n. 10, aço, caixa de 100, caixa.
79. Penna Telephone, douradas, caixa de 100, caixa.
80. Percevejos nickellados, médios, caixa de 100, caixa.
81. Pegador "Esterbook", tamanho médio, um.
82. Peso de vidro, para papel, formato cubo, um.
83. Pasta electrica, formato almasso, flexivel, uma.
84. Pasta electrica, formato almasso, dura, uma.
85. Regua de ebunite, de 60 cms., uma.
86. Regua de ebunite, de 80 cms., uma.
87. Regua de madeira com filete de metal, 50 cms., uma.
88. Raspadeira "Rodger" cabo de osso, uma.
89. Souvella para papel, cabo de madeira, de 20 cms., uma.
90. Timpano "Paragon" n. 93, um.
91. Tinta carmin "Sardinha", vidros de 250 grs., um.
92. Tinta azul-preta "Sardinha", litro.
93. Tinta para carimbo "Goyanna", n. 18, sem oleo, vidro.
94. Tinteiro de vidro simples, quadrado, um.
95. Tinteiro duplo "Paragon" n. 35, um.
96. Talão impresso para telegramma, 100 fls., com cópia, duzia.

Grupo n. 2 — Material de limpeza

1. Alcool de 36°, litro.
2. Cera para assoalho "Parquetina", 1 kilo, lata.
3. Creolina "Pearson", lata.
4. Cruzwaldina, lata.
5. Espanador de pennas n. 40, um.
6. Estopa branca de 1ª qualidade, kilo.
7. Escovão para encerrar (completo), um.
8. Flit, lata de um galão, lata.
9. Kaol, litro.
10. Kerozene, garrafa.
11. Lixa para ferro, folha.
12. Lixa para madeira, folha.
13. Naphtalina em bola, kilo.
14. Papel hygienico, rolo.
15. Palha de aço, pacote.
16. Potassa, kilo.
17. Rôdo de borracha, um.
18. Sabão commum, kilo.
19. Sabonete de côco, um.
20. Sacco de juta vasio, um.
21. Soda caustica "Giant", lata.
22. Sapoleo "Radium", um.
23. Vassoura de cabelo, para encerrado, uma.
24. Vassoura de 5 fios, uma.
25. Vassoura de piassava "Eterna", uma.

26. Vassoura de piassava de 22 furos, uma.
27. Vassoura de piassava para esfregar soalho, uma.
28. Vassourinha de piassava, para pias, uma.
29. Vela de espermacete, pacote.

Grupo n. 3 — Ferragens

1. Ancinho de 0,40 de comprimento com cabo, um.
2. Balde de folha galvanizado (15 litros), um.
3. Copo de vidro, um.
4. Cadeado "Yale" grande com 2 chaves, um.
5. Cravos suecos para ferrar, n. 7, milheiro.
6. Depósito de lixo de folha galvanizado para 50 litros, um.
7. Esmalte branco em lata de kilo, kilo.
8. Enxada "Duas Caras" de duas libras com cabo, uma.
9. Ferradura para cavallo, uma.
10. Gomma lacca, kilo.
11. Mangueira de borracha com protecção de arame completa, de 15 mts., uma.
12. Pá com cabo, uma.
13. Picareta com cabo, uma.
14. Regador de 20 litros (galvanizado), um.
15. Serrote de aço de 15 pollegadas, um.
16. Trena metálica (aço), de 2 metros, uma.
17. Trena de 20 metros, uma.

Grupo n. 4 — Material electrici

1. Abat-jours de louça, cada.
2. Aranhas de metal, cada.
3. Botão de campainha, cada.
4. Chaves de imbutir com espelhos, cada.
5. Chaves rotativas, cada.
6. Chaves para madeira, cada.
7. Fio flexível n. 8, metro.
8. Fio preto R. C. 14, metro.
9. Fio de campainha, metro.
10. Fita isolante (rolo commum), cada.
11. Fuzil de 20 amp. um.
12. Isoladores de louça, cada.
13. Isoladores de louça (tubo), 6 x 1/2, cada.
14. Lampadas Philips de 40 velas, cada.
15. Lampadas Philips de 60 velas, cada.
16. Lampadas Philips de 100 velas, cada.
17. Lampada para lanterna de 1,5 W, cada.
18. Pilhas secca para lanterna de 1,5 W, cada.
19. Rosetas, cada.
20. Sockets de metal com chave, cada.
21. Tomada de corrente de rosca, uma.

Grupo n. 5 — Material de alojamento

1. Colchão de capim de 1,90 x 0,90, um.
2. Colchão de crina vegetal de 1,90 x 0,90, um.
3. Cobertor de lã para solteiro, um.
4. Colcha branca de algodão, uma.
5. Lençol de cretone de 1,40 x 2,00, um.
6. Fronha de cretone de 0,60 x 0,60, um.
7. Toalha de rosto branca felpuda de 0,40 x 0,90, uma.
8. Traveseiro de marcella, commum, um.
9. Traveseiro de algodão, commum, um.

Grupo n. 6 — Moveis

1. Armario archivo com portas corrediças, um.
2. Secretaria com 9 gavetas, uma.
3. Mesa de imbuia com 3 gavetas, uma.
4. Cama "Patente", typo Pópular, uma.

Grupo n. 7 — Combustivel e lubrificante

1. Gazolina, litro.
2. Oleo Mobiloil BB, litro.
3. Oleo Essolube, litro.

Grupo n. 8 — Material e serviços para automovel de passeio

1. Camurça, metro.
2. Espanador de crina, um.
3. Escova para rodas, uma.
4. Tinta para pneumatico "Aguia", lata.
5. "Duco cleaner and Polisch", n. 7, lata.
6. Remendo completo Michilin, lata.
7. Peças e accessorios para automovel "Ford", V. 8, 1935.
8. Ferramentas para automovel "Ford", V. 8, 1935.
9. Concerto na camara de ar, um.
10. Concerto no pneumatico, um.
11. Lavagem simples, uma.
12. Lavagem completa de carroceria e chassis com pulverização, uma.

13. Lavagem externa do motor, uma.
14. Lubrificação de pinos, uma.
15. Lubrificação completa e pulverização geral, uma.
16. Aspiração do pó das almofadas, uma.
17. Limpeza geral das velas, uma.
18. Polimento geral de carroceria fechadas, uma.

Grupo n. 9 — Concerto de calçado

1. Meia sola em borzeguins de couro preto, par, uma.
2. Sola inteira em borzeguins de couro preto, par, uma.
3. Reparação em borzeguins de couro preto, par.

Grupo 10 — Lavagem de roupa

1. Uniforme de brim verde oliva, um.
2. Colcha de solteiro, uma.
3. Fronha de solteiro, uma.
4. Lençol de solteiro, um.
5. Toalha de rosto, uma.

Grupo n. 11 — Conservação do arretamento

1. Graxa patente America, lata de um kilo.
2. Graxa do Rio Grande, bexiga de 1 kilo.
3. Oleo de peixe, kilo.
4. Oleo de mocotó, kilo.

Quartel General em São Paulo, 2 de outubro de 1935. —
Wallestein Teixeira de Mendonça, 1º tenente secretario do
C. A.

Departamento Medico de Aviação**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4**

Communico aos interessados, de ordem do Sr. major presidente do C. A., deste Departamento, que, ás 11 horas do dia 23 de outubro corrente, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo, no anno em curso.

As formalidades para inscrição, apresentação de propostas, bem como as condições a serem observadas nos fornecimentos, constam do edital publicado no *Diario Official* de 23 de julho do corrente anno.

A abertura das propostas será realizada no dia 24 do corrente, ás 11 horas.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados aos interessados, pelo almoxarife-pagador deste Departamento, nos dias uteis, das 9 ás 11 horas:

Relação dos artigos

- Cadeira de vime de encosto movel para doente, uma.
- Diccionario hespanhol-portuguez (mencionar o autor), um.
- Diccionario francez-portuguez (mencionar o autor), La vision de los calores-Adrougué um.
- Leito de Fawler, completo, um.
- Ophthalmoscopio electrico (mencionar as características), um.
- Pastã Perry com lombo de metal, uma.
- Viscosimetro de Hess, um.
- Cadeira de metal, sem braços, com encosto e assento de couro, cor verde, uma.
- Electrodo indifferente de placa (estanho) para applicações electro-therapicas (galvanofaradica), de 0,30 x 0,30, um.
- Electrodos (Dusen) do metaboligrapho de Rein, um.
- Recipiente de absorção do CO² do metaboligrapho de Rein, um.
- Recipiente de absorção da O² do metaboligrapho de Rein, um.
- Papel sensível sem dimensões millimetradas de 0,12 de largura, rolo de 50 metros.
- Pinça de Charpy, uma.
- Costotomo, um.
- Tesoura para cortar aparelho gessado, uma.
- Tesoura para curativo, uma.
- Porta-escovas esterilizadas, uma.
- Ophthalmoscopio binocular de Tharud, um.
- Luvás de borracha para cirurgia, par.
- Seringa typo Luer de 20 cc., uma.
- Passe-partout, um.
- Aguihas nickeladas inoxydaveis de 2 1/2 cc., duzia.
- Benzina rectificada, litro.
- Borracha para irrigador, metro.
- Ido metálico, gramma.

Campo dos Affonsos, 7 de outubro de 1935. — Dr. José da Silva Celestino, capitão-medico, secretario.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Firmas:

1 — Ferreira, Filho & Comp.
2 — Jesus & Comp.

3 — Figueiredo, Bastos & Freitas.
4 — José Jacintho Pacheco.

Mapa comparativo das propostas examinadas em sessão da Comissão de Rancho de 29 de agosto de 1935

Artigos — Unidade	1	2	3	4	Artigos — Unidade	1	2	3	4
Primeiro grupo					Primeiro grupo				
Arroz agulha, kilo.....	\$950 a				Lombo de Minas, kilo.....	2\$000 a			
Arroz «Japonez», kilo.....	\$880 a				Linguiça do Rio Grande, lata de 1/2 kilo, lata.....	2\$000 a			
Arroz «Yguape», kilo.....	\$900 a				Linguiça fina, kilo.....	3\$500 a			
Assucar «Perola», kilo.....	1\$200 a				Linguiça curada.....	3\$000 a			
Assucar refinado, kilo.....	1\$100 a				Linguiça do Cahy.....	3\$000 a			
Alho, kilo.....	7\$000 a				Louro, kilo.....	7\$000 a			
Alcool, litro.....	2\$500 a				Massa de tomate, lata de 1/2 kilo, lata.....	1\$200 a			
Aletria, kilo.....	1\$600 a				Marmelada, kilo.....	2\$500 a			
Azeitonas «Gloria», lata.....	3\$500 a				Macarrão, kilo.....	1\$300 a			
Azeitonas «Perola», lata.....	3\$600 a				Manteiga de Petropolis, kilo.....	8\$000 a			
Azeite doce, litro.....	9\$000 a				Manteiga «Santa Mathilde», kilo.....	6\$000 a			
Batata Inglesa, grada, kilo.....	\$700 a				Manteiga «Aliança», kilo.....	6\$000 a			
Banha «Porto Alegre», kilo.....	3\$800 a				Manteiga «Minerva», kilo.....	6\$000 a			
Banha «Alliança», kilo.....	3\$300 a				Manteiga «Dyrke», kilo.....	2\$000 a			
Banha «Imperatriz», kilo.....	3\$300 a				Molhoinglez, vidro.....	3\$500 a			
Banha «Rosa», kilo.....	4\$000 a				Mortadella, kilo.....	1\$000 a			
Bacalhão da Noruega, kilo.....	4\$000 a				Palitos «Marquezzinhos», caixa.....	7\$000 a			
Bananada, kilo.....	2\$200 a				Paio, lata de 1 kilo.....	3\$800 a			
Café «Globo», kilo.....	3\$500 a				Pêcego em calda, lata de 1 kilo, lata.....	2\$200 a			
Café «Cruzeiro», kilo.....	3\$300 a				Pêcegada, kilo.....	2\$500 a			
Chá preto, lata commum, lata.....	6\$000 a				«Petit-pois» n. 2, lata de 1/2 kilo, lata.....	2\$500 a			
Cravo, kilo.....	11\$000 a				«Petit-pois» n. 3, lata de 1/2 kilo, lata.....	2\$400 a			
Canela em pó, lata de 100 grammas, lata.....	1\$500 a				Presunto «Armour», kilo.....	7\$000 a			
Canela em páo, kilo.....	8\$000 a				Queijo «Palmyra», kilo.....	10\$000 a			
Cangica nova, kilo.....	\$700 a				Queijo «Parmezon», kilo.....	5\$000 a			
Cajuada, kilo.....	2\$400 a				Salame, kilo.....	2\$500 a			
Camarões em conserva, lata de 1/2 kilo, lata.....	4\$500 a				Sagu, kilo.....	2\$000 a			
Cebolas, kilo.....	1\$100 a				Sardinha, lata.....	2\$800 a			
Colorante, kilo.....	3\$500 a				Toucinho, kilo.....	3\$000 a			
Ervilhas partidas, kilo.....	3\$500 a				Tapioca, kilo.....	1\$200 a			
Farinha de mandioca, kilo.....	\$400 a				Talha.f.m, kilo.....	1\$300 a			
Feijão preto, kilo.....	\$500 a				Vinagre, litro.....	\$600 a			
Feijão branco, kilo.....	\$600 a				Xarque, kilo.....	2\$200 a			
Feijão manteiga, kilo.....	1\$000 a				Creolina «Cruzwaldina», lata de 1 kilo, lata.....	2\$400 a			
Figo em calda, lata de 1 kilo, kilo.....	3\$300 a				Papel para embrulho, folha.....	\$100 a			
Figada, kilo.....	2\$600 a				Potassa, kilo.....	1\$100 a			
Fubá de milho, kilo.....	\$600 a				Rôdo de borracha, duzia.....	2\$000 a			
Fubá de atroz, kilo.....	1\$200 a				Sabão virgem, kilo.....	\$900 a			
Goiabada, kilo.....	2\$300 a				Sapôto, páo, um.....	\$300 a			
Goiabá em calda, lata de 1 kilo, lata.....	3\$800 a				Soda caustica, kilo.....	4\$000 a			
Guaraná, 1/2 garrafa, uma.....	1\$000 a				Vassouras de piassava, 22 furos, duzia.....	24\$000 a			
Herba matte, kilo.....	1\$000 a				Vassouras de piassava, pequenas, duzia.....	4\$800 a			
Leite condensado. lata de 1/2 kilo, lata.....	2\$400 a				Filt, galão.....	30\$000 a			

Artigos — Unidade	1	2	3	4	Artigos — Unidade	1	2	3	4
Segundo grupo					Terceiro grupo				
Abóbora, kilo.....		\$700	\$550 a		Oleo combustível, kilo.....				
Alpim, kilo.....		\$560	\$500 a						
Alface, kilo.....		\$1100	\$800 a		Quarto grupo				
Batata doce, kilo.....		\$580	\$500 a						
Beterraba, kilo.....		\$1050	\$2000 a						
Bananas, duas.....		\$078 a	\$090		Carne verde, kilo.....				1\$400 a
Camarões frescos, graúdos, kilo.....		\$1500 a	\$1500 a		Carne de porco, kilo.....				3\$000 a
Cenouras, kilo.....		\$1200	\$1500 a		Carne de carneiro, kilo.....				3\$000 a
Couve, kilo.....		\$1900	\$1870 a		Figado, kilo.....				2\$800 a
Cebolin, kilo.....		\$3\$00	\$3\$500 a		Lingua fresca, kilo.....				3\$800 a
Coentro, kilo.....		\$4\$000 a	\$4\$500						
Frangos gordos, kilo.....		\$3\$600 a	\$3\$900		Quinto grupo				
Gallinhas gordas, kilo.....		\$160 a	\$195						
Laranjas, duas.....		\$1\$500 a	\$2\$000		Leite, litro.....				
Mamão grande, um.....		\$1\$900	\$1\$600 a						
Maxixe, kilo.....		\$2\$200 a	\$2\$500		Sexto grupo				
Ovos de gallinha, dúzia.....		\$4\$000 a	\$4\$800						
Peixe fresco, limpo, de 1º, kilo.....		\$3\$000 a	\$3\$700		Biscoitos «Aymoré», kilo.....	6\$000			
Peixe fresco, limpo, de 2º, kilo.....		\$2\$200	\$2\$400 a		Farinha de trigo, kilo.....	1\$200 a			
Pimentões, kilo.....		\$1\$600	\$1\$400 a		Farinha de rosca, kilo.....	2\$500 a			
Quiabos, kilo.....		\$1\$250	\$1\$100 a						
Repolhos, kilo.....		\$1\$900	\$1\$300 a		Pão, kilo.....				
Salsa, kilo.....		\$1\$800	\$1\$600 a						
Tomates, kilo.....					Sétimo grupo				
Tangerinas, dúzia.....		\$1\$300	\$1\$200 a						
Vagens, kilo.....		\$900	\$800 a		Lenha em tocos, milheiro.....				
Xuxi, kilo.....									

Observações — De acordo com a clausula XIV do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 17 de agosto do corrente anno, todos os artigos deverão ser de primeira qualidade. Os preços preferidos são os assignalados com a letra a.

Quartel na Villa Militar, 29 de agosto de 1935. — José Maynard de Oliveira, 2º tenente, secretario.

Primeira Auditoria da Primeira Região Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, á pagina 22.322.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RE-ORUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO — ANDARAHY

Rua S. Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar)

Edital de convocação de sorteados (Additamento)

Esperidião de Medeiros, segundo tenente, delegado militar, na Decima Primeira Zona, e presidente interino da Junta acima referida, faz saber, em additamento ao edital de convocação de sorteados, datado de 18 de setembro findo e publicado no "Diario Official" de 30, ainda de setembro, o 1 e 2 de outubro corrente, que o prazo de apresentação dos sorteados convocados em 1ª chamada, na sede da referida Junta, é de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) de outubro andante. Essa data foi omitida no edital de convocação de sorteados publicado no "Diario Official" acima alludido. Em consequência, lavrei o presente additamento que, para que chegue ao conhecimento de todos, será publicado no "Diario Official", depois de, por mim, assignado.

Capital Federal, 2 de outubro de 1935.
— Esperidião de Medeiros, 2º tenente, delegado do S. R. na 11ª Zona.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RE-ORUTAMENTO MILITAR

Delegacia da 2ª Zona de Alistamento Militar — Constituida com o 8º Districto — Lagoa: Rua General Polydoro n. 69, Botafogo — 25º Districto — Ilhas: Rua Augusto Severo n. 4 — Lapa.

O 2º tenente José Bonifacio da Silveira, delegado militar da 2ª Zona de Alistamento Militar, constituida das Juntas dos districtos acima mencionados, faz saber aos interessados que os editaes de convocação referentes aos sorteados da 1ª chamada a ser incorporada, nos períodos de 15 a 25 do corrente mez de outubro, estão publicados no "Diario Official" dos dias 5, 9, 11, 12 e 13 de setembro findo e 4 e 5 de outubro corrente. Nestes ultimos, está publicada uma corrigenda, referente aos sorteados convocados, pertencentes ao 8º Districto. As classes a incorporar, são de 1912, 1913 e 1914. E, para que todos tenham conhecimento, dactylographiei o presente edital que, depois de, por mim, assignado, vai publicado no "Diario Official".

Capital Federal, 7 de outubro de 1935.
— José Bonifacio da Silveira, 2º tenente, delegado militar da 2ª Zona de Alistamento.

Primeira Região Militar**SERVIÇO DE FUNDOS**

De ordem do Sr. tenente-coronel, chefe do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, acha-se aberta, nesta repartição, a inscrição para fornecimento de artigos de ferragem, moveis e utensilios, machinas de escrever, arquivos de aço, ficharios, conservação de moveis, debaixo das seguintes modalidades:

I — O interessado apresenta requerimento ao chefe da repartição pedindo inscrição no ramo que lhe interessa.

II — O interessado deve provar que o seu estabelecimento está legalmente habilitado a fornecer os artigos que pretende.

III — O interessado juntará ao requerimento os documentos por que se possa julgar a idoneidade de sua firma.

IV — O prazo para a inscrição terminará no dia 10 de outubro, ás 17 horas.

V — Outras informações serão prestadas na sede do Serviço, no quartel geral do Exército, nos dias uteis, das 12 ás 17 horas. — *Carlos Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho*, major thesoureiro.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO

Rua Elias da Silva n. 27 — Piedade

Edital de rectificações

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram feitas as seguintes rectificações no edital da convocação, 1ª chamada, que foi publicado no "Diario Official" dos dias 12, 13 e 14 de setembro de 1935.

Primeira chamada

Classe de 1914

Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação

57 — 385 — Alfredo e não Alfrdeo
343 — 113 — Euclides e não Euclysde.
765 — 145 — Nelson, filho de Dolores de Castro (e não 745 o numero de sorteio, conforme sahiu publicado).
968 — 305 — Valentim e não Vlatentim.

984 — 083 — Waldemar, filho de Antonio Ramos (e não 894 o numero de alistamento, conforme sahiu publicado).

Classe de 1913

057 — 1.062 — Dario da Fonseca e não Mario da Fonseca.

Classe de 1912

063 — 1.276 — Moacyr, filho de Josepha Olympia de Assis e não Moacyr, filho de Josepha Olympia de Assis.

Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito, 8 de outubro de 1935. — *Carlos Luiz Villon*, presidente.

Grupo Escola**EDITAL DE CONCURRENCIA****INSTALLAÇÃO DE CANTINA**

De ordem do Sr. major commandante deste Unidade e presidente do C. A., acha-se aberta a concorrência administrativa para installação de "Cantina", devendo ser aceito o concorrente que melhores vantagens offerecer, mediante ajuste firmado entre o mesmo e o Conselho Administrativo.

Instruções

I — Os proponentes deverão ser civis e reservistas do Exército ou da Marinha e apresentar provas de idoneidade.

II — O cantineiro ficará sob a acção dos preceitos regulamentares quanto a disciplina, moralidade e hygiene da Corporação.

III — Correrão por sua conta as despesas de installação da Cantina, luz e asseio.

IV — Acompanhará o Corpo quando este deslocar-se para campos de instrução ou de manobras.

V — Os seus preços não poderão ultrapassar aos correntes da praça e é obrigado a entrar, mensalmente, para as sub-unidades, com 5% do total das vendas realizadas.

VI — Os requerimentos de inscrição sellados na forma da lei e dirigidos ao Sr. major presidente do Conselho Administrativo, acompanhado dos documentos comprobatorios da idoneidade, poderão ser apresentados até ás 10 horas do dia 16 do corrente mez, na Secretaria do Conselho.

VII — As propostas serão recebidas pelo C. A. até ás 10 horas do dia 17 de outubro e abertas no mesmo dia, ás 13 horas, em presença dos concorrentes que comparecerem.

VIII — Manterá em caução, durante o tempo do contracto, a importancia de 800\$000.

IX — Esclarecimentos ainda julgados necessarios pelos interessados, serão dados pelo Sr. fiscal administrativo.

Quartel do Magalhães, em Deodoro, 1 de outubro de 1935. — *Antonio Marques da Rocha*, 2º tenente, secretario do C. A.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, á pagina 22.129.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**COMISSÃO DE RANCHO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

O capitão presidente da Comissão de Rancho deste Collegio em obediencia ao Aviso Ministerial n. 419, de 3 de julho do corrente anno, faz publico que se acham abertas, as inscrições para o fornecimento dos artigos necessarios ao

funcionamento do Serviço do Rancho, a saber: generos, material de limpeza, combustivel, louça, talheres, utensilios de cosinha, inclusive machina de descascar batatas, legumes e fructas, moinho para café, etc., sendo o fornecimento de generos, para os mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

Condições de inscrição

A inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho até ás 10 horas do dia 16 de outubro proximo vindouro, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade (letras a, b, c, d, e, f e g, do presente edital).

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial;

c) recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1934;

d) certidão negativa de divida do imposto de industrias e profissões passada pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

e) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor alhures;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de dous terços de empregados brasileiros;

g) os documentos acima não serão aceitos em publica-forma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra, n. 181 de 5 de maio de 1924.

Julgada a idoneidade dos concorrentes será ordenada a sua immediata inscrição, devendo os proponentes sujeitar-se ás seguintes exigencias do fornecimento:

1ª, no acto da apresentação das propostas, os interessados deverão provar ter feito de accordo com a lei, caução na Caixa Economica do Rio de Janeiro da importancia de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica do paiz, que servirá posteriormente para garantia do fornecimento;

2ª, as propostas serão apresentadas a Comissão de Rancho, no dia 22 de outubro proximo vindouro, na sala dos Conselhos, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes serão abertos na presença dos concorrentes, ás 14 horas.

3ª, as propostas serão feitas em 2 (duas) vias, nas quaes os proponentes mencionarão em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas ou rasuras os respectivos preços, contendo, além dos sellos na primeira via, data e assignatura do concorrente;

4ª, os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade (iguaes aos do mostruario existente no Serviço de Aproveitamento) e postos no Collegio por conta do fornecedor, fi-

cando sujeitos ao exame da Comissão de Rancho, que poderá rejeitá-los, quando não satisfizerem qualquer condição;

5°, o pão e o leite pedido diariamente deverão entrar em duas partes, a primeira às 5 horas da manhã e a segunda às 11 horas, sendo que os pedidos feitos para tais fornecimentos serão entregues de véspera;

6°, a carne verde sem osso deverá ser da parte trazeira (cham de dentro, pato, alcatra, lagarto e filé sem capa), ficando o collegio no direito de exigir do fornecedor, dessas qualidades, a necessaria ao serviço, não aceitando entretanto carnes congeladas, nem resfriadas;

7°, as firmas preferidas, serão obrigadas a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes, sargentos e funcionarios civis do Collegio, mediante autorização assignada pelo Sr. presidente da Comissão de Rancho, ficando o pagamento entre entendimento prévio das partes;

8°, não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata;

9°, as despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência, serão pagas na tesouraria do Collegio, devendo as referidas contas ser apresentadas ao Serviço de Aprovisionamento, em 3 (tres) vias com restituições dos pedidos ou empenhos, até o 4° dia útil do mez seguinte ao fornecimento;

10, os fornecedores, cujos artigos forem rejeitados, ficarão obrigados a substituí-los no prazo de 4 horas, excepto pão, carne, leite, legumes, verduras, temperos, camarão, fructas, ovos, galinhas, peixe e lombo, cuja substituição será feita dentro de 2 (duas) horas;

11, si o fornecedor deixar de fazer entrega da mercadoria nas horas e condições estabelecidas ou si deixar de fazer a substituição das regeitadas no prazo estipulado na condição immediatamente anterior, poderá a Comissão de Rancho adquiri-las de terceiros, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 20 %, calculada sobre o total dos artigos que deixarem de entrar nos prazos determinados;

12, o fornecedor que reincidir duas (2) vezes nas faltas resultantes do não cumprimento da clausula 10° do presente edital, além de soffrer as consequências da clausula 12°, perderá o fornecimento, sendo assim, excluído do numero de fornecedores;

13, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências, de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica da União, bem como as disposições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no pedido de inscripção;

14, a preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda da base;

15, a presente concorrência poderá ser annullada se houver motivo justo, nos termos do art. 740 do Regulamento Geral

do Codigo de Contabilidade Publica da União.

N. B. — As tabellas discriminativas dos artigos que fazem objecto a presente concorrência, encontram-se a disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 8 ás 16 horas no Serviço de Aprovisionamento do Collegio.

Capital Federal, 27 de setembro de 1935. — *Eneidino Virgílio de Carvalho*, capitão-presidente.

Collegio Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado na integra no *Diario Official* de 2 do corrente, á pagina 22.036

Instituto Militar de Biologia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, á pagina 21.336.

Hospital Central do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel-presidente do Conselho Administrativo deste Hospital, faço publico que até ás 13 horas do dia 10 de outubro vindouro, serão recebidas propostas para venda de material, residuos e materia prima, constante dos grupos abaixo:

A. concorrência far-se-á de conformidade com a letra "c" do paragrapho 2° do art. 738 do R. C. P. e do numero do art. 12, do decreto n. 22.139 de 21 de novembro de 1932, obedecendo as seguintes condições:

a) as propostas apresentadas em uma única via sellada devem ser entregues na hora e dia, acima determinado, em envelope fechado, contendo o nome e residência do proponente e os preços offerecidos, devidamente separados para cada Grupo, por extenso e em algarismo;

b) a entrega dos artigos adquiridos, será feita mediante o recibo de pagamento passado pelo thesoureiro do Hospital, correndo as despesas de transportes por conta do comprador.

Grupo A — Residuos e materia prima

- a) ferro, kilo;
- b) alluminio, kilo;
- c) cobre, kilo;
- d) chumbo, kilo;
- e) latão, kilo;
- f) papel, kilo;
- g) tecidos de algodão e lã, kilo.

Grupo B — Material inservivel

- a) viatura de quatro rodas para transporte de cadaver, uma;

- b) viatura para bagagem de quatro rodas, uma.

- c) vidros de diversos tamanhos e cor, duzia.

Hospital Central do Exercito, na Capital Federal, em 25 de setembro de 1935. — *Aldhemar da Cruz Rangel*, 1° tenente-administrador, secretario do C. A.

Directoria do Serviço Veterinario do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 4

I — Communica-se aos interessados que este Conselho resolveu, nesta data, aceitar novas propostas para fornecimentos de artigos de consumo habitual e execução de serviços, em vista de terem sido excedidas do preço basico, em varios artigos, as propostas apresentadas para material de expediente, artigos de limpeza, eletricidade e utensilios, bem como por não terem comparecido licitantes para móveis, etc. (3° grupo), conforme discriminação e esclarecimentos dos editaes ns. 1 e 3, este de 10 do corrente (*"Diario Official"* de 23 deste mez, pag. 21.273) e aquelle de 8 de julho ultimo: publicado na integra (*"Diario Official"* da mesma data, pags. 14.877 a 14.879).

II — As inscripções e propostas deverão obediencer ao disposto nos editaes acima referidos, encerrando-se aquellas a 10 de outubro proximo.

III — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, a 12 do mesmo mez, ás 14 horas, para, em seguida, serem apuradas.

Capital Federal, 25 de setembro de 1935. — *Antonio Ramos dos Santos*, capitão veterinario, secretario do C.A.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chamo a attenção dos senhores commerciantes interessados, para o edital de concorrência publica, publicado á pagina 21.673 do *"Diario Official"*, de 28 do mez de setembro proximo findo.

Carlos de Oliveira Ribeiro Campos, 1° tenente secretario.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo desta Directoria, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *"Diario Official"* de 27 de setembro. — *Seraphim Igrejas Lopes*, 1° tenente.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, á pagina 21.335.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 21.497, do "*Diario Official*" de 26 de setembro.

Deposito Central de Material de Transmissões

Aviso

Aviso aos interessados que o edital de concorrência administrativa n. 3, foi publicado á fls. 22.017 do *Diario Official* n. 227 de 2 de outubro de 1935.

Capital Federal, 3 de outubro de 1935.
— *Fausto da Costa Seabra*, 2º tenente secretário do conselho administrativo.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica

EDITAL DE CONCURSO

Pelo presente edital faço publico, de ordem do senhor director geral, que se acha aberta, nesta Secretaria de Estado, até ás 15 horas do dia 14 de novembro deste anno, a inscrição ao concurso para provimento de duas vagas de 3º official da Directoria Geral do Expendiente.

O concurso versará sobre o seguinte:

I — Portuguez:

- a) — Prova escripta: — redacção;
- b) — Prova oral: — leitura e analyse, lexica e syntactica.

II — Francez e Inglez ou Allemão:

- a) — Prova escripta: — traducção e redacção.

- b) — Prova oral: — leitura e traducção sem auxilio de dictionario, conversação.

III — Arithmetica — Prova escripta e oral somente pratica sobre o seguinte:

Pesquisa dos divisores de um numero. Fracções — Propriedades e operações — Dizimias periodicas — Pesquisas de geratrizes.

Raizes, quadrada e cubica, approximadas, de inteiros e de fracções.

Systema metrico decimal.

Operações sobre numeros complexos.

Questões usuas.

Razões e proporções. Applicações.

Regra de juros simples, de sociedade, de tres simples e composta, de divisão

proporcional, de liga, de falsa posição, de cambio, de desconto. Acções e obrigações commerciaes.

IV — Algebra — Prova escripta e oral somente pratica sobre o seguinte:

Systema de equação do 1º gráu em numero igual ao de incognitas.

Pérmuações, arranjos, combinações. Binomio de Newton.

Calculo dos radicaes. Expoentes fracccionarios e negativos.

Função exponencial. Operações sobre logaríthimos.

Progressões. Applicações. Juros compostos. Annuidades.

Amortização. Capitalização.

V — Geometria — Prova escripta e oral, somente pratica sobre o seguinte:

Triangulos.

Quadriláteros — Polygonos em geral. Circumferência. Circulo. Definições. Areas.

Prismas. Pyramides. Cylindro. Superfícies e volúmes. Esphera e partes da esphera. Superfícies e volúmes.

VI — Chorographia — Prova escripta e oral, sobre o seguinte:

Superficie e pontos extremos.

A posição do Brasil no Continente Sul-Americano.

Estado do Amazonas.

Fronteiras terrestres. Historico de sua formação. (A obra de Rio Branco). Estado do Pará.

Fronteiras com o Uruguay, com a Argentina, com o Paraguay, com a Bolivia, com o Perú, com a Colombia e as Guyanas.

Estado do Maranhão.

Populações. Grupos ethnicos. Elemento Europeu. Negro e indígena. Estado do Ceará.

Línguas e religiões. Estado da Parahyba e Rio Grande do Norte.

Colonização. Estado de São Paulo.

Recenseamentos no Brasil.

Estados de Alagoas e Sergipe.

Typos de clima.

Distribuição dos ventos e das chuvas.

O problema das seccas. Estado da Bahia.

Littoral Meridional.

Estado de Pernambuco.

Littoral Septentrional. Estado do Rio de Janeiro.

Hydrographia: O Amazonas e o São Francisco. Estado do Paraná.

Rios temporarios do Nordeste. O Parahyba do Sul. A Ribeira do Iguape. Vertente Platina. Estado do Rio Grande do Sul. Agricultura, productos tropicaes, café, cacão, assucar, e algodão.

Estado de Minas Geraes.

Os cereaes: milho, trigo, arroz. Estado do Espirito Santo e Territorio do Acre.

Industrias extractivas: borracha, madeira, matte e carnauba. Estado de Pernambuco.

Flora. Zonas principaes. Mattas e campos. Caatingas e pantanaes. Estado de S. Paulo.

Recursos naturaes. Mineração: ouro, ferro, manganez, carvão. Estado de Minas Geraes.

O gado. Frigorificos. Estado do Rio Grande do Sul.

Ferrovias e rodovias. Estado da Bahia.

Navegação e commercio exterior. Estado de Matto Grosso.

VII — Redacção official — prova escripta sobre o seguinte:

Mensagem presidencial. Aviso.

Lei. Aviso.

Decreto legislativo sancionado. Aviso.

Decreto legislativo promulgado apenas. Aviso.

Decreto executivo sem numero. Aviso.

Portaria ministerial. Aviso.

Apostilla. Aviso.

Telegramma. Aviso.

Carta de gabinete. Aviso.

Bilhete verbal. Officio.

Informação. Officio.

Certidão de teor. Officio.

Certidão de facto. Officio.

Termo de contracto. Officio.

Termo não de contracto. Officio.

Edital commum. Officio.

Edital de concorrência. Officio.

Acta. Officio.

Relatorio. Officio.

Copia authentica. Officio.

VIII — Historia do Brasil — prova escripta sobre o seguinte:

Grandes descobrimentos.

Descobrimiento do Brasil. Incola.

Primeiras explorações.

Capitanias Hereditarias.

Thomé de Souza e Duarte da Costa.

Mem de Sá. Francezes no Rio de Janeiro.

Divisão do Brasil em dois governos e reunião posterior em um só. Colonização do Norte.

Primeira Invasão Hollandeza.

Segunda Invasão Hollandeza.

Domínio hespanhol. Francezes no Maranhão.

Luctas entre jesuitas e colonos. Beckman, Palmares, emboabas e mascates.

Guerra de successão na Hespanha Duclerc e Duguay Trouin.

D. José I e o Marquez de Pombal. Guerra do Sul.

Inconfidência Mineira.

Transmigração da familia real. Dom João VI.

Revolução de 1817.

Regencia de D. Pedro. A Independência. O 1º Reinado.

A Regencia. Segundo Imperio. Guerra do Paraguay. A abolição.

A Republica. Governos republicanos.

IX — Ecripturação Mercantil e Contabilidade Publica — prova escripta e oral sobre o seguinte:

Contabilidade publica — Noticia sumaria sobre os órgãos incumbidos da execução e fiscalização dos serviços de Contabilidade da União e especialmente do Ministerio da Educação e Saude Publica. Relações entre esses órgãos. Regras que definem e regulam o exercicio financeiro. Regras e preceitos a serem observados na organização da proposta orçamentaria. Creditos e suas di-

versas espécies. Receita da União, sua classificação e arrecadação. Empenho da despesa. Providências sobre a abertura de créditos extraordinários, suplementares e sua utilização. Formalidades a serem observadas nos processos de contas e folhas de pessoal, carga e descarga de material, distinção entre as diversas rendas arrecadadas pela União. Baixa de responsabilidade pela guarda dos bens pertencentes à União. Inventários. Distinção entre as despesas variáveis. Normas de escripturação em Contabilidade Pública por partidas simples e por partidas dobradas. Registro dos bens moveis e immoveis. Distinção entre verba, consignação e sub-consignação. Distinção entre a contabilidade financeira, orçamentaria, dos valores compensados e industrial do Estado. Noções sobre contabilidade mercantil e escripturação. Livros de escripturação. Formalidades legais exigidas em taes livros extrinsecas e intrinsecas. Do borrador e da escripturação. Do caixa, idem do Conta corrente, idem. Do Diário idem do Razão idem Livros finidos. Balanço. Inventário — Methodos de escripturação. Principio fundamental das partidas dobradas.

X — *Noções de Sciencia da Administração e Direito Administrativo* — prova escripta e oral sobre o seguinte.

Direito Administrativo. Conceito. Direito Administrativo e Sciencia da Administração. Divisão da Sciencia da Administração. Fontes de Direito Administrativo. Fontes legislativas e fontes subsidiarias.

Jurisdicção administrativa. Conceito e forma; Jurisdicção graciosa e Jurisdicção contenciosa.

Função administrativa. Conceito, definição e objecto.

Meios de que se serve a administração publica para conhecer as necessidades sociaes. Actos e factos administrativos. Classificação dos actos administrativos, condições geraes de existencia e de validade. A organização administrativa; distribuição da actividade administrativa pelo Territorio. Serviço publico: Conceito, objecto e definição. Contractos de direito publico. Approvação dos contractos. Modos de execução das obras publicas. Os diversos regimes. Da função publica. Officio publico. Provimento dos cargos publicos. Hierarchia administrativa. Exercício dos cargos publicos. Duração da função publica.

Direito dos funcionarios publicos. Remuneração. Estabilidade. Aposentadoria.

Organização publica e administrativa do Brasil.

Deveres e responsabilidades dos funcionarios publicos.

Distribuição dos serviços publicos federaes.

Divisão dos Ministerios em geral. Competencia de cada Ministerio.

Ministerio da Educação. Organização geral.

Directorias geraes e respectivas secções.

Organização geral do ensino federal.

Organização geral da Saude Publica Federal.

Orçamento da União. Preparação. Voto e execução. Prestação e tomada de contas.

Tribunal de Contas. Organização. Competencias e attribuições.

Os candidatos deverão apresentar ao director geral do Expediente, até ás 15 horas do dia 10 de outubro de 1935, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, requerimento sellado e com firma reconhecida, declarando nome por extenso, logar do nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio, bem como a lingua facultativa (Inglez ou Allemão), para o exame, podendo exigir recibo em que se especifique o dia e a hora da entrega do requerimento e dos documentos que o acompanharem.

Esses documentos deverão provar que o candidato é:

- a) cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, e tem mais de 18 e menos de 40 annos de idade;
- b) de bom procedimento moral e civil;
- c) de capacidade physica;
- d) reservista do Exercito ou da Marinha de Guerra Nacional, ou possui certificado de alistamento militar;
- e) vaccinado contra a variola;
- f) eleitor.

A prova de idade e de nacionalidade deverá ser feita mediante certidão em forma legal e authentic, do registro civil do nascimento ou, quanto á de nacionalidade, pelo titulo de naturalização do candidato.

A prova de bom procedimento moral e civil deverá ser feita por meio de folha corrida referente aos dois ultimos annos, ou de attestado, com firma reconhecida, de duas pessoas de notoria responsabilidade e posição social, em que se declare o fim para que são dados.

Para a prova de capacidade physica, os candidatos serão previamente submettidos a exame de sanidade, na Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da capital da Republica, afim de ser verificada sua aptidão para o desempenho do cargo.

A prova de reservista, só exigida para os candidatos do sexo masculino, será feita pela apresentação da respectiva caderneta ou certificado de alistamento militar, na forma da legislação em vigor.

A prova de vacinação anti-variolica deverá ser feita mediante attestado official ou de medico registrado na competente repartição federal da Saude Publica, com firma reconhecida.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos são dispensados das exigencias constantes das letras a, b e c.

Os exames serão iniciados no dia e hora previamente annunciados; os candidatos serão chamados por ordem alfabética, e examinados em todas as materias, não sendo licito dispensa de qualquer das provas.

As provas escriptas serão realizadas a portas fechadas e as ornes serão publicadas.

Os candidatos serão arguidos durante quinze minutos sobre cada materia.

Serão considerados reprovados os candidatos que em qualquer prova obtiverem gráo igual ou inferior a 3.

O concurso processar-se-á de accordo com as instrucções approvadas pelo senhor ministro e publicadas no *Diário Official* de 10 de setembro de 1935, e será valido por dois annos.

Directoria Geral do Expediente, em 7 de outubro de 1935. — *Oscar Cunha*, director da secção.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

SERVIÇOS DE REPAROS A SEREM EXECUTADOS NO PAVILHÃO DE NEURO-SYPHILIS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Directoria Geral se acha aberta a inscripção dos candidatos aos serviços de reparos a serem executados no Pavilhão de Neuro-Syphilis, regendo-se esta concorrência administrativa pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor e mediante as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos requererão ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, até as quatorze horas do dia 12 de outubro de 1935, a sua inscripção na concorrência de que se trata, juntando, para prova de idoneidade, os seguintes documentos: recibo de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, a certidão a que se refere o § 1º do art. 33 do decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931, bem como todos os documentos que provem a existencia legal da firma, companhia ou sociedade e o recibo do imposto sobre a renda e a certidão a que se refere o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Segunda — Os candidatos julgados idoneos á vista dos documentos apreshitados e supracitados, mediante guias que lhes serão fornecidas pela Directoria Geral de Contabilidade até a vespéra da realização da concorrência, depositarão no Thesouro Nacional, na Caixa Economica ou na Thesouraria Geral deste Ministerio, a importância de quinhentos mil réis, podendo o deposito ser feito em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica ao portador.

Terceira — Só serão tomadas em consideração, abertas e lidas as propostas apresentadas pelos concorrentes que tenham cumprido todas as exigencias contidas neste edital, sendo rejeitadas as dos que não estiverem nessas condições.

Quarta — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e das leis em vigor sobre o assumpto, não sendo acceptas as que dellas se afastarem ou contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Quinta — As propostas serão apresentadas em três vias com os preços in-

dicados por extenso e em algarismos, dactylographadas ou manuscritas com letra legivel, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que as violem, datadas e assinadas, sendo a 1ª via sellada de accordo com a lei.

Sexta — Os serviços serão adjudicados ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, se procederá a uma nova concorrência entre os empates, que versará sobre o maior abatimento feito pelos concorrentes nos preços empatados.

Setima — As cauções a que se refere a condição segunda deste edital serão restituídas após aprovação da concorrência, mediante requerimento dos interessados, excepto a do concorrente a quem fôr adjudicado o serviço, que só será restituída após a aceitação dos serviços pela fiscalização.

Oitava — Os serviços de que trata a presente concorrência deverão ser executados dentro do prazo de trinta dias e de accordo com as especificações abaixo publicadas.

Nona — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de nove contos cento e quarenta mil réis.

Decima — A fiscalização dos serviços será feita pelo Superintendente de Obras e Transportes.

Decima primeira — A presente concorrência será realizada na sala da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, ás quatorze horas do dia 21 de outubro do corrente anno, sob a presidência do director da Segunda Seção.

Decima segunda — Nesta Directoria Geral e na Superintendencia de Obras e Transportes serão diariamente fornecidos todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, em 3 de outubro de 1935. — *Hilario L. Dias*, director geral.

Especificações dos serviços a serem executados no Pavilhão de Neuro-Syphilis

a) Repasse geral da cobertura, substituindo-se todo o madeiramento que se encontre em máo estado de conservação, assim como as telhas partidas.

As calhas dos rinceões devem ser soldadas de novo.

b) Substituição de todos os alizares podres ou bichados, a juízo da fiscalização.

c) Substituição de toda a ferragem estragada.

d) Reparos geraes de carpinteiro em todas as esquadrias.

e) Reparo geral dos tectos, substituindo-se todas as taboas podres ou bichadas.

f) Substituição de rodapés podres ou bichados.

g) Reparo geral do soalho.

Nota — A execução dos serviços a os materiais a serem empregados devem satisfazer as condições estabelecidas nas "Especificações Técnicas" da Divisão de Architectura da Superintendencia de Obras e Transportes. — *Souza Aguiar*, superintendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 4 do corrente, á pagina 22.191, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

Universidade do Rio de Janeiro

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE TROMBONE E CONGENERES

De ordem do Sr. director, faço publico que a Congregação deste Instituto, em sessão de 30 de setembro ultimo approvou por unanimidade de votos o parecer da comissão julgadora do concurso para provimento da cadeira de Trombone e congeneres, em virtude do qual ficaram classificados, em 1º lugar, grão 8,2, o candidato Esmerino Guimarães Cardozo, em 2º lugar, grão 5,8, o candidato Anibal Baptista Machado.

Instituto Nacional de Musica, 7 de outubro de 1935. — O secretario, *A. Tolentino*.

Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

HOSPITAL-COLONIA DE PSYCHOPATHAS

(Mulheres)

Convido a servente desta repartição, Florinda Novoa, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a Comissão designada pelo Sr. director, para apurar em inquerito administrativo, a ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria do Hospital-Colônia de Psychopathas (Mulheres), em 4 de outubro de 1935. — *Armanda Castro Pereira Leite*, secretaria.

Convido o servente do Ambulatorio, Rivadavia Corrêa, Francisco Nunes Madureira, para no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste edital, comparecer nesta repartição perante a Comissão designada pelo Sr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Secretaria do Hospital-Colônia de Psychopathas (Mulheres), em 4 de outubro de 1935. — *Armanda Castro Pereira Leite*, secretaria.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciencia que, a partir da presente data até o dia 30 (trinta) de janeiro de 1936, estará aberta nesta mes-

ma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XXVI (vigésima sexta) cadeira do curso da referida Escola (Construção civil — Hygiene Industrial e dos edificios — Architectura — Saneamento e traçado das cidades). Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

MINISTERIO DA MARINHA

AVISOS AOS NAVEGANTES

N. 87 — 4 de outubro de 1935

ATLANTICO SUL-AMERICANO — PORTO DE PARANAGUÁ

Canal Sul — Boia cega recollocada

Aviso anterior — 77 (T) 1935, cancellado por este.

Posição — 1.8 milha a 133º do pharol de Conchas. $\lambda = 25^\circ 34' S$; $\mu = 48^\circ 16' W$ (aprox.).

Cartas affetadas. — Barra e Porto de Paranaguá, Ingl. 3.326.

Publicações — Roteiro «Costa do Brasil», 3ª parte, pg. 45.

Autoridade — Cap. dos Portos do Est. do Paraná (H 58/1935).

Directoria da Fazenda

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÕES

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 1 de outubro de 1935 referente a concorrência administrativa que será realizada no dia 22 de outubro de 1935, ás 14 horas, para aquisição de artigos dos grupos 22, 42, 44, 51, 52, 62, 63 e 64.

2. Outrossim previno, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 21.921 — 1ª columna.

Exclua-se o artigo: 24 — 62 — C — 41 colher para sopa typo B.

Onde se lê:

24 — 62 — C — 44 — Colher para sopa typo B. Uma.

Leia-se:

24 — 62 — C — 41 — Colher para sopa typo B. Uma.

Entre os symbolos 27 — 62 — C — 48, e 29 — 62 — C — 54, acrescente-se o numero 28 — 62 — C — 53 — Concha para farinha tipo B.

Onde se lê:

53 — 62 — F — 2 — Leitera typo B. Uma.

Leia-se:

53 — 62 — L — 2 — Leitera typo B. Uma.

Onde se lê:

54 — 62 — F — 3 — Leitera typo C. Uma.

Leia-se:

54 — 62 — L — 3 — Leitura typographica. Uma.

Directoria de Fazenda, em 5 de outubro de 1935. — José Sportelli, 1º tenente, contador naval, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

Concurrença publica para o fornecimento de uma aparelhagem completa para o fabrico de parafusos

De ordem do Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* datado de 13 do corrente mez, á paginas ns. 20.478 e 20.479, referente a concorrência publica que será realizada no dia 10 de outubro proximo vindouro na Sala de Concurrenças ás 15 horas.

2 — No item 2 do referido edital, por ter sido omitido, deve ser acrescentadas a entrelinha "dirigidas ao presidente desta concorrência e todas datadas", entre-as palavras selladas, assignadas.

3 — No item 3 fica tambem rectificada para idonea a palavra inidonea.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1935. — Luciano Alvares de Azevedo, cap. tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MACHINISTAS DE 3ª CLASSE E PATRÕES DE 3ª CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA) DESTA ARSENAL

De ordem do Sr. almirante, director geral deste Arsenal, communico aos senhores candidatos que, no dia 15 do corrente, ás 9 horas, terão inicio as provas para este concurso.

Em 4 de outubro de 1935. — Alfredo Ribeiro d'Abreu, 1º official.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia Civil do Districto Federal

Chama-se atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 17 de setembro, a pagina 20.755-56 e rectificado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, á pagina 21.339.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 7 do corrente.

Approvados:

Gustavo de Carvalho Soares, Aurora Sapienza, Edvaldo Pomponet Oliveira,

João Martins Capistrano, Eduardo Pinto Botelho, Miguel Rozendo do Nascimento, Antonio Vicente Ferreira, Gabriel Bernardo, José Oliveira Baptista, James Ostravski, Nelson da Motta Bastos, Izaias João da Costa, Joaquim Baptista, José Oliveira Castro, José Gonçalves e Thomaz Walter Smith.

Reprovados, 2.

Inspectoria do Trafego, em 7 de outubro de 1935. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificadas a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou condutores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 14, 245, 328, 479, 552 e 569, infracção dos arts. 248 E, 248 L, 248 L, 248 L, 248 E e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 402, 428 e 431, infracção dos arts. 248 L, 151 e 248 C, respectivamente.

Moreira Polonio Sencadas, idem numero 712, infracção do art. 248 E.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem n. 444, infracção do art. 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem numero 621, infracção do art. 248 L.

Viação Continental, idem n. 650, infracção do art. 248 L.

The R. J. Light and P. Ltd., idem n. 101, infracção do art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem n. 156, infracção dos arts. 82 e 81.

Djalma P. Tavares, idem n. 638, infracção dos arts. 248 C e 81.

Motta & Sá, auto-carga n. 166, infracção do art. 252.

Moinho Fluminense S. A., idem numero 11.004, infracção do art. 102.

Domingos Alves, idem n. 14.665, infracção do art. 248 E.

Americo F. dos Santos, auto-carga n. 72, infracção do art. 248 L.

Antenor L. de Araujo, idem n. 286, infracção do art. 248 L.

João Gonçalves, idem n. 1.752, infracção dos arts. 102 e 257.

Claudionor S. Pereira, idem numero 3.854, infracção do art. 161.

Alberto Alves Navo, idem n. 4.358, infracção do art. 195.

Milton Moura, idem n. 4.714, infracção do art. 248 L.

Alvaro Pereira, idem n. 6.431, infracção do art. 248 L.

João L. Filho, idem n. 6.795, infracção do art. 161.

José C. Thompson, idem n. 6.948, infracção do art. 248 L.

Augusto da S. Rebeco, idem n. 7.296, infracção dos arts. 102 e 81.

João L. da Silva, idem n. 7.354, infracção do art. 195.

Arlindo Baptista, idem n. 7.386, infracção do art. 100.

Alvaro S. Eugenio Bianchi, idem numero 7.943, infracção dos arts. 79 e 252.

José Antonio M. Junior, auto-passeio n. 139, infracção do art. 248 L.

J. Alves Moreira, idem n. 165, infracção do art. 86.

Studebaker Brasil S. A., idem numero 532, infracção do art. 248 C.

Alberto Haas, idem n. 650, infracção do art. 248 C.

Luciano M. Ferreira, idem n. 687, infracção do art. 151.

Antonio M. Celestino, idem n. 995, infracção do art. 102.

Waldemar Burlini, idem n. 1.037, infracção do art. 102.

Nello Crocchi, idem n. 1.438, infracção do art. 102.

Plauto da Sá Benevides, idem numero 1.642, infracção do art. 102.

João M. dos Santos, idem n. 1.887, infracção do art. 86.

Emilio M. C. Pereira, idem n. 1.944, infracção do art. 102.

Alberto de S. Aguiar, idem n. 2.050, infracção do art. 248 E.

Frentisck Cesca, idem n. 2.305, infracção do art. 102.

Hans Seligenbrurm, idem n. 3.172, infracção do art. 102.

Harry O. Simonsen, idem n. 3.496, infracção do art. 248 L.

Cecil R. da Cruz, idem n. 3.524, infracção do art. 102.

Ernesto M. de S. Bastos, idem numero 3.692, infracção do art. 102.

José de A. Torres, idem n. 4.292, infracção do art. 86.

Jorge T. Cardozo, idem n. 4.602, infracção do art. 102.

Amadeu D. Cruz, idem n. 5.255, infracção do art. 98.

Alvaro Lopes, idem n. 5.293, infracção do art. 248 L.

Alberto Barbedo, idem n. 5.855, infracção do art. 248 E.

Jayme A. Carvalho, idem n. 5.970, infracção do art. 102.

Mario L. de Alencar, idem n. 5.978, infracção do art. 102.

Manoel do Nascimento, idem numero 6.062, infracção do art. 102.

Alfredo P. Bandeira de Mello, idem n. 6.127, infracção do art. 102.

João Ramos Mario, idem n. 6.136, infracção do art. 102.

Dr. Luiz N. Mattos, idem n. 6.339, infracção do art. 102.

Camillo R. Alvarez, idem n. 6.448, infracção do art. 86.

Antonio B. Soares Junior, idem numero 6.436, infracção do art. 248 L.

Mathias P. Arteiro, idem n. 6.612, infracção do art. 248 L.

Carlos N. Lima, idem n. 6.891, infracção do art. 248 C.

José Pinto Cardozo, idem n. 7.467, infracção do art. 86.

Severino B. Cavalcante, idem numero 8.103, infracção do art. 102.

José do S. Azevedo Netto, idem numero 8.179, infracção do art. 86.

Manoel R. Reginaldo, idem n. 8.218, infracção do art. 86.

José Teixeira, idem n. 8.458, infracção do art. 248 L.

Edgard de C. Barboza, idem numero 8.654, infracção do art. 102.

Joaquim Alves, idem n. 9.024, infracção do art. 248 L.

Francisco Vidal, idem n. 9.062, infracção do art. 102.

Nuno A. Rego, idem n. 9.174, infracção do art. 86.

Galder Francisco, idem n. 10.711, infracção do art. 86.

José Vicente da Rocha, auto-passeio n. 10.745, infracção do art. 102.

Antonio de Almeida, idem n. 11.059, infracção do art. 100.

Manoel C. Baptista, idem n. 11.441, infracção do art. 105.

Maximiano J. G. Paiva, idem numero 11.246, infracção do art. 85.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Ildefonso N. Machado, idem numero 11.812, infracção do art. 100.

Adriano V. de Castro, idem numero 13.546, infracção do art. 248 L.

José N. da Silva, idem n. 13.179, infracção do art. 79.

Domingos Nogueira, idem n. 13.925, infracção do art. 102.

Juventino de Almeida, idem numero 14.061, infracção do art. 248 L.

Affonso Patrocínio, idem n. 14.428, infracção do art. 102.

João Sampaio, idem n. 14.452, infracção do art. 248 C.

Antonio Joaquim, idem n. 14.532, infracção do art. 86.

João B. do Patrocínio, idem numero 14.715, infracção do art. 86.

Edmundo A. Paranhos, idem numero 15.020, infracção do art. 248 C.

Edgard N. Cardozo, idem n. 15.113, infracção do art. 102.

Francisco Soares, idem n. 15.589, infracção do art. 86.

Francisco Macedo, idem n. 15.643, infracção do art. 79.

Sylvio G. Carvalho, idem n. 17.546, infracção do art. 102.

Auto B. Fortes, idem n. 17.552, infracção do art. 85.

Francisco Tedesco, idem n. 17.579, infracção do art. 248 L.

Raul G. Arruda, idem n. 17.668, infracção do art. 248 L.

Roberto C. Serpeicy, idem n. 18.025, infracção do art. 102.

Paulo Alberto Staerk, idem numero 18.068, infracção do art. 102.

Edmundo de Souza, idem n. 19.263, infracção do art. 79.

Externato Sto. Ignacio, idem numero 19.590, infracção do art. 96.

João B. F. da Silva, idem n. 19.735, infracção do art. 102.

Manoel Fafé, idem n. 19.923, infracção do art. 102.

Custodio D. Nogueira, idem numero 20.082, infracção do art. 102.

Manoel de Miranda, idem n. 20.187, infracção do art. 102.

Dr. Genesio Pacheco, idem numero 20.233, infracção do art. 248 L.

José S. Lourenço, idem n. 20.313, infracção do art. 102.

Galvão M. Trindade, idem n. 20.337, infracção do art. 102.

Emilio Speinar, idem n. 20.409, infracção do art. 102.

Hugo D. Herman, idem n. 20.418, infracção do art. 102.

José G. Rocha, idem n. 20.439, infracção do art. 100.

Cezar França, idem n. 20.571, infracção do art. 102.

José C. Pinto, idem n. 20.660, infracção do art. 102.

Aurelio Julio, idem n. 20.752, infracção do art. 248 L.

Sallim J. Catram, idem n. 21.070, infracção do art. 102.

José P. P. Martins, idem n. 21.359, infracção do art. 102.

Carlos R. Pareto, idem n. 21.387, infracção do art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1935.

— O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital é intimado o ex-chefe, interino, do Districto Telegraphico no Estado de Pernambuco, Honório de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros, recolher, aos cofres publicos, a importância de 241\$274, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1911, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 9 de novembro de 1927, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes em "Martinho Campos e Lapa de Capivary", nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, Francisco Luiz de Britto e Honório Henrique Coelho, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, sobre as importancias de 40\$873 e 552\$300, alcance verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de setembro de 1904 a 31 de janeiro de 1907 e de 25 de julho de 1928 a 7 de abril de 1934, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: O escripturario-pagador do extincto Districto Telegraphico no Estado do Paraná, Manoel Pacheco da Silveira Motla; o ex-agente postal em Tres Lagoas, no Estado de Matto Grosso, Antonio Barros Coelho; o ex-escrivão da Collectoria Federal em Itatiba, no Estado de São Paulo, Arthur Ribeiro da Fonseca e a ex-agente postal em Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, D. Rita de Jesus Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos com relação aos alcances de 12\$500, 2.033\$420, 147\$131 e 79\$500, verificados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 8-12-1913 a 31-3-1914; de 1-12-1914 a 10-7-1918; de 1-2 a 10-3-1912 e de 26-6-1916 a 14-12-1929, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declarem os domicilios, para o effeito de serem nelles notifica-

dos das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: O ex-encarregado dos trabalhos de propaganda (films) do Ministerio da Agricultura, Antonio Cardim e o ex-superintendente do Serviço do Algodão, do mesmo Ministerio, Edward C. Green, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, com relação ás importancias de réis 6:666\$600 e 12:500\$000, adiantamentos recebidos em virtude dos avisos numeros 2.487 e 1.915, de 20-10-1910 e 27-2-1915, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nos processos de comprovações dos referidos adiantamentos, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector federal em "Assunguy de Guaya" (hoje "Rio Branco"), no Estado do Paraná, Theodoro Teixeira de Freitas; o escrivão da collectoria federal em "São Matheus", no Estado do Paraná, servindo de collector, Livio Ivahy Afonso da Costa; o ex-agente postal em "Santa Cruz da Estrella", no Estado de São Paulo, Antenor Gomes de Souza; o ex-porteiro do Ministerio da Agricultura, Arnaldo Alves Ferreira e os ex-agentes postaes em "Estrella do Norte, Capetinga, Deodoro e Piranhas", nos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Paraná e Parahyba, José Vieira de Carvalho, Francisco Manoel de Oliveira, Annibal Ribas Ribeiro e Irineu Gomes Bezerra, para, por si ou por seus herdeiros, successores, e fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 114\$048, 41\$776, 270\$, 1.000\$, 21\$600, 160\$, 11\$700 e 3:638\$350, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 22-10-1915 a 31-12-1926; de 22-5 a 15-10-1909; de 28-5-1910 a 24-4-1911; adeantamento recebido em virtude do aviso n. 2.589, de 14 de novembro de 1914; de 1-10-1920 a 30 de novembro de 1928; de 1 a 31-1-1922; de 11 e 12-2-1916 e de 1-8-1918 a 16 de novembro de 1932, e a cujos pagamentos, hem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accordões de 19-6-1935, 26-6-1935, 19-6-1935, 5-10-1927, 26-6-1935, 19-6 de 1935, 19-6-1935 e 19-6-1935, sob pena de serem alienadas administrati-

vamente as fianças de taes responsáveis e procedida a cobrança judicial executiva respectiva, si necessaria for.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de setembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Dominio da União ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Sebastião Teixeira da Fonseca e outros por procuração de causa propria de 20 de dezembro de 1905. Processo numero 30.929-34.

Administração do Dominio da União no Distrito Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

(C. 5.677 — 26-9-35-112\$200-10 vs.)

Directoria do Dominio da União ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Miguel Nunes de Azevedo, por escriptura publica de 14 de novembro de 1905. Processo n. 30.931-34.

Administração do Dominio da União no Distrito Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

(C. 5.676 — 26-9-35-112\$200-10 vs.)

Recebedoria do Distrito Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Antonio Prado Lopes, director presidente da Companhia Brasileira de Obras Publicas, a rua Quitanda n. 149, sobrado, a apresentar um exemplar dos estatutos da companhia. (processo numero 13.722, de 1935), conforme o despacho de 15 de maio de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data.

Segunda Sub-Directoria, 28 de setembro de 1935. — *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, sub-director, interino.

Recebedoria do Distrito Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma João Candido, fabricante de bonecas e papel, estabelecida á rua Visconde de Niteroy n. 56, fundos, a allegar o que entender a bem de sua defesa, no processo n. 1.838, de 1935, conforme o despacho de 23 de janeiro de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser feita a transferencia ex-officio, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 4 de outubro de 1935. — *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, sub-director, interino.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios, para regularizar sua situação junto a esta directoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secção de Revisão.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1935. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Euzebio Nunes & Comp.
Gonçalves Fructuoso V.
Gonçalves — Joaquim Maria
Guimarães — Francisco Pereira
Guy & Vong

H. P. Iden & Comp.

H. Pereira

Invenção — Joaquim

Iorio — José

J. E. Fernandes & Comp.

J. E. de Oliveira

J. J. da Costa Simões & Comp.

J. P. da Cunha & Comp.

J. Affonso Henriques

J. Corrêa de Oliveira

J. Dias de Amorim

J. Meira

J. Moreira & Lopes

J. P. — Alberto

J. P. Chaves

J. P. Leitão Rosa & Comp.

J. Pacheco de Barros

J. Pereira Dias

J. Polito

J. Rabello

J. Ribeiro

J. S. Rodrigues da Cunha & Comp.

J. Vieira Rodrigues

João Nagib

Jordão — João da Silva

Jorge Pedro & Mahidin Mallas

José Elias

José Gomide & Comp.

José Guerra & Comp.

José Nunes da Fonseca & Manoel Nunes da Fonseca

José Ramos Teixeira & Comp.

L. M. Madeira & Comp. Ltd.

L. Nunes Grandão

Loureiro — Benjamin Marques

Luiz da Costa Pimentel & Comp.

Lojas Nova York, Ltd.

Lopes & Cardoso

Macedo — Domingos

Machado Ramos & Lourenço

Monteiro — Antonio Moreira

Mourão — Manoel

Neviere & Comp.

Oliveira — Fialho

Oliveira, Sá & Gonçalves

Paiva — Joaquim Nunes de

Paulino, Souza & Comp.

Pinto — Affonso

Puchen — Clara

Vaz — Antonio Alves dos Santos

Ulha — José

Vieira Cunha & Comp.

A. C. Barros

A. C. Soares

A. F. Mascarenhas

A. M. Pontes & Comp.

A. de Assumpção Ferreira

A. Barbosa & Comp. Ltd.

A. Figueiredo & Silva

A. — Maria

A. Monteiro de Magalhães & Comp.

A. Rodrigues & Ferreira

A. Paulo de Paiva

A. Pedra Angular Limitada

A. R. Amaral

A. Rodrigues

Albertino Amigo & Irmão

Alexandre — Manoel

Andrade — Gabriel de

Andrade — Joaquim Salvador de

Andrade — José dos Santos

Annes & Maia

Antonio Gomes & Irmão

Antonio S. Santos & Comp.

Antunes Sá & Comp.

Antunes & Suduvin

Augusto & Pinto

B. Garncaz

Baptista — José

Barbosa — David Torres

Barbosa — José Soares

Barros — Custodio A.

Barbosa & Medeiros

Barros — José de

Bastos & Gomes

Bastos & Irmão

Basilio Ramos & Comp.

Giuseppe & Belluccio

Benchinol — Isaac A.

Bousas & Mourelle

Branco — Francisco Antonio

Branco — Joaquim Alves

Bravo — Manoel Antonio

Brenhas & Vasques

Brito & Lobo

C. Nejm

Cabral — Illydio Macedo da Costa

Caiado — Eduardo Dias

Caldas — Annibal Ferreira

Campos — Esmeraldina

Cardoso — Joaquim da Cunha

Carvalho Leme & Comp.

Castro — José Pacheco de

Ceciliano — Francisco

Cerbino & De Lucca

Cerqueira & Rodrigues

Companhia Productos Pharmaceuticos

S/A.

D. A. Lyra.

E. de Almeida

E. Meyer & Comp.

Elizio Borges & Comp.

Empresa Commercial S. Christovão

S/A.

Empresa S. João da Matta S/A.

Gomes & Peixoto

Gonçalves — Enéas Mello

Ermita — José Valentim

Espasandin, Pontes & Comp.

Cardoso — José Leandro

Cintra — Aurea Pereira

Conceição — Laura Pinto da

Cunha — Heitor Xavier Pereira da

D. K. Hardisty

Frick — Walter

Gandra — Manoel Castro

Garcia — Alberto de Paiva

Gauthier — Maurice

Gestmann — Theodore

Girard — Elvira Delphina

Momes — Agostinho França

Guimarães — João de Freitas

Lait — Francisco de Oliveira

Lemos — Paulo Pereira de

Leone — Salvatore

Leisaige — Adhemar Laurindo

Liguori — Barbara

Lima — Eduardo

Lima — Juvenal Greenhalgh Ferrel

ca

Lima — Silio Pereira

Lindgren — Bolivar

Lins — Adolpho

Loehr — Erhard von

Luzio — Oswaldo Lopes de Oliveira

Lopes — Orlando Dourado
 Lorena — Leopoldo
 Lucia — Maria Candida
 Lynes — Eugene Stewart
 M. F. Boulard
 Macedo — Fortunato
 Macedo — Francisco de
 Maciel — Antonio de Andrade
 Maria — João Lyra Pessoa de (con-

go)
 Marinho — Cicero de Freitas
 Monjardim — Americo (Dr.).
 Montgomery — Douglas
 Moreira — Adalberto Pompilio da

Rocha
 Oliveira — Augusto Macedo de
 Penteado — Gumerindo Saraiva da
 Oliveira

Pinho — Angelo José de
 A. F. de Magalhães
 A. Guanabara & Comp.
 A. Guedes Nogueira
 A. Moura & Marques
 A. Sá & Comp. Ltda.
 Augusto Ramos & Comp
 Azevedo & Ruas
 Boulhoza & Irmão
 Canetti — Haim
 Castro — Francisco Souto de
 Castro — Maria da Gloria B. de
 Figueira — Octavio
 Guerin — Miguel Oronce
 Janot — Arlindo Caldeira
 Meirelles — José Augusto Pereira

Almeida de
 Moura — Affonso Pinto de
 Pinheiro Filho — Joaquim
 Rocha — José de Souza Lima
 Silva — Adalberto Coelho da
 Tonini — Annibal
 Zanelli — Mamerto
 A. Barbosa & Comp.
 A. Campilho & Vieira
 A. F. Cunha & Comp.
 A. G. Corrêa Nunes
 A. G. Santos
 A. Guimarães Fonsec.
 A. L. Teixeira
 A. Gomes & Araujo
 Affonso Almeida & Comp.
 Azevedo — João dos Santos
 Brandão Silva & Comp.
 Almeida — João Henrique Gayoso e
 Amaral — Edgard do
 Amzalak — Oscar de Barros
 Behr — Juan Daniel Ernesto.
 Boson — Carlos
 Braga — Newton
 Brito — Hortencio Pereira de
 Costa — Wilson Bakker de Araujo
 Couto — Antonio Gonçalves de Mello
 Crashley — Maria Augusta
 Cruz — José Gonçalves da
 Cunha — Onofre Rodrigues da
 Dessaune — Almachio
 Dick — Victor
 F. Storino.
 Gouveia — Luiz Antonio
 Knaus — Carlos Bernardo
 Lynch — Edward
 Perez — Rogelio Segundo
 Ribeiro — João
 Vieira Junior — Luiz Gonzaga.
 A. S. Racy & Comp. Ltda.
 A. Castro & Irmão.
 Alves — Laura Vieira
 A. Mascarenhas & Comp.
 Ferreira — Joaquim Pinto
 Goetz — Georges
 Mello — Raul Vieira de

Mourão — Joaquim Ferreira Car-
 doso
 Mutran — Miguel
 Pinto — Josepha de Souza
 Ribeiro — Colombo Amaral
 Safadi — Abraham Bichara
 Spenle — Charles Davies
 Torres Filho — Alberto
 Valente — Manoel José
 Vasconcellos — José Rodrigues Smith.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda
 avisa que foi calculado o imposto e ex-
 pedida notificação de lançamento por via
 postal aos contribuintes abaixo mencio-
 nados:

Miguel & Irmão
 A. Santos & Almeida
 Andrade — Jayme Freire de
 Antunes — Antonio
 Barcia — Domingos Domingues
 Burlamaqui — Frederico Cesar
 Burgum — John Edw.
 Costa — Francisco
 Costa — Manoel Casemiro
 Fernandes — Antonio
 Figueiras — José Gonçalves
 Flores & Mano
 Fonseca — Leonel Gonzaga Pereira
 Francisco Pinto da Silva & Companhia
 Gonçalves — Manoel Mostardeiro Theo-
 dosio

Gonçalves — Virginia de Almeida
 Gouvêa — Isabel da Silva Soares de
 Gurgel Filho — Luiz Nascimento (Dr.)
 Gussats — Antonio Pasqualino D.
 Henriques — João Carlos Marques
 Itum — Einar
 Irmãos Motta Limitada
 Jeronymo Cardoso Mendes & Compa-
 nhia.

Magnos — Gustavo
 Maia — Francisco Antonio Sobreiro
 Malik — Johannes Georg
 Marques — Arino Novaes
 Martins Junior — José
 Martins Junior — Leopoldo Diniz
 Mastrangioli — José (Dr.)
 Mattos — Margarida de Toledo
 Mehaffey — Edward Alexander
 Miranda — Aida Camarinho de
 Moretzohn — Oscar Barbosa Lage
 Nielsen — Dangaard
 Pacheco — Adelina Rodrigues
 Paiva — Alfredo Gomes de
 Pareto — Caterina Striscino
 Paulo — Waldemar de Oliveira
 Penha — Luiz José Martins
 Pizarro — Rufino de Almeida
 Reisen — Carlota Isede
 Rocha — Alberto Moreira da
 Rocha — Bento Fleury da
 Rodrigues — Alfredo Martins
 Rossi — Americo Pereira (espólio)
 Silva — Alexandri Caetani da
 Souza — Antonio Baptista de (espólio)
 Vayssière — Roberto
 Villas Boas — Luiz de Castro
 Zaeyen — G. J. B.
 A. Ramos Leal & Companhia
 Altamir do Valle e Accioli de Vascon-
 cellos

Carvalho — Alzira Pereira de
 Cavalcante — Henrique Melchades
 Companhia Expresso Federal
 Empresa das Aguas de Caxambu S. A.
 Ermda & Gonçalves
 Esch — Ricardo Fernando
 Fernandes — Miguel da Silva

Ferreira — José
 Ferreira — José Carlos
 Ferreiras & Companhia
 Fontes — J. R. da Silva
 Gabriel André & Companhia
 Gomensoro — Raul de
 Gosling — Walter James
 Grentener — Luiz
 Grillet — Edouard O.
 Heitor — Casemiro José de Campos e
 J. Leite & Companhia
 Jesus & Companhia
 Junqueira — R. Monteiro
 Laffront — Blontina
 Lage — A. F.
 M. Edais & Companhia
 M. Silber & Filhos
 Machado — Alberto da Silva
 Machado — José Vieira
 Madureira — Manoel
 Mandour — Jacob
 Marques — Anna Moreira de Figuei-
 redo

Marques — Joanna França da Fou-
 seca.
 Marques Sampaio & Companhia
 Martinelli — G.
 Mascarenhas — Aristides Vieira
 Mattos — Arthur Martins Ferreira de
 Souza
 Mattos — Gustavo José de (espólio)
 Maskell — Ernest
 Mauro — Felicia Maria
 Mello — Candido Espindola de e sua
 mulher D. Maria Guilhermina Gabriel de
 Mello

Miguel Sixel & Irmãos
 Monteiro — Ottoni Diniz Manso
 Neale — George Brian Fraser
 Pacheco — Adeodato Ferreira Villela
 Padilha — José Gumezindo Guimarães
 Pellizzi — Italo
 Pereira — Firmo Alves
 Pessoa — Epitacio Monteiro (Dr.)
 Pereira — Lafayette Rodrigues
 Pinto — Ernani Carlos de Mezezes
 Pires — Ataliba
 Raul Senra & Cia.
 Reis — Francisco
 Reis Filho — Aarão
 Ribeiro de Abreu & Cia.
 Ribeiro — David Pinto
 Rocha — João Rabello da
 Rodriguez — Alfredo Miranda
 Rodrigues d'Almeida & Cia.
 Rodriguez — José Rodriguez Y
 Sá — Aurora Soares de
 Sá — Celso Veiga de
 Sá — M. N. de
 Santos — Avelino Vieira dos
 Schlick — Paul Alfredo
 Schupp — Emilio Kurt
 Silva — Diogo Pinto da
 Silva — Luciano Pereira da
 Silva Pedroza & Cia.
 Silveira — Octavio Henrique da
 Singery — Jacques
 Soares Pinheiro & Cia.
 Souza — Augusto Paes de
 Souza — José de
 Staib — Armando
 Teixeira Junior — João Rodrigues
 Vasconcellos & Sousa
 Veuve Louis Leib & Cia.
 Viegas — Cecilia Guidão
 Woodward — James H.
 Mello — Valeriano de Souza
 Alonso — Victor Fernandes
 Magalhães — Annita Lima de
 Said — Mary
 Sayão — Moysés de Oliveira
 Alves — Francisco Ramalho
 Blanco — Juan Ignacio Caldeñas

Dias — Maria Candida da Fonseca
Fentanes — Concepcion Garcia
Fialho — Henrique (Dr.)
Fonseca — José de Siqueira Silva da
Freire — Cesar
Gregorius — Karl
Magalhães — Annita Lima de
Oliveira — Edmond d' (Dr.)
Oliveira Junior — F
Pereira — Edgard
Ritze L — E
Sá — Annibal Ferreira de
Said — Mary
Silva — Avelino Lopes
Vaconcellos — Nilo Carneiro Leão de
Almeida — Mario M.
Banco Germanico da America do Sul
Barbosa — Julio Vieira Marques
Castro — Rita Marcelina de Souza
Crespo — Raul
Esteves — Luiz
Faria — Eduardo Cicero de
Ferrão — Antonio de Jesus
Gonzalez & Duran
Hamerla — Gerhard
Gregorius — Karl
J. Alves Ferreira & Cia.
Jouannou — João Gregoar
Lima — Americo Marques
Lopes — João Gonçalves (Dr.)
Nacache — B.
Pereira & Cunha
Reis — Manoel Dias dos
Sá — Annibal Ferreira de
Said — Mary
Sayão — Moysés de Oliveira
Silva — Avelino Lopes
J. Gomes & Moreira
Legal & General Assurance Society
Ltd.

Reis — Manoel Dias dos
Schmidt — Edgard
Vizeu — Affonso
Fentanes — Concepcion Garcia
Belfort — Paulo
Bittencourt — Edmundo Regis
Bittencourt — Elisabeth
Bomfim — Annibal
Braga — Angelo
Braga Junior — Joaquim Gomes Cam-
pos
Busse — Ernesto
Caldas — José Pereira
Call — Gonzalo
Canali — João de
Canova — Flaminio Piana
Capbell — Diogo C.
Capistrano — Guilherme Martins
Castello Branco — Herminio (Major)
Cazares — Darcy
Chaves — Olympio (Dr.)
Ohlrey — George G. Mc.
Coriolano — Orsine de Araujo
Costa — Antonio Francisco d
Costa — Arthur Pinto
Cruz — Francisco
Cumptich — Vicente de Vicq
Blick — T. G. P. (Thomas Graham
Penn)
Collins — Cecil William Octavus

Delegacia Fiscal do Thesouro Na- cional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA
PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 67

De ordem do Sr. presidente e na con-
formidade do que dispõe o art. 28 do
regulamento baixado com o decreto nu-
mero 8.155, de 18 de agosto de 1910,

fago publico, para conhecimento dos in-
teressados, que, ás 12 horas de quarta-
feira, 9 do corrente, serão chamados
para a prova oral de arithmetica, que
terá lugar no salão nobre do edificio de
Lycen de Humanidades "Nilo Pezanha",
Escola Normal de Nictheroy, os seguin-
tes candidatos:

- 1 — Rosa de Freitas Ramos
- 2 — René de Souza Coelho.
- 3 — Lolita Koch Freire.
- 4 — Mario Ritter Nunes.
- 5 — Paulo Martins Filho.
- 6 — Yan Demaria Boiteux.
- 7 — Nelson da Costa Leite.
- 8 — Maria da Costa Salgueirinho.
- 9 — Renato Lisboa.
- 10 — Newton Bandeira Rodrigues.
- 11 — Paulo Marques de Araujo.
- 12 — Luiz Leal Pereira de Souza.
- 13 — Margarida Pinto Coelho.
- 14 — Manoel do Carmo Reis.
- 15 — Mauricio do Rêgo Monteiro.

Secretaria do Concurso, 7 de outubro
de 1935. — O secretario, *Waldemiro
Ferreira Mendes.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se
faz publico, para conhecimento dos in-
teressados, que foram descarregados para
esta repartição, os volumes abaixo men-
cionados, com signaes de avaria e de fal-
ta, devendo seus donos ou consignatarios
apresentar-se no prazo de 15 dias, para
providenciarem a respeito:

COMMUNICAÇÃO DE AVARIA

Armazem n. 3 — Navio allemão "Ma-
drid", atracado em 27 de setembro de
1935:

- 1 automovel A. U., n. 572.733, ava-
riado.
1 dito idem, n. 572.429, idem.
1 dito idem, n. 572.588, idem.
1 dito idem, n. 572.820, idem.
1 dito idem, n. 572.573, idem.
1 dito idem, n. 572.431, idem.
1 dito idem, n. 572.380, idem.
1 dito idem, n. 572.597, idem.
1 dito idem, n. 572.746, idem.
1 dito idem, n. 572.766, idem.
1 dito idem, n. 372.435, idem.
1 dito idem, n. 371.756, idem.
1 dito idem, n. 372.346, idem.
1 dito M. n. 28.369, idem.
1 caixa C. F. B. A. M., n. 1, idem.
1 dita A. D. S. P. C., n. 2.598, pe-
sando 115 kilos, repregada.
1 dita C. F. C., n. 204, pesando 143
kilos, idem
1 sacco CH, Aurora, n. 797, pesando
32 kilos, roto.
1 dito idem, n. 816, pesando 36 kilos,
idem.
1 caixa D. B. F. 1.082, n. 5.923, pe-
sando 206 kilos, repregada.
1 dita E. I. C., n. 3.499, pesando 134
kilos, vasando.
1 dita F. M. R., n. 1.075, pesando
216 kilos, repregada.
1 dita G. H. H., n. 8.806, pesando
129 kilos, idem.
1 dita 325, n. 105.922, pesando 140
kilos, idem.
1 dita idem, n. 105.917, pesando 167
kilos, idem.
1 dita idem, n. 105.924, pesando 143
kilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio americano
"Southern Cross", atracado em 26 de
setembro de 1935:

1 caixa FGDM, n. 11.413, pesando 120
kilos, avariada.

Armazem n. 9 — Navio Succia, atra-
cado em 27 de setembro de 1935.

1 sacco V. S., n. 11, pesando 58 kilos,
roto.

2 ditos, Zeze, sem numero, pesando
42 e 42 kilos, idem.

3 amarrados de caixas, Corte Real, nu-
meros 40, 34 e 66, pesando 33, 33, e 33,
avariados.

Armazem n. 4 — Navio inglez "Eiris",
atracado em 27 de setembro de 1935.

1 caixa E I, n. 822, pesando 65 kilos,
repregada.

Armazem n. 6 — Navio Japonnez "San-
tos Maru", tracado em 28 de setembro
de 1935.

1 caixa, J H, n. 6.652, pesando 103 ki-
los, repregada.

1 dita, idem, n. 6.706, pesando 103
kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6.784, pesando 146
kilos, idem.

1 dita, H, n. 10.569, pesando 87 kilos,
avariada.

1 dita, idem n. 45.884, pesando 94 ki-
los, idem.

1 dita, J H, n. 6.709, pesando 115 kilos,
idem.

1 dita, C — N — S 742|20, n. 9, pe-
sando 115 kilos, idem.

Navio "Santos Maru", atracado em 28
de setembro de 1935.

1 caixa, H, n. 31.337, pesando 31 ki-
los, repregada.

1 caixa, Ilmo. Sr. Claudio Rarume,
n. 1, pesando 59 kilos, repregada.

1 dita, H, n. 45.814, pesando 119 ki-
los, idem.

1 dita, 275, n. 85, pesando 38 kilos,
idem.

1 dita, Pinheiro, n. 8.652, pesando 49
kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.663, pesando 60 ki-
los, idem.

1 sacco, AG & C, n. 5, pesando 50 ki-
los, roto.

1 dito, CD & L, n. 2, pesando 45 kilos,
idem.

1 dito, FI & C, n. 26, pesando 55 kilos,
idem.

1 dito, OLC, n. 11, pesando 55 kilos,
idem.

1 caixa, K(P)N, n. 1.470, pesando 107
kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.439, pesando 104
kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.425, pesando 95 ki-
los, repregada.

1 sacco, PERVALHO, n. 28, pesando 60
kilos, roto.

1 dito, idem, n. 33, pesando 43 kilos,
idem.

1 dito, VM & C, n. 3, pesando 50 kilos,
idem.

1 dito, idem, n. 17, pesando 56 kilos,
idem.

Armazem n. 3 — Navio francez "Al-
sina", atracado em 23 de setembro de
1935:

1 caixa, CAIVO, n. 18.957, pesando 42
kilos, vasando.

1 dita, EZ, n. 36, pesando 49 kilos, re-
pregada.

1 dita, idem, n. 191, pesando 46 kilos,
idem.

1 dita, E, n. 19.922, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, F, n. 19.976, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 19.995, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, G, n. 20.055, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, GFC, n. 14, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, H, n. 20.072, pesando 53 kilos, idem.

1 dita, JI & C., n. 99, pesando 16 kilos, idem.

1 dita, NUG, n. 228, pesando 27 kilos vasando.

1 dita, idem, n. 286, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, OLS, n. 32, pesando 54 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 6, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 22, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 28, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, OM, n. 2, pesando 27 kilos, idem.

1 dita, SM—1057—C, n. 30, pesando 54 kilos, vasando.

1 dita, SBC, n. 17.186, pesando 56 kilos, idem.

1 fardo, SAFVR, n. 6.935, pesando 103 kilos, rôto.

Armazem n. 10 — Navio "Southern Cross", atracado em 26 de setembro de 1935:

1 tambor, FGEM, n. 11.708, pesando 219 kilos, vasando.

Armazem n. 3 — Navio brasileiro "Raul Soares", atracado em 28 de setembro de 1935:

1 dita, AL & C, n. 123, pesando 19 kilos, repregada.

1 dita, ARPC, n. 6.591, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, BP&CI, n. 40, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, CORTE REAL, n. 79, pesando 30 kilos, vasando.

1 dita, PIC., n. 25, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, SB, n. 9, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 13, pesando 21 kilos, idem.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, faço publico que, por despacho de 27 de setembro, foi demittido por abandono de emprego, á vista das conclusões a que chegou a Comissão de Inquerito Administrativo, o trabalhador de 3ª classe, Manoel Francisco, da 3ª Divisão desta Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de outubro de 1935. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-concertador da 3ª Inspectoria da Locomoção — Antonio da Silva, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a Comissão designada para apurar em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de setembro de 1935. — O secretario, *D. Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 72

De ordem da directoria, faço publico que, ás 15 horas do dia 7 do corrente, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento do material constante da concorrência administrativa n. 72, publicada no "Diario Official" n. 205, de 5 do corrente.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 5 de outubro de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado de São Paulo

De conformidade com o art. 161, do regulamento approved pelo decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921, faço saber que nos objectos de correspondencia abaixo relacionados, foram encontrados valores, pela comissão encarregada de processar a correspondencia cahida em refugio definitivo nesta repartição no 3º trimestre de 1934, podendo os interessados tratar do seu recolhimento na 3ª Secção desta Directoria, dentro do prazo de um anno, uma vez provada a sua qualidade de remittentes:

Destino — Remettente — Destinatario — Valor

N. 431.486, Porto Martins, João Dias, 5\$000.

N. 16.427, Cachoeira, Dalivia, réis 20\$000.

N. 2.121, Rio de Janeiro, Julieta Layoux, 5\$000.

N. 23.899, São Paulo, Alfredo Santos, 2\$000.

N. 21.402, São Paulo, E. C. Nunes, 3\$000.

N. 32.994, Portugal, Tomo e Lena, 10\$000.

N. 35 (exp.), São Paulo, Conchella Durante, 2\$000.

N. 219.286 (exp.), Sapé (R. J.), Belmira Sant'Anna, 20\$000.

N. 86.785 (exp.), Rio de Janeiro, Marcelino S. Vieira, 20\$000.

Correspondencia ordinaria, Santos, Ingracia E. C. Pereira, 10\$000.

Correspondencia ordinaria, Piracicaba, Joanna Alarcon, 3\$000.

Correspondencia ordinaria, São Paulo, Aurea, 10\$000.

Correspondencia ordinaria, São Paulo, Clotilde Carnevalheira, 1\$000.

Correspondencia ordinaria, São Paulo, E. Pagarfeldt, 4\$000.

Correspondencia ordinaria, São Paulo, Antonio Cardoso, 2\$000.

Reg. n. 47.122, Ipanema, Angelica Vidigal, 30\$000.

Reg. n. 27.206, Rio Preto, Oliveira Malheiro, 2:461\$400.

Reg. n. 3.555, Rio Preto, Antonio Corlucci, 20\$000.

São Paulo, 26 de setembro de 1935. — O director regional, *Edgard Saboia Ribeiro*.

(Processo n. 44.659, de 1934. R. G.).

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concurrença administrativa de inscrição para manipulação e fornecimento durante o corrente anno, de receitauario formulado pelo medico do Nucleo Colonial "Santa Cruz", do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização deste Departamento, necessario ao tratamento do pessoal do mesmo nucleo.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa publicado no *Diario Official* de 19 de setembro de 1935, á pagina 20.908.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 21 de setembro de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, chefe da Secção, pelo director geral.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de insecticidas e fungicidas, publicado no "Diario Official" de 27 de setembro, á pagina 21.574.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CAMARA SYNDICAL

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo sido exonerado a seu pedido, por decreto de 19 de junho findo, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Antonio Marques Barbosa, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o mesmo corretor, a

virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, subscrevi e assigno. — *Jorge Goulart*, Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C. 5.730—24-9-35—420\$100)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 23 do corrente, se archivou nesta repartição, sob numero 12.049 os seguintes documentos referentes á The Leopoldina Railway Company, Limited, Sociedade Anonyma, a saber: folha do *Diario Official* em que foi publicado o decreto que autorizou a continuar a financiar na Republica e demais documentos referentes á sua constituição; publica-fôrma da carta patente; publica-fôrma da guia do pagamento feito na Recebedoria do Districto Federal, correspondente ao sello proporcional; publica-fôrma do recibo de pagamento á Delegacia do Imposto sobre a Renda; folha do *Diario Official* em que foi publicado o balanço; folhas do *Diario Official* em que foram publicados os accordãos a que se refere a petição e cinco procurações. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1935.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor total de 60\$000 (sessenta mil réis, mais o sello de Educacão e Saude. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*. — *Augusto Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio. Ordem e Progresso.

(C — 5.839 — 7-10-35 — 73\$400)

Conselho Nacional do Trabalho

CONCURSO PARA O CARGO DE ESTENO-DACTYLOGRAPHO DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Chamada para a prova oral

Para conhecimento dos interessados abaixo indicados, declara-se que a prova oral de portuguez do concurso para provimento do cargo de esteno-dactylographo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, será realizada na proxima quarta-feira, dia nove, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, em duas

turmas, a primeira ás nove horas da manhã e a segunda ás duas horas da tarde.

1ª turma (9 horas da manhã)

Aldahy Guimarães.
Carlos Silva.
Eunice Barbosa da Costa.
Elesbão Cardoso.
Elisa Lispector.
Ida Deroche Mello.
Judith Behar.
Juventina Alves de Luna.
Levy Leite Junior.

2ª turma (2 horas da tarde)

Laura de Gusmão Lobo.
Margarida Daisy Cohen Rudge.
Maria de Lourdes Guardia de Carvalho.
Maria José de Louza Tavora.
Maria Regina Marques.
Mercedes Moreira da Silva.
Nilo Marcos Belém.
Tereza de Figueiredo.
Victor Bouris.
Wanda Bastos Silva.
Zaide Caldas.

Rio, 7 de outubro de 1935. — *Marcello Reis Kauffmann*, secretario do concurso.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Copia — Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região. Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1935 — Intimação n. 15. — O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 23 letra C do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Guilherme Vercillo, estabelecido á rua Antunes Maciel n. 136, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, ao artigo 7º do decreto acima alludido, fazendo figurar na placa existente na obra que executa á rua São Miguel n. 15, (cidade) o seu titulo de "architecto constructor licenciado" e não somente a expressão "licenciado", como alli indebitamente se vê sob pena de multa de 500\$ a 1:000\$000, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, a) do decreto citado. A Secretaria do Conselho installada no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, receberá em petição devdamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*, pelo presidente, o chefe da secretaria. MG|OCC.

Está conforme o original, *Odetto de Campos Côrtes*, auxiliar da secretaria. Visto, (assinatura illegivel)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Edital n. 80

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura, usando das attribuições que lhe confere o art. 26 letra a) do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, resolveu, em sessão de 30 de setembro proximo passado, que aos infractores do referido decreto que se encontram no exercicio illegal da pro-

fissão do engenheiro, do architecto e do agrimensor", por não haverem, ainda, requerido ao mesmo conselho, o "registro de suas licenças" ou a expedição da necessaria "autorização" para continuarem em empreza ou repartição publica; no desempenho de cargos technicos, se lhes applique, a partir desta data, as penalidades previstas pelo capitulo V do mesmo decreto, estabelecendo:

para os "licenciados" (art. 3º), multa de "Rs. 500\$000" (art. 38, letra a); para os "autorizados" (art. 2º), multa de "Rs. 200\$000" (art. 38, letra b).

Os engenheiros, architectos, architectos constructores, constructores, agrimensores, empregados de firmas e funcionarios, convocados anteriormente a 15 de maio ultimo, e que não tenham ainda, retirado as competentes cartellas profissionais e respectivas "autorizações", acham-se desde aquella data sujeitos á multa de "Rs. 50\$000". (Edital n. 58 de 14 de maio de 1935).

Daquella data em diante — 15 de maio de 1935 — os profissionais convocados têm o prazo de "30" dias, da data da publicação no *Diario Official*, do respectivo edital, para se identificarem e retirarem, "sem multa", as respectivas carteiras e cartões.

A Secretaria do Conselho Regional installada provisoriamente na Escola Nacional de Bellas Artes funciona, nos dias uteis, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Edital n. 81

A secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diario Official* desta Capital, "sem multa", em qualquer dia util das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Diplomados:

Agésilao Dutra, Alcebiades Góes, Alvaro Guimarães Santos, Antonio Fernandes Dantas, Carlos Horta da Costa, Decio Fonseca, Dermeval Vieira de Resende, Edward Henry John Rammer, Fernando Cesar Diogo, Flavio Guimarães, Hans Hubinger, Horacio Reis de Cantanhede Almeida, Horacy Legey de Assis Silva, João Baptista da Costa Pinto, Jorge Rieckmann, José Arthur Leitão, Fontes Ferreira, Jules Aloysius, Jaccard, Lauro Enéas de Miranda, Moucy Durval de Andrade, Oswald Baumgart, Theogenes da Rocha Moreira, Ruy Santiago e Werner Urbahn.

Licenciados:

Arthur Macieira, Curt Lungershausen, Francisco Smolka.

Autorizados:

Henrique Aurelio Ruschi, Vicente Burian.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dous e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$ (art. 14 e alinea "c" do art. 27 do decreto numero 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935.
— *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS**BANCO ECONOMICO NACIONAL**

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Acções caucionadas....	20:000\$000
Valores caucionados....	246:565\$200
Titulos descontados....	141:074\$100
Empréstimos em correntes	106:680\$900
Immoveis	431:964\$850
Movéis e utensilios....	16:485\$780
Titulos em cobrança...	22:966\$200
Caixa: em cofre e bancos	20:696\$200
Diversas contas.....	633:741\$130
	1.640:174\$360

Passivo

Capital	550:000\$000
Fundo de reserva....	45:732\$200
Dividendos (não reclamados)	4:408\$000
Titulos em caução....	246:565\$200
Caução da directoria...	20:000\$000
Credores por titulos a cobrar	22:966\$200
Depositos a prazo fixo	30:493\$800
Depositos em correntes	113:502\$700
Diversas contas.....	606:506\$260
	1.640:174\$360

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935.
— *Manoel Rios*, director gerente.
— *Nilo C. Menezes*, chefe contabilidade.
— *L. Nobrega*, director secretario.

(C — 5.833 — 7-10-235 — 42\$800)

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anonyma)

Fundado em 1 de março de 1929

Capital realizado 1.000:000\$000

Caixa Postal, 393 — Telephones 23-3913 e 23-5233

71 — Rua 1ª de Março — 71

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas....	3.069:319\$900
Letras em cobrança da praça e do interior.	634:507\$000
Empréstimos em contas correntes.....	2.822:559\$130
Valores caucionados....	2.986:000\$000
Valores depositados...	13.515:709\$000
Acções caucionadas...	40:000\$000
Correspondentes do interior	17:582\$670
Hypothecas	475:500\$000
Immoveis	604:090\$980
Caixa, em moeda corrente e nos bancos.	754:329\$450
Diversas contas.....	203:178\$600
	25.122:776\$730

Total do activo

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva....	141:914\$570
Depositos em contas correntes com juros	645:256\$250
Depositos em contas correntes de peculio	288:032\$670
Depositos em contas correntes de pré-aviso	1.296:550\$560
Depositos em contas correntes a prazo fixo	3.739:335\$900
Depositos em contas correntes sem juros	25:257\$100
Depositos em conta cobrança da praça e do interior.....	634:507\$000
Correspondentes do interior	143\$000
Titulos em caução e em deposito.....	16.501:709\$000
Caução da directoria..	40:000\$000
Valores hypothecarios	175:500\$000
Dividendos (saldos)..	5:480\$000
Diversas contas.....	329:090\$380
	25.122:776\$730

Total do passivo

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1935.
— O director gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O director secretario, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.
(C — 5.831 — 7-10-935 — 76\$500)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

REALISADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

No dia trinta do mez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, na sede social á Avenida Rio Branco numero cento e oito, reuniram-se os Srs. accionistas abaixo-assignados, representando 9.895 (nove mil e oitocentos e noventa e cinco) acções, conforme consta do livro de presenças que assignaram. A sessão

foi aberta pelo presidente da sociedade, Sr. José Martinelli, o qual, convidou os presentes a elegerem d'entre elles, um accionista para presidir os trabalhos da assembléa. Foi aclamado presidente desta o proprio Sr. José Martinelli, que convidou para secretarios os Srs. Roger André Lacoste e Eduardo Monteiro de Barros Roxo, os quaes, a pedido do presidente, fizeram a conferencia da lista de presenças com os recibos de deposito das acções ao portador, tendo sido verificada a sua exactidão. Ainda, a pedido do Sr. presidente, o segundo secretario leu em voz alta os annuncios de convocação publicados no *Diário Official* de vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito do corrente. Disse então, o senhor presidente, que, a assembléa estava legalmente constituída para deliberar sobre a materia da sua convocação, que era a reforma dos estatutos sociais. A convite do Sr. presidente, o segundo secretario leu o projecto de reforma dos estatutos assim concebido: "Os estatutos da Sociedade Anonyma Martinelli serão reformados para que o art. 8º, alinea 2ª § 2º, do art. 10º, o art. 11º, o art. 12º e o art. 13º, passem a ter a seguinte redacção:

Art. 8º — A sociedade será administrada por uma directoria composta de um director presidente, um director vice-presidente, e quatro directores eleitos pela assembléa geral. O mandato dos directores seja qual tenha sido a data da sua eleição, terminará sempre no dia trinta e um de dezembro de cada anno. A assembléa geral de accionistas se reunirá extraordinariamente na sede social, independente de convocação especial, ás quatorze horas do dia dezesseis de dezembro de cada anno, afim de eleger os directores para o anno seguinte.

Art. 10, § 2º, alinea 2ª — As deliberações da directoria, lavradas sempre no competente livro de registro, serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade, além do voto de director, si com este houver empate. A directoria só pode validamente deliberar com a presença do presidente ou vice-presidente, ou de outro director, designado pelo presidente, para substituir o vice-presidente e qualquer deliberação d'ella poderá ser vetada pelo presidente ou seu substituto, procedendo-se em tal caso, pela forma determinada no paragraho seguinte.

Art. 11. Paragrapho unico — Ao vice-presidente compete:

1º Substituir o presidente em todos os seus impedimentos;

2º Assignar, de accordo com o art. 12, os contractos, titulos e documentos que acarretem responsabilidade ou compromisso para a sociedade.

Art. 12 — Não terão validade nem poderão constituir a sociedade em obrigação, os contractos, titulos e documentos de qualquer especie ou natureza, que acarretem responsabilidade ou compromisso da sociedade, que não tenham duas assignaturas, das quaes: a) na matriz, a do presidente ou vice-presidente ou de outro membro da directoria a quem o presidente tenha delegado tal poder com a de outro director ou vice-director, ou procurador;

b) na filiaes, a de um director a quem o presidente tenha delegado tal poder, com a de outro director, ou sub-director ou procurador.

§ 1º A delegação de poderes para assignar documentos de responsabilidade

da sociedade, a que se refere este artigo, será feita por instrumento particular assignado pelo Sr. presidente e archivado no Departamento Nacional da Industria e Commercio, e poderá ser, a todo o tempo, revogada por outro instrumento da mesma especie, também archivado no dito departamento.

§ 2.º A correspondencia sobre assumptos correntes de interesse da sociedade, de natureza a não constituí-la em obrigação para com terceiros, nem exonerar estes de obrigações para com ella, os conhecimentos de carga os manifestos, os recibos de pagamentos effectuados na Caixa da sociedade e os demais papeis de expediente diario da sociedade, nas condições daquella correspondencia, terão duas assignaturas, uma das quaes pelo menos, deverá ser de director ou sub-director, podendo a outra ser de procurador.

Art. 13 — Em caso de impedimento ou ausencia de qualquer director, salvo os directores presidente e vice-presidente, a substituição se fará pelo accionista que for designado por deliberação conjunta da directoria e do conselho fiscal. Esta escolha pode recahir em qualquer

accionista, ainda mesmo que já exerça outra função administrativa na sociedade.

Da mesma forma se procederá no caso de vaga por morte ou renuncia do cargo, caso em que o accionista escolhido exercerá o cargo até á reunião da primeira assembléa.

Terminda a leitura, o Sr. presidente poz em discussão esse projecto de reforma dos estatutos e depois de se manifestarem sobre elles varios accionistas, submetten-o á votação, tendo sido unanimemente approved. O Sr. presidente declarou então que, de accordo com a deliberação unanime da assembléa, os Estatutos da Sociedade Anonima Martinelli estavam reformados, ficando introduzidos n'elles as alterações constantes do projecto de reforma que acaba de ser lido e approved. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, do que eu, primeiro secretario, fiz esta acta que foi lida em voz alta e unanimemente approved. — José Martinelli. — Mario d'Almeida. — Joaquim Villaga. — João Carneiro d'Almeida. — João Augusto

Alves. — João Baptista Rozo. — Carlos de S. Bandeira de Mello, Dr. — Eduardo M. de Barros Rozo, Dr. — J. M. de Azevedo e Castro, Dr. — Roger André Lacoste.

(C. 5.942 — 7-10-35 — 110\$200).

CASA BANCARIA "MALHEIRO & VIEIRA"

BALANCETE DE SETEMBRO DE 1935

Activo	
Titulos descontados	40:730\$000
Titulos em cobrança	8:300\$000
Caixa e bancos	3:266\$560
Diversas contas	63:122\$400
	115:419\$060
Passivo	
Capital	100:000\$000
Credores p/tit. em cob.	8:300\$000
Diversas contas	7:119\$680
	115:419\$060

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1935.
— Malheiro & Vieira.
(C. 5.829—7-10-35—20\$400.)

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL EM SÃO PAULO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Accionistas (capital a realizar)	1.500:000\$000
Letras descontadas	13.270:206\$740
Letras á cobrança	1.622:540\$820
Letras em caução	5.495:587\$700
Letras á cobrança M. E.	4:659\$200
Empréstimos em c/c. com caução	10.333:744\$950
Correspondentes no Paiz	17.491\$600
Valores em caução	15.695:907\$400
Valores depositados	103:500\$000
Hypotheças	4.271:000\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	43.392\$000
Accções em caução	70:000\$000
Diversas contas	1.035:775\$560

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	1.282:656\$650
Em outros Bancos	3.844:304\$800
	5.126:960\$450
	58.610:854\$420

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Depositos:	
Em c/c. com juros	23.704:897\$120
Em c/c. com aviso prévio	290:600\$000
Em c/c. limitadas	613:513\$000
A prazo fixo	2.134:295\$000
Credores por letras á cobrança	1.622:540\$820
Credores por letras á cobrança M. E.	4:659\$200
Credores por letras em caução	5.495:587\$700
Credores por valores em caução	15.695:907\$400
Credores por valores depositados	103:500\$000
Credores por valores hypothecados	4.271:000\$000
Caução da directoria	70:000\$000
Diversas contas	1.604:264\$180
	58.610:854\$420

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1935. — Chefe da Contabilidade, F. Fernandes Rubio. — José Maria Fernandes, director-presidente. — Arthur de Castro, director-gerente.

FILIAL EM SÃO PAULO

Rua Boavista n. 7.

Domingos Fernandes Alonso, director. — Joaquim Alegria dos Santos Callado, gerente.

(C. 5.840—7-10-935—33\$700.)

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

Casa Bancaria

Rua General Camara n. 22, loja

BALANCETE DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados	1.063:012\$500
Empréstimos em contas correntes	116:038\$500
Hypotheças	56:500\$000
Immoveis	30:875\$400
Titulos em cobrança	86:360\$300
Titulos e fundos proprios	2:675\$000
Moveis e utensilios e installações	33:736\$900
Caixa: Moeda corrente e disponível em bancos	304:156\$600
Diversas contas	132:649\$700
	1.833:004\$900

Passivo

Capital	500:000\$000
Supprimimento dos socios	155:000\$000
Fundo de reserva	24:575\$700
Depositalantes:	
Contas correntes de movimento	540:472\$300
Contas correntes sem juros	111:796\$400
Depositos a prazo fixo	157:859\$200
	810:127\$900
Valores diversos:	
Em cobrança	86:360\$300
Hypotheccarios	56:500\$000
	142:860\$300
Redescontos	153:734\$100
Diversas contas	36:706\$900
	1.833:004\$900

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — Augusto Fernandes Pereira, contador. — Manoel C. de Carvalho & Comp.

(C—5.832—7-10-35—59\$200)

DOURADO IRMÃO, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 1 DE OUTUBRO DE 1935

Ao primeiro dia do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, presentes todos os accionistas abaixo assignados, representando a totalidade do capital social, á rua Mayrink Veiga n. 28, 3º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, assumiu a presidencia o presidente da sociedade doutor Alberto Dourado Lopes que convidou para secretariar os trabalhos o accionista doutor Arthur Martins Sampaio e começou por declarar que esta assembleia fôra convocada nos termos das cartas dirigidas a todos os subscriptores para se deliberar sobre a reforma do artigo 1º dos estatutos, que trata da denominação da sociedade impugnada pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio sob a allegação de que sociedade anonyma não pode ter firma e "Dourado Irmão" é firma. A sociedade recorreu da decisão para o senhor ministro do Trabalho, que a confirmou. Por esse motivo, continuou o presidente, a directoria resolveu submeter a deliberação dos accionistas a seguinte proposta de reforma dos estatutos: Passa a ter esta redacção o art. 1º — "Sob a denominação de "Dourado S. A." fica constituída uma sociedade anonyma, redigida por estes estatutos e pela legislação em vigor, que toma a responsabilidade do activo e passivo da firma Dourado & Irmão Limitada, ora transformada, pela incorporação nesta sociedade anonyma, tendo por fim a exploração de engenharia civil e construcções em geral e tudo mais que se lhe relacione". A proposta foi approvada unanimemente. Em seguida propoz o accionista João Martins Sampaio, que se approvassem todos os actos praticados pelos directores neste periodo de incorporação tornado demasiado longo pela difficuldade do registro dos estatutos e actas das assembleias. Esta proposta foi unanimemente approvada, com abstenção dos interessados. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para se lavrar a acta. Reaberta a sessão foi a acta lida e approvada por todos os presentes que assignam. Eu, Arthur Martins Sampaio, servindo de secretario, a lavrei e assigno.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935.
— Alberto Dourado Lopes. — Arthur Martins Sampaio. — Nélcio Dourado Lopes. — Hugo Mamede. — Sebastião Maurício Wanderley. — Tomaz Pinto, Caiado. — Carlos Dourado Lopes. — Francisco Mafra. — Gerson Deiró Borges. — Manoel de Assis Lopes. — Marcel Ribeiro Brandão. — Mauricio Dourado Lopes. — Jayme Martins Sampaio. — João Martins Sampaio.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 4 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob numero 12.074 os seguintes documentos refe-

rentes á Dourado S. A., a saber: acta de assembleia geral preparatoria, realhada em 13 de agosto do corrente anno, que nomeou tres luvados, acta de assembleia geral de constituição, realhada em 19 do mesmo mez e anno, que approvou o laudo de avaliação, lista dos subscriptores, estatutos, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal, o acta de assembleia geral extraordinaria, realhada em 1º de outubro corrente, que alterou o artigo 1º dos estatutos modificando a denominação, em virtude do ter sido negado o recurso pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official, da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 70\$000 de estampilhas federaes e 200 réis de sello de Educação). Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C — 5.830 — 7-10-935 — 76\$100).

MIGUEL ACCETTA-CASA BANCARIA

Avenida Rio Branco ns. 69-77, 2º andar, sala 3

BALANCETE DE 30 DE SETEMBRO DE 1935

Activo	
Edificio e Propriedades	962:500\$000
Hypotheças	2.204:000\$000
Moveis e utensilios	11:112\$500
Contas correntes	1.272:876\$720
Letras descontadas	3.047:333\$010
Devedores por letras descontadas	1.239:407\$600
Devedores por titulos em cobrança	46:560\$060
Devedores por valores depositados	396:400\$000
Titulos em cobrança	20:144\$700
Valores em caução	179:000\$000
Caixa	22:044\$400
	9.401:678\$930

Passivo	
Capital	200:000\$000
Redescontos	421:975\$954
Obrigações a pagar	215:000\$000
Contas correntes	332:039\$120
Credores por titulos em cobrança	66:701\$700
Credores por valores em caução	179:000\$000
Lucros e perdas	217:291\$750
Miguel Accetta — Diversas contas	7.769:095\$106
	9.401:678\$930

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — Miguel Accetta-Casa Bancaria. — Pp. Alvaro Rocha. — Alberto B. Gomes de Pinho, contador.

(C. 5.936—7-10-35—45\$900.)

SOCIEDADES CIVIS

CLUB MILITAR

ASSEMBLÉA GERAL A 16 DE MAIO DE 1935

Termo

Aos dezesseis dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e cinco, na séde do Club Militar, a comissão de fiscalização e apuração das eleições da Directoria e Conselho Fiscal e Deliberativo, para o periodo de mil novecentos e trinta e cinco a mil novecentos e trinta e sete, abaixo assignada, procedeu de accordo com os estatutos em vigor, á collecta dos votos, segundo a apuração, verificando o seguinte resultado:

Para presidente:

General João Gomes da Fontoura, cento e cincoenta votos (150); general Waldomiro do Castilho Lima, vinte e quatro votos (24); general José Candido Pereira de Castilho Junior, quinze votos (15); general José Meira de Vasconcellos, cinco votos (5); general José Antonio Coelho Netto, dous votos (2); general Pedro Aurelio de Góes Monteiro, um voto (1).

Para vice-presidente:

General Julio Caetano Horta Barboza, cento e quarenta e seis votos (146); general José Meira de Vasconcellos, vinte votos (20); general José Antonio Coelho Netto, vinte votos (20); General Bertholdo Klinger, dous votos (2); general Octavio de Azeredo Coutinho, um voto (1); coronel Mario Pinto Guedes, um voto (1).

Para director-secretario:

Tenente-coronel João da Rocha Maia, cento e quarenta e cinco votos (145); coronel Arsenio de Souza Nobrega, vinte e seis votos (26); general Bertholdo Klinger, dezoito votos (18); coroneis Clarindo May, Alberto da Cunha Pitta, Alexandrino Ferreira da Cunha e Mario José Pinto Guedes, um voto cada um.

Para director-thesoureiro:

Coronel Alcebiades Alves de Almeida, cento e quarenta e sete votos (147); capitão Eduardo Martins Ribeiro, vinte e sete votos (27); capitão Nestor Travassos, dezenove votos (19); coronel Americo Dias Novaes, e tenente-coronel Alvaro Arêas, um voto cada um.

Para director dos Serviços Geraes:

Tenente-coronel Raymundo Fernandes Monteiro, cento e quarenta e cinco votos (145); capitão Olopercio Daemon, trinta e um votos (31); tenente-coronel Candido Caetano Moreira, vinte e seis votos (26); coronel Maurilio Meirelles Alves, capitães Jarbas Aragão e Eugenio Ewer-ton Pinto, um voto cada um.

Para director da Revista:

Tenente-coronel Custodio dos Reis Principe Junior, cento e quarenta e cinco votos (145), tenente-coronel Marc Ramos, oito votos (8); coronel Luiz Lobo, um voto (1).

Para director da Bibliotheca:

Major Themistocles Nina Rodrigues, cento e quarenta e um votos (141); te-

nente-coronel Octavio Garcia Barão, trinta votos (30); capitão José Varonil Albuquerque Lima, vinte e dois votos (22); general João Evangelista de Souza Vianna e capitão Raymundo da Silva Barros, um voto cada um.

Para director da alfaiataria:

Capitão Custodio Spolidoro dos Santos, cento e quarenta e cinco votos (145); major Christiano Barboza de Vasconcellos, vinte e cinco votos (25); capitão Eurico da Costa Souza, vinte e dois votos (22) e major Joaquim Nunes de Carvalho, um voto (1).

Para sub-director thesoureiro da Revista:

Capitão José de Mello Alvarenga, cento e sessenta e seis votos (166); capitão Custodio Spolidoro dos Santos, vinte e seis votos (26); capitães Luiz Toledo e Agenor Brayner, um voto cada um.

Para sub-director secretario da Revista:

Capitão Jonathas de Moraes Corrêa Filho, cento e sessenta e seis votos (166); major Luiz Santiago, vinte e seis votos (26); capitão Luiz Toledo, dois votos (2); major José Verissimo, um voto.

Para sub-director thesoureiro da Alfaiataria:

1º tenente João Baptista Peixoto, cento e sessenta e sete votos (167); major Heron Keller, vinte e cinco votos (25); major Carlos de Oliveira Mello e capitães Cicero Raymundo de Souza e Humberto Diniz Ribeiro, um voto cada um.

Conselho fiscal:

General Constancio Deschamps Cavalcanti, digo general Firmino Fernandes de Moraes Carneiro e major Luiz Procopio de Souza Pinto, cento e quarenta e seis votos cada um; coronel José Vicente de Araujo e Silva, tenente-coronel Luiz Carlos da Costa Netto, tenente-coronel Antonio de Mendonça Filho, major Valentim Coelho Portas Junior e major Octavio Terra Ururahy, cento e quarenta e cinco votos cada um; major Victalino Thomaz Alves, cento e quarenta e quatro votos, general Constancio Deschamps Cavalcanti, cento e quarenta e um votos e outros menos votados.

Supplementes:

Tenente-coronel Antonio Henrique Guimarães e 1º tenente Euclides Antunes Maciel, cento e quarenta e sete votos cada um; capitão Manoel Ferreira de Souza, cento e quarenta e seis votos; tenente-coronel Pedro Bueno Paes Leme, major Manoel Valladão, major Eduardo Martins Ribeiro, capitão Pedro Victoriano Manoel da Silva, capitão Alvaro Juvenal Antunes e capitão Jacob Gomes, cento e quarenta e cinco votos cada um e outros menos votados.

Conselho deliberativo:

Coronel Alberto da Cunha Pitta, cento e quarenta e sete votos; marechal Bonifacio Gomes da Costa, general Felício Paes Ribeiro, coroneis Renato da Veiga Abreu, Mario Ary Pires e Oscar Lisboa de Souza, com cento e quarenta e seis votos cada um; general José Meira de Vasconcellos, general Rosalvo Mariano da Silva e contra-almirante Antonio Julio de Oliveira Sampaio, tenente-coronel Honório da Costa Maia, com cento e quarenta e cinco votos cada um e outros menos votados.

Pelo que se lavrou o presente termo que vae assignado por toda a comissão escrutinadora. — General João Eduardo Pfeil. — Tenente-coronel Mario de Magalhães Cardoso Baratta. — Tenente-coronel João Pereira de Oliveira. — major Christiano Barboza de Vasconcellos. — major Mario de Campos Freire. — major Estevão de Souza Lima. — major Antonio Francisco de Aragão Sobrinho. — capitão Armando Augusto Guadalupe. — 1º tenente João Baptista Peixoto.

(C — 5.941 — 7-10-935 — 107\$100).

INSTITUTO DE AMPARO SOCIAL

Estatutos

CAPITULO I

DO INSTITUTO, SEUS ORGÃOS E SEUS FINS

Artigo 1º — O Instituto de Amparo Social, creado sob a forma do convenio dos Estados e com acção articulada em todo o Territorio Nacional, terá duração indeterminada e se destina ao estudo, coordenação e applicação de todas as medidas de assistência social.

Artigo 2º — O Instituto de Amparo Social é dirigido pelos seguintes órgãos, substitutos biennalmente:

a) Um Conselho Nacional de Assistencia, composto dos ministros de Estado, dum ministro da Corte Suprema, e de um delegado de cada Estado da Federação Brasileira, do Districto Federal e do Territorio do Acre, nomeados pelos Governadores respectivos, que os escolherão de preferencia entre os representantes de seu Estado, junto ao Poder Legislativo.

Paragrapho 1º — O C. N. A. elegerá entre si o seu presidente e dois vice-presidentes.

Paragrapho 2º — O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e os presidentes do Senado, Camara dos Deputados e Corte Suprema, serão, respectivamente, presidente e membros honorarios do Conselho Nacional de Assistencia do Instituto de Amparo Social.

b) Um Conselho Estadual de Assistencia, funcionando em cada Estado, no Districto Federal e no Acre e tendo por membros os presidentes da Corte de Appellação, e do Poder Legislativo, o Prefeito da Capital, o Chefe de Policia, o director da Saude Publica, o director do Departamento Nacional de Trabalho e o Secretario de Estado da Educaçao, sob cuja presidencia funcionará, salvo a excepção do paragrapho unico deste artigo.

Nos Estados onde não houver secretaria da educação especializada, occupará esse lugar, no Conselho, o secretario geral do Estado, com identicas funcções.

Paragrapho unico — Os governadores de Estado serão presidentes honorarios dos Conselhos Estaduaes respectivos, cabendo-lhes, quando presentes, a presidencia efectiva dos trabalhos.

c) Comissões de Amparo e Assistencia, com sede nos municipios e compostas do Juiz de Direito, a quem compete a presidencia dos trabalhos, do prefeito local, do delegado de Policia, do medico do Serviço Sanitario, ou quem suas vezes fizer, e dum representante do Magisterio Regional.

Paragrapho unico — Dos Conselhos Estaduaes e das Comissões de Amparo

poderão participar mais duas pessoas idoneas escolhidas pelos demais membros natos, respectivamente.

Artigo 3º — As funcções de membros dos tres poderes descriminados no artigo 2º, serão gratuitas, mas consideradas serviço de alta relevancia publica.

Artigo 4º — O Instituto de Amparo Social tem por fim attender e curar de todos os problemas de assistencia social, quer para dirimil-os, quer para remedial-os, especializando-se nos que dissem respeito á saude publica desvalida; ao estudo dos problemas do carcere, e do prostibulo, no que diz respeito ao egresso presional, e ás transviadas pela miseria; á mendicancia; ao insano indigente; ao amparo devido á infancia abandonada e delinquente, bem como á velhice sem arrimo; á luta contra o uso dos tóxicos e dos intorpecentes.

Art. 5º — Toda e qualquer organização de assistencia social poderá filiar-se ao Instituto de Amparo Social, subordinando a sua acção de philanthropia ao parecer do Conselho Nacional de Assistencia.

CAPITULO II

DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA

Art. 6º — O Conselho Nacional de Assistencia exerce o mais alto poder coordenador sobre todos os problemas de assistencia social no Brasil, devendo apresentar um programma biennal de acção, no qual serão esses problemas devidamente estudados com os planos de providencias, medidas, cautelas e suggestões aconselháveis, para o effeito de ser desenvolvida uma campanha pratica e efficiente correspondente ás suas magnas finalidades.

Paragrapho unico — O C. N. A. se reunirá ordinariamente, duas vezes por mez, em datas previamente determinadas e só poderá deliberar com o numero minimo de 10 membros presentes, exceptuada a hypothese do artigo 7º, I L destes estatutos. Ausentes o presidente e os vice-presidentes do conselho, os trabalhos ordinarios installar-se-ão e proseguirão sob a presidencia do delegado mais idoso. As sessões extraordinarias, porém, que poderão ser requeridas por qualquer membro do conselho, só vigorarão sob a presidencia e a vice-presidencia de seus respectivos titulares.

Art. 7º — Ao Conselho Nacional de Assistencia, compete:

a) cumprir e fazer cumprir estes estatutos;

b) estudar, coordenar e applicar todas as medidas de assistencia social;

c) promover arrecadações de pecunia pelos meios que reputar uteis ao Instituto; divulgar, em propaganda efficaç, os ensinamentos, as lições e os exemplos que forem salutareos á assistencia social;

d) propugnar junto aos poderes publicos por medidas que attendam aos problemas de assistencia social;

e) crear e manter a "Revista Social", como órgão de cultura, divulgação e propaganda, que será dirigida por um dos membros do conselho, escolhido por seus pares;

f) propagar e divulgar o programma do instituto por todos os meios aconselhados pela moderna propaganda;

g) pleitear a criação de verbas de philanthropia no orçamento nacional e nos

organismos estaduais, destinadas ao instituto, para a consecução de seus fins;

h) oferecer, semestralmente, com um plano de receita e despesa, um projecto geral de assistência;

i) opinar sobre as sugestões ou idéas que lhe forem apresentadas por quem quer que seja relativamente a qualquer problema de assistência social;

j) procurar dirimir as questões que, em qualquer parte do território nacional, concorram para prejudicar ou possam embaraçar a acção geral do programma que estiver traçado pelo conselho;

k) esclarecer litígios e duvidas surgidas nos outros órgãos administrativos, bem como interpretar estes estatutos, elucidando-os nos pontos contravertidos e legislando nos omissos;

l) pleitear junto ao seu presidente honorário, o Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a criação do título de Cidadão Benemerito, cujos diplomas caberão aquelles que prestarem ao instituto relevantes serviços de assistência social, sendo considerados assim só aquelles que merecerem a indicação de 2/3, no minimo, do numero legal de membros do Conselho Nacional;

m) apresentar annualmente, um balanço do movimento financeiro, e um minucioso relatório dos trabalhos realizados, e, nos 90 dias iniciais de sua gestão, o programma de acção a que se refere o artigo 6°.

CAPITULO III

DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA

Art. 8.º — A secretaria do Conselho Nacional de Assistência terá um director, um vice-director e os funcionarios julgados imprescindíveis, todos de nomeação do presidente do Conselho Nacional de Assistência. Essa secretaria exercerá as funções administrativas do instituto, sob direcção immediata do Conselho Nacional.

§ 1.º — O director da secretaria occupará, cumulativamente, as funções de 2º secretario do Conselho Nacional de Assistência, occupando as de 1º secretario, pessoa da confiança do presidente.

§ 2.º — O Conselho Nacional regulamentará as attribuições da sua secretaria, fixando o numero de funcionarios e os seus vencimentos.

CAPITULO IV

DOS CONSELHOS ESTADUAES DE ASSISTENCIA

Art. 9.º — Os Conselhos Estaduaes de Assistência exercem poder autonomo dentro de seus Estados, projectam a sua acção centralizadora sobre todos os respectivos municipios e têm as suas funções administrativas desempenhadas por uma secretaria com director, vice-director e mais funcionarios previstos em regulamento que será baixado pelo alludido Conselho Estadual.

Paragrapho unico — O director da secretaria occupará, cumulativamente, as funções de 2º secretario do Conselho Estadual de Assistência, occupando as de 1º secretario, pessoa da confiança do presidente.

Art. 10 — Aos Conselhos Estaduaes de Assistência compete:

a) estudar, coordenar e applicar, dentro de cada Estado, todas as medidas de assistência social;

b) promover arrecadações de pecunia que reputar uteis ao instituto e divulgar, em propaganda efficaz, os ensinamentos, as lições e os exemplos que forem salutarés a assistência social;

c) cumprir e fazer cumprir nos respectivos municipios, as determinações destes estatutos;

d) crear e organizar a sua secretaria;

e) requerer ao Conselho Nacional de Assistência a distribuição e applicação de verbas, na forma do artigo 13;

f) dirigir, fiscalizar e coordenar todas as Comissões de Amparo e Assistência que estiverem sob sua jurisdição;

g) pleitear a criação de verbas de philantropia no orçamento estadual e nos orçamentos municipaes, destinados ao Instituto, para a consecução de seus fins;

h) cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas do Conselho Nacional de Assistência;

i) arrecadar as doações voladas pelos municipios;

j) fazer a devida applicação das verbas que lhe forem entregues pelo Conselho Nacional;

k) oferecer semestralmente, com um plano de receita e despesa, um projecto geral de assistência;

l) organizar as comissões municipaes de amparo e assistência;

m) procurar dirimir as questões que, em qualquer parte do territorio estadual, concorram para prejudicar ou possam embaraçar o programma do Instituto;

n) propôr ao Conselho Nacional a expedição de títulos de cidadão benemerito, o que só poderá ser impetrado pela unanimidade dos membros do Conselho Estadual, com minuciosa exposição de motivos;

o) apresentar um balanço do movimento financeiro e um minucioso relatório dos trabalhos realizados annualmente.

CAPITULO V

DAS COMISSÕES DE AMPARO E ASSISTENCIA

Art. 11 — As comissões de Amparo e Assistência, nucleos representativos do Conselho Estadual nos municipios, desempenharão as suas proprias attribuições administrativas e a ellas compete:

a) cumprir rigidamente estes estatutos;

b) pleitear a criação de verbas de philantropia nos orçamentos municipaes, destinadas ao Instituto para a consecução de seus fins;

c) arrecadar os donativos feitos, dando-lhes applicação legal;

d) suggerir ao Conselho Estadual providencias e cautelas que julgar uteis aos fins do Instituto;

e) apresentar um balanço do movimento financeiro e um minucioso relatório dos trabalhos realizados annualmente;

f) comunicar ao Conselho Nacional a sua instalação.

CAPITULO VI

DOS SOCIOS DO INSTITUTO

Art. 12 — Podem ser socios do Instituto de Amparo Social homens e mulheres, brasileiros ou não, desde que concorram para o seu patrimonio com a

anuidade de 10\$000, paga de uma só vez. Serão fundadores ou contribuintes: fundadores, os que occuparem, effectiva ou honorariamente, quaesquer funções dos órgãos administrativos descriminados no art. 2º destes estatutos, na sua primeira organização; contribuintes, todos os outros.

CAPITULO VII

DAS FINANÇAS DO INSTITUTO

Art. 13 — O patrimonio do Instituto de Amparo Social compõe-se:

a) das verbas que, em seu favor, forem consignadas nos orçamentos nacionais, estaduais e municipaes;

b) dos donativos particulares e das arrecadações que, devidamente autorizadas pelos poderes publicos, se procederem por qualquer forma;

c) das mensalidades, premios e bonificações.

Art. 14 — Todo o patrimonio, que constituir o activo do Instituto, applica-se e distribue-se, dentro das finalidades estatutarias, por todos os Estados da Federação, opinando previamente o Conselho Nacional de Assistência.

Art. 15 — O activo arrecadado em cada Estado será creditado ao respectivo Conselho e terá applicação sómente nesse Estado, com prévia opinião do mencionado Conselho; bem assim como o activo arrecadado pelos municipios será creditado ás comissões de Amparo e terão applicação no respectivo municipio, ouvidas, preliminarmente, as alludidas comissões.

Paragrapho unico — Das rendas municipaes, se deduzirão 10 % para o fundo de reserva do patrimonio nacional do Instituto.

Art. 16 — As doações particulares para fins indeterminados serão creditadas ao Conselho Nacional e por elle distribuidas e applicadas como melhor parecer ao programma do Instituto. Aquellas, porém, feitas para fins determinados, só nesses fins é que poderão ser invertidas.

Art. 17 — O thesoureiro do Conselho Nacional de Assistência será um thesoureiro de estabelecimento bancario, de preferencia official, convidado pelo Conselho. O thesoureiro do Conselho Estadual de Assistência será o collecter federal ou estadual com função do municipio.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 18 — O Instituto de Amparo social terá um distinctivo que será usado por todos os membros de seus poderes administrativos a uma flammula, que será exhibida sempre que for opportuno.

Art. 19 — Em caso de dissolução, e que só ocorrerá por consenso unanime do Conselho Nacional, o patrimonio do Instituto será entregue a um estabelecimento de caridade, indicado unanimemente pelo mesmo Conselho. Não occorrendo unanimidade, será dado ao mencionado patrimonio o destino escolhido pelo Ministerio da Educação.

Art. 20 — O presidente do Conselho Nacional representará o Instituto judicialmente e extra-judicialmente, sendo o Districto Federal o seu fóro e domicilio.

Art. 21 — Estes estatutos poderão ser reformados ou modificados, si con-

1935 concordarem todos os membros do Conselho Nacional. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 22 — Para o Conselho Nacional de Assistência, os Estados designarão, além de seus delegados effectivos, um suplente para as substituições eventuais.

Commissão de estatuto

Presidente, Dra. Carlota Pereira de Queiroz, delegada de São Paulo.

Relator, Dr. José Maria de Alkmim, delegado de Minas Geraes.

Membros:

Dr. Antonio Jorge de Lima, delegado do Paraná.

Dr. Nero Macedo, delegado de Goyaz.

Commandante — Waldemar de Araujo Motta, delegado do Districto Federal.

Commissão de redacção

Relator — Dr. Genaro Ponte Souza, delegado do Pará.

Membros:

Dr. Carlos Gomes de Oliveira, delegado de Santa Catharina.

Commandante Waldemar de Araujo Motta, delegado do Districto Federal.

Foram fundadores os Drs. Pedro Ernesto Baptista, interventor no Districto Federal; desembargador Elviro Carrilho, presidente da Corte de Appellação; capitão Filinto Muller, chefe de Polícia; deputado Waldemar de Araujo Motta, 4.º secretario da Câmara dos Deputados; Dr. Raul de Magalhães, director geral de Saúde Publica; Dr. Affonso Bandeira de Mello, director do Departamento do Trabalho; Dr. Gabriel M. dos Santos Vianna, secretario da Corte Suprema; e, Dr. Milton Barcellos, juiz.

Representantes dos Estados:

Amazonas — Deputado Alfredo Augusto da Matta.

Pará — Deputado Joaquim Pimenta de Magalhães (delegado).

Luiz Martins e Silva (substituto).

Maranhão — Deputado Francisco Costa Fernandes (delegado).

Deputado Domingos Barbosa (substituto).

Piauí — Deputado Francisco Fretre de Andrade (delegado).

Ceará — Dr. Nilo de Vasconcellos (delegado).

Rio Grande do Norte — Dr. Heitor Carrilho (delegado).

Parahyba — Deputado Dr. Irineu Joffily (delegado).

Deputado José Pereira Cira (delegado).

Pernambuco — Deputado Agamenor de Magalhães (delegado).

Alagoas — Antonio de Mello Machado (delegado).

Sergipe — Deputado José Rodrigues da Costa Doria (delegado).

Dr. Carivaldo Lima (substituto).

Bahia — Deputado Edgard Ribeiro Sanches (delegado).

Deputado Lauro Passos (substituto).

Espirito-Santo — Deputado Godofredo Costa Menezes (delegado).

Districto Federal — Deputado commandante Waldemar de Araujo Motta (delegado).

Deputado Augusto Corsino (substituto).

Rio de Janeiro — Deputado Christovam Barcellos (delegado).

Deputado Levi Carneiro (substituto).

Minas Geraes — Deputado José Maria Alkmim (delegado).

São Paulo — Deputado José Carlos de Macedo Soares (delegado).

Dra. Carlota Pereira Queiroz (substituto).

Matto-Grosso — Deputado Generoso Ponce Filho (delegado).

Deputado Francisco Villa Nova (substituto).

Paraná — Deputado Manoel Lacerda Pinto (delegado).

Deputado Julio Gaerther (substituto).

Santa-Catharina — Deputado Carlos Gomes de Oliveira (delegado).

Deputado Aarão Rabello (substituto).

Rio Grande do Sul — Deputado Victor Russomano (delegado).

Deputado Renato Barbosa (substituto).

Acre — Dr. Augusto Pamplona (delegado).

Goyaz — Deputado José Honorato Silva e Souza (delegado).

Directoria actual:

Presidente — Almirante Prologenes Guimarães, ministro da Marinha.

1.º vice — (Vago.)

2.º Vice — Ministro Ataúlpho Napoles de Paiva, juiz da Corte Suprema.

1.º secretario — Dr. Gabriel M. dos Santos Vianna, secretario da Corte Suprema.

2.º secretario — (Vago.)

Thesoureiro — (Vago.)

Approvado em sessão do Conselho Nacional de Assistência, em 22 de agosto de 1935. — Joaquim Figueiredo, presidente.

SOCIEDADE BENEFICENTE MUSICAL

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Sob a denominação de Beneficencia Musical foi fundada nesta capital, em 23 de agosto de 1920, esta Sociedade de classe, artistica-cultural e beneficente, de previdencia commum, individual e domestica, constituida por illimitado numero de socios profissionais da arte musical, de ambos os sexos, sem distincção de nacionalidade, credos philosophicos e politicos.

E, por deliberação da Assembléa Geral Extraordinaria de 10 de setembro de 1923, passou a referida Sociedade a denominar-se — Sociedade Musical do Beneficencia, titulo este substituido pelo de — Sociedade Beneficente Musical — pelas Assembléas Geraes Extraordinarias de 3 e 10 de junho de 1935, que approvaram estes estatutos.

A sede e fóro juridico da Sociedade Beneficente Musical serão nesta capital e sua duração por tempo indeterminado.

Os seus fins são os seguintes: auxiliar pecuniariamente os socios quando enfermos, impossibilitados de trabalhar ou em estado de invalidez; concorrer para o transporte dos socios que, por motivo de molestia julgada incuravel neste clima, tenham de retirar-se para o interior ou exterior do paiz; concorrer para o funeral dos socios que fallecerem, com a importancia estabelecida nestes estatutos; prestar aos socios serviços medicos, cirurgicos, dentarios, judicarios, de accordo com o artigo 15; intervir junto ás empresas theatraes, circenses, casas de diversões publicas de qualquer genero, directores de clubs carnavalescos, sportivos, comissões de festejos populares,

etc., para obtenção de serviços gratuitos para seus socios; organizar os diversos conjuntos, de accordo com a natureza dos serviços musicos e estabelecer a duração dos trabalhos e honorarios de cada professor; manter e cultivar relações com as associações congêneres, nacionais e internacionais, desenvolvendo o intercambio musical; manter a Bibliotheca e o Curso Musical, proporcionando não só aos filhos e tutelados dos socios como tambem a estranhos a instrução necessaria á carreira musical; crear e manter uma grande banda musical ou orchestra para realização de concertos symphonicos; promover, na sede social, diversões exclusivamente para os socios e suas familias; publicar uma revista para a defesa dos interesses da classe; congregar a classe de profissionais da arte musical em todos os Estados do Brasil, estabelecendo "succursaes"; constituir-se representante e defensora dos direitos e interesses da classe, cooperando para o seu bem estar, levantamento moral e engrandecimento material pelos meios a seu alcance, principalmente: a) discutindo, pela imprensa as questões de interesses sociais e profissionais da classe; b) representando perante os poderes publicos em defesa da Sociedade e de seus associados.

Afim de que a classe possa agir com efficiencia na defesa de seus direitos e interesses junto aos Poderes Publicos, a Sociedade se empenhará pelo alistamento eleitoral de seus socios, guardando, porém, em politica, absoluta neutralidade.

A Sociedade será administrada por um Conselho Administrativo, eleito biennalmente na segunda Assembléa Geral Extraordinaria.

O Conselho Administrativo será composto de 20 membros, oito dos quaes constituirão a Directoria, constante de: Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretarios, Thesoureiro, Procurador, Director do Departamento Profissional e Bibliothecario. Os 12 restantes constituirão as Comissões de Syndicancia, Hospitalar e Finanças, de quatro membros cada uma, os quaes serão eleitos para essas comissões na primeira reunião do Conselho Administrativo depois da sua posse.

Compete ao Presidente representar a Sociedade activa e passivamente, em juizo, e, em geral, nas relações para com terceiros, estendendo-se a representação activa á jurisdicção penal, e constituir mandatarios.

O patrimonio social será illimitado e dividir-se-á em fundo permanente e fundo disponivel.

O fundo permanente será constituido, dos immoveis, moveis, bibliotheca, archivo musical e titulos da União ou da Municipalidade, utensilios, instrumentos e demais objectos que lhes pertençam diplomas, carteiras de identidade social e 40 % do saldo biennal.

O fundo permanente será inalienavel e o seu capital só poderá ser applicado na aquisição de immoveis e titulos acima mencionados.

No balanço biennal será feito o abatimento de 5 % sobre o valor da bibliotheca, archivo musical, moveis e utensilios existentes, constantes do fundo permanente como depreciação.

O fundo disponivel será formado de 60 % do saldo do balanço biennal.

A receita será constituida das contribuições mensaes, auxilio de propaganda,

remissões, subvenções officiaes, rendas dos contractos dos serviços profissionais, certidões, juros, doações ou donativos feitos sem destino especial e tudo o que o Conselho ou qualquer socio possa obter para esse titulo.

A receita será applicada nas seguintes verbas: a) despeza biennal; b) augmento do fundo permamente, pelo valor de 40 % do saldo biennal; c) replegação do fundo permanente, pelo equivalente a 5 % do valor da bibliotheca, archivo, musical, moveis e utensilios; d) augmento de 60 % do fundo disponivel.

A despeza constará das seguintes verbas: a) honorarios e vencimentos; b) manutenção dos serviços da Sociedade (cap. II) e socorros em geral (cap. VIII); c) aluguel da sede, limpeza, iluminação e seguro; d) expediente e propaganda; e) eventuaes.

A Sociedade só poderá ser dissolvida por uma Assembléa Geral Extraordinária que reuna 4/5 (quatro quintos) de socios effectivos quites (art. 89).

Resolvida a dissolução da Sociedade e liquidado o seu passivo, o saldo será partilhado do seguinte modo: a) setenta por cento distribuido pelos socios quites, proporcionalmente ao tempo de suas inscrições no livro de matriculas; b) trinta por cento transferido por doação a uma instituição pia, a criterio da Assembléa Geral.

A doação de que trata a alínea b) deste artigo será feita por escriptura publica, assignada pela comissão encarregada da liquidação da Sociedade ou por quem for designado pela Assembléa.

Os estatutos, depois de approvados pela Assembléa Geral, constituirão a Lei Organica da Sociedade Beneficente Musical e só poderão ser reformados pelo seguinte processo: a) por proposta do Conselho Administrativo (§ 2º do art. 59); b) por proposta de um terço dos socios effectivos quites.

As propostas serão assignadas pelos proponentes e dellas devem constar os pontos a serem reformados. Approvada pelo Conselho Administrativo a reforma proposta, o Presidente convocará uma Assembléa Geral Extraordinária para tratar exclusivamente deste assumpto. Em nenhum caso poderá ser admittida modificação destes estatutos, quanto aos seus fins beneficentes e culturaes; e não ser para ampliar-los.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da Sociedade contrahirem expressa ou intencionalmente em nome della.

Reformados e approvados em Assembléas Geraes Extraordinárias realizadas nos dias 3 e 10 de junho de 1935. — *Martinho Monteiro Guimarães*, Presidente. — *Marcos Alberto Soares*, 1º Secretario. — *João da Cunha Barbosa*, 2º Secretario.

Os nomes dos socios iniciadores constam do n. 47 do *Diário Official* de 27 de fevereiro de 1921 e do primitivo registro feito sob o numero de ordem 136, do livro n. 1 do Registro de Sociedades Civis, no dia 22 de agosto de 1921, no Cartorio do 2º Officio do Registro de Titulos e Documentos.

Conselho Administrativo no periodo biennal de 1934-1935:

Directoria: — *José Tiburcio Gonçalves Camaz*, Presidente; *José Nunes da Silva Sobrinho*, Vice-Presidente; Theo-

doro Martins Mondego, 1º Secretario; *João Baptista Madureira da Silva*, 2º Secretario; *Maximiano de Araujo Lins*, 1º Thesoureiro; *José de Souza Pereira Guimarães*, 2º Thesoureiro; *Luiz Alves da Costa*, Procurador; *João Baptista da Rosa*, Zelador; *Mario José da Silva*, Bibliothecario.

Commissões Permanentes: — Syndicancia: *Elisio Gomes Ribeiro*, *José de Carvalho Fontes*, *José da Fonseca* e *José Luiz de Moraes*; Hospitaleira: *Dario de Barros Pereira do Lago*, *Raul Rosa* e *Emygdio Alves*; Finanças: *Sizenando Moreira*, *José Napolitano*, *José Felipe de Paula Junior*, *José Francisco de Freitas* e *Thomé Cardoso Borges*.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1935.

(C-5.836-7-10-1935-181\$600.)

SPORT-CLUB SALAZAR

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 11 de abril de 1935, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins do S. C. S. cultivar todos os sports terrestres, com especialidade o foot-ball e athletismo e concorrer para o desenvolvimento physico de seus associados. E' administrado por uma directoria composta de presidente (que é o seu representante em juizo), vice-presidente, secretario geral, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores, 1º e 2º directores sportivos. O Club só poderá ser dissolvido por motivo de insuperavel difficuldade de seu objectivo, tendo para este caso, e o do destino do patrimonio, de ser observado o que determinam os arts. 90 e 91 e seus paragraphos. Os presentes estatutos só poderão ser reformados pela assembléa geral convocada pela directoria após 2 annos de sua vigencia, salvo recurso a sua necessidade por 3/4 dos associados quites. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C-5.939-7-10-35-19\$100.)

MUTUALIDADE POPULAR BRASILEIRA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fins: promover em todo o territorio do Brasil, por meio de titulos que serão distribuidos, controlados e rigorosamente fiscalizados os meios necessarios as pessoas modestas, minorando-lhe a situação material, convencendo-lhes da maneira honesta de viver sem enveredar por caminhos escusos, insinuadas por perturbadores da ordem publica e do regimen; organizar escola para 50 alumnos internos e o mais constante dos estatutos. A sociedade será administrada e orientada por um administrador geral que a representará em juizo e fóra delle, e em geral na suas relações com terceiros. A dissolução se dará quando não poudar preencher seus fins; neste caso, o saldo do patrimonio terá o destino que a assembléa geral, especialmente convocada determinar. Os estatutos só poderão ser reformados em virtude de disposição ex-

pressa de lei e foram approvados por assembléa geral de 29 de setembro de 1935. Foi aclamado administrador geral perpetuo, o Sr. João Macedo de Oliveira. — O administrador.

(C. 5.938 — 7-10-35 — 23\$500.)

CAIXA AUXILIAR DOS EMPREGADOS POSTAES

RESUMO DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1935

Aos trinta dias do mez de abril do mil novecentos e trinta e cinco, na sede social, á rua do Rezende, numeros sessenta e cinco e sessenta e sete, segundo andar, ás dezesseis horas e quinze minutos, não tendo comparecido os senhores presidente e vice-presidente, por motivos justificados, o senhor primeiro secretario, de accordo com a letra e, do artigo cincoenta e nove, dos estatutos vigentes, assumiu a presidencia, mostrando aos associados o livro de presença, com as assignaturas dos socios quites, de conformidade com o artigo quarenta e quatro do estatutos, apresentando o "Diário Official", no qual está publicado o edital da convocação da assembléa, declarou aberta a sessão, cujo fim é a leitura, discussão e votação da redacção final dos estatutos, com as modificações feitas pela assembléa geral, realizada a 29 de setembro de 1934, solicitando aos presentes, de accordo com o artigo quarenta e cinco dos estatutos, a aclamação de um socio para presidir os trabalhos. O senhor João Clemente da Silva indicou para presidir os trabalhos o senhor Francisco Alves Barreto, que foi accedido, agradecendo; este convidou os senhores João Clemente da Silva e Eduardo Gomes Cabral para servirem, respectivamente, de primeiro e segundo secretarios, que também acceitaram e agradeceram. Constituida assim a mesa, não tendo havido leitura de acta nem materia de expediente, passou-se á ordem do dia, pelo que o senhor presidente deu a palavra ao senhor primeiro secretario da Caixa, para, como relator, em nome do Conselho, proceder á leitura da redacção final dos estatutos reformados pela assembléa geral de 29 de setembro de 1934, leitura essa que foi effectuada de modo claro e preciso, duas vezes. Posta a redacção final em discussão e ninguém fallando sobre ella, foi a mesma submettida a votação e approvada por unanimidade. O senhor João Diogo Paes Leme propoz que, para os effeitos legais, a Administração da Caixa enviasse á Directoria da Despeza Publica o original da redacção final lida e assignada pelo presidente, primeiro e segundo secretarios da presente assembléa e com todas as folhas rubricadas pelo mesmo presidente, ficando archivada na sede social, nas mesmas condições, uma segunda via. Submettida esta proposta á discussão e não tendo havido quem usasse da palavra, o senhor presidente submetteu-o á votação, sendo approvada unanimemente. O senhor presidente proclamou o resultado declarando que a assembléa acabava de julgar todos os artigos, paragraphos, alíneas, letras e numeros da redacção final, conforme a vontade da mesma, sem protestos nem contra-protestos. E congratulou-se com

todos os consocios pela feliz deliberação tomada em beneficio de todos os associados, attendendo á proficua actuação da honrada administração da Caixa. O senhor Porcino do Nascimento Vieira propoz e foi acceito um voto de agradecimento á mesa, pela fôrma pratica e expedita com que agiu na direcção dos trabalhos, o que o senhor presidente agradeceu, solicitando tambem um voto de congratulações, por decorrer, nesta data, o trigesimo quarto anniversario da Caixa, o que foi approvado sob uma salva de palmas. O senhor presidente suspendeu a sessão, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, o senhor primeiro secretario procedeu á leitura da acta, que foi approvada sem discussão. O senhor presidente agradeceu a presença dos senhores associados e declarou encerrados o trabalhos ás dezeseite horas e cincoenta e cinco minutos.

Sala das Sessões da Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes, Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Francisco Alves Barreto*, presidente. — *João Clemente da Silva*, 1º secretario. — *Eduardo Gomes Cabral*, 2º secretario. — Eu, Porcino do Nascimento Vieira, 1º secretario da Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes, tirei este resumo, que dato e assigno. — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Porcino do Nascimento Silva*. (C-5.828-7-10-35-72\$400.)

ANNUNCIOS

S. A. Cortume e Xarqueada Taubaté

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

O liquidante abaixo assignado pede aos senhores accionistas para comparecerem no dia 14 do corrente, ás 16 horas, na sala de reuniões do Banco Allemão Transatlantico, á rua da Alfandega numero 42, á assembléa geral extraordinaria, afim de elegorem um novo liquidante em substituição ao fallecido senhor Emil Petersen, e tratar de outros assumptos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1935. — *Rodolpho Hess*, liquidante. (C 5.797-5-10-35-42\$800-3 vezes)

Sociedade Moderna das Industrias da Seda

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os accionistas para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 9 de outubro corrente, ás 14 horas, á rua Buenos Aires n. 7, 2º andar, séde da sociedade, afim de autorizar os liquidantes da sociedade eleitos na assembléa geral extraordinaria de 22 de dezembro de 1932, a alterar o contracto de mutuo com garantia hypothecaria existente entre a sociedade e o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — Os liquidantes: *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — *G. Crespi*. (C 5.918-3-10-35-39\$800-3 vezes)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

A partir do dia 7 do mez corrente, será pago, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 33º dividendo, á razão de 16\$000 (dezeseis mil réis), para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento), para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *A directoria*.

(C 5.923-4-10-35-36\$700-4 vezes)

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 7 do mez corrente, será pago, no escriptorio da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, o 38º dividendo, á razão de 16\$000 (dezeseis mil réis), para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *A directoria*.

(C 5.924-4-10-35-36\$700-4 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A partir do dia 7 do mez corrente, será pago, no escriptorio da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 16º dividendo, á razão de 14\$000 (quatorze mil réis) para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — *A directoria*.

(C 5.922-4-10-35-36\$700-4 vezes)

Appartamentos Guanabara S. A.

CAPITAL — 500:000\$000

LARGO DA CARIÓCA N. 5, 7º ANDAR, SALA 707

Achando-se subscriptos o capital e os estatutos, são convidados os subscriptores para se reunirem no dia 9 do corrente, ás 14 horas, no largo da Carioca n. 5, 7º andar, sala 707, afim de procederem á constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1935. — *Togo Antonio de Mattos Pimenta*, incorporador.

(C 5.810-2-10-35-30\$600-3 vezes)

Fabrica de Tecidos Manchester

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Manchester, para uma assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 6º andar, para o fim especial de se deliberar a liquidação da companhia. — *A directoria*.

(C 5.834-7-10-35-27\$500-3 vezes)

Vendas por alvará

O correitor Lucrecio Fernandes do Oliveira, autorizado por alvará do Dr. Juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 9 de outubro, 400 obrigações do Thesouro do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000, 9 %, ex-juros e 134 apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 8 %, port. (decreto n. 2.348), com juros; pertencentes ao espolio do coronel Firmino Piedra Coulo Ferraz.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.940-7-10-35-9\$200)

Assistencia Judicial Ferrovianria

De conformidade com os arts. 27, 28 e 29 dos estatutos, são convidados os associados quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para aprovação, cartearias de fiança de cargos e empréstimos a prazo, afim de addiciona-las aos estatutos. Em primeira convocação, dia 13, ás 11 horas; segunda convocação, dia 28, ás 17 horas, realizasse-a com qualquer numero. Séde social, a avenida Marechal Floriano n. 154.

Em 6 de outubro de 1935. — O secretario, *Heitor Jesuino Lemos*.

(C 5.835-7-10-35-10\$200)

Companhia Matadouro Iguassu S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas se reunirem em sua séde social, a Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, sala 7, ás 15 horas do dia 12 de outubro de 1935, afim de deliberarem sobre os seguintes assumptos:

- a) assumptos de interesses sociaes;
- b) modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1935. — *A directoria*.

(C 5.937-7-10-35-10\$200)

Casa dos Artistas

PRAÇA TIRADENTES N. 67-2º

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PUBLICA E URGENTE

Primeira convocação

A Casa dos Artistas, por seu presidente abaixo assignado, convoca todos os seus associados quites, para se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, publica e urgente, no proximo dia 11 do corrente, sexta-feira, na sua séde social, á praça Tiradentes n. 67, 2º, ás 17 horas, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

- a) tomar conhecimento da defesa do Sr. Renato Vianna e dos seus contractados: Lu Marival, Luiza Nazareth, Lucia Delor, Delorges Caminha, Antonio Ramos, José Soares, Candido Nazareth, José Gonçalves dos Santos e Matheus Arena;
- b) resolver sobre a aprovação ou rejeição da penalidade de expulsão, applicada aos supramencionados, na ultima assembléa, diante da defesa ou silencio dos mesmos.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1935. — O presidente, *Italia Fausta*.

(C 5.838-7-10-35-20\$400)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, (Indice)	10\$000
Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Accção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a accção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....)	\$800
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....)	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das) ..	\$5\$000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III	1\$5\$000
Volume IV	1\$5\$000
Volume V	1\$5\$000
Volume VI	10\$000
Arquivo Nacional (Publicações do):	
Volume III	\$5\$000
Volume IV	\$5\$000

Volume V	5\$000	Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Volume VI	8\$000	Idem, idem (Annaes)	3\$500
Volume VII	7\$000	Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).....	1\$500
Volume VIII	7\$000	Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	8\$500
Volume IX	5\$000	Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)	10\$000
Volume X	6\$000	Idem da Assembléa Constituinte (1934) ..	15\$000
Volume XI	6\$000	Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919	1\$500
Volume XII	6\$000	Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637)	1\$000
Volume XIII	8\$000	Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....	\$500
Volume XIV	8\$000	Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)	\$500
Volume XV	8\$000	Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira ..	8\$000
Volume XVI	8\$000	Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)	1\$000
Volume XVII	6\$000		
Volume XVIII	8\$000		
Volume XX	4\$000		
Volume XXI	6\$000		
Volume XXIII	8\$000		
Volume XXIV	6\$000		
Volume XXV	7\$000		
Volume XXVI	7\$000		
Volume XXVII	6\$000		
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..	10\$000		
Volume XXIX	10\$000		
Volume XXX	8\$000		
Volume XXXI	10\$000		
Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)	1\$000		
Armazens Geraes .(Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500		
Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:			
Anno de 1916	6\$000		
Anno de 1917	10\$000		
Anno de 1918	8\$000		
Anno de 1919	8\$000		
Anno de 1920	8\$000		
Anno de 1921	10\$000		
Anno de 1922	12\$000		
Anno de 1923	16\$000		
Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500		
Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914	\$500		
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães	1\$000		
		Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa ..	12\$000
		Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$500
		Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	10\$000

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 ..	1\$000
Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	\$500
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa ..	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$500
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932)	\$500
Caixa de Aposentadoria e Pensões (alteração ao decreto n. 20.465, de 1931)	\$500
Caixa de Amortização (decreto n. 6.714)	\$1000
Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	\$1500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	\$1000
Circulares do Ministério da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900....	10\$000
2º volume — 1901 a 1918....	12\$000
3º volume — 1918 a 1931....	10\$000
4º volume — 1932 a 1933....	8\$000
Código Civil	5\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000
Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500
Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000
Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000

Código Eleitoral (modificação lei n. 48, de 4 de maio de 1935....	2\$000
Código dos Agentes Fiscaes ...	10\$000
Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	2\$000
Código de Processo Penal (Indice do)	5\$000
Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934)	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.831	\$500
Construção de casas para funcionários e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	\$500

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	\$500
Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000
Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350)	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	1\$000
De junho de 1890.....	\$500
De outubro de 1890.....	1\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832	\$500
de 1833	6\$000
de 1850	4\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	8\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	6\$000
de 1893	5\$000
de 1894	6\$000
de 1895	5\$000
de 1896	5\$000
de 1897	5\$000
de 1898	4\$000
de 1899	4\$000
de 1900	5\$000
de 1901	5\$000
de 1902	5\$000
de 1903	6\$000
de 1904	6\$000
de 1905	6\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000
de 1908	7\$000
de 1909	7\$000
de 1910	7\$000
de 1911	5\$000
de 1912	4\$000

de 1913	4\$000	Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ..	\$500	Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli.....	2\$500
de 1914	5\$000				
de 1915	7\$000	Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper	2\$500
de 1916	8\$000				
de 1917	8\$000	Ensino Commercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper	2\$500
Jebentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000	Engenheiro. Architecto, Agri-mensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000	Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	E			
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000				
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....	1\$000	H	
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):		Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...	1\$000		
1° volume	60\$000	Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934	2\$000	Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães	4\$000
2° volume	30\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....	6\$000	Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...	5\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924.....	1\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000	Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.411, de 20 de novembro de 1930	1\$000	Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088	\$500	Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti...	5\$000
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....	\$500	Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500	Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Depositos, Cauções, Caixas Economicas	\$500	Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)	1\$000	Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....	40\$000
Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)	\$500	Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) ..	1\$000	Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	4\$000
E		Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768)	1\$000	I	
		Fundo de Educação e Saude....	1\$000		
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000	Fructas Citricas (Commercio e Exportação),	1\$000	Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500	G			
Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000				
Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000	Generos alimenticios (Falsificações aos) Penalidades	\$500	Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)	1\$000
Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....	1\$500	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500	Instituto de Previdencia — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934	1\$000
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	5\$000	Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500	Instituto de Previdencia — Decreto n. 17.778, de 1927	1\$500
				Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios — Decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, 25 e 55, de 23 de janeiro de 1935 e 20 de fevereiro de 1935	2\$000
				Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda).....	7\$000
				Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica 60\$000

Indice alphabetico eleitoral (Logradouros, ruas, etc.) 1\$000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 5\$00

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 5\$00

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) 5\$00

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 1\$500

Justiça Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 1\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 10\$000

de 1810 a 1811..... 10\$000

de 1812 a 1815..... 10\$000

de 1816 a 1817..... 8\$000

de 1818 a 1819..... 8\$000

de 1821..... 8\$000

de 1822..... 8\$000

de 1823..... 8\$000

de 1824..... 8\$000

de 1825..... 8\$000

de 1826..... 8\$000

de 1832..... 10\$000

de 1833..... 10\$000

de 1834..... 12\$000

de 1835 — 2 volumes..... 15\$000

de 1836..... 12\$000

de 1837..... 12\$000

de 1838..... 8\$000

de 1839..... 6\$000

de 1840..... 6\$000

de 1842..... 6\$000

de 1843..... 8\$000

de 1844..... 8\$000

de 1845..... 8\$000

de 1847..... 8\$000

de 1848..... 8\$000

de 1850..... 12\$000

de 1852 — 2 volumes..... 15\$000

de 1857 — 2 volumes..... 15\$000

de 1858 — 2 volumes..... 15\$000

de 1859 — 2 volumes..... 15\$000

de 1860 — 3 volumes..... 20\$000

de 1861 — 2 volumes..... 15\$000

de 1862 — 2 volumes..... 15\$000

de 1863 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — Additamentos... 2\$000

de 1865 — 2 volumes..... 15\$000

de 1866 — 2 volumes..... 15\$000

de 1867 — 2 volumes..... 15\$000

de 1868 — 2 volumes..... 15\$000

de 1874 — 3 volumes..... 15\$000

de 1875 — 3 volumes..... 15\$000

de 1876 — 3 volumes..... 15\$000

de 1877 — 3 volumes..... 15\$000

de 1878 — 2 volumes..... 15\$000

de 1879 — 2 volumes..... 8\$000

de 1880 — 2 volumes..... 8\$000

de 1881 — 3 volumes..... 15\$000

de 1882 — 3 volumes..... 15\$000

de 1909 — 2 volumes..... 25\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 40\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 25\$000

de 1917 — 3 volumes..... 25\$000

de 1918 — 3 volumes..... 25\$000

de 1919 — 3 volumes..... 25\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes..... 30\$000

de 1923 — 4 volumes..... 35\$000

de 1924 — 4 volumes..... 30\$000

de 1925 — 2 volumes..... 20\$000

de 1926 — 3 volumes..... 35\$000

de 1927 — 2 volumes..... 25\$000

de 1928 — 2 volumes..... 25\$000

de 1929 — 4 volumes..... 35\$000

de 1930 — 2 volumes..... 20\$000

de 1931 — 4 volumes..... 50\$000

de 1932 — 5 volumes..... 60\$000

de 1933 — 4 volumes..... 50\$000

Leis do orçamento:

de 1892 5\$00

de 1895 5\$00

de 1898 15\$00

de 1908 15\$00

de 1912 15\$00

de 1913 25\$00

de 1914 25\$00

de 1915 25\$00

de 1920 35\$00

de 1922 (Receita) 25\$00

de 1923 (Receita) 35\$00

de 1923 (Despesa) 65\$00

de 1924 (Receita) 25\$00

de 1924 (Despesa) 35\$00

de 1925 (Despesa) 45\$00

de 1925 (Receita) 25\$00

de 1926 (Receita anotada).. 55\$00

de 1927 (Despesa) 55\$00

de 1927 (Receita) 15\$00

de 1927 (Receita anotada).. 55\$00

de 1928 (Receita) 15\$00

de 1928 (Despesa) 65\$00

de 1929 (Receita) 25\$00

de 1929 (Despesa) 65\$00

de 1930 (Receita) 15\$00

de 1930 (Despesa) 125\$00

de 1931 (Receita — Alterações) 15\$00

de 1931 (Despesa) 45\$00

de 1931 (Despesa anotada) 65\$00

de 1932 (Despesa) 45\$00

de 1932 (Receita e Despesa) 15\$00

de 1933 (Receita) 15\$00

de 1933 (Despesa) 45\$00

de 1934 (Despesa) 45\$00

de 1935 (Receita e Despesa) 45\$00

Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933..... 20\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.... 16\$000

3º volume — 1911 a 1920.... 20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1º volume 16\$000

2º volume 16\$000

3º volume 16\$000

4º volume 16\$000

5º volume 16\$000

6º volume 16\$000

7º volume 16\$000

8º volume 16\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 227

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Outubro de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA SEXUAGESIMA SETIMA SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 24 SETEMBRO DE 1935

Presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional de P. Industrial

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de 1935, realizou-se a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, com o comparecimento de todos os seus membros.

Iniciados os trabalhos, o secretario lê a acta da sessão anterior, que foi approvada, sem debate.

O Sr. Affonso Costa, que pedira vista dos recursos numeros 365 e 423, emite os seus votos.

Quanto ao primeiro, isto é, relativamente ao recurso referente á marca "Vitaminas Silva Araujo", S. Ex. conclue, como o Sr. auditor, propondo a confirmação do despacho, negando-se, assim, provimento ao recurso.

Posto em votação o recurso, por voto unanime, foi adoptado o parecer do Sr. auditor.

Quando ao segundo, — recurso relativo á marca "Cryséa", o Sr. Affonso Costa diverge do parecer, opinando pelo provimento.

Em votação o recurso, S. Ex. é vencido, tendo sido negado provimento ao mesmo, por maioria de votos.

Isso resolvido, passa-se ao julgamento dos processos em pauta, verificando-se as seguintes occorrencias:

Recursos:

N. 159 — "Processo aperfeiçoado para a obtenção do café ou de outros vegetaes que costumam servir para bebidas depois de torrados" — Depositante, Julio Otto Theodoro Lohmann; recorrente, Sociedade Industrial do Café Ltda. (reincluido). — O Sr. Fonseca Costa pediu vistado parecer, ficando, por isso, adiado o julgamento.

N. 388 — "Recipiente do formato de uma caneca denominado GINER, para conservas em geral". (Modelo industrial) — Depositantes e recorrentes: Frazão & Lasheras, (reincluido). — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando-se, assim, o despacho recorrido.

N. 395 — Marca MALEI-TONICAS — Depositante e recorrente: Marcello Avancini (reincluido). — O conselho, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro, devendo, porém, o recorrente apresentar novos exemplares da marca, nos quaes declare que ella se destina a um producto da classe 3.

N. 402 — Marca ARMAZEM PINTASILGO — Depositante e recorrente: Manoel Simões Pires (reincluido). — Foi confirmado o despacho recorrido, por unanimidade de votos, negando-se provimento ao recurso.

N. 430 — "Um novo processo de acabamento de calça e roupas em tecidos de malha para senhoras" — Depositantes: Galiazzi & Corrêa Ltda.; recorrentes: Sindicato Patronal dos Industriais de Malharia de S. Paulo e Manoel Lopes Martins. — O conselho, por unanimidade de votos, concedeu

provimento aos recursos, para o effeito de ser, afinal, denegado o pedido.

N. 431 — Marca LEAO DO NORTE — Depositante e recorrente: Contonificio Othon Bezerra de Mello, S. A. — O conselho, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para conceder o registro.

N. 432 — Marca ARIRI — Depositantes: Altivo Portella & Comp. Ltda. — Recorrentes: S. A. Irmão Lever. — Os autos baixaram em diligencias para revalidação do sello.

N. 433 — Marca SERRICHIO — Depositante: Capellificio Serrichio S. A. — Recorrentes: A. Freitas & Comp. — O julgamento foi convertido em diligencia, requerida pelo auditor.

N. 434 — Marca REX — Depositante e recorrentes: H. Von Alp. & Com. Ltda. — Igualmente, o julgamento foi convertido em diligencia, a requerimento do auditor.

N. 435 — Marca PERSINA — Depositantes: Ribeiro Simões & Comp. — Recorrente: Abilio Perestrello. — Por unanimidade de votos, foi concedido provimento ao recurso, para ser afinal denegado o registro.

N. 436 — Marca ACME — Recorrentes: Lutz Ferrando & Comp. Ltda. — Falaram pelo recorrente e pelos recorridos, respectivamente, os advogados Fortunato Azulay e Monteiro de Barros, tendo o Sr. Godofredo Maciel, auditor, requerido o adiamento do julgamento para que melhor pudesse apreciar os novos documentos apresentados pelo patrono da recorrente. Esgotada a pauta, é encerrada, em seguida, a sessão, depois de declinada a pauta dos processos a serem julgados na proxima reunião, que é a seguinte:

N. 375 — Marca RHEUMASAN (caducidade) — Recorrente: Dr. Rudolf Reiss, Rhenmasen-Und Lenicet-Fabrik; recorridos: Dr. Raul Leite & Comp. (reincluido).

N. 381 — Privilegio — "Um novo systema de construção de tubos radiadores de calor ou frio" — Depositante e recorrente: Sociedade Anonyma "Cyclope" (reincluido).

N. 409 — Marca PERSIL (caducidade) — Recorrente: Luiz Bianconi; recorrido: Henkel & C. G. M. b. H. (reincluido).

N. 437 — Marca A VOZ DO BRASIL — Depositante e recorrente: Cine Som Studios.

N. 438 — Marca BISMOVITA — Depositante: Laboratório Biologico Ltda. — Recorrente: procurador da Propriedade Industrial.

N. 439 — Marca VITOGAN — Depositantes e recorrentes: Dr. Raul Leite & Comp.

N. 440 — Marca PRINCEZA — Depositantes e recorrentes: Diogo & Companhia Limitada,

N. 441 — Marca CREMOVAN — Depositantes: Monclar de Lima Rocha e Antonio Pires Rebello — Recorrente: Carlos Benjamin da Silva Araujo.

N. 442 — Marca — PALOMAR — Depositante e recorrente: Companhia Souza Cruz.

N. 443 — Marca LOJAS PORTUGUEZAS — Depositantes: Brandão & Filho, Ltda. — Recorrente: procurador da Propriedade Industrial.

E de tudo para constar, eu Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do conselho, lavrei a presente acta, que será assignada pelo presidente e demais membros do conselho. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lucena. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Deram entrada no Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e serão oportunamente julgados, consoante forem organizados as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grão de recurso:

Marcas de Industria e Commercio

Processos:

N. 1.387, de 1934 — Termo n. 28.889 — Marca Jonson — Depositantes, Moreira Barbosa & Comp. Ltda. — Recorrentes, Johnson & Johnson do Brasil.

N. 28, de 1935 — Termo n. 24.425 — Marca AURODIL — Depositantes, Fonseca Ribeiro & Comp. — Recorrentes, Weskott & Comp. A Chimica Bayer.

N. 24.877, de 1934 — Termo n. 34.389 — Marca EGLE — Depositante e recorrente, Manoel Penteado.

N. 22.427, de 1934 — Termo n. 33.807 — Marca DER-MOSAN — Depositante e recorrente, Iracema Campos de Carvalho.

N. 21.037, de 1934 — Termo n. 33.434 — Marca DULCE — Depositante e recorrente, Demetrio Miguel Salde.

N. 20.924, de 1934 — Termo n. 33.417 — Marca BRASILIAN — Depositante e recorrente, Carmen Santos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 5 de outubro de 1935

Registro de marcas

Almeida Cardoso & Comp. — TABLE-HIDROPISIA — classe 3 (termo n. 36.825). — Registre-se.

Sociedade Sul Americana da Docas Limitada — MARCAPITO — classe 41 (termo n. 37.058). — Registre-se.

Azevedo, Benti & Comp. — TEMPEIRO GALATOGENICO — Classe 41 (termo n. 36.969). — Registre-se.

Empresa Riograndense de Mate Limitada — SANTA HELENA — classe 41 (termo 36.950). — Registre-se.

Helman Barmak — BLINK — Classe 8 (termo numero 37.316). — Registre-se.

Pablo Novoa Rodrigues — MATARY — classe 3 termo n. 37.190). — Registre-se.

José de Souza — EPICURISTA — classe 41 (termo numero 37.194). — Registre-se.

Emilia Carlos da Cruz — SELLO DO AMOR — classe 38 (termo n. 37.219). — Registre-se.

Emilia Carlos da Cruz — SELLO DO AMOR — classe 60 (termo n. 37.220). — Registre-se.

Editorial Labor S/A. — LABOR — classe 60 (termo n. 37.223). — Registre-se.

Instituto Cientifico São Jorge S. A. — ORTOFENOL — classe 3 (termo n. 37.252). — Registre-se.

Vicente Giraud — GOM-FIX — classe 48 (termo numero 35.376). — Registre-se.

Vasconcellos, Carneiro & Comp. — TARVASOD — classe 3 (termo n. 35.397). — Registre-se.

Saulle Pegnoncelli & Filhos — CONFIANÇA — classe 41 (termo n. 35.827). — Registre-se.

Casa Germania Limitada — AGUA DE JUNQUILHO — classe 48 (termo n. 34.518). — Registre-se.

Olavo de Lyra Caldas — JUARUCU — classe 3 (termo n. 37.182). — Registre-se.

Armenio Lobo da Cunha — VERITAS — classe 48 (termo n. 37.325). — Registre-se.

Euclydes C. Dania — GONOTRAT — classe 3 (termo n. 36.958). — Registre-se.

Helena Maria Vita Roso — CELLUCHOLAN — classe 3 (termo n. 36.137). — Registre-se.

Albino Fialho & Comp. — DORVOLINA FIALHO — classe 3 (termo n. 37.387). — Registre-se.

Antonio Sampaio Pires Rebello — HIGINO — classe 48 (termo n. 37.319). — Registre-se.

Seraphim Soares Braga — A SEGURANÇA — classe 60 (termo n. 37.320). — Registre-se.

Editorial Labor S. A. BIBLIOTHECA DE CULTURA — classe 60 (termo n. 37.284). — Registre-se.

A. J. Renner & Companhia — TRICOTINA — classe 32 (termo n. 37.255). — Registre-se.

Marcos Fischer — FISCHER — classe 36 (termo numero 37.270). — Registre-se.

Empresa Industrial de Tapetes Limitada — CRUZEIRO — classe 34 (termo n. 37.279). — Registre-se.

Bernasconi & Companhia Limitada — CLAVEL — classe 42 (termo n. 36.322). — Registre-se.

Alexandre Tomazoni — TOMAZONI — classe 42 (termo n. 37.308). — Registre-se.

Salomão Zeiguer — GOOMTEX — classe 36 (termo numero 37.309). — Registre-se.

Maxwell House Products Company, Inc. — MAXWELL HOUSE — classe 41 (termo n. 37.176). — Registre-se.

S. A. Mirafiore Vini Italiani — MIRAFIORE — classe 42 (termo n. 37.178). — Registre-se.

Postum Company, Inc. — POST TOASTIES — classe 41 (termo n. 37.179). — Registre-se.

Firmino & Irmão — F M — classe 1 (termo numero 37.244). — Registre-se na classe 47.

Cesar Augusto de Souza — FINOZENA — classe 3 (termo n. 37.315). — Registre-se, exclusivamente para distinguir o preparado mencionado no cliché.

Loureiro, Costa & Comp. — ARTE PYROTECHNICA — classe 19 (termo n. 37.283). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Sociedade Anonyma Lameiro — FERMENTO LACTO BULGARU COMPRIMIDOS — classe 3 (termo n. 37.357). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Carlos Romeiro Peret — DORPIRA — classe 3 (termo n. 37.343). — Registre-se, exclusivamente para distinguir o preparado pharmaceutico mencionado no cliché.

Fabrica Guenther Wagner Ltda. — BECCO — classe 38 (termo n. 36.401). — Registre-se na classe 17.

F. Ferreira Junior — CHAVE DE OURO — classe 41 (termo 37.266). — Registre-se, menos para distinguir farinha de trigo.

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — COLIBRI — classe 3 (termo n. 36.353). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 80, n. 7, do decreto numero 16.264, de 1923 e art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Pedro Baldassarri & Irmãos — IPOVITAN — classe 3 (termo 37.124). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Ferraz, Irmão & Companhia — AGUIA (figura de uma) classe 41 (termo n. 37.158). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, numero 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

C. Magalhães & Comp. — TROPICAL — classe 3 (termo n. 37.402). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 17.811.

Titulo de estabelecimento

Cesare Caselli — CONFEITARIA E BAR VIADUCTO — classes 41, 42 e 43 (termo n. 32.532). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Caducidade de marcas

S/A. Instituto Nacional de Pharmacologia (n. 11.073, de 1935 — requer a caducidade da marca "Infans", depositada em Berne, sob o n. 45.145). — Annote-se a caducidade do registro na marca internacional — Infans — depositada em Berna, sob o n. 45.145, em nome de Michel Delalande, para distinguir productos pharmaceuticos, de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão do Departamento Nacional de Saudo Publica, junto a fls. 3 e a declaração do titular da marca.

J. Aubray & Comp. Ltda. (n. 23.298/34 — requer a caducidade do registro da marca nacional — Isohemol — registrada sob o numero 30.557). — Annote-se a cadu-

cidade do registro da marca nacional — Ischerol — de n. 20.557, pertencente a Wistremundo Alves Simões e destinada a um preparado pharmaceutico, de accordo com o artigo 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, junto a fls. 7.

Exigencias

Sarlo & Filhos (termo n. 37.207). — Apresentem novas vias descriptivas, na forma regulamentar.

José Ferrigno (termo n. 34.096). — Mantenho o despacho, uma vez que a expressão reivindicada é de uso corrente no commercio de restaurantes e bars, principalmente nos estabelecimentos denominados — automaticos.

Antonio de Oliveira (termo n. 37.289). — Preliminarmente, prove que pôde usar o nome mencionado no cliché.

Djalma Rodrigues de Lima (termo n. 37.258). — Preliminarmente prove ter sido satisfeito o disposto no artigo 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Viuva Roberto Martins (termo n. 37.273). — Preliminarmente regularize o subestabelecimento e prove que pôde usar o nome do estabelecimento indicado no cliché.

Almeida Cardoso — Comp. (termo n. 36.822). — Apresentem novo cliché e vias descriptivas sem rasuras.

Almeida Cardoso & Comp. (termo n. 36.823). — Apresentem novo cliché e vias descriptivas sem rasuras.

Vanadiol S. A. (n. 11.158/31). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas, em nome da requerente; prove ter revalidado a licença do laboratorio e satisfaça a taxa de transferencia.

J. Cruz Junior & Comp. (termo n. 36.596). — Caracterize melhor a marca, uma vez que reivindica expressão de dominio publico.

Prorogações de prazos

S. Augusto & Comp. (n. 17.453/35). — Concedo o prazo.

Eastman Kodak Company (n. 18.991/35), Francisco Luiz Fabiano (termo n. 36.604) e Antonio Fessel (termos ns. 36.600, 36.601 e 36.603). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 5 de outubro de 1935

Exigencias

Arnaldo Gladosch (n. 6.513/32). — Satisfaca a exigencia do examinador.

George Carol Schuele von Hilvely (n. 18.711/35) e Rubem Vaz Toller n. 18.673/35). — Juntem-se aos processos.

Casa Germania Limitada n. 18.551/35). — Junte-se ao processo e volte ao tecnico.

Antonio Soares de Albergaria Sobrinho (n. 5.955/34). — Archive-se.

The Merrill Company (18.433-35). — Junte-se e ouça-se o consultor tecnico.

Antonio Fernandes (18.689-35). — Junte-se e ouça-se o consultor tecnico.

Cyro Maselli (18.158-35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 5 de outubro de 1935

Exigencias

Durval de Mesquita (termo 38.091), João Augusto da Fonseca Vargues e José da Costa (termo 38.090). — Satisfacem a exigencia do Archivo.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Henrique Filla (18.410, de 24-9-35) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Armando Aguirre, sob o n. 15.543.

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda. (18.690, de 26-9-35) apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositado por José Villarinho Cid e Eloy Ballesteros Rodriguez, sob o n. 15.711.

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda. (18.691, de 26-9-35) apresentou opposição ao pedido de privilegio de invenção depositado por Nathan Back, sob o n. 15.508.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deterimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.859, de 4-10-35.

Sociedade Hydroflux Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo processo de limpeza e desobstrução de canos para agua potavel ou não" (privilegio de invenção):

1º, o "Novo processo de limpeza e desobstrução de canos para agua potavel ou não", que consiste em introduzir uma composição de estanho virgem dissolvido á saturação no acido chloridrico diluido em uma quantidade variavel de agua conforme a adherencia ou quantidade de residuos que se acham depositados no interior do encanamento;

2º, o "Novo processo de limpeza e desobstrução de canos para agua potavel ou não", conforme item acima, cuja solução é composta de borax de sodio quente a 60 graus centigrados a 30 % (trinta por cento), assim sendo, a associação do liquido desobstruente age com o estanho, que sendo um metal reductor, e o cloro de desse metal em contacto com o oxido de ferro depositado no interior do encanamento, opera uma substituição de maneira a libertar o cloro e o hydrogenio, formando estanho e ferro esponjoso, que é eliminado e impellido a sair pelos orificios ou torneiras do encanamento. As materias calcareas são dissolvidas pela presença do cloro no meio acido, formando um cloro de e naturalizando a acidez e evitando, assim, a corrosão do interior dos encanamentos;

3º, o "Novo processo de limpeza e desobstrução de canos para agua potavel ou não", conforme itens acima, e que para neutralizar os efeitos das composições deste processo e tendo em vista que em todas junções dos canos possa existir uma calafetagem de estopa a qual poderia reter vestigios de acidos, introduz-se a solução de borax de sodio quente a 60º centigrados e a 30 %. o que faz desaparecer qualquer vestigio de acido, facilmente verificado pelo papel tornesol azul. A eliminação deste liquido basico será feita pela introdução de agua quente seguida de quantidade de agua fria até o seu desaparecimento, facilmente controlado pelo papel tornesol vermelho, ficando, assim, o cano desobstruido e sobreleito perfeitamente limpo e apto para seu uso normal, em melhores condições de que um encanamento completamente novo.

Termo n. 15.860, de 4 de outubro de 1935.

Ilumo Steel Limited — Confederação da Australia.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na arte da solda por arco electrico ou relativos á mesma" (privilegio de invenção).

1º — O aperfeiçoamento na arte da solda por arco electrico, que consiste em deslocar forçadamente o polo de fusão sobre a obra, da sua posição normal sob o electrico, para permittir assim que o arco penetre relativamente profundamente na obra.

2° — O aperfeiçoamento na arte da solda por arco eléctrico, que consiste em fazer com que o metal em fusão sobre a obra, seja continua e forçadamente deslocado de sob o electrodo ao longo da linha da solda, sendo isso feito de modo que o arco possa actuar sobre a obra sem que tenha de penetrar na peça de metal em fusão que nas condições normaes se accumula immediatamente sob o electrodo.

3° — O aperfeiçoamento na arte da solda por arco eléctrico, que consiste em fazer com que uma poça de metal em fusão formada sob o electrodo, tenha um movimento alternado ou oscillante na cratera da obra de forma que o deslocamento do metal em fusão exponha a obra á influencia directa do arco e assim permita uma maior penetração, impeça o superaquecimento do metal em fusão e facilite o escapamento de gases indesejaveis do metal em fusão.

4° — O aperfeiçoamento na arte da solda por arco eléctrico, que consiste em fazer com que o metal fundido do electrodo e o metal fundido da obra tenham um movimento alternado ou oscillante na cratera da obra durante as operações de solda, afim de se misturarem um com o outro e formarem uma solda de liga.

5° — O aperfeiçoamento na arte de solda por arco eléctrico como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, no qual a dita obra soffre um movimento alternativo ou oscillante, para effectuar o dito deslocamento do metal em fusão.

6° — O aperfeiçoamento na arte da solda por arco eléctrico como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo facto do movimento de deslocamento relativo entre a obra e o electrodo na direcção da linha da solda, ser effectuado simultaneamente com o deslocamento do metal em fusão.

7° — O aperfeiçoamento na arte da solda por arco eléctrico, como está reivindicado no ponto 6, caracterizado pelo facto do dito movimento de deslocamento relativo entre a obra e o electrodo, ser effectuado enquanto a obra é alternada ou oscilla na direcção do dito movimento para o fim especificado.

8° — O aperfeiçoamento na arte da solda por arco eléctrico como está reivindicado nos pontos 5 ou 7, caracterizado pelo facto de cada curso para diante do movimento de alternação da obra terminar abruptamente, afim de contribuir para o movimento para diante ou deslocamento do metal em fusão sobre a obra, para o fim especificado.

9° — O aperfeiçoamento na arte da solda por arco eléctrico, como está reivindicado nos pontos 5, 7 ou 8, caracterizado pelo facto de haver uma pausa entre a terminação de cada curso para diante do movimento de alternação da obra e o curso de retorno seguinte, para o fim especificado.

10 — O aperfeiçoamento na arte da solda por arco eléctrico, como está reivindicado nos pontos 5, 7, 8 ou 9, caracterizado pelo facto do curso para diante do movimento de alternação da obra ser effectuado com uma velocidade maior do que o curso para traz ou de retorno, para o fim especificado.

11 — O aperfeiçoamento na arte da solda por arco eléctrico, que consiste em deslocar a obra em relação a um electrodo e a uma peça de suporte que se adapta á face inferior da obra em alinhamento com o dito electrodo, e em alternar ou fazer oscillar a obra durante seu movimento de deslocamento, sendo assim o metal amolecido ou aquecido da face inferior da obra, alizado ou amaciado por contacto de attrito com a peça de suporte.

12 — Num aparelho de solda por arco eléctrico, a combinação com os meios para effectuar o movimento relativo entre um electrodo de solda e uma obra de meios para fazer com que o metal em fusão seja deslocado forçadamente ao longo da obra sahindo de sob o electrodo.

13 — Num aparelho de solda por arco eléctrico a combinação, com meios para effectuar um movimento relativo entre um electrodo de solda e uma obra de meios para alternar a dita obra durante o dito movimento relativo, afim de fazer com que o metal em fusão seja deslocado ao longo da obra sahindo de sob o electrodo.

14 — Em um aparelho de solda por arco eléctrico a combinação com meios para deslocar uma obra além de um electrodo de solda, de meios para alternar a dita obra ao longo da linha e simultaneamente com o dito movimento de deslocamento, afim de fazer com que o dito metal em fusão seja alternado sobre a obra ao longo da linha da solda que está sendo formada.

15 — Em um aparelho para solda por arco eléctrico a combinação, reivindicada nos pontos 13 ou 14, caracterizada pelo facto dos ditos meios alternadores serem taes, que o curso para diante do movimento alternador é effectuado com mais rapidez do que o curso de retorno.

16 — Em um aparelho para solda por arco eléctrico a combinação reivindicada em qualquer dos pontos 13, 14 ou 15, caracterizado por um dispositivo disposto para terminar abruptamente o curso para diante do movimento alternador da obra.

17 — Em um aparelho de solda por arco eléctrico a combinação reivindicada no ponto 16, caracterizado por um dispositivo de movimento perdido combinado com os ditos meios alternadores da obra e adaptado para permitir que haja uma pausa entre a terminação de cada curso para diante da obra e o curso de retorno seguinte.

18 — Em um aparelho de solda por arco eléctrico um carro adaptado para ser deslocado além de um electrodo de solda, uma estrutura montada no dito carro para supportar a obra durante a solda e meios supportados pelo dito carro para alternar a dita estrutura e a obra disposta sobre a mesma ao longo da linha do movimento de deslocamento do carro.

19 — Em um aparelho de solda por arco eléctrico, a combinação reivindicada no ponto 18 em combinação com um dispositivo de escora montado no dito carro e adaptado para terminar abruptamente o curso para diante da alternação da dita estrutura de suporte da obra e um dispositivo de movimento perdido ligando os ditos meios alternadores á dita estrutura.

20 — Em um aparelho de solda por arco eléctrico um carro, meios no dito carro para supportar uma obra de forma que ella possa girar em relação a um electrodo de solda e meios para alternar o dito carro e a obra gyratoria disposta sobre o mesmo.

21 — Em um aparelho de solda por arco eléctrico a combinação reivindicada no ponto 20 em combinação com um dispositivo de escora, adaptado para terminar abruptamente o curso para diante do carro com movimento alternado e um dispositivo de movimento perdido ligando os ditos meios alternadores ao dito carro.

Termo n. 15.861, de 4 de outubro de 1935.

Torleiv Skajaa — Noruega.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos para separar pó ou semelhantes, de gases ou vapores ou relativos aos mesmos". (Privilegio de invenção):

1°, aparelho para a separação do pó dos gases, compreendendo um elemento separador cylindrico, um tubo de entrada provido de meios para comunicar ao gaz um movimento de turbilhão em espiral e uma sahida disposta no centro para o gaz purificado, sendo o pó separado removido do elemento separador pela extremidade opposta á entrada e meios para impedir a sucção do gaz para dentro do elemento separador;

2°, aparelho para separar o pó dos gases, compreendendo um elemento separador cylindrico, um tubo de entrada provido de meios para comunicar ao gaz um movimento de turbilhão em espiral e uma sahida disposta no centro para o gaz purificado, sendo o pó separado removido do elemento separador pela extremidade opposta á entrada, e sendo a sahida do gaz purificado e a descarga do pó protegidos por placas que impedem a sucção do gaz para dentro do elemento separador;

3°, aparelho para separar o pó dos gases, compreendendo um elemento separador cylindrico, um tubo de entrada provido de meios para comunicar ao gaz um movimento de turbilhão em espiral e uma sahida disposta no centro para o gaz purificado, sendo o pó separado removido do elemento separador pela extremidade opposta á entrada e sendo a sahida do gaz purificado e a descarga do pó protegida por placas axialmente ajustaveis que impedem a sucção do gaz para dentro do elemento separador;

4º, aparelho para separar o pó dos gases, compreendendo um elemento separador cylindrico, um tubo de entrada provido de meios para comunicar ao gaz um movimento de turbilhão em espiral e uma sahida disposta no centro para o gaz purificado, sendo o pó separado reinovido do elemento separador pela extremidade opposta á entrada e sendo a descarga do pó protegida por uma placa ajustavel axialmente do diametro menor do que o diametro interno do elemento separador, podendo assim essa placa entrar pelo dito elemento.

(*) Termo n. 15.845, de 1 de outubro de 1935.

Symphonio Teixeira de Araujo.

Pontos característicos da invenção de "Abafador Sanitario":

1º, característicos de um "Abafador Sanitario", pelo facto de evitar sejam sentidas no meio ambiente as exalações provenientes das emanações que as materias fecaes naturalmente produzem, como se vê na fig. n. 1;

2º, característicos de um "Abafador Sanitario", pelo facto de ter a forma elliptica, tendo ao centro uma abertura circular, quadrangular ou de outra forma geometrica. Esta abertura é obturada por uma peça da mesma forma ligada ao corpo por uma dobradiça afim de facilitar o movimento da supracitada peça por ser a mesma automatica e regida por uma mola metallica e resistente, segundo nos mostram as figuras 3 e 4;

3º, característicos da peça 2, revestida de borracha, que tem por fim vedar a abertura da peça elliptica, prohibindo desta forma a passagem dos gases. Esta peça, que nos traz a vantagem de trazer sempre hermeticamente fechado o vaso sanitario, tem um movimento descendente, automatico e produzido justamente pelo peso d'agua, quando se procede á descarga da caixa sanitaria, voltando ella novamente ao seu papel de obturador logo que cesse a respectiva descarga;

4º, característicos de um "Abafador Sanitario", por ter um tubo de descarga na parte inferior da peça elliptica, comunicando com o respiradouro do syphão, tendo a vantagem justamente de dar livre sahida aos gases que se achavam porventura presos no interior do vaso. Estes gases sahem portanto para o ar sem contagiar o ar existente no compartimento em que esteja collocado o vaso sanitario, conforme pôde se aquilatar no desenho annexo;

5º, característicos de um "Abafador Sanitario", por ser guarnecido por um jogo de braços que fixam o aparelho no vaso. Esses braços, que são em numero de dois (2), são ligados á peça elliptica por dobradiças afim de não impedir o seu movimento necessario e encaixados nas bordas do vaso, de maneira a ficar comprimido e por conseguinte ajustando o aparelho nas paredes do referido vaso, conforme se verifica no desenho annexo.

Termo n. 15.773, de 18-9-35.

Henrique Medina Ramirez — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo typo de taco de madeira para pavimentação articulado":

Em resumo, reivindico como pontos constitutivos de invenção:

1 — Um novo typo de taco de madeira articulado para pavimentação interna e revestimento de paredes, sendo seu contorno rectilineo trunco e a sua junção opera-se pelo ensamble entre si com o emprego de um arame curvo formando angulos agudos arredondados que se encaixam em uma ranhura que conforna toda a peça, apresentando o arame curvo saliencias e reentrancias em zig-zag que serão reobertas a sua vez pelo material que se empregue no seu assentamento definitivo pela entrada do material nos espaços deixados para esse fim pela excavação e a ranhura, respectivamente, que formará um só bloco.

II — Um novo typo de taco articulado de madeira para pavimentação e revestimento de paredes em que a ranhura reivindicada no ponto anterior tem a mesma grossura do

arame reivindicado no mesmo ponto, afim de promover a adaptação, apresentando ainda o respectivo taco um escavado rectangular reentrante em toda sua extensão, permitindo este conjuncto a formação de um bastão de material e arame em forma de cruz em todos os espaços livres existentes entre as peças e na sua fixação definitiva, formando assim um só solido, que impede o desprendimento dos tacos entre si.

III — Um novo typo de taco de madeira para pavimentação como reivindicado em um e dois, que apresenta a vantagem de remover o inconveniente dos tacos communs que se deslocam, e offerecer a melhor esthetica, visto apresentarem em suas linhas longitudinaes angulos obtusos e agudos, que permitem os mais variados desenhos.

IV — O arame curvo em angulos agudos arredondados formando zig-zag e as respectivas ranhura e escavação poderão ser empregados em toda e qualquer especie e formato de tacos, tudo como substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos annexos.

Termo n. 13.745, de 18-5-34.

Griffith Laboratories, Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Novo producto para curar carnes e semelhantes":

1 — Um novo producto para curar carnes e semelhantes, na forma de uma massa polvorenta compreendendo particulas que são essencialmente chlorureto de sodio e que encerram como nucleos centraes os saes de nitrato e de nitrato de sodio ou de potassio ou o sal nitrato de um destes metaes e o nitrato do outro.

2 — Um novo producto para curar carnes e semelhantes, na forma de uma massa polvorenta compreendendo particulas que são essencialmente não menos que 80% de chlorureto de sodio e que contém como nucleos centraes os saes nitrato e nitrato de sodio ou de potassio ou o sal nitrato de um destes metaes e o sal nitrato do outro.

3 — Um novo producto para curar carnes e semelhantes, na forma de uma massa polvorenta compreendendo particulas que são essencialmente não menos que 80% de chlorureto de sodio e que contém uma quantidade de nitrato de sodio ou de potassio e uma quantidade menor de nitrato de sodio ou de potassio.

4 — Um novo producto para curar carnes e semelhantes, na forma de uma massa polvorenta contendo particulas minuculas que têm uma composição média de não menos de 80% de saes de nitrato e de nitrato de sodio ou de potassio ou de sal nitrato de um destes metaes e o sal nitrato do outro, sendo todos os saes de nitrato e de nitrato enterrados praticamente nos crystaes do chlorureto de sodio.

5 — Um novo producto para curar carnes e semelhantes, na forma de uma massa polvorenta contendo particulas que têm uma composição média de não menos que 70% de chlorureto de sodio e não mais que 30% de saes misturados de nitrato e de nitrato de sodio ou potassio, ou de sal de nitrato de um destes metaes e o sal de nitrato do outro, sendo que approximadamente 90% da massa das particulas são unidades que contém, em associação estavel quantitativa, o chlorureto de sodio e os saes seleccionados nitrato e nitrato.

6 — Um novo producto para curar carnes e semelhantes, de accôrdo com qualquer dos pontos precedentes, no qual as particulas são caracterizadas inicialmente pelo desprendimento de agua e inclue um material isolante collocado entre as particulas afim de evitar que a agua desprendida forme torrões com as particulas com o decorrer do tempo.

7 — Um novo producto para curar carnes e semelhantes, de accôrdo com o ponto 6, no qual uma substancia higroscopica, tal como a glicerina ou a dextrose, é usada como material isolante, preferivelmente em uma proporção de 1% a 2%.

8 — Um novo producto para curar carnes e semelhantes, de accôrdo com o ponto 7, no qual o assucar de milho é usado como material isolante.

9 — Um novo producto para curar carnes e semelhantes, na forma de uma massa polvorenta de caracteristicas quantitativas estaveis, substancialmente como foi descripto.

A requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 18 de maio de 1933, sob numero 671.644.

(*) Reproduzido por ter sahido publicado com incorrecções.

Termo n. 15.168, de 23 de abril de 1935.

Virio Luppi — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um interruptor electrico automatico para o commando de motores electricos ou relais ou qualquer outro aparelho monophasico até 400 volts, corrente continua ou alternada".

Em resumo, reivindico como parte caracteristica de invenção:

1 — Um dispositivo de interruptor electrico caracterizado por uma base, em quaesquer medidas, e columnas e cadeiras mancaes, e uma pequena parede lateral, em uma só peça fundida ou em peças fundidas, isoladas que a possam compôr em qualquer metal ou qualquer outra materia. isolante ou não.

2 — Um dispositivo de interruptor electrico conforme reivindico em 1 e um systema de escape caracterizado pelo dispositivo onde seja possivel a applicação de uma alavanca com ponto de apoio em columnas ou por qualquer outra forma, resistencia em uma mola, arrancando pela pressão da mesma o excentrico, e tendo força em qualquer ponto da alavanca. Este dispositivo de arranque é motivado pelo levantamento ou abaixamento da alavanca, arrastando a posição do excentrico pela passagem do centro do eixo da alavanca sobre o eixo da mola, fechando ou abrindo o interruptor, a dur-lo contacto, ora tomando a posição 1ª (superior) ora tomando a posição 2ª (inferior).

3 — Um dispositivo de interruptor electrico conforme reivindico em 1 e 2 e um systema de contactos de interrupção dupla caracterizado por uma barra de cobre e mais os contactos e laminas de cobre phosphoroso que servem de contactos de mola (pressão). Este systema possui a propriedade de conservar sempre friccionados e consequentemente limpos os contactos electricos.

4 — Um dispositivo de interruptor electrico conforme reivindico em 1, 2 e 3 e um systema de levantamento ou abaixamento da alavanca caracteriza-lo por uma fenda feita em um tubo embulo ou vergalhão embulo (massiço).

5 — Um dispositivo de interruptor electrico conforme reivindico em 1, 2, 3 e 4 e um systema de guia do tubo ou vergalhão (massiço) caracterizado por uma camisa do embulo, podendo tambem ser esta guia-camisa fundida conjuntamente com a base.

6 — Um dispositivo de interruptor electrico conforme reivindico em 1, 2, 3, 4 e 5 e uma boia em qualquer formato e tamanho e em qualquer material caracterizado por pequenos ou grandes degraus (em forma de escadinha).

Este systema de degraus applicados ás boias tem a propriedade de tornar o material empregado na confecção da mesma, muito mais resistente e consequentemente podendo-se empregar um material para o mesmo esforço de espessura muito menor.

7 — Um dispositivo de interruptor electrico conforme reivindico em 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e um systema de lubrificação constante, caracterizado por furos no tubo embulo, que servirão de deposito de lubrificante, vaselina, graxa ou outro qualquer lubrificante.

8 — Tudo como substancialmente descripto e represen-

Termo n. 15.765, de 16 de setembro de 1935.

Claude Isaac Meyer — França.

Pontos característicos da invenção de "sabão com estrias periphericas" (privilegio de invenção).

1 — Sabão ou bloco similar, caracterizado por ser munido periphericamente de estrias ou caneluras paralelas ou sensivelmente paralelas ás suas faces de esfregamento, estas estrias continuando-se de preferencia sobre toda a periphéria do sabão sem solução de continuidade.

2 — Sabão ou bloco similar segundo o ponto 1, caracterizado por as faces lateraes e as estrias ou caneluras serem encurvadas segundo uma forma convexa.

3 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-2, caracterizado por as faces lateraes do bloco serem planas ou en-

curvadas, o fundo das estrias ou caneluras sendo encurvado segundo uma forma convexa e tangente ou retrahido em relação ás ditas faces lateraes.

4 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-3, caracterizado por as faces lateraes adjacentes do bloco (encurvadas ou planas) formarem uma aresta viva ou serem ajustadas entre ellas por uma curva.

5 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-4, caracterizado por as estrias ou caneluras de duas faces lateraes adjacentes formarem uma aresta viva ou serem ajustadas entre ellas por uma curva.

6 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-5, caracterizado por as estrias ou caneluras de duas faces lateraes adjacentes serem separadas por um ligeiro tabique tão friavel que o rolete da baihna o quebre ou esmague.

7 — Sabão ou bloco similar segundo os pontos 1-6, caracterizado por as faces lateraes do bloco serem ajustadas por curvas á face superior ou inferior ou a uma e outra destas.

8 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-7, caracterizado por o corte transversal das estrias ser de forma dentada.

9 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-8, caracterizado por o corte transversal das estrias ser em forma de V.

10 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-9, caracterizado por a secção transversal das estrias ser de dimensão progressiva da base do bloco em direcção ao topo.

11 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-10, caracterizado por a secção transversal das estrias ser formada de duas partes de profundidades ou larguras desiguales.

12 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-11, caracterizado por as estrias estarem dispostas, segundo planos obliquos em relação ás faces de uso do bloco, sendo estes mesmos planos obliquos paralelos entre elles ou não.

13 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-12, caracterizado por as paredes das estrias serem munidas de gravuras que, em relação ao eixo longitudinal das estrias, são paralelas ou obliquas, ou formam um entrelaçamento continuo.

14 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-13, caracterizado por as estrias serem estreitadas e sufficientemente profundas para que a materia maleavel da baihna, ou o seu rolete, não possa alojar-se no fundo e por o ar se achar retido nas ditas estrias.

15 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-14, caracterizado por as estrias serem reforçadas por nervuras entre as quaes subsistem os alveolos formando reservas de ar.

16 — Sabão ou bloco similar segundo os pontos 1-15, caracterizado por cada estria de forma varia ser prolongada para o interior do bloco por alveolos ou um sulco continuo mais estreito que a largura da estria.

17 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-16, caracterizado por os bordos dos alveolos serem estreitados para accentuar a pressão da baihna.

18 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-17, caracterizado por as superficies externas entre estrias serem obliquas em relação ás faces lateraes do bloco.

19 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-18, caracterizado por os flancos superiores das estrias serem obliquos em relação á superficie de uso do bloco.

20 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-19, caracterizado por as estrias estarem dispostas obliquamente em relação á superficie de uso do bloco.

21 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-20, caracterizado por as superficies externas entre estrias serem munidas de gravuras que, em relação ao eixo longitudinal das estrias, são paralelas ou obliquas, ou formam um entrelaçamento continuo.

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 10 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes na França, em 17 de dezembro de 1934.

(C 5.837—7-10-35—58100)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrde com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1923).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 39.504, de 4-10-35

Laboratorio Geyer Ltda. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul



Classe 3 — Vaccina

Termo n. 39.505, de 4-10-35

Laboratorio Geyer Ltda. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.506, de 4-10-35

Lopes Sá & Comp. — Capital Federal

PAPEL GARANTIDO
QUALIDADE EXTRA FINA

Exija o fumo
CINCO REIS
SE QUIZER FUMAR BEM
LOPES SÁ & CIA



MARCA REGISTRADA

IMPORTAÇÃO E
CONFECCÃO DE
LOPES SÁ & CIA



MANUFACTURA
DE CIGARROS
DE LUXO

RIO DE JANEIRO

FILIAES: SÃO PAULO, BELLO HORIZONTE E JUZ DE FOROS

Classe 44 — Papel para cigarros

Termo n. 39.507, de 4-10-35

Companhia Agricola e Industrial Magalhães — Capital Federal

CARBOETHIL

Classe 47 — Combustivel

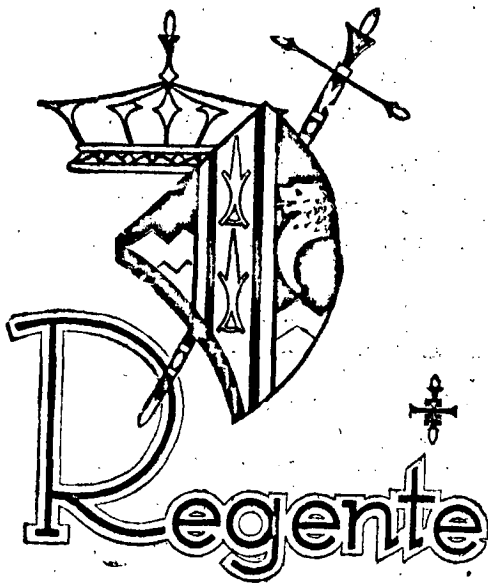
Termo n. 39.508, de 4-10-35

Electro Chimica Industrial Limitada — Capital Federal



Classe 2 — Sulphato de cobre

Termo n. 39.509, de 4-10-35
Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — Capital Federal



Classe 38 — Artigos da classe

Termo n. 39.510, de 4-10-35
Antonio Checchia — São Paulo



Classe 41 — Preparado para pudins e sorvetes.

Termo n. 39.512 de 5-10-35
Francisco Picarelli — Capital Federal



FRANCISCO PICARELLI
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Artigos da classe

Termos ns. 39.513 e 39.514 de 5-10-35
Oxweld Acetylene Company — Estados Unidos da America

OXWELD

Classe 60 — Dissolventes ou fluxos para soldagem (renovação)
Classe 12 — Barrinhas para soldagem (renovação)

Termo n. 39.515 de 5-10-35
Amadeu d'Almeida Figueiredo — Capital Federal



Classe 42 — Aguardente e vinho

Termo n. 39.516 de 5-10-35
Americo Kende — São Paulo

Rotatex

S. Paulo

Classe 17 — Artigos da classe

Termo n. 39.517 de 5-10-35
United States Rubber Company — Estados Unidos da America

U S K I D E

Classe 39 — Solas para calçado, actualmente feitas de borracha e fibra. (renovação)

TITULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 39.522 de 5-10-35
Abrunhosa & Nascimento — Capital Federal



CASA PINTO NOVO

Classes 12 e 45 — Titulo